



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 04 de Abril de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.506

275 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	13
SECRETARIAS DE ESTADO	13
AUTARQUIAS	61
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	101
EMPRESAS PÚBLICAS	114
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	115
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	116
MUNICIPALIDADE	116
DIVERSOS	272

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.221, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 9.217, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a legislação aplicável a licitações e contratos administrativos da Administração Pública do Estado do Acre, e dá outras providências, e revoga o Decreto nº 11.205, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.217, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º É obrigatória aos órgãos e entidades indicados no caput, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, a utilização do regimento vigente constante na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 2º Os editais e atos autorizativos de contratação direta serão publicados, obrigatoriamente, até 29 de dezembro de 2023." (NR)

"Art. 3º ...

...

IV - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;

V - Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

...

§ 1º-A A Secretaria de Estado de Administração - SEAD prestará todo apoio operacional, de recursos humanos, logístico, financeiro e qualquer outro que venha a ser necessário para o desempenho das atividades do Grupo.

..." (NR)

"Art. 4º-AA Coordenação do Grupo poderá:

I - convocar quaisquer servidores públicos, agentes, gestores, secretários para participarem das reuniões na qualidade de ouvintes;

II - requisitar, perante os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessários ao exercício de suas atribuições, devendo ser assistido, inclusive, com suporte técnico.

§ 1º No atendimento das requisições de que trata o caput, deverão ser rigorosamente observados os prazos assinalados.

§ 2º As requisições do Grupo terão prioridade sobre os demais atos administrativos." (NR)

"Art. 5º ...

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência.

..." (NR)

"Art. 7º O Grupo deverá concluir os trabalhos até 30 de setembro de 2023." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.205, de 17 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.335-P, DE 8 DE MARÇO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 40-P, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 8 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.699-P, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, c/c o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0819.012921.00003/2023-39,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP o servidor LEONARDO TROVÃO DA SILVA, matrícula nº 9560807-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.701-P, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, c/c o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0819.012828.00120/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP o Delegado de Polícia Civil JARLEN ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 9139494, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.707-P, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, c/c o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0860.016874.00029/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER a servidora ELIENE MORAES DA COSTA, matrícula nº 252778-01, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.735-P, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, c/c o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0860.012952.00120/2023-48,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD o servidor LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 9246894-1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 28 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.891-P, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº

4002.008447.00246/2023-16,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 2.826-P, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.892-P, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCEL DO VALLE BLAZUTE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.914-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, c/c o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.016048.00047/2023-01,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV a servidora REJANE HOLANDA DE VELLOSO VIANNA, matrícula nº 9177108, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.917-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIZAM PEREIRA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 940-P, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.918-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDISON DE LIMA E SILVA FERNANDES para exercer

cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 890-P, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.919-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HANNA DA SILVA FELIX para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.920-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLENILDA VIANA BARBOSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.540-P, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.923-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO CÉSAR MIRANDA GOMES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 394-P, de 9 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.924-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICHARLER MATOS AGUIAR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.321-P, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.925-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSILENE DE SOUZA MACHADO FONTES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.305-P, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.926-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ FELIPE DA SILVA TORRES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.929-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAMUEL VIEIRA DE ASSIS CORDEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.930-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GETULIO REGIO DE OLIVEIRA FILHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-1, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.933-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL ABRAHIM PINHEIRO SALES para exercer

cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.934-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS DA SILVA ALMEIDA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.935-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIA JOMHARA DA COSTA BARROSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.938-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento - CEVA do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA, de que trata o Decreto n.º 10.279, de 14 de outubro de 2021, abaixo relacionados:

I - Membros das Instituições Públicas:

a) Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI:

1. Titular: José Luis Schafer;
2. Suplente: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira.

b) Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT:

1. Titular: Assurbanípal Barbary de Mesquita;
2. Suplente: Albert Alves Azenha Moreira.

c) Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC:

1. Titular: Mirla Moraes Miranda Mariano;
2. Suplente: Karla Alessandra Carrico Ferreira.

d) Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC:

1. Titular: Leonardo das Neves Carvalho;
2. Suplente: Jaksilande Araújo de Lima.

e) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI:

1. Titular: Julie Messias e Silva;
2. Suplente: Renata Silva e Souza.

II - Membros da Sociedade Civil:

a) SOS Amazônia:

1. Titular: Daniela Dias de Sousa;
2. Suplente: Álisson Sobrinho Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.956-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOELISON GUILHERME DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado por meio do Decreto nº 1.833 -P, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.957-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELMAR ALVES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.958-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, IALEY AZEVEDO DA SILVA, para responder pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, no período de 2 a 5 de abril de 2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.960-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUZIANE MARIA SILVA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.961-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA AZEVEDO LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.963-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA SANTIAGO LIMA DENE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.964-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor LUIZ HENRIQUE GADELHA CARDOSO, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de maio de 2023.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.966-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEMIL SALIM DE ABREU JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.967-P, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE VIANA FERREIRA para exercer cargo em

comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.045-P, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 219-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HAIRTON LIMA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 5 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.420-P, DE 8 DE MARÇO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIA REGINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada por meio do Decreto nº 922-P, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 8 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.898-P, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARTEMISA SANTOS DE SOUZA ALBUQUERQUE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Gabinete Pessoal do Governador - GABGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 51, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 352-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 06/2023 celebrado entre a Controladoria Geral do Estado – CGE, e a Empresa ALAM CASSIO DA SILVA COSTA processo SEI nº 4004.011565.00022/2023-16, assinado no dia 22/03/2023, como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado (split), sob demanda, com maior percentual de desconto no serviço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.:

I – Gestor Titular: Emerson da Silva Castro – Matrícula: 9550631-3

I – Gestor Substituto: Thalisson Gabriel Rocha de Melo – Matrícula: 9599100

I – Fiscal Titular: Alan de Lucena Dantas – Matrícula: 9233644-2

I – Fiscal Substituto: Marcos Antônio Lima de Aguiar – Matrícula: 9563598-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES

Controlador Geral do Estado

Decreto nº 352-P/2023

PORTARIA CGE Nº 54, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 352-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 007/2023 celebrado entre a Controladoria Geral do Estado – CGE, e a Empresa MGU ELEVADORES processo SEI nº 4004.011565.00021/2023-71, assinado no dia 24.03.2023, como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva periódica da plataforma elevatória de acessibilidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.:

I – Gestor Titular: Emerson da Silva Castro – Matrícula: 9550631-3

I – Gestor Substituto: Thalisson Gabriel Rocha de Melo – Matrícula: 9599100-2

I – Fiscal Titular: Alan de Lucena Dantas – Matrícula: 9233644-2

I – Fiscal Titular: Marcos Antônio Lima de Aguiar – Matrícula: 9563598-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2023.

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES

Controlador Geral do Estado

Decreto nº 352-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2023

CONTRATO Nº: 007/2023

PROCESSO Nº: 4004.011565.00021/2023-71

PARTES: ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA MGU ELEVADORES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PERIÓDICA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SE NECESSÁRIO, SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, DESDE QUE A CONTRATAÇÃO AINDA PERMANEÇA VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, E SENDO JUSTIFICADA E COM A DEVIDA APROVAÇÃO DO ORDENADOR, CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/1993.

DO VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 448.001.4502.0000; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00; E FONTE DE RECURSOS: 1.500.0100

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO PREVISTA NESTE TERMO TEM AMPARO LEGAL NO ART 24,II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; E O DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JULHO DE 2018 ART.1,II -CAPUT.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 24 DE MARÇO DE 2023

ASSINAM: LUIS ALMIR BRANDO FRANCISCO SOARES, PELA CONTRANTE
GEOVANI ALVES MAIA, PELA CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/CGE

O Controlador Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 4004.011565.00022/2023-16, PARECER Nº 21/2023-DEJUR, datado de 23 de março de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado (split), sob demanda, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE, visando a contratação da empresa: MGU ELEVADORES, CNPJ: 22.391.531/0001-95, com sede na Rua Pernambuco, nº716, - Conquista, CEP: 69.900.421, bosque, na cidade de Rio Branco estado do Acre, representada pelo Senhor GEOVANI ALVES MAIA, CPF 000.846.552-59, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 448.001.4502.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 1.500.0100

Publique-se.

Rio Branco/Ac, 03 de abril de 2023.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES

Controlador Geral do Estado

Decreto nº 352-P de 2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 06/2023

PROCESSO Nº: 4004.011565.00022/2023-16

PARTES: ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA ALAM CASSIO DA SILVA COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO (SPLIT), SOB DEMANDA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO SERVIÇO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ART. 57, "CAPUT", DA LEI Nº 8.666/93, A GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

DO VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, O VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINTOS REAIS), SENDO QUE PERCENTUAL DE DESCONTO NO SERVIÇO SERÁ DE 12%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 448.001.4502.0000; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00; E FONTE DE RECURSOS: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO PREVISTA NESTE TERMO TEM AMPARO LEGAL NO ART 24, II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; E O DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JULHO DE 2018 ART.1,II -CAPUT

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 22 DE MARÇO DE 2023

ASSINAM: LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, PELA CONTRATANTE

ALAM CASSIO DA SILVA COSTA, PELA CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 464, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Declara a opção por licitar ou contratar pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, para os processos desta Procuradoria-Geral do Estado, iniciados até 31 de março de 2023, especificados no Anexo único.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem o § 2º do art. 119 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, o inciso XLII, do art. 5º do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e o DIRETOR-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso III, a, e o art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 45, de 16 de julho de 1994, o art. 51, incisos XIV e XV do art. 52 e seu caput, todos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 combinado com o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.205, de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.497, que dispõe no sentido de que Administração Pública poderá optar, até o dia 31.03.2023, por licitar ou contratar de forma direta com base na Lei nº 8.666/1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, em relação aos processos administrativos iniciados até 31 de março de 2023, desde que realizada declaração expressa no âmbito dos procedimentos em espécie, devidamente aprovada pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o planejamento e as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado para o exercício de 2023; CONSIDERANDO que na atual conjuntura a reabertura de procedimento de despesa a fim de adequação à nova lei seria antieconômica para a Administração em diversos aspectos, e; CONSIDERANDO, ainda, a documentação que instrui o Processo SEI 0056.016958.00002/2023-42,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a opção por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, em relação aos processos administrativos iniciados até 31 de março de 2023, constantes no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A presente Portaria deverá constar como parte integrante de todos os autos elencados em seu Anexo Único.

§ 2º Os processos deverão ter seus editais ou termos de dispensa/inexigibilidade obrigatoriamente publicados até 31 de agosto de 2023, sob pena de serem reiniciados sob o rito da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto Estadual 11.205/2023, art. 3º.

Art. 2º As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria e os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - AC, 31 de março de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado do Acre
Ráicri Barros de Oliveira
Diretor-Geral da PGE/AC

ANEXO ÚNICO

ORDEM	PROCESSO SEI Nº	OBJETO
01	0056.007883.00017/2022-22	Contratação de serviço de fornecimento de link de dados dedicado.
02	0056.001012.00009/2022-59	Serviço de lavagem de veículos oficiais.
03	0056.001009.00043/2022-37	Serviço de manutenção de aparelhos ar-condicionado.
04	0056.001007.00015/2022-11	Aquisição de Materiais de Consumo (Expediente).
05	0056.001007.00017/2022-19	Aquisição de Material de Consumo (Proteção e Segurança e manutenção de Bens Móveis e Imóveis).
06	0056.001007.00041/2022-40	Aquisição de Materiais de Consumo (copa e cozinha, utensílios domésticos e gêneros alimentícios) - Itens oriundos da licitação fracassada.
07	0056.001005.00078/2022-70	Fornecimento de Bandeiras Oficiais.
08	0056.001009.00040/2022-01	Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos.
09	0056.001005.00040/2023-88	Fornecimento de Material Permanente - Mobiliário/Cadeiras, incluindo montagem e instalação.
10	0056.001007.00034/2023-29	Aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, armários, sofás, longarinas, mesas de reunião, etc).
11	0056.001007.00054/2021-38	Aquisição de materiais permanentes.
12	0056.007883.00002/2023-45	Contratação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3 (e-CPF) e do tipo A1 (e-CNPJ), dentro das especificações técnicas e normas da ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses para o certificado do tipo A3 e de 12 (doze) meses para o certificado do tipo A1, sem a necessidade do fornecimento de mídia de armazenamento (Token USB).
13	0056.001005.00047/2023-08	Contratação de Curso na forma on-line, para aquisição de 01 (uma) vaga no curso "Advogados Públicos e A nova Lei de Licitações – Temas e Novidades".
14	0056.001009.00021/2023-58	Fornecimento de 500 (quinhentas) refeições prontas acondicionada em embalagens tipo "marmitex".
15	0056.001012.00003/2023-62	Aquisição de placa de representação para veículo oficial, nas dimensões de 35 cm (comprimento) x 16 cm (largura), confeccionada em bronze, com brasão do Estado do Acre.
16	0056.001009.00028/2023-70	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos, gramaturas e personalizados.
17	0056.001009.00028/2023-70	Aquisição de itens de Informática.
18	0056.001005.00066/2022-45	Aquisição de bandeiras.
19	0056.001007.00075/2022-34	Aquisição de cortinas e persianas.
20	0056.001009.00030/2023-49	Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva na plataforma enclausurada, com fornecimento de peças, componentes, materiais de consumo e quaisquer outros necessários à execução dos serviços nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

PORTARIA PGE Nº 465, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Carina Valesca Soares de Lima, do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeada por meio da Portaria PGE nº 188, de 25 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.461, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Rio Branco-Acre, 31 de março de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGE Nº 457, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Grazielle Cavalcante da Silva Villalba a Função de Confiança do Poder Executivo FCPE-6, para exercer suas atividades de Chefia do Núcleo de Qualidade de Vida do Servidor nesta Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Fica revogada a Portaria PGE nº 259, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.470, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Rio Branco-Acre, 29 de março de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO SEI: 0844.013390.00059/2020-41

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (NOME FANTASIA: BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.148.735/0001-06.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAIS E RECEBIMENTO DA OBRA- subitens 13.1 e 13.3 do Contrato nº 04/2022, firmado entre as partes em 31 de maio de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAL E RECEBIMENTO DA OBRA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado:

I - por mais 8 (oito) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, a contar de 31.08.2023 a 30.04.2024;

II - por mais 8 (oito) meses, o prazo de execução do Contrato nº 04/2022, a contar de 01.04.2023 a 31.12.2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato PGE nº 004/2022 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

REPRESENTANTES: Marcos Antônio Santiago Motta, Procurador-Geral do Estado do Acre, pela CONTRATANTE, Francisco Walcir Borges dos Santos, representante legal da empresa Borges Comércio e Construções Eireli, pela CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 332, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado.

CONSIDERANDO o teor do despacho conclusivo apresentado pelo Corregedor-Adjunto da Polícia Civil, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2012, o qual sugere o arquivamento do aludido procedimento, uma vez que sobreveio o falecimento do servidor investigado.

CONSIDERANDO que as sanções são medidas personalíssimas, somente atingindo a esfera pessoal do servidor, além de que, tendo em vista seu falecimento, restaria impedido de exercer seu direito à ampla defesa com todos os meios a ela inerentes, logo, em caso de possível apenamento, não poderia se transpor às pessoas de seus familiares, por força do art. 5º, XLV da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 107, do Código Penal c/c art. 119 da LOPC, em que possibilita o reconhecimento da extinção da punibilidade do agente público em virtude de sua morte.

CONSIDERANDO que a decisão sobre Procedimentos Administrativos Disciplinares, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, é atribuição expressa e legalmente conferida ao Delegado-Geral da Polícia Civil, nos termos dos artigos 8º, inc. III e 128, §3º, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que instituiu a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – LOPC.

CONSIDERANDO as normas e princípios constitucionais aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes.

RESOLVE:

DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2012, com fundamento no art 107 do Código Penal c/c art. 119 da LOPC; Encaminhar os autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para as providências legais de estilo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos para as anotações necessárias.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 338, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00135/2023-93; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Danilo Cesar Regis Almeida, matrícula 9561110-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei

Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 336, DE 29 DE MARÇO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00163/2023-19; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Felipe Bensiman Ciampi, matrícula 9564721-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 337, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00131/2023-13; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Jessica Nascimento da Silva, matrícula 9565485-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 334, DE 29 DE MARÇO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00145/2023-29; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Liara Tayla Azad, matrícula 9403884-3, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 335, DE 29 DE MARÇO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00134/2023-49; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Luciana Regina Vogel, matrícula 9565353-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei

Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 333, DE 29 DE MARÇO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00139/2023-71; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Yago Cavalcante de Oliveira, matrícula 9521895-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 348, DE 03 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Delegado de Polícia Civil DIONE DOS ANJOS LUCAS, atualmente lotado na Delegacia de Polícia do Município de Acrelândia para responder pela Delegacia do Município de Plácido de Castro enquanto durar o afastamento do Titular da pasta.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 46, de 03 de ABRIL de 2023.

O Corregedor Geral de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 17/2020, datada de 26/05/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 15/03/2023, deste Corregedor Geral de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 73, de 04 de julho de 2022-CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 03 de abril de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor Geral de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 340, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Com-

plementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor WANDERSON VAZ DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2013, a ser gozado a partir de 05/04/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 344, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00151/2023-86; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Cleyson Mendes Rezende, matrícula 9564900-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 346, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00162/2023-66; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Judson Barros Pereira, matrícula 9560696-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 342, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00148/2023-62; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Márcio da Silva Meireles, matrícula 9269568-2, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 350, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.014652.00139/2023-52; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Victor Silva Brasil, matrícula 9560661-1, na qual foi

considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 353, DE 3 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.014652.00140/2023-87; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Francisco Furtunato Júnior, matrícula 9565396-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 345, DE 3 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00164/2023-55; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Luis Carlos de Souza Cotrim Junior, matrícula 9560840-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 347, DE 3 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00161/2023-11; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Luiza Maria Simão de Araújo Loureiro, matrícula 9375473-2, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 352, DE 3 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.014652.00144/2023-65; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório,

do(a) servidor(a) Manoelito Vasquez Torres Filho, matrícula 9565647-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 349, DE 3 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00157/2023-53; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Paula Isabella Barroso Vianna, matrícula 9509232-2, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 351, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00150/2023-31; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Paulo Júnior Ximenes de Quadros, matrícula 9561080-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

PORTARIA Nº 47, de 03 de ABRIL de 2023.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena máxima a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto; CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Sindicante, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/2020-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração; CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;

R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/2020-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rio Branco-Acre, 03 de abril de 2023.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 354, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e

CONSIDERANDO o teor do relatório datado de 09 de março de 2023, do Corregedor-Geral da Polícia Civil pelo qual este encaminha os autos de investigação preliminar nº 113/2021, bem como toda a documentação obtida e produzida por aquele órgão correccional, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos no art. 312, caput, do Código Penal, enquadrando-se, em tese, na transgressão disciplinar prevista no art. 104, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), onde aparece como suposto autor o servidor público P. A de S. S.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, (“praticar, dolosamente, ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública ou a Fazenda Pública, ou previsto na Lei de Segurança Nacional, cuja pena máxima supere dois anos;”), ao teor do art. 104, inc. I, da LCE nº 129/2004;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor do servidor P. A de S. S., matrícula 9290079-1, pela prática, em tese, de crime de peculato doloso, previsto no art. 312 do Código Penal, se amoldando a conduta nas transgressões disciplinares contidas nos art. 104, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); e 182, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Delegado de Polícia Civil Thiago Fernandes Duarte, Corregedor-Geral da Polícia Civil, como presidente;

A Escrivã de Polícia Civil Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques e a Agente de Polícia Civil Milene Bezerra Germano, como membros.

II – Suplentes:

Presidente: Delegada de Polícia Civil Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil;

Membros: Agente de Polícia Civil Luiz Otávio Guedes Naylor Filho e a Agente de Polícia Civil Helen Rafaela Duarte.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 341, DE 3 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00143/2023-30; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Raimunda Priscilla Lima de Negreiro, matrícula 9565779-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 343, DE 3 DE ABRIL DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00144/2023-84; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, do(a) servidor(a) Rodrigo Matos da Silva, matrícula 9565540-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/DLP/PMAC/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/DLP/PMAC/2022

PROCESSO Nº 0044.011995.00026/2022-90

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DO OBJETO: aquisição de Cone e Cone Barril, conforme as especificações e a quantidade abaixo discriminadas para atender a Polícia Militar do Estado do Acre.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	CONE: cone de sinalização Flexível Emborrachado; em pvc; cor: branca e laranja; 70 a 76 cm; 3 a 5 kg; topo abert. 3 a 4cm de diâ; base de apoio tipo quadrada plana; med. Aprox. 40 x 40 cm com 2 cm de tol; faix. De 10 cm de larg; garant. De 12 meses; obedecendo as normas da ABNT NBR 15.071. Com 2 faixas refletivas, tipo colméia na cor branca, conforme Norma ABNT NBR 14.664 e soldadas eletronicamente ao cone. No topo conta com duas aberturas laterais na parte superior para o uso de fita zebra, corda ou corrente.	UND	333	90,00	29.970,00
07	CONE BARRIL: Super cone barril cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,23 m de altura e 3 fitas adesivas refletiva de alta visibilidade com 7 cm cada, rebaixo individual para a proteção das mesmas. Na parte superior possui alça para facilitar o transporte, e orifício para encaixe de pisca de advertência externo ou interno (sinalizador noturno). Base quadrada de 60 cm x 60 cm. Possui área externa para personalização conforme necessidade, e área interna para acomodação de gavetas de areia (inclusas). Na parte inferior possui 4 elevações para passagem de água. Peso do cone 5,0 Kg, com as gavetas de areia acopladas chega até 12 Kg. Empilhável para fácil armazenamento.	UND	105	190,00	19.950,00
VALOR TOTAL					49.920,00

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 4285

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (material de consumo)

Fonte de Recursos: 15000100 (RP), 17010200 (Convênios) e 17530700 (Fundeseg).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: O Senhor Luciano Dias Fonseca – Cel PM, pela Contratante e o Senhor Christopher Narciso da Paz, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato CC Nº 06/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa J F ARAÚJO NETO - EIRELI, assinado no dia 23/03/2023 e com vigência adstrita aos créditos orçamentários, tendo como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados em áreas internas e externas da Secretaria de Estado da Casa Civil e seus Anexos.

I. Gestor Titular: Ana Paula Duarte Lopes - Matrícula nº 9511377-2;

II. Gestor Substituto: Janaína Costa de Sousa - Matrícula nº 9605592-2;

III. Fiscal Titular: Valcicleudo Rocha de Assis - Matrícula nº 9142916-9;

IV. Fiscal Substituto: Taynara Ítala Lima de Freitas - Matrícula nº 9584684-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CPAD Nº 001 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Casa Civil nº 149 de 14 de março de 2023 – rito sumário, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 13.493 de 16 de março de 2023, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes no Processo SEI nº 4002.008933.00095/2020-71, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei Complementar nº 39/93, para atuar no Processo Disciplinar nº 4002.008261.00003/2023-00. RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Dulcilene de Oliveira Sarmento, Técnica de Gestão Pública, matrícula 9300139-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, para sob compromisso, desempenhar as funções de Secretária junto à referida Comissão.

Estéfano da Costa Vieira

Presidente

Portaria Casa Civil nº 149 de 14/03/2023

ESTADO DO ACRE**CASA CIVIL****EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 09/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI Nº 4002.011628.00004/2023-63

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA MAQUESON P. SILVA ME.

DO OBJETO: A aquisição, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de peças de artesanato em MARCHETARIA, a serem utilizadas em trocas protocolares dos eventos institucionais promovidos pela Diretoria de Eventos Oficiais - DIREV da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 54.310,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e dez reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e ficará adstrita aos seus créditos orçamentários, em conformidade com o caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 0412227742650000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 e Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 31 março de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Contratante

Maqueson Pereira da Silva

MAQUESON P. SILVA ME

Representante Legal da Empresa

Contratado

SEAD**PORTARIA SEAD Nº 545, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 660/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.00642/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor EDER DE SOUZA VIANA, matrícula nº. 353698-6, ocupante do cargo de Professor P2 30H da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01.03.2023 a 01.03.2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 546, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 665/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0860.012966.00002/2023-26.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Redução da Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos do art. 11 do Decreto nº. 11.161, de 23 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº. 13.439, de 27.12.2022, para a servidora ROBÉDINA MENDES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD, para 30 (trinta) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9073949-10, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 05.04.2023 até 05.04.2024.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 565, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08 p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do Contrato nº 13/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, e posteriormente Sub-Rogado a esta Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme documento SEI Nº 6286694, que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split HI-Wall e CASSETE, com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades, conforme as especificações e quantidades abaixo, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 e Processo SEI Nº 4010.012307.00025/2022-94.

UNIDADE	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
OCA BRASILÉIA	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	Gilmário Celestino Ferreira - Matrícula: 9161457-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 566, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 35/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e a empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades.

Fiscal Titular (OCA Brasiléia): Cirlei Ferreira de Freitas - Matrícula: 9218670-2.

Fiscal Substituto (OCA Brasiléia): Tendlar Valus da Silva - Matrícula: 9257322-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas ao servidor designado no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 567, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 682/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.015244.00001/2023-55.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Redução da Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos do art. 11 do Decreto nº. 11.161, de 23 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº. 13.439, de 27.12.2022, para a servidora MARINEZ MELO DA SILVA, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas,

atualmente exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para 30 (trinta) horas semanais, relativo à matrícula nº. 9210610-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 05.04.2023 até 05.04.2024.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443

Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 568, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016492.00043/2023-11, MEMORANDO Nº 65/2023/SEAD - DIROC, de 30 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 30 de março de 2023, a servidora Maricksleyda Gondim Artiago, matrícula 9613528-1, para assumir as chefias dos setores da Divisão OCA Xapuri, desta secretaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 572, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016492.00044/2023-57, MEMORANDO Nº 70/2023/SEAD - DIROC, de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 31 de março de 2023os servidor Charles Roney Barbosa de Oliveira, matrícula 9508252-2, para assumir a Chefia da Divisão de Gestão de Aquisições e Contratos- DIGAC, desta secretaria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 573, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0066.006420.00429/2023-36, OFÍCIO Nº 295/2023/ACREPREVIDENCIA, de 20 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de abril de 2023, o servidor Wilson Simonal Cardoso Filho, Agente Administrativo, matrícula 40576-1, na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 574, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023; Considerando o teor do processo SEI nº 0014.008957.00015/2023-62; RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Antônio Manoel dos Santos Sousa Costa, Auxiliar Administrativo e Operacional 30h, matrícula nº 298476-1, do

quadro de Pessoal da Fundação Elias Mansour - FEM para continuar desempenhando suas atividades na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no período de 02/01/2023 a 29/12/2023. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO SEI Nº 4010.015054.00011/2022-04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de polipropileno com capacidade para 20 litros e fornecimento de garrafo vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros, para atender as necessidades das OCA'S Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993."

A publicação resumida do instrumento de Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre

DOS PREÇOS REGISTRADOS

MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 22.172.177/0001-08, RUA MINAS GERAIS, N.º 900, BAIRRO: PREVENTÓRIO, CEP: 69.900-129, RIO BRANCO - ACRE					
1	Água mineral, de primeira qualidade, acondicionada em garrafas de polipropileno com tampa e lacre; contendo 20 litros: sem vasilhame. Para atender OCA/RIO BRANCO	UND	4.000	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.000,00
AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI, CNPJ n.º 05.511.061/0001-37, Inscrição Estadual: 01.014.246/001-74, RUA SEIS DE AGOSTO, N.º 547, BAIRRO: 06 DE AGOSTO, CEP: 69.905-684, RIO BRANCO - ACRE					
2	Garrafo vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros sem tampa de pressão novo no formato redondo para agua e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº387 DNPM de 19/09/2008(de 23/09/2008). Para atender OCA/Rio Branco.	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.500,00
Fornecedor: J. DANTAS SILVA LTDA, CNPJ:07.908.263/0001-42, Inscrição Estadual: 01.017.901/001-55, localizada na ESTRADA DO AEROPORTO, N.º 1490, BAIRRO: COHAB COLÉGIO CEP: 69.980-000 - CRUZEIRO DO SUL - ACRE					
6	Garrafo vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros sem tampa de pressão novo no formato redondo para agua e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº387 DNPM de 19/09/2008(de 23/09/2008). Para atender OCA/Cruzeiro do Sul	UND	200	R\$ 24,60	R\$ 4.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.020,00

Assinam os senhores: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado de Administração e Michel Messias Diniz, proprietário da empresa MS SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Augusto Souza de Araujo, proprietário da empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI e Josiano Dantas da Siva, proprietário da empresa J. DANTAS SILVA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 088/2023 – SEAGRI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Mudas de café, Fertilizante e calcário dolomítico), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 18/04/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 03 de Abril de 2023

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 098/2023 – DETRAN – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como: carimbos, almofadas e refis de almofada para carimbos, bem como serviços de reprografia, plastificação, encadernações e confecção de cópias de chaves para portas, em atendimento as necessidades de diversos setores deste Departamento Estadual de Trânsito.

Fonte de Recurso: 700 (RP).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 18/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 03 de Abril de 2023

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 100/2023 – SESACRE – FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais tipo oxigênio, ar comprimido e nitrogênio e armazenados em cilindros de aço e alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m³ e dióxido de carbono armazenado em cilindros com capacidade de até 33 kg. Com comodato dos cilindros. Os gases serão destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e atendimento domiciliar em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

Fonte de Recurso: 100/400.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 18/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 03 de Abril de 2023

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº 004/2023 – SECOM/SECC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integra-

damente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações do ESTADO DO ACRE, incluindo os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 19/05/2023 às 08h, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em razão da não publicação no jornal de grande circulação.
Rio Branco-AC, 03 de Abril de 2023

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 0853.012651.00015/2023-65

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 09/12/2008 à 08/12/2013, a servidora Ruth Evangelista da Silva, matrícula funcional nº 291714-1, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, com início em 03/04/2023 e término em 02/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2023/SEPROD.
Partes: Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 03.149.084/0001-18, e Casa Militar - CASMIL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.715.300/0001-79.

Objeto: O presente Termo tem como objeto celebrar Cooperação Técnica entre as PARTES, com vistas a utilização das aeronaves pertencentes à Casa Militar para o serviço de Transporte Aéreo, Pessoas e Cargas, do interesse da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, conforme disponibilidade.

Vigência: O presente Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único - Para consecução dos objetivos colimados, de que trata o "caput" da Cláusula Primeira, serão elaborados tantos termos aditivos quantos forem os eventos apresentados.

Data da assinatura: 21 de março de 2023.

Signatários: Pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, o senhor José Luis Schafer - Secretário, pela Casa Militar - CASMIL, o senhor José Rosemar Andrade de Messias - Chefe.

SEASD

PORTARIA SEAMD Nº 152, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre,

de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022; Considerando o disposto no Art. 52, Inciso II, Letra a) da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, republicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE n.º 13.457, de 19 de janeiro de 2023, o qual versa sobre as funções de confiança do Poder Executivo Acreano - FCPE; Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1880/2023/CASA-CIVIL (6572322), datado de 30 de março de 2023, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0860.012952.00269/2023-27.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE aos servidores da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD abaixo relacionados, nas simbologias estabelecidas, sendo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FCPE
I. José Humberto Nascimento de Oliveira	280062	FCPE 10
II. Raimundo Benedito Correia de Andrade	288594	FCPE 6
III. Marcos Aurélio Salim Barbosa Aguirre	34649	FCPE 6
IV. Paulo Sérgio Jucá Miranda	66362	FCPE 6
V. Benedito Tomaz dos Santos	280500	FCPE 6
VI. Edmar Montes Fortes	150010	FCPE 6
VII. Francisco Freitas Guerra	281182	FCPE 6
VIII. Michel Lopes Coelho	261955	FCPE 6

Art. 2º Revogar os Incisos XLI, XLVI, LI, LVI, LVII, LIX, LXIII e LXXVI da PORTARIA SEAMD Nº 92, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD

Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 857, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI Nº 0014.005654.00037/2022-86,

RESOLVE:

Art.1º Advertir o servidor L. F. N. J., Professor P2 30H, matrícula nº 9062424-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso III, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto n.º 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 864, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 121/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e insumos de Informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre - SEE. A aquisição por meio de pregão eletrônico para registro de preço baseia-se em atender as necessidades identificadas no Plano Modernização da Tecnologia da Informação 2021–2022, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

029/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.004771.00027/2023-13, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FÁBIO SANTOS MOREIRA – Matrícula: 9111581-5;

II – Gestora Substituta: ANA MARINA COELHO FELICIO DA SILVA – Matrícula: 9482369-2;

III – Fiscal Titular: TIAGO DUTRA DIEL – Matrícula: 9208976-4;

IV – Fiscal Substituto: JOSE CARLOS BATISTA DE SOUZA NETO – Matrícula: 9442910-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atuação dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas

no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 921, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 156/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F TELES NASCIMENTO - ME, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA (PROCESSO SEI Nº 0761.012733.00051/2022-67), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTADE SOUZA - Matrícula: 9148612-3;

II – Gestora Substituta: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR - Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das

obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 958, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à

legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Inexigibilidade de Licitação (NOTA DE EMPENHO/SEE Nº 7170010770/2023) celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de capacitação de servidores públicos por meio da participação em curso na modalidade presencial (Prestação de Contas de Convênios - Fundamentos, Execução e Análise /A Nova PI ME/CGU Nº 5.546 e Nº 5.548/2022), conforme documentação constante no PROCESSO SEI Nº 0014.011070.00009/2023-11, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Jane Leite Amâncio de Souza - Matrícula: 9171193/12
II - Fiscal Titular: Vangela Nogueira de Oliveira Maquiné - Matrícula 9360794-2/3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições le-

gais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 964, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 166/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. – ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 430/2021 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013896.00094/2023-95), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANA PAULANASCIMENTO D. BEZERRA – Matrícula: 9390502-1;

II – Gestor Substituto: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1;

IV – Fiscal Substituto: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de

sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA SEE Nº 996, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1943, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 045/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de outros serviços terceiros, compreendendo motorista de ônibus e de microônibus e locação de mão de obra monitor, para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, na Regional do Alto Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.011108.00120/2021-81, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL:	JOVEULINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	249386-1	ASSIS BRASIL
FISCAL SUBSTITUTA:	ANTONIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE	249335	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	BRASILÉIA
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
FISCAL:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	EPITACIOLÂNDIA
FISCAL SUBSTITUTO:	EDILEUSA DA SILVA E SILVA	9060928-5	
FISCAL:	ANTONIO MARCIO BARROS VIDAL	9178350-2	XAPURI
FISCAL SUBSTITUTO:	WAGNER SOARES MENEZES	2367874-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1016, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 335, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância

à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 129/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos, no município de Feijó/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial SRP Nº 112/2019 – CPL 02:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTORA TITULAR:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	FEIJÓ
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITEN- COURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAUÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o

seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DEO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1018, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 629/2023/SEE- DELO, constante no processo SEI Nº 0014.004867.00048/2023-24, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, matrícula nº 241717-1, para responder pelo Núcleo de Estoque da Divisão de Patrimônio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1021 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1578 DE 11 DE JULHO DE 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRA-

TO/SEBRAE-AC Nº 022/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, que tem por objeto a Locação de prédio em alvenaria medindo 2.095,12 m², edificado em terreno medindo 1.915,00 m², localizado à Rua Rio Grande do Sul, nº 109, Centro, no município de Rio Branco/AC (antiga sede do SEBRAE/AC), matrícula R-13-2.063, fls. 266, Livro 2-E2 – RG do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco, Referência Cadastral nº. 1.002.0024.0115.002, de propriedade da LOCADORA, destinado a atender as instalações do Departamento de Esporte, anexos da Diretoria de Ensino (CORINES e Divisão de Avaliação) e a Diretoria de Regularização Fundiária e Credenciamento e Recredenciamento Escolar da SEE, proveniente de DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO GED Nº 212.2019.03 DCLC):

I – Gestor Titular: JEANE CRISTINA SOUZA AGUIAR – Portaria 332/2023

II – Gestora Substituta: DEBORAH FIGUEIRÊDO SILVA - Matrícula nº 9297936

III – Fiscal Titular: FRANCISCO CHARLES FERNANDES FALCÃO - Matrícula nº 9259473-5

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO GUEDES PEREIRA - Matrícula nº 920149101

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em

respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1047, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologara Avaliação do Estágio Probatório e do Desempenho - etapa única dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.
Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Ana Carla Falcão Freire Muller	9161171	07	Professor P2 30h	Apta
Antônia Roberlândia de Souza Silva Machado	9458301	02	Professor P2 30h	Apta
Cristina Nogueira dos Santos	9097112	07	Professor P2 30h	Apta
James da Silva Queiroz	355380	09	Professor P2 30h	Apto
Jackeline Leite da Silva	9407480	01	Professor P2 30h	Apta
Luiz Carlos de Lima Ferreira	9150315	05	Professor P2 30h	Apto
Maria Rosilene da Silva Queiroz	198021	04	Professor P2 30h	Apta
Mariana Clara Felício Braga	9283900	06	Professor P2 30h	Apta
Ocirleudo da Silva Muniz	9251413	05	Professor P2 30h	Apto
Pâmela Cristina Araújo Miranda	9523863	02	Professor P2 30h	Apta
Priscila de Araújo Pinheiro	9337814	02	Professor P2 30h	Apta
Sergicleide de Araújo Correia	9128549	16	Professor P2 30h	Apta
Vanessa Nogueira de Oliveira	9337792	01	Professor P2 30h	Apta

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2023

O Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE,

NOTIFICA os senhores relacionados no anexo único deste edital, a comparecerem na Divisão de Vida Funcional/SEE, localizada na rua: Rio Grande do Sul Nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco/AC, CEP 69911-018, (telefone (68) 3213-2314/e-mail: vidafuncional.educacao@gmail.com) para que tomem ciência da restituição ao erário, em virtude da impossibilidade de obtenção do "ciente" nos autos do processo, abrindo-se o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta notificação, nos termos do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, para proceder à quitação do débito ou 10 (dez) dias para apresentar defesa em relação à decisão exarada, cumprindo o disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

No caso de não comparecimento para negociação quanto a restituição ou apresentar defesa, implicará em inscrição na dívida ativa do Estado, para cobrança judicial, conforme o parágrafo único do artigo 51, da referida Lei.

ANEXO ÚNICO

SENHOR (A)	CPF	Nº DO PROCESSO
ALEXANDRE VINICIUS FONTINELE BEZERRA	025.683.612-47	0014.004770.00305/2020-91
AMANDA MITIKO JUNQUEIRA MARUI	977.075.702-00	0014.004849.00611/2022-00
ANTONIO LUSIVAN AGUIAR PASSOS	652.119.872-68	0014.004770.04118/2022-48
ELCSON DA SILVA FRAGA PEREIRA	770.844.382-20	0006.004598.05234/2019-53
ERIVELTO FREITAS DA SILVA	006.392.722-58	0006.004598.06124/2019-17
MARÇAL FREITAS DA COSTA NETO	284.049.122-20	4010.012320.00993/2021-04
MÔNICA COSTA DANTAS	434.321.232-72	0014.004770.05931/2021-54
PAULO CALENSKY DOS SANTOS	979.613.532-91	4010.012320.02572/2020-29
RENA LEITE PONTES	217.106.432-34	0014.004849.00230/2022-12
ANA GLEICE LIMA SABINO	710.972.952-49	0014.004770.00475/2020-75
JORGE LUIZ LIMA SABINO	016.242.302-02	0014.004770.00383/2020-95
JOSÉ FRANCISCO LIMA SABINO	005.080.622-09	0014.004770.00486/2020-55
MARIA GLEICE LIMA SABINO	814.302.132-72	0014.004770.00493/2020-57
OSMILDO LIMA SABINO	599.912.752-15	0014.004770.00498/2020-80

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria SEE Nº 001/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº01/SEE/AC/2019 E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CERTIFICADOS, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE DIRETOR INTERINO (A), CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

BANCO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
ESCOLA: SÃO FRANCISCO

Nome	Classificação	Pontuação
DARLENE CAVALCANTE SILVA SOUZA	33º	82

Os (as) servidores (as) convocados (as) terão o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar no Núcleo de Cruzeiro do Sul -SEE, no município de Cruzeiro do Sul, para assumir a função de diretor (a).

O servidor convocado que não comparecer ao local acima citado ou que declinarem da vaga terá esgotados seus direitos, abrindo a vaga para o classificado seguinte do banco de reserva.

Nos municípios com mais de um servidor convocado a escolha da escola será realizada por ordem de classificação.

Rio Branco - Acre, 24 de março de 2023.

José Ferreira Rêgo
Chefe do Departamento de Gestão de Redes
Decreto 205/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

NOTIFICAÇÃO Nº	4/2023/SEE - DELIC/SEE - DAF
PROCESSO Nº	0014.011108.00182/2022-74
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEE - GABIN

A Senhora

Jaira da Silva- COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRO-FLORESTAIS E AGRICULTORES FAMILIARES-COOPEGRÃOS

Rod. BR 317, KM 29, Colonia São Francisco-Zona Rural

Assunto: Decisão do Processo Administrativo nº 0014.011108.00182/2022-74

Prezado,

Vimos comunicar-lhes da DECISÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo administrativo nº 0014.011108.00182/2022-74, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 5.965/2010, referente ao Contrato nº 072/2019, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Diante do acima exposto, para que Vossa Senhoria possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, e em conformidade com o art. 24 do Decreto nº 5.965/2010, a fornecedora poderá entregar defesa em um prazo de até 5 dias da data do recebimento desta notificação. de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 5.965/2010, referente ao Contrato nº 488/2015, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

"É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da decisão."

A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue no Departamento de Licitações e Contratos em dia útil e horário normal de funcionamento do Departamento, ou via endereço eletrônico licitacao.see@gmail.com, conforme dicção do art. 8º do Decreto em tela.

Por fim, informamos que, considerando os autos do Processo administrativo nº0014.011108.00182/2022-74, o Parecer Jurídico 52/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (6131151) o Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 5.965/10, DECIDE:

a) Pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o art. 20, §1º, IV, "f" do Decreto nº 5.965/10 e instrumento contratual entabulado entre as partes:

"Art. 20. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, por prazo não superior a dois anos, podendo chegar a cinco anos em se tratando da modalidade pregão.

§ 1º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

(...)

IV - de doze a vinte e quatro meses:

f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOTIFICAÇÃO Nº 4/2023/SEE – DELIC/SEE – DAP
PROVCESSO Nº 0014.011108.00182/2022-74

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E AGRICULTORES FAMILIARES-COOPEGRÃOS

Jaira da Silva- COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRO-FLORESTAIS
E AGRICULTORES FAMILIARES-COOPEGRÃOS
Rod. BR 317, KM 29, Colônia São Francisco-Zona Rural

Assunto: Decisão do Processo Administrativo
nº 0014.011108.00182/2022-74

Prezado,

Vimos comunicar-lhes da DECISÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo administrativo nº 0014.011108.00182/2022-74, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 5.965/2010, referente ao Contrato nº 072/2019, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Diante do acima exposto, para que Vossa Senhoria possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, e em conformidade com o art. 24 do Decreto nº 5.965/2010, a fornecedora poderá entregar defesa em um prazo de até 5 dias da data do recebimento desta notificação de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº 5.965/2010, referente ao Contrato nº 488/2015, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

“É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da decisão.”

A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue no Departamento de Licitações e Contratos em dia útil e horário normal de funcionamento do Departamento, ou via endereço eletrônico licitacao.see@gmail.com, conforme dicção do art. 8º do Decreto em tela. Por fim, informamos que, considerando os autos do Processo administrativo nº 0014.011108.00182/2022-74, o Parecer Jurídico 52/2023/SEE - DELIC/SEE - DEAJ (6131151) o Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 5.965/10, DECIDE:

a) Pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o art. 20, §1º, IV, “f” do Decreto nº 5.965/10 e instrumento contratual entabulado entre as partes:

“Art. 20. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, por prazo não superior a dois anos, podendo chegar a cinco anos em se tratando da modalidade pregão.

§ 1º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

(...)

IV - de doze a vinte e quatro meses:

f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 348/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
SEI Nº 0014.013896.00387/2022-91

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 02 ao 21 do valor do CONTRATO/SEE Nº 348/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para

atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para atender unidades escolares urbanas, do campo e indígenas, bem como os prédios administrativos da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte nos municípios da REGIONAL TARAUAÇÁ/ENVIRA (LOTE VI), nos termos do Art. 65 §§ 1º e 2º, tudo em conformidade com o PARECER Nº 121/2023/SEE - DELIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 75.790,00 (setenta e cinco mil e setecentos e noventa reais) que somado ao valor contratado atual de R\$ 305.860,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos e sessenta reais), perfaz o valor total de R\$ 381.650,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte 1.540.0300.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de abril de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Antônio Wagner Lima da Silva - Wagner e Silva Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021 - CPL 02
SEI Nº 0014.004771.00027/2023-13

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento à aquisição de equipamentos e insumos de Informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre - SEE. A aquisição por meio de pregão eletrônico para registro de preço baseia-se em atender as necessidades identificadas no Plano Modernização da Tecnologia da Informação 2021–2022, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), conforme Notas de Empenhos nº 7170010601/2023 e nº 7170010602/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, sob o seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4466.0000 – Ensino Médio (Integral); Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1.570.0200 (CV); 717.001.4336.0000 – Educação Básica; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1.500.1001 (RP).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Soneli Maria da Silva – I9 Soluções do Brasil Ltda - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 156/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEI Nº 0761.012733.00051/2022-67
2ª DEMANDA

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2023, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022 – 2ª DEMANDA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 782.452,76 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7170010655/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Francisca Teles do Nascimento - F Teles Nascimento - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 430/2021 – CPL 02

SEI Nº 0014.013896.00094/2023-95

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 430/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 175.224,60 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme Nota de empenho nº 7170010749/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Fernando Pereira Menegassi - F. P. Menegassi Com. Imp. Exp. – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 483/2022 em favor das empresas: a) A. S. FREITAS LTDA - ME, para o item 32, com valor total de R\$ 9.779,22 (nove mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos); b) DELYBOM ALIMENTOS LTDA - ME para o itens 2, 7, 8, 12, 14, 16, 17, 21, 27, 29, 31, 35 e 42 no valor total de R\$ 2.980.438,89 (dois milhões novecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos); c) J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA para os itens 20, 24, 34, 40, no valor total de R\$ 280.122,42 (duzentos e oitenta mil cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos); d) R. BISPO AGUIAR - ME para os itens 13, 18, 36, 38 e 39, no valor total de R\$ 265.861,95 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); e) T L DISTRIBUIDORA LTDA - ME, para os itens 11 e 28, no valor total de R\$ 16.974,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais); f) J. CARLOS OLIVEIRA - ME, para o item 15, no valor total de R\$ 155.466,69 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Rio Branco (AC), 30 de março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00131/2023-65

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul e Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: JS CORDEIRO-EPP/ CNPJ: 18.255.882/0001-00 / FONE: (68) 3224-5580/ E-mail: papelacolegial@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	COLA; BRANCA; ATOXICA; LAVAVEL; DE USO ESCOLAR E DOMESTICO; CAIXA COM 12 TUBOS; PESO LIQUIDO 40 GRAMA.	CX	FRAMA	80	R\$ 11,95	R\$ 956,00
27	CORRETIVO; LIQUIDO, MULTIUSO, A BASE DE AGUA PARA CORRECAO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UNID.	FRAMA	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10; GALVANIZADO; CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UNID.	BRW	300	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.217,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de Março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Jordiney de Souza Cordeiro - J S Cordeiro Ltda – EPP – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00135/2023-43

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul e Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: A.A.C ROCHA / CNPJ: 10.496.033/0001-28 / FONE: (68) 99968-2121 / E-mail: distribuidora arocha@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	COLA QUENTE REFIL GROSSO; TRANSPARENTE; MEDINDO 11MM X 30CM; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	Vmp Planeta	440	R\$ 16,50	R\$ 7.260,00
6	COLA QUENTE FINA; PARA PISTOLA; MEDINDO 7,2MM X 30CM; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	Vmp Planeta	440	R\$ 6,65	R\$ 2.926,00
53	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4; COM BRILHO; MEDINDO 210 X 297MM; PESANDO 180G/M².	FL	Master Print	80	R\$ 0,99	R\$ 79,20
VALOR TOTAL						R\$ 10.265,20

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de Março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00138/2023-87

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 483/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: DELYBOM ALIMENTOS LTDA/ CNPJ: 45.769.371/0001-70/ TEL: (68)99206-8272/ E-MAIL: delybom@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACUCAR DO TIPO CRISTAL; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM: SACO COM 1 KG.	ITAMARATI	KG	50.246	R\$ 3,69	R\$ 185.407,74
7	ALMONDEGAS EM LATA - AO MOLHO, EM CONSERVA; PESO LÍQUIDO DE 420 G. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALATARE	UNID.	29.814	R\$ 6,77	R\$ 201.840,78
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS; PESO LÍQUIDO 165G; PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO; - HERMETICAMENTE FECHADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE; OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	ALL NUTRI	UNID.	12.589	R\$ 3,14	R\$ 39.529,46
12	BISCOITO DOCE MAISENA; PACOTE COM 400G DE BOA QUALIDADE; BISCOITO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; GORDURA VEGETAL; - AÇÚCAR INVERTIDO, SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; INTEIROS, CONTENDO GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NAGA	PCT	22.910	R\$ 4,40	R\$ 100.804,00
14	BISCOITO ÁGUA E SAL; PACOTE COM 400G; COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO; E ÁCIDO FÓLICO; GORDURA VEGETAL; AMIDO DE MILHO; SAL; EXTRATO DE MALTE; AÇÚCAR INVERTIDO; FERMENTO BIOLÓGICO; BICARBONATO DE SÓDIO; ÁCIDO LÁCTICO. - COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	NAGA	PCT	26.275	R\$ 4,40	R\$ 115.610,00
16	CARNE; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA - PESO LÍQUIDO DE 320G. CARNE BOVINA EM CONSERVA PRONTA PARA SERVIR. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELAO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALATARE	UNID.	31.305	R\$ 7,15	R\$ 223.830,75

17	CARNE; EM CONSERVA, COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA - PESO LÍQUIDO DE 320G. CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIVRE DE FERUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALATARE	UNID.	23.479	R\$ 5,77	R\$ 135.473,83
21	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, SECA, FINA ,TIPO 1, PACOTE COM 1KG. - TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DELYBOM	KG	30.908	R\$ 4,39	R\$ 135.686,12
27	LEITE LÍQUIDO; UHT INTEGRAL; HOMOGENEIZADO; LONGA VIDA COM 1 LITRO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA, - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA PAPELÃO 12 UNIDADES.	ITALAC	LT	144.311	R\$ 5,30	R\$ 764.848,30
29	MACARRÃO SEMOLADO; TIPO ESPAGUETE; SEM OVOS; PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA SEMOLINA; FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS; ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS; SUJIDADES; PARASITOS; LARVA; - CREME CLARO; SABOR E ODORES PRÓPRIOS DE MASSA COZIDA E CONSISTÊNCIA MACIA; COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 02 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE; ATÓXICO; RESISTENTE E INVOLÁVEL E HERMETICAMENTE VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE 500 G; EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS; COM 20 UNIDADE; EM SACOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NINFA	PCT	168.065	R\$ 3,20	R\$ 537.808,00
31	MILHO DE CANJICA; AMARELA; TIPO 1; BENEFICIADO, POLIDO LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS - NÃO VIOLADO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	PCT	11.498	R\$ 2,58	R\$ 29.664,84
35	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTÍVEL, ENLATADA, 125G - PREPARADA COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NAUQUE	UNID.	128.950	R\$ 3,68	R\$ 474.536,00
42	TEMPERO; ERVAS FINAS DESIDRATADO MIX DE; CEBOLA; SALSA; ALHO; OREGANO; MANJERICAO; PACOTE COM 20G; DEVE SER ISENTA DE UMIDADE; SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS. - DEVE APRESENTAR COR; SABOR E AROMA PRÓPRIOS DO PRODUTO; NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE SAL, PIMENTA, GLUTAMATO E OUTROS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN.	DONA BRANCA	PCT	10.143	R\$ 3,49	R\$ 35.399,07
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.980.438,89

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Marcos Vinicius da Costa Machado - Delybom Alimentos LTDA – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00139/2023-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 483/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes

da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME / CNPJ: 11.338.721/0001-22/ TEL: (68) 3227-4515 / 99923-2170/ E-MAIL: joao.foxinformatica@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE; SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; EM EMBALAGEM DE 340G. - COM PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	OLÉ	UNID.	5.689	R\$2,90	R\$ 16.498,10
24	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RÁPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 100% NATURAL, EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXINHA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BONOMINHO	UNID.	39.178	R\$2,20	R\$ 86.191,60
34	OLEO DE SOJA FILTRADO; VITAMINADO COM VITAMINA E; 0% DE GORDURA TRANS; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM EM PET DE 900ML. - ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. - DEVENDO SER PURO, COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 03 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SOYA	GA	18.290	R\$9,00	R\$ 164.610,00
40	SAL REFINADO IODADO COM MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDIC. EM SACO DE POLIETILENO COM 01 KG; RESISTENTE, VEDADO, E VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E DE ACORDO COM A RES.RDC N.28 DE 28/03/00 E 130/03 ANVISA. PROD.SUJEITO VERIFICAÇÃO.	NOTA 10	UNID.	4.218	R\$3,04	R\$ 12.822,72
VALOR TOTAL R\$						R\$ 280.122,42

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e João Florêncio da Costa - J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00140/2023-56

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 483/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: R. BISPO AGUIAR- ME/ CNPJ: 32.595.581/0001-48 / TEL: (68) 9 9955-0880/ E-mail: rannah.bispo@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; ROSQUINHA SABOR CASTANHA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO 400 GRAMAS. - COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, CASTANHA-DO-BRASIL, DESIDRATADA, PULVERIZADA E GRANULADA, ÓLEO DE CASTANHA-DO-BRASIL, BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO. CONTENDO GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMÉTICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	MIRAGINA	PCT	17.384	R\$ 6,49	R\$ 112.822,16
18	COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE VEDADO. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL (MÁXIMO) DE: 165MG DE SÓDIO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) MESES.	MARATÁ	PCT	1.079	R\$ 7,89	R\$ 8.513,31
36	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.	DAFRUTA	FR	9.016	R\$ 4,28	R\$ 38.588,48

38	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARRACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.	DAFRUTA	FR	9.016	R\$ 6,79	R\$ 61.218,64
39	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICO ATÓXICA, COM INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.	DAFRUTA	FR	9.016	R\$ 4,96	R\$ 44.719,36
VALOR TOTAL R\$						R\$ 265.861,95

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e RANNA BISPO AGUIAR - R. BISPO AGUIAR- ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00144/2023-34

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 483/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: J. CARLOS OLIVEIRA-ME / CNPJ: 10.425.300/0001-76 / TEL: 68-99225-9880 / EMAIL: jcarlosxpac@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CAFE; PURO TORRADO; A VACUO; TORRADO E MOIDO; PROCEDENTE DE GRAOS; LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO; ALTO VACUO; INTEGRO; RESISTENTE; - VERDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO; QUANTIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; EMBALAGEM 250G.	BUJARI	PCT	21.503	R\$ 7,23	R\$ 155.466,69
VALOR TOTAL R\$						R\$ 155.466,69

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e João Carlos de Oliveira Tome -J. Carlos Oliveira - ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PROCESSO Nº 0014.013896.00137/2023-32

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 483/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

A. S. FREITAS LTDA - ME / CNPJ: 13.864.351/0001-92 / TEL: 68)99996 1729/ EMAIL:florestacomercioeservicos@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 500 GR; COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA. - EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO. TRANSPARENTE, RESISTENTE. TERMOSSOLDADO. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAMPILAR	PCT	2.178	R\$ 4,49	R\$ 9.779,22
VALOR TOTAL R\$						R\$ 9.779,22

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Allan Santos de Freitas - A. S. FREITAS LTDA – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PROCESSO Nº 0014.011076.00031/2022-77

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas intermunicipal e interestadual, para o atendimento das necessidades da Diretoria de Ensino (Departamento de Educação Escolar Indígena, Divisão de Currículo, Divisão de Educação de Jovens e Adultos -EJA) e do Departamento de Gestão de Redes (Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis) da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras

EMP: ESTAU VIAGEM E TURISMO EIRELI/ CNPJ: 18.154.496/0001-13 / FONE: 48 3012-3402/ 49 3335-0531 / EMAIL: financeiro@estau.com.br/licitacao@estau.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MENOR PREÇO -REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGENS (RAV)	VALOR
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS NO ESTADO PASSAGENS INTERMUNICIPAIS. (IDA X VOLTA)	UNID.	R\$ 0,00	R\$ 904.247,73
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREA NO PAIS INTERESTADUAIS. (IDA X VOLTA)	UNID.	R\$ 0,00	R\$ 95.462,97
VALOR TOTAL				R\$ 999.710,70

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de Março de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa-Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes Pelo Órgão Gestor Thiago Roberto DA Silva - Esatu Assessoria Empresarial LTDA – EPP Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.015399.00730/2022-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 480/2022 em favor das empresas: a) C. ORLANDO M. DE BARROS SOBRINHO - ME para os itens 2, 4, 5, 9, 15 e 22 no valor total de R\$ 1.987.465,28 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos); b) T L DISTRIBUIDORA LTDA - ME para os itens 3, 11, 25, 28, 32, 33, 38 e 39 no valor total de R\$ 363.523,26 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos); c) DELYBOM ALIMENTOS LTDA - ME para os itens 7, 8, 12, 14, 16, 21, 27, 29, 31, 35 e 42 no valor total de R\$ 6.555.860,47 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) d) ZOE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP para os itens 13, 17, 20, 36 e 37 no valor total de R\$ 747.658,18 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); e) J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA - ME para os itens 19, 23, 24 e 26 no valor total de R\$ 2.691.015,98 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinze reais e noventa e oito centavos); f) E C O MOURA - ME para o item 40 no valor total de R\$ 33.052,80 (trinta e três mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos); e g) COMERCIAL C M S LTDA - ME para os itens 34 e 43 no valor total de R\$ 432.828,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais).

Rio Branco (AC), 31 de março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AUTORIZAÇÃO Nº 9/2023/SEE - DELIC

PROCESSO Nº: 0014.011108.00043/2023-21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto no 11-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, no âmbito do CONTRATO/SEE Nº 079/2023, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios da Regional do Purus.

Rio Branco, 31 de março 2023.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.011076.00031/2022-77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2023 em favor da empresa: a) ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP os itens, 01 e 02 com valor total de R\$ 999.710,70 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos e dez reais e setenta centavos);

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 30 de Março de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO Nº 1/2023/SEFAZ - DIGECON

Assunto: Aviso de Manutenção da Decisão nº 01/2022/SEFAZ (5838455) O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA em exercício, nomeado pelo Decreto nº 2.423-P, de 13 de março de 2023, publicado no DOE nº 13.490 de 13 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 5.965/10, informa sobre a manutenção da DECISÃO Nº 01/2022/SEFAZ (5838455), publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, exarada no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 0715.012462.00221/2022-32, em desfavor da empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021
PROCESSO SEI Nº: 0761.012707.00014/2023-66.

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICE-TUR e a empresa AMAZONAS COPIADORA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO da Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR por sua sucessora a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, que passa a ser a CONTRATANTE do presente contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, rolos de ploter A0 e A1) e a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato Nº 13/2021, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Amazonas Copiadora Ltda, com prazo de execução por mais 12(doze) meses, a partir do dia 26 de março de 2023.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificado, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas, sem prejuízo ao direito de equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo - SEICETUR(Contratante) e Diego Dantas Cestaro - Representante Legal - Amazonas Copiadora LTDA – (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2022/SEICT
PROCESSO SEI Nº: 0859.013130.00021/2022-97

Partes: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT E A EMPRESA TEC NEWS – EIRELI..

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva” Destinado a atender as necessidades administrativas desta secretaria, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência..

DO VALOR: R\$ 3.046.815,24 (três milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 04/2022, celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01

de abril de 2023 e estendendo-se até 31 de março de de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Programa de trabalho: 761.001.4269.0000 - manutenção das atividades administrativas e operacionais – elemento de despesa: 33.90.39.00 - fonte de recursos: 15000100.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, de seus aditamentos, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de ABRIL de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT (Contratante).
Ronaldo Rafael Luiz da Silva Sampaio - Representante Legal - Tec News - Eireli – (contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023/SEICT RATIFICO por este termo, de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (Açúcar cristal - Embalagem com 1kg - 25 fardos, Café em pó - Embalagem a vácuo de 250g - 55 caixas, Copo descartável para água 200 ml - 15 caixas e copo descartável para cafezinho 50ml - 02 caixas, para atender as demandas desta Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, em favor da empresa ADRIANA DA SILVA ALMEIDA - ME, CNPJ: 19.790.407/0001-98, no valor de R\$ 17.136,50 (dezessete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), com base no inciso I, no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o PARECER Nº 31/2023/SEICT - DJUR/SEICT - GABIN, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo SEI nº 0761.012707.00019/2023-99.

Em cumprimento ao disposto no art. 26º da Lei nº 8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a Realização da Programação do Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de 47 Anos do Município de Assis Brasil.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período de 10 (dez) meses, ou seja, de março a dezembro do corrente ano, contado a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Convênio é R\$ 562.047,80 (quinhentos e sessenta e dois mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) de repasse da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, advindos do Orçamento de 2023 e R\$ 292.047,80 (duzentos e noventa e dois mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos) como contrapartida da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC.

DA PUBLICAÇÃO: O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

DO FORO: As questões decorrentes da execução do presente Termo de Convênio e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Rio Branco - Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, da Ciência e Tecnologia e Jerry Correia Marinho, pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 225, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observân-

cia à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 39/2023 Processo SEI nº 0819.012834.00013/2023-81, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa SÓ PLACAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA, com vigência de 28/03/2023 a 31/12/2023, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas veiculares com estampagem, visando atender a demanda desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

I – Gestor: Edivaldo da Silva Figueiredo; matrícula 9121102-1

II – Fiscal: Reginaldo Rocha de Souza, matrícula: 9006141-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 227, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SEJUSP Nº 168 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 13.485, dia 03/03/2023, p. 40, com substituição do Gestor indicado Sr. Eduardo Aron Santos de Alencar - matrícula: 9264752-3, pelo Sr. Edivaldo da Silva Figueiredo - matrícula: 9121102-1, referente ao CONTRATO nº 004/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 237, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 44/2023 Processo SEI nº 0819.012808.00009/2023-49, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (papel A4), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 061/2022 – SEJUSP.

I – Gestor Titular: Alclemir Fernandes Lima, matrícula: 112640-1

II – Fiscal Titular: Dalzineide Santos de Freitas, matrícula: 293040

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 238, DE 03 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00007/2023-30

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 2.582-P, DE 17 DE MARÇO DE 2023 (Evento-SEI nº 6598079).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora BRUNA SILVEIRA LIMA, matrícula n.º 9616209 – 1, no Departamento de Apoio ao Gabinete — DAGS/SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PARECER PGE/PA nº 410/2020

Processo SEI nº 0819.012877.00092/2020-44

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A - HÉLIBRAS

FINALIDADE – Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Nona do Contrato 001/2021, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção níveis “D” e “I+” (3º nível) ou superior, reparo e revisão geral dos conjuntos dinâmicos (Caixa de Transmissão Principal - CTP, Caixa de Transmissão Traseira - CTT, Mastro e seus componentes), pás dos rotores, fornecimento de peças, componentes, ferramentas, equipamentos e/ou acessórios da aeronave, engenharia estrutural, instalação e reparos de equipamentos especiais, modernização e atualização de células e sistemas aviônicos; para inclusão de fonte de recurso e valor estimado referente às aquisições com recursos do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II, POA 2022/2023, Ação 5.2.1.4.1.1, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2022/SEPLAG, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio do Centro Integrado de Operações Aéreas -CIOPAER,

Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta dos Programas de Trabalho e Fontes de Recurso:

item	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Obs.
01	71900106183227742850000	33.90.30.00	15000.100	920.000,00	Recursos Próprios
	71963706183227742850000	33.90.30.00	17130.700	80.000,00	Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP.
02	71900106183142133910000	33.90.39.00	15000.100	375.000,00	Recursos Próprios
Valor Total					1.375.000,00

Leia-se:

item	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Obs.
01	71900106183227742850000	33.90.30.00	15000.100	830.000,00	Recursos Próprios
	71900106183142133910000	33.90.30.00	17000200	90.000,00	Programa REM Acre Fase II
	71963706183227742850000	33.90.30.00	17530700	80.000,00	Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP.
02	71900106183227742850000	33.90.39.00	15000.100	375.000,00	Recursos Próprios
Valor Total					1.375.000,00

RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 31 de março de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 061/2022 – SEJUSP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022
Processo nº 0819.012807.00046/2020-13
OBJETO: Aquisição de material de consumo (papel A4, ITEM 01) para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.368,80 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
DO PRAZO: 03/04/2023 a 31/12/2023
Programa de Trabalho: 71900106183227742850000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 15000100
Rio Branco-AC, 03 de março de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e a Sra. Cynthia Dettmann de Mello Rasul, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 0819.012803.00037/2023-61, tratado no PARECER nº 96/ASSEJUR/2023, autorizando a contratação da Empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, Pessoa Jurídica de Direito Privado, cujo objeto é a inscrição de 10 (dez) servidores no curso denominado “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública”, a ser executado na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa - PB, que ocorrerá no período de 25/04/23 a 28/04/23, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, AÇÃO 22. O valor total da contratação é de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) . Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71963706183227742850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 17130700
Rio Branco – AC, 30 de março de 2023

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Fica retificado o Termo de Ratificação nº 03/2023 publicado no DOE nº 13.501, de 28/03/2023, p. 59; e Cláusula Nona do Contrato nº 39/2023, publicado no DOE nº 13.502, 29/03/2023, p. 42, referente ao Elemento de Despesa.
Onde se lê: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000 - Elemento de Despesa – 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100.
Leia-se: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000 - Elemento de Despesa – 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 15000100.
Rio Branco-AC, 31 de março de 2023

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 75, DE 07 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Interno para coordenação e acompanhamento do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero”, a ser apresentado ao Fundo Amazônia.
A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 14-P, de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Interno para coordenação e acompanhamento da proposta apresentada ao Fundo Amazônia, referente o Pro-

jeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal a Ter Zero” apresentado ao fundo Amazona, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas;

Art. 2º. Nomear os seguintes membros do quadro técnico para compor o Grupo de Trabalho Interno, coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI:

- a) Julie Messias e Silva - Presidente;
- b) Renata Silva e Souza, matrícula nº 9413260 - Suplente;
- c) André Schatz Pellicciotti, matrícula nº 9328432-1 - Membro;
- d) Claudio Roberto da Silva Cavalcante, matrícula nº 9233903-6 - Membro;
- e) Elielton da Silva Ferreira, matrícula nº 9464328 - Membro;
- f) João Raphael Gomes da Silva Oliveira, matrícula nº 9609091 - Membro;
- g) Pablo Angelim Hall, matrícula nº 9142088-5 - Membro.

Art. 3º. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho Interno as funções de coordenação, revisão, supervisão, monitoramento bem como orientar, instruir e elencar diretrizes prestação de informações relacionadas ao Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero”, a ser apresentado ao Fundo Amazônia;

Art. 4º. As funções que são atribuídas aos membros do Grupo de Trabalho Interno serão as indicadas consideradas de relevante serviço prestado ao Estado do Acre;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade de 90 (noventa dias), prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

PORTARIA SEMAPI Nº 84, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Nomeia os Conselheiros do Conselho Gestor do Parque Estadual Chandless A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual do Acre; pelo inciso XX do Art. 22 da Lei Complementar nº 171/2007; e pelo Decreto Estadual nº 1.558/2007; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC; CONSIDERANDO que o Art. 11, §5º da Lei 9.985/2000 e o Art. 17 do Decreto Federal 4.340/2002, estabelecem que as Unidades de Conservação de Proteção Integral devem dispor de um conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.883/2021 que instituiu o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas - SEANP; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.670/2004, que criou o Parque Estadual Chandless; CONSIDERANDO a Portaria SEMA de nº 63 de 2009 que cria o Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual Chandless.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa ICMBio n 09 de 05 de dezembro de 2014 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na Composição de Conselhos Gestores de Unidade de Conservação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes institucionais com mandato de dois anos renovável por igual período, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º. Compete ao Conselho, além das disposições do Art. 20 do Dec. nº 4.340/2002, elaborar o seu Regimento Interno e opinar sobre os casos omissos.

Art. 3º. O Conselho Gestor do Parque Estadual Chandless será presidido pela Chefe da Unidade de Conservação e será composto por membros dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAPI;

Titular: Flávia Dinah Rodrigues de Souza

Suplente: Mirna Pinheiro Caniso

II - Fundação Nacional dos Povos Indígenas;

Titular: Juliana Fortes e Silva

Suplente: Wagner de Jesus Gallo

III – Fundação Nacional de Saúde;

Titular: Shirlene Malveira Azevedo

Suplente: Carlos Bruno Piraua Ferreira

IV – Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI;

Titular: Josicley de Souza Azevedo

Suplente: Angelina Frota de Lima

V – Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE;

Titular: Sirlândia Peres Damasceno Venturim

Suplente: Francismay Moura da Costa

VI – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;

Titular: Jesus Rodrigues Domingos de Souza

Suplente: Kassem Quintela Miguéis;

VII – Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC;

Titular: Luzailson Almeida Rocha

Suplente: Pamella Nascimento

VIII – Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/AC;

Titular: Sebastião Pereira Sobrinho

Suplente: Reabias Martins de Araújo

IX – Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC;

Titular: José Altamir Taumaturgo Sá

Suplente: Paulo Lopes Mateus Kaxinawa

X – Instituto Federal do Acre, campus Sena Madureira;

Titular: Diones Assis Salla

Suplente: Michael Franz Schmidlehner

XI – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;

Titular: Evandro José Linhares Ferreira

Suplente: Romário de Mesquita Pinheiro

XII – Universidade Federal do Acre;

Titular: José Guimarães de Souza

Suplente: Marco Antônio Amaro

XIII – Instituto Chico Mendes de Conservação para a Biodiversidade;

Titular: Naiara Bezerra da Silva

Suplente: Adelar Jesus de Alcantar

XIV - Associação SOS Amazônia;

Titular: Daniela Dias Oliveira

Suplente: Luiz Borges

XV – Representantes dos moradores do Parque Chandless;

Titular: Moises Pacaya

Suplente: Naides Seijas Peres

XVI – Representantes indígenas da TI Alto Purus;

Titular: Ulisses Kaxinawa

Suplente: Mauri Kulina

XVII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Manoel Urbano;

Titular: Maria Rosiane de Menezes Ferreira

Suplente: Marta Milena do Nascimento Aguiar

§1º Os membros do Conselho indicados pelos órgãos e entidades que representam serão nomeados por ato da Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas.

§2º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§3º A função de membro do Conselho Gestor não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 4º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor estão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de março de 2023

PORTARIA SEMAPI Nº 85, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece a obrigatoriedade de elaboração de planos de manejo para todas as categorias de unidades de conservação (UC);

Considerando o Decreto Estadual nº 5.758, de 13 de abril de 2006, que instituiu o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias;

Considerando o Decreto Estadual nº 12.310, de 14 de junho de 2005, que dispõe sobre criação da Área de Proteção Ambiental (APA) Igarapé São Francisco, localizada nos municípios de Rio Branco e Bujari;

Considerando o Plano Operativo Anual executado no âmbito do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia (PSAM), financiado pelo GEF (Global Environment Facility), inserido em um programa regional voltado especificamente para a Amazônia. E que o Banco Mundial é a agência implementadora do programa, apresentando como diretriz principal a visão integrada do bioma Amazônico, de modo a promover sua conectividade entre Brasil, Colômbia e Peru. E que no Brasil, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) é a instituição coordenadora do projeto e responsável pela supervisão, coordenação institucional e monitoramento de sua implementação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir grupo técnico responsável pelo acompanhamento, análise e formulação de parecer para avaliar os produtos da consultoria contratada para elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Igarapé São Francisco:

Ricardo Antônio de Andrade Plácido – Matrícula 9331298-1

Flávia Dinah Rodrigues de Souza – Matrícula 9328394-1

Art. 2º - O grupo técnico será responsável pela supervisão técnica, pelos procedimentos administrativos necessários, incluindo consulta a outros técnicos

caso se faça necessário e pela análise e aprovação técnica dos produtos da consultoria, devendo acompanhar e participar de todas as etapas do processo de elaboração do plano de manejo da unidade de conservação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 14-P/2023

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022
SEI: Nº 4016.011962.00163/2021-28

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na execução de Cursos de Capacitação Técnico Profissional às famílias beneficiárias pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social- FNHIS/OGU residentes no Loteamento Andirá —75 U.Hs, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio 281.082- 18/2008, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 36 (trinta e seis) dias, contados a partir de 25/03/2023 à 30/04/2023, em conformidade com o Memorando nº 43/2023/SEHURB - DEPSI (6489171) e Parecer Jurídico 86/2023/SEOP -ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 25 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e João Cesar Dotto, pela Serviço de Aprendizagem Industrial - SENAI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022
SEI: Nº 0844.013754.00006/2022-52

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na execução de cursos de capacitação técnico-profissional às famílias beneficiárias pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS/OGU residentes no loteamento Andirá - 74 UH's, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio 281.079-63/2008, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 36 (trinta) dias, contados a partir de 25/03/2023 à 30/04/2023, em conformidade com o Ofício 602 (6491402) e Parecer Jurídico 87/2023/SEOP - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 25 de maio 2022.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e João Cesar Dotto, pela Serviço de Aprendizagem Industrial - SENAI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022
SEI: Nº 4016.011925.00024/2023-01

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro Administrativo, no Município de Brasília-Ac, 1º Etapa, referente ao Convênio nº 898666/2020/MDD/PCN.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de Vigência contratual por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 01/04/2023 à 01/08/2023, em conformidade com a da Justificativa 41 (6519796), Parecer Jurídico 89/2023 - ASJUR/SEOP - GABIM.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato

original, assinado em 01 de julho de 2022
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Emerson Pinheiro Valentim Lima, pela Nardino & Pinheiro Engenharia LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022
SEI: Nº 4016.013423.00063/2022-51

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de infraestrutura para instalação da Estação de Tratamento de Água - ETA Metálica Convencional Aberta de 30 l/s, no município de Xapuri, Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 3 (três) meses, contados a partir de 24/03/2023 à 24/06/2023, em conformidade com a Justificativa 32/2023, Parecer Jurídico 882023 - ASJUR/SEOP - GABIN.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 24 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Pedro Paulo dos Santos Carneiro, pela P.P dos Santos Carneiro - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022
SEI: Nº 4016.013770.00228/2021-17

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma do Espaço de Deambulação - Hospital da Criança.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais de 03 (três) meses, contados a partir de 17/07/2023 à 17/10/2023 e o prazo de EXECUÇÃO, por mais 02 (dois) meses contados a partir de 18/03/2023 à 18/05/2023, em conformidade com a Justificativa 37 (6440407), Justificativa 38 (6440662) e Parecer Jurídico 90/2023- ASJUR/SEOP - GABIN.

DO ACRÉSCIMO: O presente termo, tem como objetivo ACRESCER o valor R\$ 59.843,39 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) passando o Contrato de R\$ 155.971,16 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) para R\$ 215.814,55 (duzentos e quinze mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com Solicitação 2ª DE ADITIVO 1º VALOR -GABRO - HS (6314061), Planilha REFORMA HOSPITAL DA CRIANÇA 02-2023 COM (6430732), Declaração de Adequação Orçamentária 32 (6517105) e Parecer 90/2023 – ASJUR/SEOP – GABIN.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 15.4511411.4247.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II, art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 17 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023

ASSINAM: Glauber Ueyke Montenegro Mappes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Thiago Nascimento Melo, pela Gabro Construção LTDA (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 76, DE 03 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 07-P, de 1º de Janeiro

de 2023, publicado no DOE nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023: RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para atuarem, respectivamente como gestor e fiscal, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar o contrato nº 25/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo (café e açúcar), para atender as necessidades das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Planejamento- SEPLAN.

Gestor Titular: Renildo Pereira da Silva - Matrícula nº 201030-1

Fiscal Titular: Anna Clara da Silva Vieira - Matrícula nº 95340024-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas aos servidores designados no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2023

PROCESSO Nº: 0088.016763.00004/2023-60

PARTES:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

CNPJ/MF SOB O Nº 04.034.518/0001-05

LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 232, 4º ANDAR, BAIRRO CENTRO, RIO BRANCO - ACRE.

E

J. B. V. ALBUQUERQUE - LTDA

CNPJ/MF SOB O Nº 00.432.870/0001-30

LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO, 454, LOJA 2, CENTRO, RIO BRANCO - ACRE

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO- SEPLAN.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL DAR-SE-Á A CONTAR DE SUA ASSINATURA E SEU TÉRMINO DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

DO VALOR: R\$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO: 4265.0000, ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.0000; FONTE DE RECURSOS: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE. 31 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E J. B. V. ALBUQUERQUE - LTDA.

ESTADO DO ACRE

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 32/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 16 - CONTRATO Nº 32/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA G S SILVEIRA EIRELI

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, 4º Andar, Bairro Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato por seu Secretário de Estado de Planejamento, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 360.641.652-00, domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 07 - P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, resolve modificar unilateralmente o CONTRATO Nº 32/2022, firmado com a empresa G S SILVEIRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.313.923/0001-93, estabelecida na AV. Getúlio Vargas, 3440, Bosque, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social prevista no termo de adesão nº 16 -Contrato nº 32/2022, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA FOTE DO RECURSO E ELEMENTO DE DESPESA

O presente Termo de Apostilamento altera a fonte de recurso, de modo que onde se lê: “ CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 4265, Elemento de Despesa: 339030 e 339039; Fonte de Recursos: 100. Leia-se: “ CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 4265, Elemento de Despesa: 339030, 339039 e 4490520000; Fonte de Recursos: 100 e 17030200 (KfW/REM).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 419, de 15 dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 205/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades no município de Xapuri e Cruzeiro do Sul, adjudicado em favor das empresas MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.257.500/0001 -88, vencedora dos lotes I e II, III e IV, no valor total de R\$ 690.526,08 (seiscentos e noventa mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos) e MASTER IDEIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 12.770.986/0001-68, vencedora dos Lotes V e VI no valor de R\$ 1.006.421,88 (um milhão, seis mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 193/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento e logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimento – OCA e suas unidades, adjudicado em favor da empresa: CRM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ n.º 84.324.748/0001-30, vencedora dos lotes I e II, no valor total de R\$ 2.349.702,24 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

PORTARIA Nº 159 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 112/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2021- CPL 01, elaborado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar Curativos Especiais, para atender as demandas da SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3
 b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2
 II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
 a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1
 b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 274 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 273/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição dos medicamentos sólidos destinados às unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438
 b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991
 b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884
 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 286 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização que tem como objetivo efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão proporcionando a melhor forma de cuidar e organizar o trabalho, e estimula a comunicação entre gestores, trabalhadores e usuários para construir processos coletivos de enfrentamento de relações de poder, trabalho e afeto que muitas vezes produzem atitudes e práticas desumanizadoras que inibem a autonomia e a corresponsabilidade dos profissionais de saúde em seu trabalho e dos usuários no cuidado de si; CONSIDERANDO A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Trabalho do Estado do Acre, para instituir uma comissão com a finalidade de implantação da política de prevenção e combate ao Assédio Moral, constituída e chefiada, preferencialmente por servidores públicos de cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Multiprofissional com a finalidade de iniciar os trabalhos sobre as recomendações de Assédio moral e Discriminação no trabalho.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão: Jeane Rodrigues dos Santos, matrícula nº 9215654 – Departamento de Execução da Política de Humanização do SUS;

Tainã Sernaldo Fritz Melo, matrícula nº 300131614 – Diretoria de Recursos Humanos;

Raimundo Prado Neto, matrícula nº 200310 – Núcleo Jurídico de Vigilância Sanitária;

Carla Diana de Melo Mendes de Amorim – matrícula nº 2756021 - Núcleo de Vigilância em Violência;

Artenizia Raimunda de Souza, matrícula nº 9431829 – Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias;

Wilson Afonso Dias Junior, matrícula nº 9214810 – Ouvidoria do SUS;

Patrícia Satrapa Silva, matrícula nº 332283-2 – Departamento de Ensino e Pesquisa

Ingor Lopes de Souza, matrícula nº 9203494 – Consultoria Jurídica Sandreya Maia Mandes, matrícula nº 6405976, Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador.

José Antônio Cordovil, matrícula nº 9066829, Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 305 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 1816/2023/CA-SACIVIL, autuado no evento sei nº 6557411, exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; e CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2470/2023/SESACRE, autuado no evento sei nº 6495579, exarado pelo Secretário de Estado de Saúde; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00213/2023-72.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, JOSIANE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 317152, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-11, para responder pela Gerência Geral do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre, da Secretaria de Estado de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 307 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o disposto no § 8º do artigo 15, artigo 67, alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 73 Lei Federal nº 8.666/1993 que trata das normas para licitações e contratos para licitações e contratos da Administração; CONSIDERANDO ainda que a Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE, deverá constituir a comissão de recebimento de medicamentos/insumos adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde, para fins de atualização de Cadastro desta unidade recebedora de medicamento, visando o cumprimento da legislação atualmente vigente; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI 0019.014768.00011/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Recebimento de Materiais de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade de pregão, em atendimento ao que estabelece o artigo 15, § 8º, para atuar no âmbito do Recebimento dos Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF

Art. 2º A Comissão Especial de Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Ana Paula Moreira Aguiar, matrícula 9591427-3;

II - Alice Silva Mesquita, matrícula 9572554-2;

III - Sandra Maria Martins de Souza, matrícula 3227758;

IV - Kharlla Khathynny Brandão Costa, matrícula 9549706-2.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 310 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ALINE KELEN ACIOLI SOUZA, matrícula nº 9609830, para responder pela Divisão de Gerenciamento de Equipamentos Hospitalares, no âmbito da Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 313 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02

de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, NAIANE DE SOUSA DOURADO, matrícula nº 9561706, para responder pela Gerência de Assistência do Hospital Geral de Feijó, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 349 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 319/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ELIZEU MESQUITA DA SILVA - EPP, cujo aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SESACRE – Secretaria de Estado de Saúde, seus prédios anexos, e unidades de saúde, na Regional do BAIXO ACRE (CAPITAL RIO BRANCO), BAIXO ACRE (Senador Guimard, Plácido de Castro, Vila Campinas e Acrelândia), ALTO ACRE (Assis Brasil, Brasília e Xapuri), JURUÁ (Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul e Rodrigues Alves), TARAUCÁ/ENVIRA (Feijó, Tarauacá e Jordão) e PURUS (Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa).

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Viturino – Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular(es):

Paulo Cesar de Melo Leite - Matrícula / CPF: 910259-0 (UPA- FRANCO SILVA).

Calixto Ferreira dos Santos -Matricula/CPF:62928-2 (UPA- C.DO POVO).

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Luis Felipe Lindoso Fonseca- Matrícula/CPF:9414541(DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL – ARQUIVO)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII).

Jayana Karoline Miranda Sampaio- Matrícula/CPF:018.861.552-08 (CECON)

Ana Luiza Felix Vasconcelos- Matrícula/CPF:951191 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Josiane Bezerra de Oliveira - Matrícula/CPF:3171152-01 (HEMOACRE)

Jeamyson Alves Amorim - Matrícula/CPF:2355159-1(HOSMAC)

Wallace Francisco Leite Costa- Matrícula/CPF:4955226072 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva- Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO)

Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:308.336.122-04 9 (LACEN)

Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 (MMH)

Marcos Cardoso da Silva - Matrícula/CPF:950717-5 (S. de A.E. - SAE)

b) Substituto: (s)

Antônio Cardoso Roque -Matricula / CPF: 526780-1 (UPA- FRANCO SILVA).

Maria Socorro Pereira de Melo- Matrícula / CPF330060-1 (UPA- C.DO POVO).

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Marcio Nascimento Marques - Matrícula/CPF:9389792 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII).

Mário Ferreira Penteado Filho- Matrícula/CPF:9319840-3 (CECON)

Wanderleia Barbosa de Sousa- Matrícula/CPF:3222926-1(CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Albemir Barbosa de Menezes- Matrícula/CPF:336572-01 (HOSMAC)

Edy Carlos Tamborini Araujo- Matrícula/CPF:2757958-01 (HUERB)

Claudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO)

Cleovan Meireles de Souza -- Matrícula/CPF:9356789-2 (LACEN)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 370 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 346/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438

b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF:9563539

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991

b) Substituto: José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 347884

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 390 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 325/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as UPAS (UPA 24 Horas do 2º Distrito, UPA da Sobral Franco Silva e UPA da Cidade do povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho), contempladas com a Portaria Nº 1370/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de saúde do Estado do Acre (SESACRE).

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Leandro Furtado de Oliveira - Matrícula/CPF: 107631

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo - Matrícula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 415 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 369/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 423/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A. OLIVEIRA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS E CARRINHO PALETEIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, CARREGADORES, CONECTORES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 9238727

b) Substituto: Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF:302-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: André Nascimento Calisto - Matrícula/CPF:9297677-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências

do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 417 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 356/2023, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004687.-00301/2022-18, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Fentanila Adesivo Transdérmico por inexigibilidade, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da secretaria de estado de saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438

b) Substituto: Genilda Oliveira da Cunha Marques - Matrícula/CPF:2754568-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:32991

b) Substituto: José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2018

ADA Nº 19-18-0050839

SEI Nº 0019.004662.00040/2021-61

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA

DO OBJETO/OBJETIVO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Fretamento de Aeronaves para evacuação de pacientes em UTI AÉREA E SEM UTI AÉREA, transferência inter-hospitalar (Adulto, criança e neonatos), intermunicipal e interestadual, com equipe técnica especializada - incluindo o serviço de transporte terrestre em ambulância tipo "D", visando atendimento da Divisão da Regulação do Acesso à Assistência Complexo Regulador/Tratamento Fora de Domicílio - TFD, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/03/2023 a 22/10/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS

Este aditivo possui fundamento, na Justificativa da Gerência Administrativa da Divisão do Complexo Regulador Estadual; Mapa Comparativo de Preços; Aceite da Contratada; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER 115/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

A legislação aplicável refere-se ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente Termo perfaz a quantia de R\$ 3.517.500,00 (três milhões quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONVENIENTE: ASSOSSIAÇÃO DOS PORTADORES DE HEPATITES DO ESTADO DO ACRE - APHAC

DO OBJETO Este Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto "Para Custeio da APHAC para Transplante de Fígado" visando apoiar financeiramente as despesas de custeio das ações de saúde da ASSOSSIAÇÃO DOS PORTADORES DE HEPATITES DO ESTADO DO ACRE- APHAC, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 30 de março de 2023 a 30 de março de 2024. O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Será desembolsado montante no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem repassados em 1 (uma) parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo valor de repasse será depositado na Agência 3022-8, Conta Corrente 13.794-4, Banco do Brasil – nº 001.

A despesa decorrente deste Termo de Colaboração correrá à conta: Elemento de Despesa - 44.50.00.00.00, Fonte de Recurso: 100, Funções

Programáticas: 10301142414415258.

DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os repasses financeiros de que tratam a subcláusula Segunda, da CLÁUSULA QUARTA, ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

DA PUBLICAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente.

Rio Branco - AC, 30 de março de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE
HEITOR ANDRADE DE MACEDO NETO
PRESIDENTE DA APHAC

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONVENIENTE: ASSOSSIAÇÃO DOS PORTADORES DE HEPATITES DO ESTADO DO ACRE - APHAC

DO OBJETO Este Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto "VIDAS SALVAS III - Acolhimento, Respeito, Responsabilidade aos Portadores de Hepatites e sociedade." Visando apoiar financeiramente as despesas de Custeio e investimento para as ações da entidade da ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE HEPATITES DO ESTADO DO ACRE- APHAC, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 30 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Será desembolsado montante no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em 1 (uma) parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo valor de repasse será depositado na Agência 3022-8, Conta Corrente 11.044-2, Banco do Brasil – nº 001.

A despesa decorrente deste Termo de Colaboração correrá à conta: Elemento de Despesa - 44.50.00.00.00, Fonte de Recurso: 100, Funções Programáticas: 10301142614415384.

DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os repasses financeiros de que tratam a subcláusula Segunda, da CLÁUSULA QUARTA, ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

DA PUBLICAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma da legislação pertinente.

Rio Branco — AC, 30 de março de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE
HEITOR ANDRADE DE MACEDO NETO
PRESIDENTE DA APHAC

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2021 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 349/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.014994.00034/2021-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DA RETIFICAÇÃO Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR A CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$315.080,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnor-teac.com, iracildes.buchmeier@labnor-teac.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200086692 - COBERTURA PARA FERIDAS; PRIMARIA PARA CONTROLE DE ODOR; ESTERIL; NAO ADESIVO; COMPOSTO POR CINCO CAMADAS; CONTENDO CARVAO ATIVADO; ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; RAYON E POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X10CM; SELADA EM TODA SUA EXTENSAO; PODENDO VE-RIAR DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	BMD- CARBOFLEX	2.000	R\$ 75,99	R\$ 151.980,00
05	200086696 - SACHE GELIFICANTE; COM CONTROLE DE ODOR A BASE DE POLIMEROS HIDROSSOLUVEIS COM CARVAO ATIVADO; O INVOIU-CRO DO SACHE DEVE GELIFICARATE 350 ML DE LIQUIDO.	SCH	BMD-DIAMONDS	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
35	200083399 - APLICADOR PARA ANTISSEPZIA DA PELE; EM PLASTICO DE POLIETILENO; COM ESPUMA EM UMA DA EX-TREMIDADES; QUE CONTEM EM SEU INTERIOR AMPOLA DE VIDRO; CONTENDO SOLUCAO ANTISSEPTICA GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E ÁLCOOL ISOPROPILICO 70%; E UMA ES-PUMA INTERNA CHAMADA DE PLEDGET, ONDE O CORANTE E DEPOSITADO; OS APLICADORES ESTEREIS SAO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICOS E FILME PLASTICO; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO PROPOR-CIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA, CON-TENDO 10 ML NA SOLUÇÃO FINAL DATA E TIPO DE ESTERILIZA-ÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	BD-CHLORAPREP	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00

36	200083400 - APLICADOR PARA ANTISSEPÇÃO DA PELE; EM PLÁSTICO DE POLIETILENO; COM ESPUMA EM UMA DAS EXTREMIDADES; QUE CONTEM EM SEU INTERIOR AMPOLA DE VIDRO; CONTENDO SOLUÇÃO ANTISÉPTICA GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%; E UMA ESPUMA INTERNA CHAMADA DE PLEDGET; ONDE O CORANTE É DEPOSITADO; OS APLICADORES ESTEREIS SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO; ESTERILIZADO POR OXÍDIO DE ETILENO PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA, CONTENDO 26 ML NA SOLUÇÃO FINAL DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	BD-CHLORAPREP	500	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 315.080,00

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2021 – CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022

SEI Nº 0019.014994.00034/2021-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar Curativos Especiais, para atender as demandas da SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 83.444,00 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Coronel Alexandrino, 454, Bosque, CEP: 69.900-658, Rio Branco/AC, e-mail: licitação.marcia@biolar.net.br, antonio.biolar@gmail.com, marcia.biolar@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200086712 – DISPOSITIVO DE 01 PEÇA PARA ESTOMIA; DRENÁVEL; EM PLÁSTICO ANTIODOR OPACO/TRANSPARENTE; COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA D'ÁGUA E PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO COM PLACA ADESIVA PROTETORA DE PÉLE COMPORTA POR CMC; RECORTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 18 A 65 CM; PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM BORDA ADESIVA DE CRILICO, FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	UND	HOLLISTER PREMIER FLEXTEND PLANA	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
25	200086729 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFORADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANÇA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO, COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFORADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO OU SIMILAR, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANÇA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM.	UND	ESSITY LEUKOMED T PLUS 8X10 CM	850	R\$ 4,64	R\$ 3.944,00
26	200086730 – GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, COMPOSTO POR 03 (TRES) HIDROCOLOIDES NATURAIS EM EXCIPIENTE AQUOSO E VISCOSO NÃO ESTERIL, PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE FERIDAS DE PROFUNDIDADE DEVIDAMENTE EMBALADA E DE TAMANHO MÍNIMO DE 70 GRAMAS E MÁXIMO DE 120 G.	UND	UNDHELIAANTO DE-BRIGEL ALG CA 85 GR	1.500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.444,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15001002 e 1600400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 257/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

SEI Nº 0019.004679.00010/2023-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA

DA RETIFICAÇÃO Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR a unidade de medida constante na tabela de itens da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.630.104/0001-33, com sede na ROD. AC 40, KM 25, zona rural, CEP 69.925-000, na cidade de Senador Guimard/AC, e-mail: frigopeixeac@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
25	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI - congelado sem gordura. Carne de peixe obtido a partir de filés de tambaqui, sadio, livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento. O prazo de validade deve ser mínima de 06 meses a partir da data de produção. Somente será recebido o produto que tenha data de produção de até 30 dias da data de entrega. Embalagens: Devem ser confeccionadas em embalagem plástica transparente, atóxica, compatível com o contato direto com o alimento, com lacres, etiquetas adesivadas com identificação da empresa, para garantia de inviolabilidade com capacidade de acondicionamento de 800g. Município de Rio Branco.	PCT	11.160	R\$ 38,25	R\$ 426.870,00	
25	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI - congelado sem gordura. Carne de peixe obtido a partir de filés de tambaqui, sadio, livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento. O prazo de validade deve ser mínima de 06 meses a partir da data de produção. Somente será recebido o produto que tenha data de produção de até 30 dias da data de entrega. Embalagens: Devem ser confeccionadas em embalagem plástica transparente, atóxica, compatível com o contato direto com o alimento, com lacres, etiquetas adesivadas com identificação da empresa, para garantia de inviolabilidade com capacidade de acondicionamento de 800g. Município de Tarauacá/Envira.	PCT	4.140	R\$ 38,25	R\$ 158.355,00	
25	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI - congelado sem gordura. Carne de peixe obtido a partir de filés de tambaqui, sadio, livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento. O prazo de validade deve ser mínima de 06 meses a partir da data de produção. Somente será recebido o produto que tenha data de produção de até 30 dias da data de entrega. Embalagens: Devem ser confeccionadas em embalagem plástica transparente, atóxica, compatível com o contato direto com o alimento, com lacres, etiquetas adesivadas com identificação da empresa, para garantia de inviolabilidade com capacidade de acondicionamento de 800g. Baixo Acre.	PCT	2.376	R\$ 38,25	R\$ 90.882,00	
VALOR TOTAL					R\$ 676.107,00	

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 270/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2022

SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 159.540,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, Rod BR 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 997400-00, Telefone: (54) 3523 -2600, e-mail: licitacao@dimaster.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200052878 - ACIDO; FOLICO; 5MG.	CP	AFOLIC	71.000	R\$ 0,05	R\$ 3.550,00
12	200052895 - ALBENDAZOL 400MG; COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	CP	GENERIC	41.000	R\$ 0,38	R\$ 15.580,00
39	200053103 - ENALAPRIL MALEATO 10MG.	CP	PRESSOMEDE	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
40	200053104 - ENALAPRIL MALEATO 20MG.	CP	GENERIC	106.000	R\$ 0,06	R\$ 6.360,00
45	200053160 - FUROSEMIDA; 40MG.	CP	GENERIC	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
61	200053366 - METILDOPA 250MG.	CP	GENERIC	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
66	200053617 - NIFEDIPINA 20MG; RETARD.	CP	NIFEDIPRESS	59.000	R\$ 0,15	R\$ 8.850,00
68	200053403 - NIMESULIDA 100MG.	CP	GENERIC	515.000	R\$ 0,12	R\$ 61.800,00
74	200053628 - PANTOPRAZOL 40MG.	CP	GENERIC	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
87	200052229 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO; ORAL; COMPOSTO POR CLORETO DE SODIO NA CL 2,6G; CLORETO DE CALCIO KCL 1,5G; GLICOSE ANIDRA 13,5G; CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2,9G; PO PARA 1 LITRO DE SOLUÇÃO.	EN	HIDRAPLEX	30.000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 159.540,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 273/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2022

SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, com sede na Rua Luiz Fagundes, nº 1486, CEP: 88106-000, na cidade de São José/SC, E-mail: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200002559 - CAPTOPRIL 25MG	COM	GEOLAB	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
48	200053535 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG; SULCADO.	COM	MEDQUIMICA	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
75	200053634 - PARACETAMOL 500MG.	COM	HIPOLABOR	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ADEMAR PAULO SCHUSTER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 291/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 280/2021

SEI Nº 0019.004679.00039/2021-21

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MR COMERCIO E SERVIÇO LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR A CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, Elemento de Despesa: 3.390.30.00; Fontes de Recursos: 15001002 e 16000400.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 319/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022

SEI Nº 0019.004661.00256/2022-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ELIZEU MESQUITA DA SILVA - EPP

DO OBJETO Contratação de empresa para aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades da SESACRE – Secretaria de Estado de Saúde, seus prédios anexos, e unidades de saúde, na Regional do BAIXO ACRE (CAPITAL RIO BRANCO), BAIXO ACRE (Senador Guimard, Plácido de Castro, Vila Campinas e Acrelândia), ALTO ACRE (Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri), JURUÁ (Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul e Rodrigues Alves), TARAUCÁ/ENVIRA (Feijó, Tarauacá e Jordão) e PURUS (Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa).

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.540.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta mil reais), seu preço é fixo e irredutível.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ELIZEU MESQUITA DA SILVA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.753/0001-47, com sede na Av. Praia do Amapá, Nº 41, Bairro: Praia do Amapá, na cidade de Rio Branco/Acre, CEP: 69.906-64, E-mail: elizeumm@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200011061 - Agua potável; própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, transportada em carro pipa, destinada a atender a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE na Regional do BAIXO ACRE (CAPITAL RIO BRANCO), conforme locais e endereços do ITEM 13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.	M³	LÍDER ÁGUA POTÁVEL	50.000	R\$ 50,80	R\$ 2.540.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.540.000,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 06 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ELIZEU MESQUITA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 325/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 253/2022

SEI Nº 0019.015125.00112/2021-38

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as UPAS (UPA 24 Horas do 2º Distrito, UPA da Sobral Franco Silva e UPA da Cidade do povo Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho), contempladas com a Portaria Nº 1370/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de saúde do Estado do Acre (SESACRE).

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	100009109 - ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL ELETROCARDÍOGRAFO: COM 3 CANAIS/ 12 DERIVAÇÕES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: APRESENTAÇÃO DE ECG EM PAPEL MILIMETRADO COMUM OU TERMO SENSÍVEL TAMANHO CARTA, OFÍCIO OU A4 OU FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS EM UMA ÚNICA PÁGINA; DERIVAÇÕES: DI A V6; IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCA-PASSO, IDENTIFICAÇÃO DE DATA E HORA DO EXAME, VELOCIDADES DE IMPRESSÃO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 10 E 50 MM/S; GANHO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE ENTRE: 2.5, 5, 10 E 20 MM/MV; MODOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO (AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES COM O ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA TECLAS) E RITMO; SISTEMA.	UN	3RAY/GUANGZHOU 3RAY ELECTR. CO., LTD – CHINA, REP. POP/ECG-5503B/801119003	02	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.200,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.4485.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 16010400 - Portaria nº 1370/2020.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 06 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ALAIRTO JOSÉ PELAZZO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 346/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

SEI Nº 0019.004687.00665/2021-17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de medicamentos controlados pela portaria 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.193.608/0001-33, com sede na Rua Quintino Bocaiúva nº 1.890 bairro bosque, CEP: 69.900-670, Cidade: Rio Branco/AC, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200052917 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO; 25MG	COM	TEUTO	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
48	200053158 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	COM	TEUTO	450.000	R\$ 0,10	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 369/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 423/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

SEI Nº 0019.014999.00073/2022-71

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: A. OLIVEIRA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS E CARRINHO PALETEIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, CARREGADORES, CONECTORES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.563.991,68 (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

A. OLIVEIRA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.815.163/0001-47, com sede na Rua Copaíba, nº 345, Bairro: Loteamento Novo Horizonte, CEP: 69.921-094, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: suportelétricaindustrial@gmail.com

LOTE I – RIO BRANCO - AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE MANUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300004780 - SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO PESADO. EM EMPILHADEIRA ELÉTRICA. - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1.600 KG MARCA ELETRAC MOD EC 16/45 - (CORRETIVA)	UND	08	32	R\$ 15.000,00	R\$ 480.000,00
02	300004780 - SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO PESADO. EM EMPILHADEIRA ELÉTRICA. - DESCRICAO COMPLEMENTAR: ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 1.600 KG MARCA ELETRAC MOD EC 16/45 - (PREVENTIVA).	UND	08	32	R\$ 8.587,00	R\$ 274.784,00
03	300004781- SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO PESADO. DE CARRINHO PALETEIRO. - DESCRICAO COMPLEMENTAR CAPACIDADE DE CARGA 1.200 KG: VONDER (CORRETIVA).	UND	02	08	R\$ 9.720,00	R\$ 77.760,00
04	300004781- SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO PESADO. DE CARRINHO PALETEIRO DESCRICAO COMPLEMENTAR CAPACIDADE DE CARGA 1.200 KG: VONDER (PREVENTIVA).	UND	02	08	R\$ 8.532,00	R\$ 68.256,00
05	300004781 - SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO PESADO. DE CARRINHO PALETEIRO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE 1500 KG MARCA BREMEN 5257 (CORRETIVA)	UND	16	64	R\$ 13.057,37	R\$ 835.671,68
06	300004781 - SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO PESADO. DE CARRINHO PALETEIRO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE 1500 KG MARCA BREMEN 5257 (PREVENTIVA)	UND	16	64	R\$ 9.180,00	R\$ 587.520,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO %		VALOR ESTIMADO	
07	200092471 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EMPILHADEIRAS ELÉTRICA E CARRINHO PALETEIRO – ESTIMATIVA DE PEÇAS: 1 - A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 2 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS (PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ 10%); 3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES MONETÁRIOS SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS.	UND	10,01%		R\$ 240.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I (VALOR SERVIÇOS + PEÇAS)						R\$ 2.563.991,68

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30, 3.3.90.39; Fontes de Recurso: 15001002 e 16000400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 17 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ALONÇO OLIVEIRA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 474/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.014998.00056/2022-35

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR O PREÂMBULO DO CONTRATO, e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 474/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2023

SEI Nº 0019.014998.00056/2022-35

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E A EMPRESA MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pelo SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no DECRETO Nº 09-P, de 01/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.344.708/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 108, Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-309, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: master.licitacao2016@gmail.com, telefone: (68) 99972-6969/3223-4388, representada pelo senhor NILTON ALVES PACHECO, portado do RG nº 145374 SSP/AC e inscrito no CPF nº 217.261.322-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DO CONTRATO, em conformidade com o PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 474/2022, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 5.965/10, 5.966/10, 4.767/2019, 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

(...)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 474/2022, com seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 4.767/2019 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 474/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2023

SEI Nº 0019.014998.00056/2022-35

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, dos Equipamentos de Foco Cirúrgico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Acre – SESACRE, em suas unidades vinculadas na regional do Baixo Acre (HUERB, SENADOR GUIOMARD, XAPURI, SASMC), Alto Acre (HOSPITAL REGIONAL WILDY VIANA – BRASILÉIA) e JURUÁ (FEIJO, TARAUCÁ, HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA). Incluindo peças e acessórios.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 381.880,00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.344.708/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 108, Bairro: Dom Giocondo, CEP 69.900-309, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: master.licitacao2016@gmail.com, telefone: (68) 99972-6969/3223-4388						
LOTE I – REGIONAL DO BAIXO ACRE (RIO BRANCO) E ALTO ACRE						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUEBER						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE MANUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO. FOCO CIRURGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTATIL? MARCA SISMATEC? PATRIMÔNIO Nº 649170 S/N SALA 4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUERB.	UND	1	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00

02	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO DE TETO - MARCA MEDPEJ? PATRIMÔNIO Nº 202144 S/N SALA 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUERB	UND	1	6	R\$ 508,00	R\$ 3.048,00
03	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL? SISMATEC ? PATRIMÔNIO Nº 649169? S/N ? SALA 3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUERB.	UND	1	6	R\$ 232,00	R\$ 1.392,00
04	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO DE TETO? MARCA: MEDPEJ 202142? S/N - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUERB.	UND	1	6	R\$ 508,00	R\$ 3.048,00
05	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO? MACROEN PATRIMÔNIO N/S? Nº SÉRIE 103 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUERB	UND	1	6	R\$ 508,00	R\$ 3.048,00
06	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL? MARCA: MEDPEJ? PATRIMÔNIO N/S? Nº SÉRIE 103804 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUERB.	UND	1	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
07	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL? MARCA: MEDPEJ? PATRIMÔNIO Nº S/N Nº DE SÉRIE 104470 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUERB.	UND	1	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
08	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO DE TETO - MARCA MEDPEG Nº DE SÉRIE 81803 - PATRIMÔNIO S/N MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUERB.	UND	1	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
09	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO DE TETO - MARCA MEDPEJ Nº DE SÉRIE 81801 - PATRIMÔNIO S/N MANUTENÇÃO PREVENTIVA - HUERB	UND	1	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUEBER						
10	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL - MARCA SISMATEC - PATRIMÔNIO Nº 649170 S/N SALA 4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUERB.	UND	1	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
11	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO DE TETO - MARCA MEDPEJ? PATRIMÔNIO Nº 202144 S/N SALA 2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUERB.	UND	1	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
12	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL? MARCA SISMATEC? PATRIMÔNIO Nº 649169 - SALA 3 MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUERB.	UND	1	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
13	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO DE TETO? MARCA: MEDPEJ 202142? S/N MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUERB.	UND	1	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
14	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO? MARCA MACROEN PATRIMÔNIO N/S? Nº SÉRIE 103 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUERB.	UND	1	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
15	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL? MARCA: MEDPEJ? PATRIMÔNIO N/S? Nº SÉRIE 103804. - MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUERB	UND	1	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
16	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL? MARCA: MEDPEJ? PATRIMÔNIO Nº S/N Nº DE SÉRIE 104470 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUERB	UND	1	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
17	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO DE TETO? MARCA MEDPEG Nº DE SÉRIE 81803? PATRIMÔNIO S/N. MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUERB.	UND	1	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
18	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO DE TETO - MARCA MEDPEG Nº DE SÉRIE 81801 - PATRIMÔNIO S/N. MANUTENÇÃO CORRETIVA - HUERB.	UND	1	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SENADOR GUIOMARD						
19	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO MÓVEL? PATRIMÔNIO Nº 202235 ? SALA 2. S/N DE SÉRIE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SENADOR GUIOMARD	UND	1	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

20	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO TETO - PATRIMÔNIO Nº 207161? PATRIMÔNIO DA BASE 196825? S/N DE SÉRIE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SENADOR GUIOMARD	UND	1	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA - SENADOR GUIOMARD						
21	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO MÓVEL? PATRIMÔNIO Nº 202235 ? SALA 2. S/N DE SÉRIE - MANUTENÇÃO CORRETIVA - SENADOR GUIOMAR	UND	1	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
22	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO TETO - PATRIMÔNIO Nº 207161? PATRIMÔNIO DA BASE 196825? S/N DE SÉRIE - MANUTENÇÃO CORRETIVA - SENADOR GUIOMAR	UND	1	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - XAPURI						
23	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO I? MARCA S/M Nº DE PATRIMÔNIO: 611168? COR BRANCA? SEM Nº DE SÉRIE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - XAPURI	UND	1	6	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
24	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO II? MARCA SEM ESPECIFICAÇÃO PATRIMÔNIO Nº 610223? COR BRANCA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - XAPURI	UND	1	6	R\$ 747,00	R\$ 4.482,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA - XAPURI						
25	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO I? MARCA S/M Nº DE PATRIMÔNIO: 611168? COR BRANCA? SEM Nº DE SÉRIE - MANUTENÇÃO CORRETIVA - XAPURI	UND	1	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
26	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO II? MARCA SEM ESPECIFICAÇÃO PATRIMÔNIO Nº 610223? COR BRANCA - MANUTENÇÃO CORRETIVA - XAPURI	UND	1	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BRASILEIA						
27	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CLÍNICO? PATRIMÔNIO Nº 217125? MARCA: MEDPEJ? MODELO: FL2000A4E? Nº DE SÉRIE: 103804? DATA DE FABRICAÇÃO 26/11/2015 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BRASILEIA	UND	1	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
28	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CLÍNICO? PATRIMÔNIO Nº 217127? MARCA: MEDPEJ? MODELO Nº FL2000 A4E? Nº DE SÉRIE: 104472- DATA DE FABRICAÇÃO 04/01/2016 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BRASILEIA	UND	1	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
29	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CLÍNICO? PATRIMÔNIO Nº 217128? MARCA: MEDPEJ? MODELO: FL 2000A4E? DATA DA FABRICAÇÃO: 04/01/2016 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BRASILEIA.	UND	1	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
30	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CLÍNICO? S/ PATRIMÔNIO? MARCA MEDPEJ? MODELO: FL 2000A4E? Nº DE SÉRIE: 104473? DATA DE FABRICAÇÃO 04/01/2016 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BRASILEIA	UND	1	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA - BRASILEIA						
31	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CLÍNICO? PATRIMÔNIO Nº 217125? MARCA: MEDPEJ? MODELO: FL2000A4E? Nº DE SÉRIE: 103804? DATA DE FABRICAÇÃO 26/11/2015 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - BRASILEIA.	UND	1	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
32	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CLÍNICO? PATRIMÔNIO Nº 217127? MARCA: MEDPEJ? MODELO Nº FL2000 A4E? Nº DE SÉRIE: 104472- DATA DE FABRICAÇÃO 04/01/2016 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - BRASILEIA	UND	1	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
33	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CLÍNICO? PATRIMÔNIO Nº 217128? MARCA: MEDPEJ? MODELO: FL 2000A4E? DATA DA FABRICAÇÃO: 04/01/2016 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - BRASILEIA.	UND	1	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
34	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CLÍNICO? S/PATRIMÔNIO? MARCA MEDPEJ? MODELO: FL 2000A4E? Nº DE SÉRIE: 104473? DATA DE FABRICAÇÃO 04/01/2016 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - BRASILEIA.	UND	1	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SASMC						

35	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO DE CIRÚRGIA 01 MARCA: BAUMER ? MODELO: F600.2 PATRIMÔNIO Nº 183268 ? N/S: 093602105 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SASMC.	UND	1	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
36	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO DE CIRÚRGIA? 2 MARCA: BAUMER ? MODELO: F600.2 ? PATRIMÔNIO Nº 183270? N/S: 093602106 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SASMC	UND	1	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
37	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO DE CIRÚRGIA? 3 ? MARCA: BAUMER? MODELO: F600. 2 ? PATRIMÔNIO Nº 183269 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SASMC	UND	1	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA - SASMC						
38	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO DE CIRÚRGIA 01 MARCA: BAUMER ? MODELO: F600.2 ? PATRIMÔNIO Nº 183268 ? N/S: 093602105 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - SASMC	UND	1	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
39	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO DE CIRÚRGIA? 2 MARCA: BAUMER ? MODELO: F600. 2 ? PATRIMÔNIO Nº 183270? N/S: 093602106 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - SASMC	UND	1	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
40	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO DE CIRÚRGIA? 3 ? MARCA: BAUMER? MODELO: F600. 2 ? PATRIMÔNIO Nº 183269 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - SASMC	UND	1	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	% DESCONTO		VALOR ESTIMADO	
41	200056267 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PECAS PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSO LICITATÓRIOS NO GRP PARA O CO JUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOCOS CIRURGICO; 1 ? A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 2 ? O	UND	21,80%		R\$ 78.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I (VALOR MANUTENÇÃO + VALOR DE PEÇAS) – R\$					R\$ 180.868,00	
LOTE II REGIONAL PURUS/JURUÁ/TARAUACÁ-ENVIRA						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - FEIJÓ						
42	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE RODAS? MARCA ASCLEPIOS DARVAS? PATRIMÔNIO Nº 1914000041? SEM MODELO.	UND	1	6	R\$ 799,00	R\$ 4.794,00
43	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE RODAS - MARCA ASCLEPIOS DARVAS PATRIMÔNIO Nº 1914000318? SEM MODELO.	UND	1	6	R\$ 995,00	R\$ 5.970,00
44	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE RODAS? MARCAMEDJEF - PATRIMÔNIO Nº 612555? MODELO Nº FL-2000 ALD24E SERIE Nº 172597.	UND	1	6	R\$ 995,00	R\$ 5.970,00
45	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE TETO? MARCA MEDPEJ? PATRIMÔNIO Nº 188951 MODELO FT2000 SERIE 27430	UND	1	6	R\$ 899,00	R\$ 5.394,00
46	00000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO? MARCA MEDPEJ? PATRIMÔNIO Nº 616124? MODELO FL 4000HRL SERIE 180636	UND	1	6	R\$ 449,00	R\$ 2.694,00
47	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO? MARCA MEDPEJ? PATRIMÔNIO Nº 218809? MODELO FL4000HRL SERIE 13555.	UND	1	6	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
48	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO? MARCA MEDPEJ - PATRIMÔNIO Nº 218810? MODELO FL4000HRL SERIE 130557.	UND	1	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
49	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO? MARCA MEDPEJ - PATRIMÔNIO Nº 218808? MODELO FL4000HRL SERIE 130548.	UND	1	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
50	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO? MARCAMEDPEJ-PATRIMÔNIO Nº 616125 MODELO FL4000HRL SERIE 180706	UND	1	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
51	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE RODAS COM 3 CULPALAS MARCA: MEDPEJ ? PATRIMÔNIO Nº 188950 ? MODELO FA-2000 SERIE 25018.	UND	1	6	R\$ 899,00	R\$ 5.394,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA - FEIJÓ						
52	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE RODAS? MARCA ASCLEPIOS DARVAS? PATRIMÔNIO Nº 1914000041? SEM MODELO	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
53	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE RODAS - MARCA ASCLEPIOS DARVAS PATRIMÔNIO Nº 1914000318? SEM MODELO.	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
54	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE RODAS? MARCA MEDJEF - PATRIMÔNIO Nº 612555? MODELO Nº FL-2000 - ALD24E SERIE Nº 172597.	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
55	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE TETO? MARCA MEDPEJ? PATRIMÔNIO Nº 188951 MODELO FT2000 - SERIE 27430.	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
56	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO - MARCA MEDPEJ? PATRIMÔNIO Nº 616124? MODELO FL 4000HRL SERIE 180636	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
57	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO? MARCA MEDPEJ - PATRIMÔNIO Nº 218809? MODELO FL4000HRL SERIE 13555	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
58	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO? MARCA MEDPEJ - PATRIMÔNIO Nº 218810 - MODELO FL4000HRL SERIE 130557	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
59	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO - MARCA MEDPEJ - PATRIMÔNIO Nº 218808 - MODELO FL4000HRL SERIE 130548	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
60	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO GINECOLOGICO - MARCA MEDPEJ - PATRIMÔNIO Nº 616125 - MODELO FL4000HRL SERIE 180706	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
61	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO GRANDE DE RODAS COM 3 CULPALAS MARCA: MEDPEJ ? PATRIMÔNIO Nº 188950? MODELO FA-2000 SERIE 25018.	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TARAUACÁ						
62	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL: ALA OBSTÉTRIA ETHEL MURIEL GEDDIS ? MARCA: MEDJEP ? PATRIMÔNIO Nº 612557 ? MODELO: FL - 2000 ALD 24E.	UND	1	6	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
63	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL: HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES - MARCA: MEDJEP? PATRIMÔNIO: 612556? MODELO: FL? 2000 ADL 24E.	UND	1	6	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA - TARAUCÁ						
64	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL: ALA OBSTÉTRIA ETHEL MURIEL GEDDIS? MARCA: MEDJEP ? PATRIMÔNIO Nº 612557? MODELO: FL? 2000 ALD 24E	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
65	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL: HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES? MARCA: MEDJEP? PATRIMÔNIO: 612556? MODELO: FL? 2000 ADL 24E	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA – HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA						
66	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO MARCA: MEDPEJ? MODELO: FL-2000 - ALD 24E Nº DE SÉRIE 172599? PATRIMÔNIO Nº 612553	UND	1	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
67	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO SEM MARCA? MODELO EM INFORMAÇÃO? Nº DE SÉRIE SEM INFORMAÇÃO ? PATRIMÔNIO Nº 196824 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA? HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA.	UND	1	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
68	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO SEM MARCA? MODELO SEM INFORMAÇÃO? Nº DE SÉRIE SEM INFORMAÇÃO ? PATRIMÔNIO Nº 196824.	UND	1	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00
69	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO SEM MARCA? MODELO SEM INFORMAÇÃO? Nº DE SÉRIE SEM INFORMAÇÃO ? PATRIMÔNIO Nº 196823.	UND	1	6	R\$ 999,00	R\$ 5.994,00

70	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO? MARCA: MEDPEJ? MODELO: FA- 1001? Nº SÉRIE 34361? PATRIMÔNIO Nº 194139	UND	1	6	R\$ 699,00	R\$ 4.194,00
71	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO MARCA: MEDPEJ? MODELO: FL-2000 ALD 24E Nº DE SÉRIE 172599? PATRIMÔNIO Nº 612553	UND	1	4	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA – HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA						
72	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO MARCA: MEDPEJ? MODELO: FL-2000 ALD 24E Nº SÉRIE: 172598? PATRIMÔNIO Nº 612554.	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
73	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO SEM MARCA? MODELO SEM INFORMAÇÃO - Nº DE SÉRIE SEM INFORMAÇÃO? PATRIMÔNIO Nº 196824.	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
74	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO SEM MARCA - MODELO SEM INFORMAÇÃO? Nº DE SÉRIE SEM INFORMAÇÃO ? PATRIMÔNIO Nº 196823.	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
75	300000494 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO - MARCA: MEDPEJ - MODELO: FA- 1001? Nº SÉRIE 34361? PATRIMÔNIO Nº 194139.	UND	1	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	% DESCONTO		VALOR ESTIMADO	
76	200056267 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS. DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSO LICITATORIOS NO GRP PARA O CO JUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOCOS CIRÚRGICO; 1 ? A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE - VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 2 ? O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTOS SOBRE AS PEÇAS SERÁ DE ____%; 3 ? A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES MONETÁRIOS SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS.	UND	21%		79.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II (VALOR MANUTENÇÃO + VALOR PEÇAS) - R\$					R\$ 201.012,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES I E II					R\$ 381.880,00	

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser observada a legislação pertinente quanto aos serviços de prestação continua ser prorrogada de acordo com Art. 57, inciso II – da Lei 8.666/93, e as condições fixadas no Edital.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E NILTON ALVES PACHECO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 379/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 467/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023

SEI Nº 0019.004679.00102/2022-18

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR O PREÂMBULO DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 379/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 467/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023

SEI Nº 0019.004679.00102/2022-18

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E A EMPRESA NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no DECRETO Nº 09-P, de 01/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 47.170.510/0001-70, com sede na Rua José Pereira, 200, Paupina, Fortaleza - CE CEP: 60874-380, e-mail: comercial@novamesa.com.br, telefone: (85)2136.7698, representada pela senhora MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA, inscrita no CPF nº 090.014.586-29 e RG MG12.290.742, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, em conformidade com o que consta no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 467/2022, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº 5.965/10, 5.966/10, 4.767/2019, 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, median-

te as cláusulas a seguir enumeradas: (...)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 467/2022, e seus anexos.
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 4.767/2019 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU Nº 26/2023, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES, localizado na Avenida São José, nº 914, Centro, Rodrigues Alves– AC.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU Nº 14/2023, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ASSISTENCIAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - SASMAC, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 811, Centro, Rio Branco– AC.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 399/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023

SEI Nº 0019.004661.00287/2022-60

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA

DO OBJETO Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Geração de Energia (Grupo Gerador), para atender às necessidades do Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Acre – INTO/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.781.037/0001-41, com sede na Rua Senador Ponce, 1588 Jd. Paulista, CEP: 79.050-220, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail: licitacao@oxinal.com.br, telefone: (67) 3342-1838

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE MANUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA . - Grupo Motor Gerador - CARENADO PARA 78 DB, COMPOSTO DE UM GRUPO GERADOR, COM MOTOR ACOPLADO DE 227 OU SUPERIOR A POTÊNCIA CITADA, KVA- TRIFÁSICO, FP 0,8 - FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 220/440V, 60HZ, CORRENTE DE 595,7 AMPERES, EQUIPADO COM CONTROLADOR PARA FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR UM QUADRO DE CONTROLE ELETRÔNICO MICRO - PROCESSO PARA SUPERVISÃO E CONTROLE DO GRUPO GERADOR, REDE E TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, CORRENTE NOMINAL DE 595,7/297,8ª INCLUSO TRANSPORTE, ENTREGA TÉCNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO À BASE, BATERIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS	UND	ATLAS COPCO	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 120.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 e 10.302.2277.42890000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços será convidada a firmar Contrato de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de vigência, se houver interesse entre as partes, observado o disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 31 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ADRIANA SOARES GOULART WEBER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 399/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023

SEI Nº 0019.004661.00287/2022-60

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA

DO OBJETO Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Geração de Energia (Grupo Gerador), para atender às necessidades do Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Acre – INTO/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.781.037/0001-41, com sede na Rua Senador Ponce, 1588 Jd. Paulista, CEP: 79.050-220, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail: licitacao@oxinal.com.br, telefone: (67) 3342-1838							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE MANUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA . - Grupo Motor Gerador - CARENADO PARA 78 DB, COMPOSTO DE UM GRUPO GERADOR, COM MOTORACOPLADO DE 227 OU SUPERIORA POTÊNCIA, KVA- TRIFÁSICO, FP0,8- FATOR DE POTÊNCIA, TENSÃO DE 220/440 V, 60HZ, CORRENTE DE 595,7 AMPERES, EQUIPADO COM CONTROLADOR PARA FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR UM QUADRO DE CONTROLE ELETRÔNICO MICRO - PROCESSO PARA SUPERVISÃO E CONTROLE DO GRUPO GERADOR, REDE E TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, CORRENTE NOMINAL DE 595,7/297,8º INCLUSO TRANSPORTE, ENTREGA TÉCNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO À BASE, BATERIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS	UND	ATLAS COPCO	1	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 120.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 e 10.302.2277.42890000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços será convidada a firmar Contrato de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de vigência, se houver interesse entre as partes, observado o disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E ADRIANA SOARES GOULART WEBER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 10 a Servidora Aldelice de Melo Souza, matrícula nº 9230742-2, para responder pela Divisão de Elaboração e Monitoramento dos Convênios desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET

DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 9 a Servidora Adalgisa Bandeira de Araújo, matrícula nº 46728-1, para responder pela Divisão de Promoção, Informação e Destino Turístico desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET

DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 11 ao Servidor Ailton Braga de Oliveira, matrícula nº 188336-2, para responder pela Divisão Financeira desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 5 a Servidora Ana Helena de Sousa Cunha, matrícula nº 9307702-2, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 7 a Servidora Angela Maria Rocha de Oliveira, matrícula nº 45683-1, para assessorar a Divisão Patrimônio desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 24, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 5 ao Servidor Bruno Guedes Silva, matrícula nº 9327827-1, para assessorar a Coordenação de Artesanato desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 25, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº

Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Carlos Alberto Carneiro, matrícula nº 28860-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Celio Monteiro da Silva Junior, matrícula nº 45586-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 27, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Dijacil Jose Macario Darub, matrícula nº 45659-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 7 a Servidora Edenoria Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 46760-1, para assessorar no Departamento de Planejamento desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Edilene de Araujo Martins, matrícula nº 28797-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 30, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Edircia Jacinta Mendes, matrícula nº 46965-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Francisco Calisto da Conceição, matrícula nº 294454-2, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 32, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FCPE - 10 ao Servidor Francismay Moura da Costa, matrícula nº 46019-1, para responder pela Divisão de Estruturação, Ordenamento e Regionalização do Turismo desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 33, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Gilson Reis de Oliveira, matrícula nº 46159-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 34, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FCPE - 7 a Servidora Irleide Maria Portela da Costa, matrícula nº 46540-1, para responder pela Divisão de Estatística para o Turismo desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 35, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Isisrose Mascarenhas Romano, matrícula nº 54682-2, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 36, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORIS-

MO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Jamilyna de Freitas e Silva, matrícula nº 74497-2, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Joao de Araujo Maia Netto, matrícula nº 35904-1, para assessorar a Divisão Patrimônio desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 38, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Jorge Amorim da Silva, matrícula nº 199761-2, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 39, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 11 ao Servidor José Bairon Fernandes, matrícula nº 37915, para assessorar o Departamento Administrativo e Financeiro desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 40, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 5 a Servidora Lara Cristina Rodrigues Correa, matrícula nº 212075-1, para assessorar o Departamento de Empreendedorismo desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 41, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor José Barbosa Neto, matrícula nº 199923-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Marcia Vieira da Silva, matrícula nº 213438-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 43, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Maria do Socorro Lima de Souza, matrícula nº 45497-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 44, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº

2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 5 a Servidora Maria Estevão de Souza, matrícula nº 28681-1, para assessorar a Divisão de Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 45, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Maria Jucilene de Almeida, matrícula nº 213519-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 46, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Marinelson de Oliveira Brihante, matrícula nº 9059679-6, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 47, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Nadson Clay Bissat Leite, matrícula nº 45888-1, para assessorar a Divisão de Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 48, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Norma Vieira de Araújo, matrícula nº 213276-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 49, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Neila Maria de Oliveira Nascimento, matrícula nº 46078-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 50, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 10 a Servidora Priscila Eliza Gadelha de Sousa, matrícula nº 9304711-2, para responder pela Coordenação do Programa REM Fase II desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 51, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 11 a Servidora Riterlania da Silva Ramos, matrícula nº 207772-1, para responder pela Divisão de planejamento, Monitoramento Turístico desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 52, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 10 a Servidora Sara Bady Casseb, matrícula nº 213373-1, para responder pela Divisão de Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 53, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 a Servidora Telma Cristina Guedes, matrícula nº 47279-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 54, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Wallace Moreira Boaventura, matrícula nº 46450-2, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 55, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de Março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 9 a Servidora Izanete Batista de Magalhães, matrícula nº 212172-8, para assessorar no Departamento de Turismo desta Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

PORTARIA SETE Nº 56, DE 01 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FCPE - 4 ao Servidor Luiz Cleber de Lima Costa,

matrícula nº 45446-1, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de março de 2023 e a vigência até 31 de dezembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo -SET
DECRETO Nº 2.122 -P, DE 1º DE MARÇO DE 2023

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA****ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 217, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00409/2023-65, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FRANCISCA NONATO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 151-1, no cargo de Técnico Legislativo, Classe D Nível 13, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 220, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00144/2023-25, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE FRANÇA, matrícula nº 218618-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I 25 horas, Classe II, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 221, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00113/2023-74, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA IVANILDE DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 234664-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 222, DE 30 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00277/2023-71, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a JAYNE MORENO TERÊNCIO DE SOUZA, matrícula nº 172-1, no cargo de Analista Legislativo, Referência Classe D Nível 13, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA Nº 387 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P de 09 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora CAROLINA MOURA CORDEIRO referência CEC - 5, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 308/2023 de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 03 de Abril de 2023.

Sócrates José Guimarães
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 378 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor ZELITON DA COSTA NOBRE referência CAS-5 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 30 de Março de 2023.

Sócrates José Guimarães
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 379 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor THIAGO DOS SANTOS LINS referência CAS-4 para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 30 de Março de 2023.

Sócrates José Guimarães
Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 250, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Comple-

mentar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 037/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa J. G. CHASSOT – ME, Processo SEI nº 0038.013786.00052/2022-51, assinado no dia 12 de Abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frango e ovos), com a finalidade de atender as demandas do DERACRE, nas Regionais Baixo Acre, Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira.

I - Gestor Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel - Matrícula: 60860

II - Gestor Substituto: Angelica Freire Paulo - Matrícula: 238562

III - Fiscal Titular: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa - Matrícula: 9567836

IV - Fiscal Substituto: Francisco Carlos Leontino da Silva - Matrícula: 60658

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 241, de 20 de maio de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 314, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.490, de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA/DERACRE nº 043/2022, celebrado entre o DERACRE e as empresas E. N. LIMA VERDE - ME e INFOJURUA LTDA, assinado no dia 17 de novembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme discriminados na relação de itens, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, na Regional do Juruá., conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.

I - Gestor Titular: Adson Dieime Dutra da Silva – Mat: 9211225

II - Gestor Substituto: José Mauri da Silva Barboza – Mat: 9522794

III - Fiscal Titular: Denilce Maria Figueiredo Gomes - Mat: 62995

IV – Fiscal Substituto: Jardson de Oliveira - Mat: 9243321

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de

cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 417, de 30 de novembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1 de fevereiro de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente Interino do DERACRE

Republicado por haver saído com incorreção no valor da adesão publicado no DOE 13.501 de 28 de março de 2023, página 105.

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 – MINISTÉRIO DE PÚBLICO
PROCESSO Nº 19.05.0361.0000006/2022-67

VIGÊNCIA DA ATA: 26/09/2023

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, autorizado pelo Ministério Público, por meio do aceite pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, solicitação nº 00010/2023 de 20 de março de 2023, e aceite pela Empresa G. S. SILVEIRA EIRELI (CNPJ nº 84.313.923/0001-93) por meio de Ofício nº 05/2023, nos LOTES I, V, VI, VII, VIII e X no valor total de R\$ 259.470,10 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, para atender as demandas Administrativas do Deracre. PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 15000100- RP
Rio Branco, 24 de março de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente do DERACRE
Contratante Aderente

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 692, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 278/2023/DETRAN - DEPT (6568428),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, os Senhores, Gleidison Miranda Ferreira, Richael Alexandrino Bastos e Degeane Soares da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Sra. Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Carlos Peredo Calderon - CRM 082/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, 1ª Habilitação, categoria (B), o(a) candidato(a) Gabriel Ruan Rodrigues Becker, CPF nº 039.793.162-03, no veículo de placa QLY 1673.

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial, deverá ser realizada no

dia 03/04/2023 (segunda-feira), às 10h:30min (dez horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 693, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 280/2023/DETRAN - DEPT (6569869),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, os Senhores, Gleidison Miranda Ferreira, Richael Alexandrino Bastos e Degeane Soares da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Sra. Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Carlos Peredo Calderon - CRM 082/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, 1ª Habilitação, categoria (B), o(a) candidato(a) Lourenço Moreira Vieira Neto, CPF nº 026.316.892-62, no veículo de placa QLZ 7929.

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial, deverá ser realizada no dia 03/04/2023 (segunda-feira), às 10h:30min (dez horas e trinta minutos), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 702, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isis de Sousa Farias, matrícula nº 9149848, para responder interinamente pela 5ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Xapuri/AC, no período de 10/04/2023 a 20/04/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 703, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias relacionadas abaixo:

I - Portaria Detran nº 562, de 14 de março de 2023;

II - Portaria Detran nº 677, de 28 de março de 2023;

III - Portaria Detran nº 679, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 704, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 1725/2023/CASACIVIL (6530302),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 11, à servidora Sheila Pereira de Souza, matrícula nº 9315527.

Art. 2º Designar a mesma para responder pela Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 705, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 282/2023/DETRAN - DADM (6587249),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do CONTRATO DETRAN/AC Nº 017/2023 e seus respectivos aditivos, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda, que tem como objeto a aquisição de crachá vertical e suporte em atendimento à reposição de estoque da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva, matrícula nº 9513310;

II Gestor Suplente: Juliana Socorro da Silva Brito, matrícula nº 9312412;

III Fiscal Titular: André Bezerra Guerra, matrícula nº 9312722;

IV Fiscal Suplente: Cleomar Freire Gouveia Junior - matrícula nº 9546251.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ónus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ónus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 707, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.219, de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 13.504-A no dia 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.01218/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até 30 de junho de 2023 os prazos para renovação de licenciamento anual de veículos automotores para o exercício de 2023, os veículos com placas de identificação de algarismo final 1, 2, 3, 4 e 5, dispostos no art.1º da Portaria Detran nº 1074, de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput fica condicionada ao pagamento total à vista e em moeda corrente, até a data indicada.

Art. 2º A prorrogação do prazo de que trata o artigo anterior não autoriza: I - a restituição ou compensação das quantias pagas; e II - o levantamento, pelo contribuinte ou pelo interessado, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de Abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 017/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0068.006437.00032/2023-27

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESAAAMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME. DO OBJETO O objeto do presente termo consiste na contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais gráficos e de identificação pessoal (crachás e suporte), destinados a atender as demandas da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 463/2022 e Processo Licitatório Nº 0068.006437.00079/2022-18, cujo órgão Gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000, 7.892/2013 e 8250/2014 e Decretos Estaduais nos 5.973/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 463/2022, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços Nº 02/2023, Proposta da contratada, Parecer Jurídico nº 114/2023/DETRAN, Nota de Empenho nº 7192040502/2023 e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O valor deste contrato é de R\$ 3.020,50 (três mil, vinte reais e cinquenta centavos).

A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 45.05.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo, e;

Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC e Roney da Rocha Brum Junior pela empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Crachá vertical; medindo aproximadamente 8,5cm x 5,5cm x 0,76mm de espessura; com furação para prendedor, frente: logomarca do Detran, foto digital 3x4 do servidor, nome completo do servidor, cargo/função. Verso: brasão do Estado, data da admissão, matrícula, orientações quanto ao uso, website e redes sociais do órgão.	UND	350	R\$ 4,83	R\$ 1.690,50
02	Suporte de crachá vertical; em acrílico incolor.	UND	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
Valor Total por Extenso: Três mil, vinte reais e cinquenta centavos					R\$ 3.020,50

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº. 086/2018

PROCESSO SEI Nº 0068.013494.00063/2020-25

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA SEARCH INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento à prorrogação em caráter excepcional da vigência do contrato nº 086/2018 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de Habilitação, Veículos, Fiscalização e Finança, incluindo fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica em nuvem híbrida (pública e privada), suporte técnico e de negócio, além de manutenção de sistemas “evolutiva, corretiva e perfectiva”, (Conforme ANEXO I) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº. 574/2017 CEL 01 e seus Anexos, a Proposta da Contratada Ata de Registro de Preços nº 012/2018, Parecer Jurídico nº 104/2023, Nota de Empenho 7192040503/2023 e demais peças que constituem o Processo Getran nº 014.000863/2017 e Processo SEI nº. 0068.013494.00063/2020-25.

DO PREÇO Dá - se a este termo o preço total de R\$ 200.873,40 (duzentos mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro e quaisquer Outras.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas, objeto deste termo correrá à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Fonte de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.

DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência a contar de 01 de abril de 2023(01/04/2023) com término em 01 de abril 2023(01/04/2024). O Contrato será rescindido quando findo o período de transição, mediante solicitação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, conforme previsto no item 7.14.2 do Termo de Referência

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA e MANOEL GERÔNIMO FILHO pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor MAURO ROBERTO KAISER CABRAL pela EMPRESA SEARCH INFORMÁTICA LTDA

ANEXO I

Item de Faturamento	Qtde. Mensal Estimada	Qtde. Meses	Qtde. Anual Estimada	Und.	Preço Unit. (R\$)	Preço Estimado Mensal	Preço Estimado Total
35 Desenvolvimento/Manutenção de sistema (Pontos por Função)	35	12	420	Ponto de Função	R\$ 478,27	R\$ 16.739,45	R\$ 200.873,40

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2018

Processo nº. 0068.013494.00062/2020-81.-

Processo Getran nº 014.000863/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA SEARCH INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação excepcional de vigência do contrato nº 036/2018, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de Habilitação, Veículos, Fiscalização e Finança, incluindo fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica em nuvem híbrida (pública e privada), suporte técnico e de negócio, além de manutenção de sistemas “evolutiva, corretiva e perfectiva”, (Conforme ANEXO I) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº. 574/2017 CEL 01 e seus Anexos, a Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços nº 012/2018, PARECER Nº 103/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES, notas de empenho nº 7192040522/2023, 7192040523/2023 e 7192040524/2023 e demais peças que constituem o Processo nº. 0068.013494.00062/2020-81 bem como, Processo GETRAN nº 014.000863/2017.

DO PREÇO Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 698.608,37 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 8.383.300,49 (oito milhões trezentos e oitenta e três mil trezentos reais e quarenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA O Contrato terá vigência a contar de 31 de março de 2023 com término em 31 de março de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a prestação dos serviços, objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho: 42.46.00.00 – Fiscalização de Trânsito; 45.05.00.00 e Manutenção das Atividades Administrativas; Naturezas da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica e 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação, e; Fontes de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxa e Contribuições e Preços Públicos e 17520700 - Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA e MANOEL GERÔNIMO FILHO pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor MAURO ROBERTO KAISER CABRAL pela EMPRESA SEARCH INFORMÁTICA LTDA

ANEXO I

Item de Faturamento	Qtde. Mensal Estimada	Qtde. Estimada para 12 meses	Und.	Preço Unit. (R\$)	Preço Mensal	Preço Total
1 Prestação de Serviço de Emissão de CRV ou CRLV	20.534	246408	Unidade	R\$ 12,941249	R\$265,735,61	R\$ 3.188.827,28
2 Prestação de serviço de emissão de SLIP de Vis-toria Eletrônica	5.803	69636	Unidade	R\$ 13,820189	R\$ 80.198,56	R\$ 962.382,68

3	Prestação de serviço de abertura de processo de Habilitação – formulário RENACH	5.844	70128	Unidade	R\$ 13,450109	R\$ 78.602,44	R\$ 943.229,24
4	Prestação de serviços de Autorização de Emissão de CNH ou PID	6.294	75528	Unidade	R\$ 13,450109	R\$ 84.654,99	R\$ 1.015.859,83
5	Prestação de Serviços de Geração de Notificação de Autuação	14.669	176028	Unidade	R\$ 9,252009	R\$ 135.717,72	R\$ 1.628.612,64
Kit de Talonário Eletrônico							
11	Serviços de Vistoria Eletrônica	5803	69636	Unidade	R\$ 7,910468	R\$ 45.904,45	R\$ 550.853,35
Kit de Vistoria Eletrônica							
12	Serviço de locação de equipamento de Monitoramento de Pátio de Vistoria. 1 (um) Rack CFTV; 1 (um) Servidor CFTV: DVR híbrido; Câmeras IP e analógica; 16 entradas BNC, Saídas para monitor HDMI e VGA; Armazenamento de 2 TeraBytes ou 35 dias de gravação; Possibilidade de acesso remoto; 4 (quatro) Câmeras CFTV – IP: Dois fluxos de H.264 e MJPEG; Até 30 fps em 1280x1024; Função Day / Night (automático); Lente megapixel; Índice de Proteção IP66; ou 4 (quatro) Câmeras CFTV Analógicas: Até 30 fps em 1280x720; Função Day / Night (automático); Alcance IR 20m; Lente megapixel; Índice de Proteção IP66; 1 (um) No-break: Potencia mínima 1400 VA; entrada bivolt; mínimo de 5 tomadas; 1 (um) Roteador WiFi de 100/1000 Mbps, A/B/G/N, 3G; e 2 (dois) Switches Gbits POE, mínimo de 24 portas.	9	-	KIT	R\$ 108,294772	R\$ 974,65	R\$ 11.695,84
13	Serviço de Suporte Operacional de Vistoria. 1 (um) Rack personalizado: 660 mm (c) x 520 mm (l) x 1125 mm (a); Gaveta porta-teclado com corredeira telescópica; Portas de aço; Rodas - 2 fixas de 4" e 2 giratórias de 4" (uma com freio); 1 (um) Microcomputador: 6ª Geração do Processador Intel® Core™ i3 (3.0GHz, 3Mb Cache, com gráficos Intel® HD); Teclado Wireless Português (ABNT2); Mouse Wireless; Monitor de LCD 18.5" widescreen; Memória de 4GB, DDR3, 1600MHz; Unidade de Estado Sólido – mínimo de 128 GB ou Disco Rígido – mínimo de 128 GB (7.200 rpm); Placa de Rede Gigabit, Wireless-N IEEE 802.11ac; Windows 10 PRO ou Linux, 64-bit, em português; McAfee Security Center ou Similar; 1 (um) Finger de autenticação biométrica (pousado): Resolução da Imagem de 320x480 pixel (500 DPI), tamanho da imagem de 150K byte, Live FingerDetection (LFD), Interface USB 2.0, plugand play; número de série único; compatibilidade com sistemas operacionais Windows7, Windows8, Windows Vista, Windows XP e Linux; 1 (um) No-break: Potencia mínima 1400 VA; entrada bivolt; mínimo de 5 tomadas; e 1 (uma) Impressora Multifuncional: Laser, monocromática; mínimo de 8 ppm.	9		Unidade	R\$ 116,980096	R\$ 1.052,82	R\$ 12.633,85
14	Kit de Monitoramento do Box de Vistoria. Disponibilização de Kit de monitoramento do Box de vistoria. 1 (uma) Câmera CFTV – IP: Dois fluxos de H.264 e MJPEG; Até 30 fps em 1280 x 1024; Função Day / Night (automático); Lente megapixel; Índice de Proteção IP66; ou 1 (uma) Câmera CFTV Analógica: Até 30 fps em 1280x720; Função Day / Night (automático); Alcance IR 20m; Lente megapixel; Índice de Proteção IP66. 1 (um) Televisor de LED 32"; e 1 (um) módulo de transmissão de imagens de smartphone para TV.	24		Unidade	R\$ 93,086781	R\$ 2.234,08	R\$ 26.808,99
15	Kit de Vistoria Eletrônica (Box). Disponibilização de kit de Vitoria eletrônica (Box). Aparelho de Comunicação Móvel (Smartphone): Tela com resolução de 720 x 1280 pixel; 16 GB de memória dinâmica interna, 1 GB de RAM; Câmera Primária de 13.0 MP, LED flash; Teclado QWERTY ou Touchscreen; Processador 1.4 GHz Quad Core; GPS; Programação Java; Sistema Operacional Android, Windows ou IOS; Bateria com autonomia para 12 h de uso (conversação); Comunicação de Dados GPRS, Bluetooth® v2.1; Comunicação de Dados e Voz 3G/4G Network GSM 850, 900, 1800, 1900 MHz; WCDMA 850, 900, 1700, 1900, 2100 MHz; LTE 700 (B28), 1700 (B4), 2600 (B7) MHz; 1 (uma) Sonda Endoscópica: Câmera com diâmetro de 7mm, 30 FPS e resolução mínima de 640x480; e 1 (um) Rack personalizado: 660 mm (c) x 520 mm (l) x 1125 mm (a); Gaveta porta-teclado com corredeira telescópica; Portas de aço; Rodas - 2 fixas de 4" e 2 giratórias de 4" (uma com freio).	24		KIT	R\$ 147,211038	R\$ 3.533,06	R\$ 42.396,78
Total Mensal Estimado: (Seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos).							R\$ 698.608,37
Total Estimado p/ 12 meses: (Oito milhões, trezentos e oitenta e três mil trezentos reais e quarenta e nove centavos).							R\$ 8.383.300,49

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 469, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 73/2023 que concede a CAS-5 a servidora ANDREIA SILVA NOGUEIRA e Conceder a CAS-7, para continuar exercendo o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 470, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 53/2023 que concede a CAS-5 a servidora CAMILA DA ROCHA COSTA e Conceder a CAS-7, para continuar exercendo o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 471, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor DANIEL LUCAS DA ROCHA VILLAMOR, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 472, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS MANOEL DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 474, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ADALBERTO OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 015/2022

PROCESSO Nº: 4005.008619.00082/2021-99

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscri-

to no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro, policial penal, casado, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, neste ato representada pelos Sr. JUVENAL ALVES PEREIRA NETO, e o Sr. ROSALVO OLIVERIA SILVA JUNIOR, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993:

OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto deste instrumento, 1º (primeiro) termo aditivo de prazo pelo período de 12 meses ao Contrato nº. 015/2022, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DA VIGÊNCIA: Fica alterado a Cláusula Trigésima do Contrato nº. 015/2022 no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a vigor pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06122227742860000 42860000; Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100; Valor estimado: R\$ 2.134.838,28 (dois milhões cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte oito centavos).

DO VALOR: R\$ 2.134.838,28 (Dois milhões cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte oito centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, data da assinatura.

ASSINAM: Sr. Glauber Feitoza Maia pela CONTRATANTE, Sr. Juvenal Alves Pereira Neto e Sr. Rosalvo Oliveira Silva Junior pela CONTRATADA.

CONTRATO Nº: 043/2023

PROCESSO Nº: 4005.007786.00014/2023-33

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-172, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223-9833/3227/4334, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro, policial penal, casado, nomeado por meio do decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE. e a empresa M. V. AQUINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.358.816/0001-04, com sede no endereço na Rua 16 de Outubro, Nº 604, bairro Quinze, CEP:69.905-524, telefone (68) 98112-9945, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARCELO VASCONCELOS AQUINO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes: OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas provenientes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC. Conforme ENCARTE I.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato será até o término do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 372.147,00 (trezentos e setenta e dois mil cento e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 719/209. 0612222774286000042860000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Fonte de Recursos: 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais aplicáveis

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco- Ac, 31 de março de 2023.

ASSINAM: Sr. Glauber Feitoza Maia pela CONTRATANTE e o Sr. Marcelo Vasconcelos Aquino pela CONTRATADA.

EMPRESA: M.V.AQUINO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.358.816/0001-04, estabelecida na Rua 16 de outubro, nº 604, Bairro Quinze, município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 98401-6215, e-mail: mvaqyubi@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor MARCELO VASCONCELOS AQUINO.

ENCARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGUA SANITARIA; ALVEJANTE; DESINFETANTE; GERMICIDA; BACTERICIDA; FRASCO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 1000 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 170 DIAS; A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	500	26,00	13.000,00
02	ALCOOL 70%; LIQUIDO INFLAMAVEL; PARA USO MEDICO HOSPITALAR; RECOMENDADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500 ML; CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250	90,00	22.500,00
03	ALCOOL LIQUIDO; PARA USO DOMESTICO 92,8º; CAIXA COM 12 UNIDADES; 500 ML; E COM SELO DO INMETRO.	CX	300	68,00	20.400,00
05	INSETICIDA; EM SPRAY; FRASCO COM 270ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	250	160,00	40.000,00
09	SODA CAUSTICA; EM ESCAMA; COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	UND.	200	14,00	2.800,00
10	SABONETE LIQUIDO, FRASCO 1000ML; ASPECTO FISIO VISCOSO; PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS; COM VÁLVULA PUMP; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UND.	200	9,99	1.998,00
11	PÁ PARA LIXO; EM METAL; CABO EM MADEIRA; TAMANHO 60CM.	UND.	100	10,00	1.000,00
12	VASSOURA; DE PIAÇAVA; CABO MADEIRA; BASE DE PLÁSTICO.	UND.	400	4,94	1.976,00
13	LIMPADOR MULTIUSO; BRILHO E LIMPEZA EM PÓ; SAPÓLIO; EMBALAGEM CILÍNDRICA DE 300 GR.	UND.	150	4,00	600,00
15	BALDE DE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA METÁLICA ACOPLADA AO BALDE QUE NÃO PERMITA O DESENCAIXE, COM DÂMETRO MÍNIMO DE 30CM, COR: PRETA.	UND.	100	12,00	1.200,00
19	DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL; FRAGRÂNCIA EUCALIPTO; EMBALAGEM PLÁSTICA; FRASCO COM 500 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	500	23,00	11.500,00
20	DETERGENTE; LIQUIDO; NEUTRO; PARA LAVAR LOUCA; BIODEGRADÁVEL; DE 500ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300	22,00	6.600,00
21	LIMPA VIDRO; DE 500ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 12 UNIDADES.	CX	150	40,00	6.000,00
22	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, COM PADRÃO DE QUALIDADE INMETRO NORMALIZADO NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	300	50,00	15.000,00
26	ESPONJA; ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR MEDINDO ARPOX. 100X71X18MM - FARDO COM 12 UNIDADES.	FD	1000	5,00	5.000,00

27	BALDE EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 50L, COM TAMPA.	UND.	150	55,00	8.250,00
28	BALDE EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA.	UND.	150	85,00	12.750,00
29	GARRAFA TÉRMICA (QUENTE OU FRIO) COM CAPACIDADE DE 5L, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TORNEIRA RESISTENTE.	UND.	100	33,00	3.300,00
31	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ALVO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, SUPER MACIO DE ALTA QUALIDADE 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM ONDAS DE MACIEZ. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA PACOTE.	FD	1.000	35,00	35.000,00
32	PAPEL TOALHA BRANCA, FOLHAS DUPLA PICOTADA E TESTURIZADA, SUPER MACIA, SUPER ABSORÇÃO, 22CMX20CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS CADA PACOTE.	FD	600	42,00	25.200,00
33	SABAO; EM BARRA; GLICERINADO; NA COR AZUL; 200 GRAMAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; CONFORME EB56/54 DA ABNT; PACOTE COM 5 UNIDADES; CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	500	45,00	22.500,00
34	SABAO; EM PO; COM BRANQUEADORES ATIVOS; FORMULA MODO ENERGETICO; EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	800	59,00	47.200,00
35	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. TAM. 75X105CM, FARDO COM 25 PACOTES. SENDO CADA PACOTE COM 5 SACOS.	FD	500	26,00	13.000,00
36	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. TAM. 59X62CM, FARDO COM 25 PACOTES. SENDO CADA PACOTE COM 10 SACOS.	FD	500	40,00	20.000,00
37	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO. TAM. 55X75CM FARDO COM 25 PACOTES. SENDO CADA PACOTE COM 10 SACOS.	FD	200	40,00	8.000,00
38	RODO DE 50CM; COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA E.V.A DUPLO COM ESPESSURA 5 MM; COM CABO DE MADEIRA COM REVESTIDO MEDINDO 120 CM; GANCHO E ROSCA EM POLIETILENO.	UND.	200	11,00	2.200,00
39	RODO BORRACHA; DUPLO; MEDINDO 40CM; CABO EM MADEIRA. RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; BORRACHA: EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 5 MM; COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO MEDINDO 120 CM; GANCHO E ROSCA EM POLIETILENO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UND.	300	7,00	2.100,00
40	RODO COM BORRACHA DUPLA; TAMANHO MEDIO; MEDINDO 60CM; CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO; COM ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE (3021).	UND.	200	11,00	2.200,00
41	PILHA; ALCALINA AAA; DO TIPO PALITO; TENSAO NOMINAL DE 1,5V; EMBALADO EM CARTELA DE 4 UNIDADES.	PCT	200	14,50	2.900,00
42	PILHA; AA; ALCALINA; PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	200	16,00	3.200,00
44	GARRAFA TERMICA; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; DE PRESSAO; CORPO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM ALCA; NA COR PRETA	UND.	100	50,00	5.000,00
45	VASSOURAO TIPO GARI DE PIACAIVA; COM CEPA; CABO ME MADEIRA; TAMANHO 40 CM.	UND.	500	15,99	7.995,00
46	VASSOURA DE PIACAIVA Nº 5; CEPA DE PLÁSTICO INJETADA DE POLIETILENO; COM CABO DE MADEIRA ROSCAVEL; MEDINDO 120CM.	UND.	200	8,89	1.778,00
TOTAL TOTAL: R\$ 372.147,00 (trezentos e setenta e dois mil cento e quarenta e sete reais).					R\$372.147,00

TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023

Ata de Registro de Preços: nº 041/2022

Pregão Presencial SRP Nº 085/2022 - DERACRE

Processo nº 4005.007786.00014/2023-33

Validade da Ata: até 19/10/2023

ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Presidente o Senhor GLAUBER FEITOZA MAIA, domiciliado neste município, nomeado por meio do decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa M. V. AQUINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.358.816/0001-04, com sede no endereço na Rua 16 de Outubro, Nº 604, bairro Quinze, CEP:69.905-524, telefone (68) 98112-9945, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARCELO VASCONCELOS AQUINO, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, decorrente do PREGÃO Pregão Presencial SRP Nº 085/2022 - DERACRE, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

DO OBJETO Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas provenientes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC. Conforme ENCARTE I.

DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº. 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais aplicáveis.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. 041/2022, decorrente do Pregão Presencial 085/2022 - DERACRE.

DO VALOR O valor do presente contrato será de R\$ 372.147,00 (trezentos e setenta e dois mil cento e quarenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 719/209. 0612222774286000042860000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Fonte de Recursos: 100.

DA VIGÊNCIA A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 041/2022 (19/10/2023).

DA PUBLICAÇÃO A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

DO FORO É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, que no final também o subscrevem.

ASSINAM: SR.. Glauber Feitoza Maia pela CONTRATANTE/ADERENTE e Marcelo Vasconcelos Aquino pela CONTRATADA/FORNECEDORA.

IDAF

PORTARIA Nº 228/PRES/IDAF, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da exe-

ção dos contratos que firmar, e; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 09/2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresas A ANDRADE DE FREITAS e BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, assinada no dia 29/09/2022, tendo como objeto: a contratação de empresa para aquisição de material permanente – Tendões e Cones, visando atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC, conforme documentação que consta no processo sei nº 0052.013547.00243/2022-94.

I – Gestor Titular Celso Bezerra Sacramento - Matrícula: 9512233-2
II – Gestor Substituto: Patrizzia Barbosa Lopes - Matrícula: 928486-9
III – Fiscal Titular: Paula Helena Dos Santos Mandroti – Matrícula: 9544704
IV - Fiscal Substituto: Francisca do Socorro Santos Melo – Matrícula: 28762-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2023.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 292/PRES/IDAF, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Darmiclay de Souza Almeida, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 207/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4,

ao Fiscal Agropecuário EVERALDO RIBEIRO DA CRUZ - matrícula nº 73032, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 208/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário FRANCISVALDO RONALDY VALENTE DE PAIVA - matrícula nº 147052, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 209/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, a Fiscal Agropecuário JANETE REIS DE BRITO - matrícula nº 75353, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 210/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário JESSE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO - matrícula nº 9159240, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 211/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário JOSE RIBAMAR SILVA DOS SANTOS - matrícula nº 7161, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 212/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, a Fiscal Agropecuário MARCIA SORAYA CUETO FALCÃO - matrícula nº 212571, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 213/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário PAULO CESAR DE SOUZA NEGREIROS - matrícula nº 9056920, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 214/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário RAIMUNDO NONATO ALMADA DA SILVA - matrícula nº 197823, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 215/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO - matrícula nº 188247, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 216/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, a Fiscal Agropecuário ROSA MARIA DE SOUZA MENEZES - matrícula nº 73059, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 217/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe con-

fere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário WILTON DE LIMA NOBRE - matrícula nº 73482, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023.

PORTARIA Nº 218/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 8, a Suplente do Programa PEEFAADRIANE EDNA PIRIS DE SOUZA - matrícula nº 9159266, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 219/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 3, ao servidor de Serviços Gerais AGAGILDO DE PAIVA LIMA - matrícula nº 18651, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 220/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 11, ao Chefe da Defesa Animal ALAN BURIN PALU - matrícula nº 9136193, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 234/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Chefe da UVL de Feijó VINICIUS SANTOS BRAGA - matrícula nº 9583424, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 235/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444

DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Chefe da UVL de Epitaciolândia WDSO FRANCISCO DA SILVA - matrícula nº 9568727, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 236/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 6, ao Chefe do Escritório de Atendimento ao Cidadão de Marechal Thaumaturgo WILLIAMS PRAXEDES SARAIVA - matrícula nº 9221204, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 237/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Chefe da UVL de Capixaba DYOWZEF OLIVEIRA DO NASCIMENTO - matrícula nº 9576266, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 238/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, a Chefe do Almoarifado FRANCISCA DO SOCORRO SANTOS MELO - matrícula nº 28762, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 239/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 11, ao Chefe da DIPOA JONAS CELESTRINI JUNIOR - matrícula nº 9327983, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 240/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 11, ao Chefe do Departamento - DETA KENNEDY LINS NUNES DA SILVA - matrícula nº 9099522, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 241/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, a Chefe dos Serviços Gerais MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DE MOURA - matrícula nº 188417, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 242/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 11, ao Chefe do DIVEG SAMUEL ALMEIDA DA LUZ - matrícula nº 9328408, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 243/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Coordenador de Inspeção de Rotulagem e Autocontrole - CIRA ANDRE LUIZ TEIXEIRADE CARVALHO - matrícula nº 9137610, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 244/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Médica Veterinária - Inspeção ANDRESSA DE CASTRO SOUZA - matrícula nº 9557288, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 245/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 2, a Atendente/Recepção UVL Rio Branco ANTONIA RIBEIRO DO NASCIMENTO - matrícula nº 2758318, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 246/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Motorista ANTONIO CARLOS LOPES BEZERRA - matrícula nº 72753, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 247/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao servidor AURICÉLIO OLIVEIRA DA SILVA - matrícula nº 188549, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 251/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Suplente da Coordenação - CEPE DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA NUNES - matrícula nº 9291318, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 252/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, ao Coordenador dos Programas PESA e PESS DANILO MAZZO DO SACRAMENTO - matrícula nº 9198180, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 253/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Engenheiro Agrônomo DHEME REBOUÇAS DE ARAUJO - matrícula nº 9586148, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 254/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, ao Motorista ELSON CARLOS DA SILVA GAMA - matrícula nº 279129, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 2 de janeiro de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 255/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Coordenador do NESC FABIO MONTEIRO DE FARIAS - matrícula nº 9322396, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 256/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 5, ao Fiscal/ Inspeção FRANCISCO AIRES ARCO VERDE RAMOS - matrícula nº 271470, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 257/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444

DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Motorista FRANCISCO DA CRUZ MARINHO - matrícula nº 188620, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 258/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Coordenador do COFEA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO - matrícula nº 77780, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 259/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do PENC GABRIELA DA SILVA TAMWING - matrícula nº 9583289, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 260/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, a Atendente/Produtor/Cadastro SILVIA REGINASANTOS ARAUJO - matrícula nº 361810, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 275/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, ao Coordenador do COFIA MARCELO LUAN COSTA MACHADO - matrícula nº 9553541, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 276/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, a Atendente/ Produtor/Cadastro MARCIA HELENA MESQUITA DE AGUIAR - matrícula nº 77097, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 277/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, a Atendente/Laboratório MARIA CATARINA DE ALENCAR - matrícula nº 75604, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 278/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, a Atendente/Produtor/Cadastro MARIA DA GLORIA DE MORAIS - matrícula nº 73962, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 279/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora dos Programas PECRH e PEEEB MARIA DO CARMO PORTELA - matrícula nº 228923, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 280/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, a Secretária da Divisão de Inspeção de Origem Animal - DIPOA MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA - matrícula nº 46981, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 281/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do PESC MARIA JULIA DA SILVA RODRIGUES - matrícula nº 9583190, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 282/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 5, a Atendente/Arquivo/Cadastro MARIA ROZAI R DANTAS BARROS - matrícula nº 200468, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 283/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do CEPE MARIANA BENEVIDES MONTEIRO - matrícula nº 9421335, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 284/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Motorista OSMARINO FERREIRA BARROS - matrícula nº 72001, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 205/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário ABDIAS RODRIGUES DE ARAUJO - matrícula nº 76198, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 206/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe con-

fere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário CLAUDIO COSTA LINS - matrícula nº 189138, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 221/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Atendente /Produtor/OCA ALEXANDRE HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA - matrícula nº 278475, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 222/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Coordenador do Programa de Sementes e Mudanças ALEX ELIAS BRAGA DE PAULA - matrícula nº 9214305, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 223/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal de Inspeção ALTINO TADEU DA SILVA VIEIRA - matrícula nº 74853, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 224/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Chefe da UVL de Plácido de Castro ANDRE COUTINHO ALCANFOR - matrícula nº 9327886, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 225/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, ao Chefe da UVL de Rio Branco ATILON VASCONCELOS DE ARAUJO - matrícula nº 9598871, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 226/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Chefe da UVL de Assis Brasil GERARDO LIMA BEZERRA - matrícula nº 9583440, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 227/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Chefe da UVL de Manuel Urbano HEITOR TARTARI - matrícula nº 9583440, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 229/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Chefe da UVL de Brasília RAIMUNDA BESERRA DA SILVA - matrícula nº 9568719, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 230/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 6, ao Chefe do Escritório de Atendimento ao Cidadão de Santa Rosa RAVIE CLEIDO ELIAS NASCIMENTO - matrícula nº 9586393, no âmbito

do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 231/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Chefe da UVL de Mâncio Lima SANDERSON WILLY MACEDO RODRIGUES - matrícula nº 9520295, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 232/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Chefe da UVL de Cruzeiro do Sul TATIANA DA SILVA OLIVEIRA - matrícula nº 9520708, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 233/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Chefe da UVL de Tarauacá VANDER DA ROCHA MELO - matrícula nº 9583459, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 248/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do COFIS CAMILA MACHADO NOBRE - matrícula nº 9404457, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 249/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 5, ao Apoio/Patrimônio CARLOS SILVA GONÇALVES - matrícula nº 9214496, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 250/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Motorista COSMO DA COSTA SOUZA - matrícula nº 71277, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 261/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do CIEC SORAIA AGUIAR DA SILVA - matrícula nº 9353607, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 262/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Motorista SUGINALDO DOS SANTOS JUCA - matrícula nº 188590, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 263/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 11, a Chefe da DEAV WALDIRENE GOMES CABRAL MAIA - matrícula nº 268712, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 264/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe con-

fere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Pregoeiro WILLIMIS ALVES PEREIRA - matrícula nº 9583386, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 265/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Engenheiro Agrônomo IGOR LAUAN FIGUEIREDOGOMES - matrícula nº 9427473, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 266/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 5, a Secretária do Departamento de Transporte JACKELINE MADEIRA DOS SANTOS MATOS - matrícula nº 9217177, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 267/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 10, ao Coordenador do PECEBT JEAN CARLOS TORRES DA SILVA - matrícula nº 9099476, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 268/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Engenheira Agrônoma JESSICA LARISSA DE SOUZA BEZERRA - matrícula nº 9583246, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 269/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Atendente/Casas Agropecuárias JOÃO BOSCO DA FONSECA - matrícula nº 75337, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 270/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Motorista JORGE KENNEDY NOGUEIRA DA SILVA - matrícula nº 34061, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 271/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do PESGC LIGIANE LOPES AMORIM PEREIRA - matrícula nº 9203311, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 272/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, a Assistente da Coordenação do Patrimônio LUCIANA DUARTE DE CASTRO - matrícula nº 21451, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 273/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Médico Veterinário UVL Cruzeiro do Sul LUIZ LEITE NETO - matrícula nº 9099549, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 274/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do Programa Monilífase - CZS MAISA PINTO BRAVIN - matrícula nº 9388150, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 285/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 6, ao Auxiliar do Departamento de Transporte PAULO MANOEL COSTA DE OLIVEIRA - matrícula nº 236010, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 286/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Coordenador de Sanidade de Bananicultura PEDRO ARRUDA CAMPOS - matrícula nº 58700, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 287/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, a Coordenadora do COSV SANDRA TEREZA TEIXEIRA - matrícula nº 9583203, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 288/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 8, ao Coordenador do PEEFA RENAN VIANA NOGUEIRA DE ARAUJO - matrícula nº 951241, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 289/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 5, ao Apoio/Departamento de Transporte RAMAURIO DAS CHAGAS PINTO - matrícula nº 71803, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 290/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Engenheiro Agrônomo RODRIGO MOREIRA GUERRA DA SILVA - matrícula nº 9123881, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 291/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 3, ao servidor de Serviço Gerais ROMILDO DA SILVA CAMARGO - matrícula nº 188182, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 293/PRES/IDAF, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 6, a Chefe da do Escritório de Atendimento ao Cidadão de Rodrigues Alves ROSANGELA SILVA DE LIMA - matrícula nº 9586458, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar de 3 de Abril de 2023.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 015/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OM CONSTRUÇÕES EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Construção do Departamento de Transporte na Sede do IDAF/AC localizada no município de Rio Branco. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 2045114034 4275.0000; elemento de despesa: 44.90.51.00.00, fonte de recursos: 15010700.

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 2.337.854,78 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumpri-

mento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAL E RECEBIMENTO DA OBRA

O prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

Prazo de Execução do objeto contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

O prazo de execução dos serviços poderá ser suspenso mediante a emissão de "Ordem de Paralisação", devendo-se retomar os mesmos mediante a emissão da "Ordem de Reinício", dispensando-se a assinatura de termos de aditamento para eventual devolução dos mesmos, em conformidade com o artigo 79, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

Data da assinatura: 30 de Março de 2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

ORLY COELHO SALOMÃO; pela Contratada.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO IDAF/Nº023/2020

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor total do contrato 023/2020, para atendimento das necessidades do contratante, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea b e § 1º da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com a planilha abaixo:

QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS DO CONTRATO + 25% DO ADITIVO							
LOTE UNICO							
Item	Especificação Resumida	A Quantidade Anual Estimada De bilhetes do Contrato + 25% do Aditivo	B Valor médio Unitário do Bilhete	C Preço unitário De serviços De Agenciamento	D Valor estimado De taxa de embarque	E Valor médio Unitário com Valor do Agenciamento (B+C+ D)	Valor anual Estimado com Serv. Agenc. Mais taxa de emb. (A x E) do Contrato + 25% do Aditivo
1	Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, com emissão de passagens AÉREAS NACIONAIS compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo "código Localizador", destinados a atender as necessidades do Inst. De Defesa Agropecuária e Florestal-IDAF. (Seguro viagens para passagens aéreas nacionais)	50	R\$ 1.500,62	R\$ 0,00	R\$ 31,27	R\$ 1.531,89	R\$ 76.594,50
2	Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, com emissão de passagens AÉREAS INTERNACIONAIS, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo "código Localizador", destinados a atender as necessidades do Inst. De Defesa Agropecuária e Florestal-IDAF. (Seguro viagens para passagens aéreas nacionais)	5				R\$ 2.739,69	R\$ 13.698,45
3	Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, com emissão de passagens TERRESTRE NACIONAIS E, EVENTUALMENTE INTERNACIONAL compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo "código Localizador", destinados a atender as necessidades do Inst. De Defesa Agropecuária e Florestal-IDAF. (Seguro viagens para passagens aéreas nacionais)	12	R\$ 309,00				R\$ 3.708,00
VALOR ANUAL DO CONTRATO + 25% DO ADITIVO							R\$ 94.000,95

Além disso, alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho: 2012 22277 42700000; 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000 - Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem um valor total de R\$ 18.676,59 (Dezoito Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente termo.

Parágrafo único. Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 023/2020, cujo valor global originário era de R\$ 75.324,36 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), passará a ter o valor global de R\$ 94.000,95 (Noventa e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O IDAF providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Data da assinatura: 30 de Março de 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO ; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-
TEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 269/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 005/2019, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional (auxiliar de escritório, supervisor, digitador, moto boy, recepcionista, auxiliar de portaria diurno, agente de portaria noturno e auxiliar de limpeza) com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb Matrícula nº 9609385-1

II - Gestor Substituto: Carolina Caiil Mendivil Matrícula nº 9304274-3

III - Fiscal Titular: Charles Ferreira Pereira Júnior Matrícula nº 9612858-1

IV - Fiscal Substituto: Tiago Marcos de Souza Pereira Matrícula nº 9580190-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-
TEC/Dom Moacyr
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-
TEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 270/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância

à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 003/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa AUGUSTO S DE ARAÚJO EIRELI que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vazio para água, de acordo com as especificações do Termo de Referência, visando atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC – DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: José Milton de Holanda Júnior - Matrícula nº 9614443

II - Gestor Substituto: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb– Matrícula nº 9609385-1

III - Fiscal Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

IV - Fiscal Substituto: Carolina Caiil Mendivil – Matrícula nº 9304274-3

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-
TEC/Dom Moacyr
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-
TEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 271/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 005/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vazio para água, de acordo com as especificações do Termo de Referência, visando atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC – DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: José Milton de Holanda Júnior - Matrícula nº 9614443

II - Gestor Substituto: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb– Matrícula nº 9609385-1

III - Fiscal Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

IV - Fiscal Substituto: Carolina Caiil Mendivil – Matrícula nº 9304274-3

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-
TEC/Dom Moacyr
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-
TEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 272/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 003/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI que tem como objeto a Contratação de empresa

especializada para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/ recipiente para gás e vazio para água, de acordo com as especificações do Termo de Referência, visando atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC – DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: José Milton de Holanda Júnior - Matrícula nº 9614443

II - Gestor Substituto: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb – Matrícula nº 9609385-1

III - Fiscal Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

IV - Fiscal Substituto: Carolina Calil Mendivil – Matrícula nº 9304274-3

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-

TEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-

TEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 273/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 002/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa A.A.C ROCHA - ME que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vasilhame vazio para água, de acordo com as seguintes especificações abaixo, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: José Milton de Holanda Júnior - Matrícula nº 9614443

II - Gestor Substituto: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb – Matrícula nº 9609385-1

III - Fiscal Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

IV - Fiscal Substituto: Carolina Calil Mendivil – Matrícula nº 9304274-3

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-

TEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-

TEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 265/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 004/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa F.P MENEGASSI COM IMP EXP que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vazio para água, de acordo com as especificações do Termo de Referência, visando atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC – DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: José Milton de Holanda Júnior - Matrícula nº 9614443

II - Gestor Substituto: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb – Matrícula nº 9609385-1

III - Fiscal Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

IV - Fiscal Substituto: Carolina Calil Mendivil – Matrícula nº 9304274-3

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-

TEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-

TEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 266/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores da Ata nº 026/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos diversos (instrumentos musicais e artístico, esporte, hospitalares, informática e mobiliário), para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC DOM MOACYR, na estruturação e melhorias dos espaços físicos para execução dos cursos Técnicos e Profissionais ofertados pela Instituição, em atendimento ao Projeto “Janelas para o Mundo do Trabalho”.

I - Gestor Titular: Marcio Agnaldo de Souza Braga - Matrícula nº 360228-3

II - Gestor Substituto: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

III - Fiscal Titular: Afrânio Alves Justo - Matrícula nº 9351396-4

IV - Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Júnior - Matrícula nº 9614443

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-

TEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-

TEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 267/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores da Ata nº 018/2022, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa HR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material didático (Audiovisual), para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC / DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: José Milton de Holanda Junior - Matrícula nº 9614443

II - Gestor Substituto: Thays França dos Santos Matrícula nº 9319980-2
 III - Fiscal Titular: Carolina Calil Mendivil Matrícula nº 9304274-3
 IV - Fiscal Substituto: Marcius Agnaldo de Souza Braga Matrícula nº 360228-3
 Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-TEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-TEC/DOM MOACYR
 GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 268/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
 RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 036/2018, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr e a empresa JF TURISMO EIRELI – EPP que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, em níveis internacionais, municipais e nacionais em voos regulares para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.

I - Gestor Titular: Charles Ferreira Pereira Júnior - Matrícula nº 9612858-1

II - Gestor Substituto: Thays França dos Santos - Matrícula nº 9319980-2

III - Fiscal Titular: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb - Matrícula nº 9609385-1

IV - Fiscal Substituto: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-TEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-TEC/DOM MOACYR
 GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 274/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
 RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor FRANCISCO WEYDER MONTEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico do Itinerário Formativo V, deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 03 de abril de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEP-TEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2023

A INSTRUÇÃO NORMATIVA ANTERIOR Nº 004/2021 PASSA A SER ALTERADA POR ESSA NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE REGULA A EXECUÇÃO DE CURSOS, DA REDE E-TEC BRASIL, OFERTA-

DOS POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC EM SUA NOVA AÇÃO DENOMINADA NOVOS CAMINHOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/ DOM MOACYR. O Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/ DOM MOACYR, a Coordenação Geral do PRONATEC em sua nova ação denominada NOVOS CAMINHOS no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; CONSIDERANDO a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), e suas alterações; CONSIDERANDO O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil, criada com o objetivo de contribuir para democratizar o acesso à educação profissional e tecnológica pública e gratuita por meio da ampliação da oferta na modalidade da Educação a Distância.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta de cursos por meio da Bolsa Formação do PRONATEC e, outros documentos emitidos pelo MEC a respeito da Rede e-Tec Brasil e do PRONATEC; CONSIDERANDO a Portaria do MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sua oferta por meio do financiamento da Bolsa Formação; CONSIDERANDO o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, de 05 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.719, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reabertura do processo de atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de expandir e democratizar o acesso da população acreana para cursos na modalidade a distância do IEPTEC/ DOM MOACYR.

CONSIDERANDO que o programa Novos Caminhos, do Ministério da Educação (MEC), é composto por um conjunto de ações voltadas ao fortalecimento da política de Educação Profissional e Tecnológica, em apoio às redes e instituições de ensino, no planejamento da oferta de cursos alinhada às demandas do setor produtivo e na incorporação das transformações produzidas pelos processos de inovação tecnológica. Uma de suas estratégias é a repactuação de saldos da Bolsa-Formação, com novas regras de financiamento e alinhamento mais estreito com as demandas dos setores produtivos locais e com as vocações econômicas das regiões.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as funções exercidas no âmbito da bolsa-formação do PRONATEC em sua nova ação denominada Programa NOVOS CAMINHOS por meio da Rede e-Tec Brasil e o pagamento de bolsas para os profissionais que atuam no programa pelo IEPTEC/ DOM MOACYR.

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar, disciplinar e organizar as funções e concessão de bolsas no âmbito do PRONATEC, por meio do Programa Novos Caminhos., para a execução dos cursos em Educação a Distância do Programa Rede e-Tec Brasil pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/ DOM MOACYR, visando estabelecer normas específicas para as atividades dos cargos existentes, bem como valores destinados ao pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão no programa, levando em consideração a legislação vigente e acima citada nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As ações do PRONATEC no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, por meio da Rede e-Tec Brasil serão coordenadas pelo IEPTEC/ DOM MOACYR, através da Coordenação Geral do Programa, juntamente com a Coordenação da Educação a Distância, sendo as ações de qualificação profissional e habilitação profissional certificadas pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica.

Parágrafo Único. As ações de qualificação e habilitação profissional poderão ser desenvolvidas, em caráter excepcional se identificada a demanda, em Unidades Remotas de Ensino, desde que vinculadas a Coordenação da Educação a Distância, sendo certificadas por um dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC/ DOM MOACYR.

Art. 3º As vagas a serem ofertadas pelo IEPTEC/ DOM MOACYR serão custeadas pela Bolsa-Formação do PRONATEC no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, nos termos da Portaria do MEC nº 817 de 2015, e serão definidas por meio de processo de pactuação de vagas entre parceiros e demandantes e ofertantes, a ser organizado periodicamente pela SETEC-MEC;

As vagas a serem ofertadas pelo IEPTEC/ DOM MOACYR serão custeadas pela Bolsa-Formação do PRONATEC, no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, nos termos da Portaria do MEC nº 817 de 2015, e serão definidas por meio de processo de pactuação de vagas entre

parceiros e demandantes e ofertantes, a ser organizado periodicamente pela SETEC-MEC;

Art. 4º A seleção dos beneficiários para as vagas ocorrerá pelos procedimentos previstos na Portaria do MEC nº 817 de 2015, para cursos aprovados por meio de processos de pactuação de vagas;

Art. 5º É vedada a recusa de matrícula de candidato selecionado para os cursos ofertados pela Rede e-Tec Brasil, observados os art. 56 e 57 da Portaria MEC nº 817, de 2015.

Art. 6º O registro e a confirmação de frequência obedecerá, ao (disposto encontrado) estabelecido nas normas do PRONATEC, no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, por meio Rede e-Tec Brasil e da legislação de EaD, com as seguintes atribuições:

I- As unidades de ensino deverão registrar mensalmente, no Sistec, a Frequência e a situação de matrícula de todos os educandos.

Parágrafo único. O registro mensal deverá ser realizado:

a) No caso de curso de Qualificação Profissional ou Formação Inicial e Continuada - FIC, até o décimo dia do mês subsequente;

b) No caso de curso técnico, até o vigésimo dia do mês subsequente;

II- O educando deverá confirmar sua frequência, diretamente no Sistec, após o registro de frequência pela Instituição ofertante, por meio de senha pessoal, confidencial e intransferível, com a seguinte periodicidade:

a) No caso de cursos de Qualificação Profissional ou FIC, ao final do curso, no período compreendido entre o mês da data de término do curso e o mês subsequente ao seu término.

b) A confirmação final da frequência pelo educando dar-se-á a partir do registro da situação final pela instituição de ensino, diretamente no Sistec, até trinta dias após a data limite do último registro mensal pela instituição.

c) Em caso de abandono de curso pelo educando, a última confirmação de frequência dar-se-á após o registro da situação de abandono pela instituição de ensino, diretamente no SISTEC, até 30 dias após a previsão de término do curso.

Art. 7º O IEPTEC/ DOM MOACYR poderá, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do PRONATEC, no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, por meio da Rede e-Tec Brasil, no Estado do Acre, mediante processo seletivo, de acordo com a formação, habilidade e experiência, exigidos nas atividades da Bolsa-Formação, conforme cargos a seguir descritos:

I - Coordenador de Educação à Distância

II - Coordenador de Curso

III - Coordenador de Polo

IV - Professor Formador

V - Professor Autor

VI - Professor Mediador

VII - Assessor Pedagógico

VIII - Revisor de Texto

IX - Equipe Multidisciplinar

X - Assessor Técnico

XI - Tradutor e Intérprete de LIBRAS

§1º. Os Profissionais que forem ocupar os cargos acima descritos, deverão preencher os seguintes requisitos:

I- Formação em nível superior;

II - Ter disponibilidade para o cumprimento das tarefas e carga horária prevista, inclusive para se locomover até os locais da Prática Profissional dos educandos, quando necessário;

III- Ter experiência na oferta de Educação a Distância.

IV - Ter habilidade para utilização de equipamentos e materiais no desenvolvimento das suas atividades;

Art. 8º São atribuições dos bolsistas no âmbito do PRONATEC, no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, por meio da Rede e-Tec Brasil:

I- Ao Coordenador de Educação à Distância cabe:

a) Coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos nas unidades da Instituição, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;

b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;

c) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;

d) Encaminhar ao coordenador-geral do PRONATEC o relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

e) Participar dos processos de pactuação de vagas da Instituição; Participar dos processos de pactuação de vagas da Instituição;

f) Receber os avaliadores externos indicados pela Setec/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

g) Supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 6º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

h) Participar, quando necessário, dos processos de seleção dos bolsistas.

II- Ao Coordenador de Curso cabe:

a) Interagir com a Coordenação da EAD e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

b) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pela Coordenação da EaD, pelo Departamento Pedagógico e Curricular e quando solicitado pela Coordenação Geral do CEPT;

c) Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas técnicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador de EaD e Coordenador Geral do CEPT;

d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta e garantir a disponibilização dos materiais didáticos dentro do cronograma previsto;

e) Realizar o planejamento de ensino, incluindo os insumos necessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;

f) Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execução, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando busca ativa, quando necessário;

g) Propor ações a fim de melhorar a qualidade do curso e combater à evasão;

h) Possibilitar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

i) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso e dos educandos, elaborando relatório descritivo que inclua também todas as atividades realizadas, a ser encaminhado à Coordenação da EaD;

j) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

k) Fazer a articulação com a Coordenação da EaD, com o Departamento Pedagógico e Curricular para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos da rede de ensino;

l) Auxiliar os professores mediadores no preenchimento correto da caderneta e na elaboração de relatórios;

m) Quando necessário, e de forma excepcional, assumir as atividades de mediação, para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos cursos;

n) Exercer, quando couber, as atribuições da equipe multidisciplinar na plataforma de ensino e nos encontros presenciais;

o) Elaborar relatório mensal descrevendo as atividades exercidas, para fins de pagamento de bolsa;

p) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

III- Ao Coordenador de Polo cabe:

a) Coordenar e acompanhar as atividades dos professores/mediadores nos polos.

b) Participar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do polo.

c) Participar das atividades de capacitação e atualização;

d) Elaborar e encaminhar, relatórios (mensal ou semestral) das atividades do polo ou quando for solicitado;

e) Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e a distância;

f) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no Polo, e a entrega dos materiais didáticos aos educandos;

g) Zelar pela infraestrutura do polo;

h) Relatar problemas enfrentados pelos educandos ao coordenador do curso.

IV- Ao Professor Formador cabe:

a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;

b) Planejar as aulas e atividades didáticas e postá-las no AVEA, disponibilizando-as aos estudantes, bem como gravar as aulas do conteúdo da matriz curricular.

c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

d) Acessar diariamente a Plataforma, respondendo aos educandos no prazo máximo de um (01) dia útil;

e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;

f) Avaliar o desempenho dos educandos;

g) Participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas de formação específica, formação continuada e demais formações propostas pela EaD;

h) Elaborar material didático e avaliativo, para o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas, e enviar ao Coordenador do curso, juntamente com o gabarito do material avaliativo, refazendo quando solicitado;

i) Realizar as atividades de docência nas capacitações dos professores mediadores;

j) Cumprir os prazos de postagem dos materiais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem;

k) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem;

l) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação;

m) Elaborar os documentos para a Nova Oportunidade de Aprendizagem;

gem – NOA, e a avaliação dos educandos;

n) Estabelecer e promover contato permanente com os estudantes de forma coletiva e individualizada a distância através da plataforma;

o) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;

p) Realizar interações com os professores mediadores e com os estudantes do curso, mediante ferramentas disponíveis do ambiente Moodle, tais como Fórum, chat, etc;

q) Assistir aos educandos nas atividades do curso;

r) Dominar habilidades referentes ao universo da comunicação e da aprendizagem, além de conhecer o público-alvo e objetivos do material que irá trabalhar.

s) Apresentar relatórios, de acordo com a solicitação da coordenação do Programa;

t) Garantir a qualidade do atendimento aos educandos, observando as suas necessidades referentes ao curso;

u) Dominar os materiais didáticos da disciplina, procedimentos e recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;

v) Acompanhar o trabalho dos educandos, orientando-os, dirimindo as possíveis dúvidas existentes, favorecendo a discussão e oportunizando desta forma auxiliá-los nas resoluções de conflitos, promovendo a socialização das experiências e saberes adquiridos pelos educandos.

V- Ao Professor Autor Cabe:

Ser responsável pela elaboração de conteúdo para uma finalidade específica. Dominar habilidades referentes ao universo da comunicação e da aprendizagem, além de conhecer o público-alvo e objetivos do material que irá criar.

Produzir guias, coletâneas, questionários, desafios, atividades avaliativas diversas, bem como gravação de aulas do conteúdo da matriz curricular em estúdio.

Elaborar games e utilizar apps que integrados a plataforma Moodle se tornem mecanismos de ensino e aprendizagem, bem como produzir vídeos interativos e/ou animações, podcasts conforme a necessidade do curso e dos educandos.

Dominar as plataformas digitais, utilizar links, vídeos e conteúdo da internet e escrever com uma linguagem dialógica clara e compreensível ao educando.

Planejar as aulas e atividades didáticas. Quando solicitado postá-las no AVEA, disponibilizando-as aos educandos.

Participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas de formação específica, formação continuada e demais formações propostas pela EaD. Elaborar material didático e avaliativo, para o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas, e enviar ao Coordenador do Curso, juntamente com o gabarito do material avaliativo, refazendo quando solicitado.

Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação.

Elaborar os documentos para a Nova Oportunidade de Aprendizagem – NOA, e a avaliação dos educandos, entregando com gabarito para a Coordenação.

Apresentar relatórios virtuais ou enviar cópia física, de acordo com a solicitação da Coordenação do Programa.

- Ao Professor Mediador cabe:

Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função; Conhecer o plano de curso;

Conhecer o sistema de avaliação do curso;

O professor mediador deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade do uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

Estabelecer e promover contato permanente com os alunos de forma coletiva e individualizada a distância;

Exercer as atividades típicas de tutoria;

Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;

Acompanhar a frequência e as atividades online dos estudantes do polo sob sua responsabilidade

Mediar a comunicação de conteúdos com os cursistas;

Colaborar com o professor formador nas discussões teóricas desenvolvidas na plataforma de aprendizagem, quando necessário;

Assistir aos educandos nas atividades do curso;

Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;

Corrigir as atividades avaliativas;

Participar dos eventos presenciais nos CEPTS, sempre que for necessário.

Manter a regularidade de acessos ao AVEA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de um dia útil;

Comunicar ao Coordenador do curso e/ou Coordenação de EaD, sobre os educandos em situação de evasão e reprovação;

Acompanhar a aprendizagem e o desempenho dos cursistas;

Manter contato constante com os Coordenadores, Formadores e demais Mediadores;

Apoiar e auxiliar os educandos nas atividades práticas, quando se fizer necessário;

Abriu e preparar a sala de apoio, com antecedência, nos dias designados para os encontros presenciais;

Permanecer na sala e/ou no laboratório nos dias designados para presença de alunos;

Monitorar as atividades programadas das disciplinas;

Assistir às videoaulas;

Aplicar avaliações presenciais, corrigir conforme o gabarito enviado pelo Professor Formador, enviando as notas à área técnica, por meio digital, em no máximo 48 horas após a aplicação e entregar ao CEPT responsável as provas e notas para o devido arquivamento.

- Assessor Pedagógico

Assessorar os formadores no planejamento e execução de atividades de ensino- aprendizagem viabilizando a implementação da Proposta Pedagógica da Instituição;

Assessorar na elaboração e atualização dos planos de curso;

Elaborar relatório mensal de acompanhamento pedagógico;

Elaborar, juntamente com os demais profissionais envolvidos no curso, os Planos de Ação;

Participar do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados, mediante avaliação de metodologias inovadoras;

Desenvolver, em colaboração com as Coordenações de Aprendizagem e Área Técnica dos CEPT's, a metodologia de avaliação dos estudantes de acordo com a Proposta Pedagógica da Instituição;

Realizar, em conjunto com a Coordenação de Aprendizagem dos CEPT's, o acompanhamento dos registros de frequência e do desempenho dos educandos;

Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execução, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando busca ativa, quando necessário, assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

Atuar como articulador na mediação de conflitos e de fortalecimento dos vínculos institucionais para viabilizar o bom andamento dos processos de ensino e aprendizagem;

Assessorar e acompanhar os professores mediadores em visitas técnicas, participar dos eventos relativos às ações técnicas e pedagógicas promovidas pela Instituição e atividades correlatas.

- Ao Revisor de Texto Cabe:

Revisar o material escrito, verificando a correção, clareza, concisão e harmonia, agregando valor ao texto;

Tornar o texto de fácil compreensão aos professores mediadores, professores formadores e educandos.

Trabalhar em consonância com o autor do texto original, de forma que as intervenções propostas respeitem o desejo original e não alterem a intenção;

Intervir diretamente no texto, com o objetivo de preencher lacunas e solucionar problemas, sejam de ordem formal ou de conteúdo;

Indicar quais são as alterações propostas, porém não realizar as alterações, deixando a critério do autor do texto acatar as sugestões ou não;

Mostrar os pontos que precisam ser mudados no texto e nos vídeos, pontos que podem ter ficado obscuros ou que podem ser aprimorados de acordo com a visão do revisor;

Checar os aspectos gramaticais, ponderando ortografia, regência e concordância. Mensurar todo o conteúdo condizente com a ideia inicialmente proposta;

Contribuir na construção dos parágrafos que devem demonstrar harmonia nos mecanismos do texto, pertinentes à coerência e coesão;

Corrigir uma possível ambiguidade que o texto possa apresentar, além de favorecer o exercício de aperfeiçoamento e organização de ideias;

Favorecer uma boa escrita e leitura, ampliar a articulação de ideias e auxiliar a detectar algumas eventuais falhas;

Além de auxiliar na correção dos textos, o revisor também participará das gravações para corrigir problemas de dicção e auxiliar os mediadores no que for preciso.

- A Equipe Multidisciplinar cabe:

Do Apoio pedagógico

Realizar orientações aos coordenadores, formadores e mediadores dos cursos;

Realizar a revisão pedagógica dos instrumentos pedagógicos enviados pelos professores e coordenações dos cursos à Coordenação de EaD;

Acompanhar os prazos de postagens dos materiais no AVEA;

Formatar, revisar, controlar e enviar as avaliações aos polos e parceiros;

Imprimir e recolher as assinaturas dos docentes dos planos de ensino;

Acompanhar as atividades e a frequência dos cursistas, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócio profissional;

Promover atividades de sensibilização e integração entre os cursistas e equipes da Bolsa Formação;

Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;

Acompanhar o desenvolvimento e cumprimento do estabelecido nos Planos de Cursos;

Atuar com a criação de recursos pedagógicos e de acessibilidade que

eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos nas atividades ligadas à EaD;

Realizar tradução de textos escritos, orais ou sinalizados para diferentes suportes de registro como papel, vídeo e outros;

Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; realizar interpretação de textos predominantemente orais e sinalizados em situações de interação face-a-face.

Do Apoio técnico

Administrar o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem;

Realizar a manutenção dos usuários (controle de acessos, importações, permissões e cortes de grupos de acesso);

Executar as atualizações e melhorias na plataforma de Ensino a Distância; Efetuar a alimentação de dados no portal AVEA relativos às disciplinas e materiais didáticos;

Fornecer suporte e treinamento referente ao desenvolvimento dos cursos no AVEA para comunidade escolar, cursistas, mediadores, formadores e coordenadores, quando necessário;

Implementar recursos e novas tecnologias para EaD.

Desenvolver arte para carteiras estudantis, certificados e material de divulgação;

Diagramar cadernos ou livros da EaD;

Diagramar slides para aulas;

Gravação e edição de vídeo-aulas;

Atuar com a criação de recursos institucionais para materiais didáticos para a EaD;

Organizar e publicar no AVEA os materiais didáticos, planos de ensino, cronogramas, agendas e outros documentos necessários ao desenvolvimento da disciplina;

Orientar a elaboração de roteiros dos materiais para a gravação de web-conferência, videoaulas, webaulas, objetos de aprendizagem;

Criar layout para produtos impressos e digitais, desenvolvendo a identidade visual, diagramação, escolha de fonte, cores, formas e disposição;

Trabalhar com imagem e cores, posicionamento de objetos na tela, navegação e disposição do conteúdo para web;

Criar recursos gráficos utilizando os softwares Indesign, Photoshop, Fireworks e Ilustrador;

Atuar em capacitações técnicas aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos pela área de Tecnologia da Informação e em uso;

Desenvolver layout para o software Moodle. Realizar gerenciamento de Moodle;

Participar de encontros e reuniões quando convocado.

Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

Do Administrador de Moodle

Dar suporte aos usuários do Moodle;

Desenvolver sistemas, visando qualificar, racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos usuários do Moodle;

Instalar e desenvolver temas;

Instalar e desenvolver Plugins;

Manipular imagens;

Criar layouts;

Criar e atualizar formulários;

Realizar procedimentos de criação, manipulação e modelagem de Banco de dados Mysql;

Elaborar documentação de sistemas;

Desenvolver soluções de integração entre aplicações;

Realizar testes de programas de computador;

Manter registros para análise e refinamento de resultados;

Manter o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA sempre atualizado conforme as versões do Moodle e seus plugins, disponibilizados pela comunidade Moodle.

Do Designer Educacional

Planejar, coordenar e avaliar processos educacionais com o uso de novas tecnologias;

Adaptar o curso para o mundo on-line, com o objetivo de facilitar o aprendizado dos estudantes, utilizando da melhor maneira possível os ambientes virtuais de aprendizagem;

Desenhar cursos completos ou fragmentos com grande riqueza de recursos, envolvendo material impresso, vídeos, ferramentas de LMS (Learning Management System), testes, entre outros formatos;

Construir estratégias e adaptar materiais com a implementação de recursos tecnológicos que facilitem o processo de ensino e aprendizagem para a oferta de cursos nas modalidades de ensino: on-line, presencial ou semipresencial;

Adaptar e transformar os conteúdos em novos formatos de apresentação, como vídeos, teste ou qualquer outro produto, de forma clara e de fácil recepção pelos educandos, otimizando a linguagem e a aprendizagem;

Produzir conteúdo de qualidade, observando as necessidades de aprendizagem do educando. É atribuição do designer educacional auxiliar na identificação de estratégias de ensino e implementação de recursos tecnológicos que possibilitem o avanço de conteúdo e a autonomia no processo de ensino e aprendizagem de forma que haja transversalidade

de absorção de conhecimento.

Indicar estratégias que entreguem um conteúdo importante com uma aparência atraente.

Aplicar design, desenvolver e/ou organizar produtos para Ambientes de Aprendizagem – Moodle.

Realizar pesquisas para apresentar as tendências de inovação na EaD.

X. Ao Assessor Técnico cabe:

Assessorar a Coordenação na gestão da oferta de programas que houver oferta de cursos na modalidade EaD;

Organizar e manter em arquivo os documentos relativos aos programas, disponibilizando-os ao MEC e aos órgãos de controle, sempre que solicitados;

Organizar as planilhas de pagamento e outros repasses dos bolsistas e demais cargos dentro da Divisão da EaD;

Assessorar a Coordenação do PRONATEC e outros programas, em processos licitatórios, jurídicos, financeiros, contábeis, serviços da tecnologia da informação, distribuição de insumos e material técnico pedagógico, e na prestação de contas, quando solicitado;

Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pela Coordenação;

Prestar qualquer outro tipo de assessoramento técnico, quando solicitado;

Elaborar relatório mensal, descrevendo as atividades exercidas, para fins de pagamento de bolsa;

Elaboração das listas para pagamentos de bolsas e auxílios;

Envio para ateste de documentos financeiros à Coordenação Geral do PRONATEC em sua nova ação denominada NOVOS CAMINHOS por meio da Rede e-Tec/Bolsa Formação;

Recebimento de processos, realização de conformidade de gestão e realização dos trâmites para efetivação do pagamento;

Acompanhar o e-mail da Coordenação de EaD;

Participar dos encontros e reuniões quando convocado.

XI. Ao Tradutor e Intérprete de Libras cabe:

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas gravações das vídeos aulas;

Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas nos cursos de Qualificação Profissional e Cursos Técnicos, na modalidade de Educação a Distância, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

Atuar nos processos seletivos;

Parágrafo Único. Outras atribuições podem ser conferidas aos cargos anteriormente previstos por meio de regras do edital e outros atos congêneres.

Art. 9º Das penalidades. O profissional bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido nesta Instrução Normativa e nas normas do Estatuto desta instituição, poderá sofrer:

I – Advertência oral e/ou escrita;

Em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa formação pela administração, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório perante a Coordenação Geral do PRONATEC, Diretorias e Presidência do Instituto, não sendo aceita

da ampla defesa o bolsista deve ficar inapto de nova bolsa formação na rede IEPTEC/DOM MOACYR pelo prazo de 02 anos.

Art. 10º Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC, no âmbito do Programa Novos Caminhos, por meio da Rede e-Tec Brasil exercerão suas atividades na Unidade Central, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, nas unidades remotas de ensino, na capital e nos municípios do Estado do Acre, conforme regras em edital, para lotação e exercício das funções, sem prejuízo à outros atos da administração superior do IEPTEC/ DOM MOACYR.

§ 1º Para fins de seleção e pactuação dos profissionais para o exercício das funções já discriminadas, estes deverão seguir os procedimentos de seleção pública descritos abaixo:

I – Processo Seletivo Público Simplificado interno e/ou externo, compreendendo a seleção pública por análise de títulos, entrevistas e/ ou prova didática motivada por despacho da Coordenação Geral do PRONATEC, no âmbito do Programa Novos Caminhos, por meio da Rede e-Tec Brasil, com indicação das funções a serem preenchidas, perfil profissional, valores, locais, horário e demais dados necessários para a construção de editais e seus anexos.

Processo Seletivo Simplificado Externo: compreendendo ato administrativo de chamamento público processado por edital, destinado à pactuação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observada a publicidade e isonomia, com a realização de provas e/ou títulos, por despacho motivado pela Coordenação Geral do PRONATEC, no âmbito do Programa Novos Caminhos, por meio da Rede e-Tec Brasil, com indicação das funções a serem preenchidas por quaisquer interessados, com indicação de perfil profissional, valores, locais, horário e demais dados necessários para a construção de editais e seus anexos, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e seja compatível com os limites de hora/aula especificados nas Resoluções do CD/FNDE e outras legislações correlatas;

Processo Seletivo Simplificado Interno (Edital Institucional de Extensão): Compreendendo a realização de provas e/ou avaliação de títulos, por despacho motivado pela Coordenação Geral do PRONATEC, no âmbito do Programa Novos Caminhos, por meio da Rede e-Tec Brasil, com indicação das funções a serem preenchidas por servidores efetivos da rede de ensino público lotados no IEPTEC/ DOM MOACYR, com indicação de perfil profissional, valores, locais, horário e demais dados necessários para a construção de editais e seus anexos, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e seja compatível com os limites de hora/aula especificados nas Resoluções do CD/FNDE e outras legislações correlatas. Serão contemplados pela bolsa formação os servidores efetivos da rede de ensino público lotados na autarquia, obedecendo rigorosamente a classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e plataforma do IEPTEC/ DOM MOACYR.

§2º A quantidade de profissionais destinados às unidades de educação profissional e tecnológica e unidades remotas fica sujeita à oferta de cursos de qualificação e habilitação profissional pelo PRONATEC, no âmbito do Programa Novos Caminhos, por meio da Rede e-Tec Brasil, ainda, à avaliação e autorização da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/Programa Novos Caminhos, e seus subprogramas a saber a Rede e-Tec Brasil.

§3º Caso o processo seletivo simplificado não consiga a habilitação de nenhum candidato apto aos termos exigidos no Edital, a administração poderá realizar a seleção via Rito Sumaríssimo, subentendido como sendo a análise curricular direta de 03 (três) candidatos, que não tenham participado do Certame e que preencham os requisitos exigidos na respectiva área de atuação.

Art. 11º Os profissionais envolvidos na oferta de cursos do PRONATEC, no âmbito do Programa Novos Caminhos, por meio da Rede e-Tec, receberão bolsas conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 23/2012, Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e Portaria MEC nº 817, 13 de agosto de 2015;

§1º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão de dedicação exclusiva.

§2º O pagamento dos bolsistas será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Caderneta de Registro diário e/ou relatório, que contenha as atividades desenvolvidas e atestado de desempenho datado e assinado pelo chefe imediato e pelo Coordenador Geral do PRONATEC, no âmbito do Programa Novos Caminhos, por meio da Rede e-Tec Brasil.

§3º O prazo previsto no §2º, deste artigo, poderá ser excedido nos casos em que a unidade de controle interno setorial e/ou órgão de controle externo requeiram informações e esclarecimentos.

§4º A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- Descumprimento das diretrizes do PRONATEC em sua nova ação denominada NOVOS CAMINHOS por meio da Rede e-Tec Brasil, ausências injustificadas ou a critério da Coordenação do Programa, por meio de formulário próprio, devidamente motivado e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- Afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação;

- Em caso de reincidência na penalidade de advertência, está ensejará no cancelamento unilateral de sua bolsa formação pela administração, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

§5º A bolsa será excepcionalmente suspensa nos casos de doença ou gravidez, cujo recebimento poderá ser eventualmente retomado desde que a circunstância que deu causa ao afastamento seja regularizada, bem como haja interesse e necessidade da Administração.

§6º As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, em sua nova ação denominada NOVOS CAMINHOS por meio da Rede e-Tec Brasil não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011).

§8º A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa-Formação/ PRONATEC por meio de sua nova ação denominada NOVOS CAMINHOS por meio da Rede e-Tec Brasil. O bolsista pode pedir até 15 dias de afastamento das suas atividades vinculadas, e a Instituição poderá, acatar o pedido e suspender a bolsa-auxílio pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração alguma ao bolsista.

Art. 12º Os valores das bolsas aos profissionais que atuam no PRONATEC, no âmbito do Programa Novos Caminhos, por meio da Rede e-Tec Brasil, devem obedecer às referências constantes no ANEXO I desta Instrução Normativa.

§1º Os bolsistas deverão acatar integralmente as definições quanto aos dias, horários e locais de atuação, bem como a distribuição da carga, sob pena de desligamento do Programa.

§2º A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que pertencem ao quadro de servidores ativos, lotados na rede pública de ensino e/ou no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/ DOM MOACYR, fica limitada em 20 horas semanais, salvo nos casos de profissionais com um (01) contrato de trabalho, observada a limitação de carga horária estabelecida em lei específica.

§3º No caso de bolsista servidor ativo do quadro efetivo e/ou temporário da Rede de Ensino Público, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização da Instituição a qual o servidor for vinculado, não podendo a soma das cargas horárias ultrapassar os limites dispostos em leis específicas, nem comprometer as atividades desenvolvidas pelo servidor na Instituição de origem.

§4º Aos bolsistas selecionados em processo seletivo simplificado interno (Edital Institucional de Extensão) que sejam servidores públicos deverão apresentar declaração de desimpedimento e de compatibilidade da carga horária a ser cumprida, no ato de sua convocação.

§5º A suspensão das atividades do bolsista, no período de vigência do Termo de Compromisso, poderá ocorrer a interesse da Instituição a qualquer momento, desde que devidamente motivado pelo próprio bolsista ou pela Coordenação Geral do PRONATEC por meio de sua nova ação denominada NOVOS CAMINHOS justificando os motivos da suspensão, a suspensão não acarretará no cancelamento da Bolsa-Formação, tampouco será necessária a realização de novo processo seletivo para o retorno das atividades.

§6º A Coordenação Geral do CEPT e a Divisão de Gestão de Pessoas do IEPTEC/ DOM MOACYR, deverão manter toda a documentação funcional que comprove o cumprimento pelos bolsistas da carga horária dedicada à Bolsa-Formação, para fins de análise dos órgãos de controle, por, no mínimo, vinte (20) anos.

§7º A Coordenação Geral do CEPT deverá manter em guarda e arquivo toda documentação referente à vida acadêmica dos educandos beneficiados pelo PRONATEC em sua nova ação denominada NOVOS CAMINHOS por meio da Rede e-Tec Brasil por, no mínimo, vinte (20) anos.

§ 8º A carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento do CEPT no qual o Bolsista estiver vinculado, e caso haja previsão no edital do processo seletivo para o cargo a que estiver vinculado, por decisão do Presidente do Instituto, que deverá ser motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da administração pública, e após consulta à Coordenação Geral do PRONATEC no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, por meio da Rede e-Tec Brasil, visando a continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

Art. 13º Os casos omissos a esta Instrução Normativa, serão resolvidos pelo Presidente da Instituição com a Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica, Diretoria de Ensino, Articulação e Fortalecimento da Rede de Educação Profissional e Tecnológica, Coordenação Geral do PRONATEC no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, por meio da Rede e-Tec Brasil e a Coordenação da Educação a Distância.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de abril de 2023

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC-Dom Moacyr
Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES A SEREM CONCEDIDOS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - REDE E-TEC BRASIL E/OU OUTROS PROGRAMAS.

Função		Valor R\$	Valor Mensal
Coordenador de EaD*		R\$ 1.400,00	10 h/semana
		R\$ 1.800,00	15 h/semana
		R\$ 3.500,00	20 h/semana
Coordenador de Curso		R\$ 1.100,00	10 h/semana (até 500 matrículas)
		R\$ 1.700,00	15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas)
		R\$ 2.000,00	20 h/semana (acima de 1.001 matrículas)
Coordenador de Polo		R\$ 1.000,00	10 h/semana (até 500 matrículas)
		R\$ 1.520,00	15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas)
		R\$ 1.900,00	20 h/semana (acima de 1.001 matrículas)
Professor Formador	Horista	Valor da hora/aula R\$25,00(vinte e cinco reais)	
		R\$ 2.000,00	20h/ semana
	Mensalista	R\$ 3.000,00	30h/ semana
		R\$ 4.000,00	40h/ semana
Professor Autor		Valor da hora/aula R\$55,00(Cinquenta e cinco reais)	
Professor mediador	Mensalista	R\$ 1.200,00	20h/ semana (1 turma)
		R\$ 2.100,00	30h/ semana (2 turmas)
		R\$ 3.000,00	40h/ semana (3 turmas)
Assessor pedagógico	conforme necessidade edisponibilidade financeira	R\$ 3.000,00	40h/ semana
Revisor de textos	Mensalista	R\$ 2.000,00	20 h/semana
		R\$ 4.000,00	40 h/semana
Equipe Multidisciplinar	conforme necessidade e disponibilidade financeira	R\$ 3.000,00	40 h/semana
		R\$ 1.500,00	20 h/semana
Designer educacional	conforme necessidade e disponibilidade financeira	R\$ 3.000,00	40h/ semana
Assessor técnico	conforme necessidade e disponibilidade financeira	R\$ 3.000,00	40h/ semana
Tradutor e intérprete de LIBRAS	conforme necessidade e disponibilidade financeira	R\$ 3.000,00	40h/ semana

* O cargo Coordenador de EaD é designado por portaria da autoridade máxima do IEPTEC/DOM MOACYR.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – REABERTURA - EDITAL Nº 18/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, ALÍRIO WANDERLEY NETO, Decreto Nº 52-P/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CÓDIGO ADM-BR (CADASTRO DE RESERVA)			
RIO BRANCO - ACRE			
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)			
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA 1º FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
KEYLA ROBERTA DE FREITAS ARAÚJO	49	-	1º
ALEX MENDES COSTA	39	-	2º
DARYANE GABRIELLE PEREIRA DA SILVA	39	-	3º
GELCIMAR ARAÚJO DA SILVA RUIZ DE ALMADA	21	-	4º
MIRIAN DIAS LOPES	21	-	5º
CÓDIGO VND-BR			
RIO BRANCO - ACRE			
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)			
CURSO TÉCNICO EM VENDAS			
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA 1º FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
GILSON COELHO DA SILVA	52	-	1º
FRANCISCO EMERSON ARAÚJO DA SILVA	21	-	2º
CÓDIGO CMR-BR (CADASTRO DE RESERVA)			
RIO BRANCO - ACRE			
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)			
CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO			
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA 1º FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
NARA KARINE DO NASCIMENTO	35	-	1º
THAYANA MAYARA MARÇAL DA COSTA SILVA	22	-	2º
CÓDIGO SRP-BR (CADASTRO DE RESERVA)			
RIO BRANCO - ACRE			
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)			
CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS			
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA 1º FASE	PNE	CLASSIFICAÇÃO
ITALO DIEGO BRANCO COSTA	54	-	1º

Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – ABERTURA – EDITAL Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TARAUACÁ			
PROFESSOR TUTOR ITINERÁRIO FORMATIVO V - MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
84	ANTÔNIA KAROLINE DOS SANTOS DE SOUSA	76	1º
84	JUMA VIEIRA CARVALHO	62	2º

TARAUACÁ			
PROFESSOR TUTOR ITINERÁRIO FORMATIVO V - MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
85	FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	68	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
TARAUACÁ-ACRE	NEPT	RUA JOÃO PESSOA –BAIRRO IPEPACONHA S/N

DATA: 03, 04 e 05 de abril de 2023, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal); Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 - 1 foto 3x4 colorida;
 - Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 - Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
 - Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- Rio Branco, 31 de março de 2023.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2023 PARTICIPES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR E SOS AMAZÔNIA.

OBJETO: Promover a realização de Estágio Obrigatório Supervisionado, especificamente dos Educandos do Curso Técnico em Floresta e Técnico em Agroecologia do CEPT ROBERVAL CARDOSO/IEPTEC - DOM MOACYR, nas instalações da SOS AMAZÔNIA, possibilitando ao educando adquirir experiência com desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho. DA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes, manifestem interesse em sua prorrogação através de proposta escrita apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023 de forma eletrônica.

ASSINAM: Alírio Wanderley Neto- Presidente IEPTEC
Miguel Scarcello- Secretário Geral SOS Amazônia

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 161, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, FCPE 10 ao servidor Saine Leonam Kador Fortes – matrícula nº9328424-1, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

PORTARIA IMAC Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, FCPE 10 ao servidor Pablo Angelim Hall – matrícula nº 91420885, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

PORTARIA IMAC Nº 163, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER, FCPE 10 a servidora Marília Lima Guerreiro – matrícula nº 82813, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

PORTARIA IMAC Nº 164, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, FCPE 10 ao servidor José Lielson Silva Farias – matrícula nº 320552, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

PORTARIA IMAC Nº 165, DE 31 DE MARÇO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, FCPE 11 ao servidor Quelyson Souza de Lima – matrícula nº 9225927, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 167, de 03 de abril de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e

integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 04/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo (água mineral galão de 20l, vasilhames de 20l vazios, café torrado, açúcar, carga de gás de 13kg, Botija de gás e copos descartáveis), para atendimento das necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI, em conformidade com o Processo nº.º (4022.013450.00005/2023-38):

Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;
Fiscal Titular: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5 ;
Fiscal Substituto: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 919713-3.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P de 13/01/2023
DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 168, de 03 de abril de 2023
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.
RESOLVE: Dispor sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 03/2023, que tem por objeto a A aquisição de 5 (cinco) aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de componentes e peças para a instalação e garantia, para atendimento das necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e a empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, em conformidade com o Processo nº.º (4022.013450.00006/2023-82):

Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;
Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;
Fiscal Titular: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5 ;
Fiscal Substituto: Ghislaine Henrique de Abreu – Matrícula: 919713-3.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P de 13/01/2023
DOE Nº 13.454

IMC

PORTARIA IMC Nº 49, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IMC Nº 48, de 28 de março de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula 9100865-6, a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 11, para exercer a função de Chefe do Departamento de Gestão do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, em Exercício
Portaria IMC n.º 48/2023

PORTARIA IMC Nº 50, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria IMC Nº 48, de 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fundamento nos arts. 112 a 116 da Lei Complementar nº 39/1993, à Servidora Samayra Maria Saraiva Lessa, matrícula 9490698-2, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício
Portaria IMC n.º 48/2023

ISE

PORTARIA ISE Nº 10, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - SEI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/ISE/ Nº 003/2023 celebrado entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC e a empresa AMAZÔNIA PALACE HOTEL LTDA, e respectivo processo SEI nº 4025.013665.00015/2023-64, com vigência a contar de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de buffet, mediante o fornecimento de coffee break objetivando suprir as necessidades das demandas sociais do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Gestor Titular: Isabele da Silva Jovino - matrícula nº 9564225-2;

Gestor Substituto: Kawelison Oliveira de Paulo - matrícula nº 9613544-1;

Fiscal Titular: Luciana Gadelha de Medeiros Marques - matrícula nº 9512993-2;

Fiscal Substituto: Julia Beatriz de Castro Couto - matrícula nº 9589309-3.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se o gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do Contrato nº 003/2023 e Processo nº 4025.013665.00015/2023-64.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

Decreto nº 51-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES E INSTRUTORES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, torna público o resultado dos candidatos referentes a Retificação da Portaria 208 de 17 de novembro de 2022, do EDITAL Nº 001 DE 01 DE ABRIL DE 2022 PARA O PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES E INSTRUTORES PARA A EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 O resultado final encontra-se disposto na seguinte ordem: Disciplina, carga horária e nome do candidato

2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

1	Teorias do desenvolvimento e diversidades de arranjos familiares	4	Regiani Cristina de Oliveira
2	Vulnerabilidade social, violência e criminalidade da juventude	4	Regiani Cristina de Oliveira
3	A Socioeducação e os Direitos Humanos	12	Jeferson de Almeida
4	Legislações Protetivas e SINASE	8	Jeferson de Almeida
5	Intersetorialidade e Execução da Medida Socioeducativa no Acre	8	Regiani Cristina de Oliveira
6	A Função Pedagógica da Socioeducação	8	Claudia De Paoli

7	Ação Pedagógica e Responsabilização na Metodologia da Socioeducação	8	Débora Matos Ferreira de Souza
8	Ética e Legislação Aplicada ao Servidor Público	8	Jeferson de Almeida
9	Rotina dos Centros Socioeducativos, Semiliberdade e Núcleo de Atendimento Inicial	8	Willisson Viana Barbosa
10	Relações Interpessoais	4	Raiol Marcelo de Oliveira Lima
11	Primeiros Socorros	8	Sanilton Teixeira da Silva
12	Segurança no Atendimento Socioeducativo	16	Willisson Viana Barbosa
13	Violência Institucional e Mediação de Conflitos	10	Catarina Valente de Freitas
14	Prevenção e Combate a Incêndio (treinamento de brigada de incêndio – teoria e prática)	20	Evangelista Ferreira Moreira
15	APH Tático (Noções Básicas de Atendimento Pré-Hospitalar)	20	José de Jesus Viana de Souza Wendel Silva de Souza Raif Araújo Neto
16	Defesa Pessoal	20	Ivan Aleison Azevedo Iwamoto Sheldon Thiago da Silva Sobralino Alciderlândio Furtado Passos Wildso Nascimento de Albuquerque
17	Manuseio de Tonfa	20	Kiuly Daniel da Silva Sá Francisco Benedito de Souza Manoel Freire de Souza
18	Gerenciamento de Crise no Sistema Socioeducativo	16	Willisson Viana Barbosa
19	Noções de Rádio Comunicação e o Código Q	5	Rubens de Oliveira Saab
20	Escolta no Sistema Socioeducativo	16	Edlian Laiane Oliveira do Nascimento Deilton de Lima Guimarães
21	Procedimentos de Revistas	10	Wellington dos Anjos Rodrigo Bernardo Mustafa
22	Intervenção Tática e Técnica de Imobilização	35	Manoel Freire de Souza Kiuly Daniel Da Silva Sá Ronaldo Silva da Conceição Leandro Santos de Oliveira
23	Utilização Sparks	8	Deilton de Lima Guimarães Manoel Freire de Souza
24	Técnicas de Algemação	16	Francisco Benedito de Souza Deilton de Lima Guimarães Leandro Santos de Oliveira Manoel Freire de Souza Wendel Silva e Souza
25	Educação Física	20	Anderson da Souza Holanda Cristiano Feitosa dos Santos
26	Estágio	40	Ad Ilson da Silva Dantas Alessandra Viana Diniz de Araújo Anderson Barros Lima André de Castro Batista Antônio Francisco Cajazeira de Melo Christiane Silva do Nascimento dos Anjos Francisco Ferreira Rogerio Jéssica Almira da Conceição Souza José Augusto Oliveira da Silva José Elissandro Viana de Albuquerque Leonardo de Almeida Gomes Olimpio Leigue de Lima Raimunda Andreia Gomes do Nascimento Raimundo Nonato Pereira de Souza

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

JUCEAC

SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL - SRM
DEPARTAMENTO DE REGISTO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Ata Número: 1

Despachos de 02/01/2023 a 31/01/2023

DOCUMENTOS DEFERIDOS:

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1105730 J. W. FREITAS SILVA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105934 R. R. DE OLIVEIRA LTDA.

1106572 G. D DOS SANTOS LTDA.

CONSORCIO DE SOCIEDADES: CONTRATO: 12500002762 CONSORCIO BORGES.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200222309 X-HOME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

EMPRESARIO: 1105630 S. M. DE AZEVEDO.

1106269 J SILVEIRA SOUZA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105601 HT FUTURO LTDA.

12200222104 MALHARIA SALES LTDA.

EMPRESARIO: 1106393 O M MORETTI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106541 PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA.

EMPRESA PUBLICA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1106544 COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS DE ENTREPÓSITOS DO ESTADO DO ACRE – CAGEACRE;

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105629 REDU-AN INVESTIMENTO & NEGOCIOS LTDA.
CONTRATO: 12200222350 MONTANHES PARTICIPACOES LTDA.
ALTERACAO: 1106256 H GUINCHOS SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA.
EMPRESARIO: 12100343139 34.699.314 BIANCA MOURA DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1105749 JGM LIMA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA.
ALTERACAO: 12200222180 CAB - CIA ALTANEIRA DE BEBIDAS LTDA.
1106663 N CARNIEL AGROPECUARIA LTDA.
12200222112 A. M. DA SILVA & CIA LTDA.
12200222210 J R C SANTOS LTDA.
1105231 SELLO, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 1105821 AMICO LTDA.
1106652 PANIFICADORA SKINA DO PAO LTDA.
EMPRESARIO: 1105618 C. A. DE ALMEIDA RODRIGUES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106582 AGRO BOI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
1107926 JRB INVESTIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA.
1105244 KETTENHUBER PARTICIPACOES LTDA.
BALANCO: 1106530 GJM SOLUCOES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ALTERACAO: 1106423 BRASFERRO EPITACIOLANDIA LTDA.
EMPRESARIO: 1105565 T. L. DA SILVA.
1105594 M. S. S. DE ARAUJO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105564 ASSESSORAR SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
1105227 E. S. C. NASCIMENTO – LTDA.
1105218 JM PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
1105577 E O L COM. DE COLCHOES E UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA.
1105234 DVG BORGES CONTABILIDADE LTDA.
1105222 GLAMOUR COMERCIO DE ROUPAS, JOIAS BANHADAS E ACESSORIOS LTDA.
1105980 C.C. MOURA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1105228 OLIVEIRA & PERES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
ALTERACAO: 1105746 HOSPITAL DE CLINICAS DO JURUA LTDA.
1105570 JOAO LEAL FERREIRA LTDA.
COOPERATIVA: EXTINCAO/DISTRATO: 1105226 COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETORES DE RESIDUOS SOLIDOS E SERVICOS GERAIS DE MARECHAL THAUMATURGO- COOPER ECO-SUSTENTAVEL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105221 TERRA TROPICO LTDA.
1105240 L. P. C. ROSA LTDA.
EMPRESARIO: 1105201 V. BATRICHE PESSOA – ME.
BALANCO: 1105242 M. F. SALES – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105220 LAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 1105567 RM REPRESENTACOES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1105197 SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105212 MORAIS & SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1105198 ELETROZEMA S/A.
EMPRESARIO: 1105217 JAISON CLAY DE S. LIMA.
1105246 DIONIZIO BENTO FERNANDES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105609 AMAZONIA AGROINDUSTRIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343074 E C MAR FARIAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105607 L. C. K. SOUZA LTDA.
EMPRESARIO: 1105209 TARCISIO G DO NASCIMENTO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222121 R. G. CARVALHO LTDA.
12200222091 J. G. SANTOS LTDA.
ALTERACAO: 1105589 MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA.
12200222716 MESQUITA & COSTA SAUDE BUCAL LTDA.
EMPRESARIO: 1105241 A. C. N. DOS SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106437 MERCANTIL SANTOS LTDA.
EMPRESARIO: 1105238 LUIZ MORAES DE SOUSA.
1105239 LUIZ MORAES DE SOUSA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1105243 D. A. DA SILVA IMPORTACAO E EXPORTACAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1105590 STAFF COMPUTER LTDA.
CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 1105563 RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1105263 I.B. CUNHA.
1105566 M. N. SANTIAGO DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 1105842 RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA.
1105725 RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343082 Q. L. B. BARROS.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105772 MWF CONSTRUCAO E TECNOLOGIA LTDA.
EMPRESARIO: 12100343155 J. G. GADELHA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105561 TRACTEBEL ENGINEERING LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1105718 J. CARLOS OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222139 O J P MOURAO LTDA.
ALTERACAO: 1105568 SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA.
1105571 LACERDA & RODOVALHO ENGENHARIA LTDA.
1105572 LACERDA & RODOVALHO ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1105576 COSME FERREIRA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105611 DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA.
CONTRATO: 12200222147 LO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
ALTERACAO: 1105768 HISAN COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1105608 F.SILVA BARROSO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105624 OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA TEOTONIO LTDA.
ALTERACAO: 1105724 SOLUTECH INFORMACOES & ATIVOS LTDA.
EMPRESARIO: 1105610 A. Q. DOS SANTOS.
1105613 MICHAEL J. DE M. MACIEL, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222163 J. A. F. JUNIOR LTDA.
ALTERACAO: 1105742 LOTERICA JULIAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343091 J V V SOUZA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1105617 JONATAN PEREIRA NUNES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105974 LIMA E GOMES LTDA.
CONTRATO: 12200222155 FOCUS ENSINO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1105622 DIVINO F. COUTINHO – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105761 VILALBA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.
CONTRATO: 12200222171 CLINICA NUTRACELULA DE LA CRUZ LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1105752 A. F. SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105625 ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.
1105871 CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUARIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
1105723 R D AMAZONAS NETTO SERVICOS DE GESTAO LTDA.
EMPRESARIO: 1105719 E. F. R. MARQUES.
EXTINCAO/DISTRATO: 1105743 SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1105722 ONYMED LTDA.
ALTERACAO: 12200222261 ORGANIZACAO MAPU HUNI KUI PRODUCOES LTDA.
EMPRESA PUBLICA: 1105660 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222198 J. L. DE SOUZA & CIA LTDA.
ALTERACAO: 12200222295 DRR COMERCIO E SERVICO LTDA.
12200222368 CASA NOSSA DISTRIBUIDORA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1105664 C. TOMAZ DA SILVA – ME.
INSCRICAO: 12100343104 J F DE ALBUQUERQUE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200222287 LELAV COMERCIO LTDA.
1105741 ANDES & SELVA IMP. & EXP. LTDA.
1105671 LIMA SOUZA ENGENHARIA LTDA.
1105769 MULTIPRO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
12200222406 C M NEVES & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
BALANCO: 1105847 ONYMED LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1105717 BRADESCO CAPITALIZACAO S/A.
EMPRESARIO: 1107272 EDSON L DO NASCIMENTO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222201 AGRO PARTS COMERCIO LTDA.
ALTERACAO: 12200222236 G. GOMES DA SILVA – LTDA.
1105726 R. S. CUNHA NETO LTDA.
1106426 MIX DISTRIBUIDORA LTDA.
1105760 4B SERVICOS E COMERCIO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1105727 SUL AMERICA COMPA-

NHIA DE SEGURO SAUDE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107802 OTICA MODERNA LTDA.
1105838 DROGARIA NEO LTDA – ME.
EMPRESARIO: 1105753 M S C DE LIMA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1105762 L. P. NERI LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1105756 CERVEJARIA PETROPOLIS S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222228 NUBIA L SILVA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1105757 P. C. MACEDO – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ATUALIZACAO DE CEP: 1105968 DISTRIBUIDORA DE GAS JL LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1105765 A. N. PAIXAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1106418 GT SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
1105777 RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA.
EMPRESARIO: 1105938 C S CAVALCANTE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1105863 AGIUS SERVICOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA.
ALTERACAO: 1105783 LICNO TECNOLOGIA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1105835 T. L. ARAUJO LTDA.
ALTERACAO: 1105859 DALCAR SERVICOS E COM. LTDA.
12200222279 J. DA C. LIMA CARVALHO – LTDA.
1106251 TUPA - COM. E SERVICOS E EQUIP. DE INFORMATICA LTDA.
1105852 CANIZIO E CASTRO ENGENHARIA LTDA.
1105996 JAC CONSTRUCAO COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
1107151 SERRA DO MOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.
CONTRATO: 12200222244 SINGULAR CONSULTORIAS LTDA.
12200222252 L. C. LEITE LTDA.
ALTERACAO: 12200222376 V. A. DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: 1106267 S. A. P. REBOUCAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1105844 A & F COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CONTRATO: 12200222325 JVV HOLDING PARTICIPACAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343147 R ENRIQUE LOPEZ CAMPOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105977 CRUZ CONSTRUcoes COM.SERV.IMP.EXP LTDA.
1105822 AMADEU SUSTENTAVEL LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1105825 ATACADAO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105828 CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1105853 BURANELLO E LOPES REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA.
ALTERACAO: 1105854 SOLAR NORTE ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343112 R V DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1105832 MD CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1105833 A. ARAUJO DA SILVA.
INSCRICAO: 12100343121 G. O. GOUVEIA REPRESENTACOES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1105850 CONSTRUTORA J. J. LTDA – EPP.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1106412 A COIMBRA DE SOUSA.
1105851 ALEX F. DE LIMA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1105860 SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1105933 D. DOS SANTOS NERI – ME.
ALTERACAO: 1105952 ANA N DE SOUSA CASTRO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105878 COMERCIAL C M S LTDA.
CONTRATO: 12200222333 AGUIAS ENSINO SUPERIOR LTDA.
ALTERACAO: 1105887 SOLIDEZ SERVICOS & COMERCIO LTDA.
1106312 SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA.
EMPRESARIO: 1105976 R. W. PEREIRA DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105949 LF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
1105888 CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
1105890 CAD COMERCIO DE BATERIAS SERVICIO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
CONTRATO: 12200222317 CAMPINAS COMERCIO, DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA.
ALTERACAO: 1105959 NUTRI-ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.
1106313 RECOL FARMA LTDA.
1106435 CRED FACIL DAMIAN LTDA.
1106291 RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.
EMPRESARIO: 1105898 M. J. MACIEL GOMES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1105942 GRECCHI E CAVALEIRO DE MACEDO LTDA.
EMPRESARIO: 1105902 IRINEU SANCHEZ BATISTA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1106296 T. B. DE LIMA CAMELLO LTDA.
1106266 ALFA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1105946 ARCHIHOUSE LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1106299 F. P. DE SOUZA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1105929 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO.
EMPRESARIO: 1105930 A B GOMES REFRIGERACAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105931 TECNOAGRO AGROPECUARIA LTDA.
CONTRATO: 12200222341 E. G. PERDIGAO LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1105943 PAULA R. DE MENEZES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106532 ACRE BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
1105950 TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA.
EMPRESARIO: 1105967 WILIANS LIMA DE SOUSA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105981 LUIZ R. S. D AVILA – LTDA.
1106402 R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA.
1105955 RONDONAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECA E ACESSORIOS LTDA.
1105956 RONDONAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECA E ACESSORIOS LTDA.
1106992 T L ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1106294 C. L. DE OLIVEIRA ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1106429 ODONTOHELPING ASSESSORIA DE MARKETING LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1105966 GOL LINHAS AEREAS S.A.
1105969 LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1105982 J S FROTA LTDA.
1105979 PIT STOP SERVICOS LTDA.
1106776 FALCON COMERCIO - SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA.
EMPRESARIO: 1105978 G B CABRAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106400 REABILITARE LTDA.
1105986 BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1106268 CORDEIRO E PORTO REPRESENTACOES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1105993 ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200222414 CLIMA TOP REFRIGERACAO LTDA.
EMPRESARIO: 1106247 S SALES OLIVEIRA LOPES - AUTO POSTO SERTANEJO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107023 GPR CONSTRUTORA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1106000 AMERICANAS S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343163 GLEICIANE GONCALVES SOUZA
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1106001 AMERICANAS S.A.
EMPRESARIO: 1106248 MANOEL S. DO NASCIMENTO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106555 DROGARIA DR FARMA LTDA.
1106252 DR. FARMA LTDA.
1106545 RADIO, TV E JORNAL IMPRESSO AMAZONIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343171 M. J. DE SOUZA OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1106020 G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
BALANCO: 1106249 FIDELIS ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343180 S J V PINHEIRO CONSTRUCAO & COMERCIO.
ALTERACAO: 1106250 L O MELO COMERCIO E DISTRIBUIDOR.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106270 ELITE PARTS AUTO PECAS E TRANSPORTES LTDA.
1106271 INSIGHT ENGENHARIA LTDA.
1106092 IZU COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
1106244 RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
1107561 L&B PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATO: 12200222384 I. O. DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1107558 I. DE LIMA SOUSA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222392 E

S PESSOA LTDA.
ALTERAÇÃO: 1106257 DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.
BALANÇO: 1106436 M. D. SOARES LTDA.
EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 1106311 A C B BRANA MUNIZ.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106386 J. M. SOUZA RAMOS LTDA.
1106300 GONCALVES E LIMA LTDA – ME.
ALTERAÇÃO: 1106293 TEL TELECOMUNICACOES LTDA.
1106302 J&L SERVICOS MEDICOS LTDA.
1107102 JOALHERIA E OPTICAS PRADO LTDA.
CONTRATO: 12200222422 VINCI ENGENHARIA LTDA.
12200222431 SAO JOSE AGROPECUARIA LTDA.
12200222503 LUSO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
ALTERAÇÃO: 12200222490 MEGA AR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
EMPRESARIO: 1106376 R. H. DE ALMEIDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200222562 L. S. GOMES LTDA.
12200222511 ALEARTE MOVEIS PLANEJADOS COM. IMP. E EXP. LTDA.
1106433 LABEM LTDA.
BALANÇO: 1106389 JM PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
ALTERAÇÃO: 1106392 ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA.
1106410 FOGO CAIPIRA LTDA.
1106341 L C SANTOS LTDA.
12200222678 DROGARIA SEMPRE FARMA LTDA.
EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106383 J V L OLIVEIRA COMERCIO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERAÇÃO: 1106374 BRADESCO SEGUROS S/A.
1106375 BRADESCO SEGUROS S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222449 ALMEIDA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA.
ALTERAÇÃO: 1106421 A S FRANCA LTDA.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1108010 AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. – ANAC.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12200222481 A. L. DA CRUZ LTDA.
1106398 SALES E CIA LTDA.
1107259 SALES E SALES LTDA.
1106528 299 MOTOS LTDA.
EMPRESARIO: 1106397 C. R. MARTINS – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200222546 COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS DO ACRE LTDA.
1107237 CENTRO DE IMPLANTES E REABILITACAO DO ACRE - CI-RAC LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1106407 SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222457 JD ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 1107036 K. S. RODRIGUES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106761 L & G ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.
BALANÇO: 1106525 KETTENHUBER PARTICIPACOES LTDA.
ALTERAÇÃO: 1106428 AM ENGENHARIA LTDA.
1106759 AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA.
CONTRATO: 12200222465 LAVO LEBLON RIO BRANCO LTDA.
ALTERAÇÃO: 12200222520 R. N. SOARES DE ALMEIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
1106448 GRAN EXPRESS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
1106644 DESP ART LTDA.
EMPRESARIO: 1106451 D. S. SANTOS MELO.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1106454 CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106527 LICNO TECNOLOGIA LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343198 N C DA SILVA NETO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12200222571 D. M. CASAS LTDA.
1106522 PHILIPS DO BRASIL LTDA.
CONTRATO: 12200222473 N. O. M. MAIA LTDA.
ALTERAÇÃO: 1106788 V. C. S. OLIVEIRA FERREIRA LTDA.
EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106531 AGROPECUARIA CONTINENTAL LTDA.
1106533 PROSPERA LTDA.
EMPRESARIO: 1106529 MAYDSON S. COELHO.
INSCRICAO: 12100343210 E. C. L. DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERAÇÃO: 1106535 SYNAP-COM COMERCIO ELETRONICO S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343201 M. ALCENIR G. FERREIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1106878 SUEL-LEN DE SOUZA LTDA.
BALANÇO: 1106538 W L OLIVEIRA LTDA.
ALTERAÇÃO: 1106665 L O BRITO LTDA.
1107622 AGRO RURAL PARTICIPACOES LTDA.
CONTRATO: 12200222538 RVC COMERCIO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERAÇÃO: 1106556 ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200222708 R & R DE FREITAS LOPES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106562 JOSUE FRANCA DE CASTRO 00434271209.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1106661 MAIS ELIANA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.
1106645 COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS DO ACRE LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343228 FLAVIA DO NASCIMENTO ANDRADE SERVICOS DE PSICOLOGIA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106646 MACAPA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
ALTERAÇÃO: 1107138 DENE & DENE LTDA.
EMPRESARIO: 1107008 R. M. ALVES PEREIRA.
INSCRICAO: 12100343236 DR SOLUCOES TECNOLOGICAS.
EMPRESA PUBLICA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12500002754 EMPRESA CRU ZEIRENSE DE OBRAS PUBLICAS SERVICOS E URBANIZACAO – ECOPS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1106881 NUCLEO BRASILEIRO DE ESTUDOS AVANÇADOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106640 M. J. DE LIMA SALDANHA- ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12200222589 DESPACHANTE AGUIA DE OURO LTDA.
1106885 FRISACRE- FRIGORIFICO SANTO AFONSO DO ACRE LTDA.
CONTRATO: 12200222554 A. MARTINS AGUIAR LTDA.
EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 1106641 E. L. DOS SANTOS.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1106758 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE – CDSA.
EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 1106687 R M S DA COSTA E SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANÇO: 1106642 FRIGONORTE LTDA.
ALTERAÇÃO: 1107520 A P ALMEIDA CONSTRUACOES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106643 M. DE MATOS SOARES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1106647 AMAZON SECURITY LTDA.
1106648 AMAZON SECURITY LTDA.
BALANÇO: 1106670 NETPOINT TELECOM LTDA.
EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 1106752 ANTONIO AESIO BANDEIRA DA SILVA.
INSCRICAO: 12100343244 F. E. DA C. NETO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1106886 ROCHA CONSTRUACOES LTDA.
BALANÇO: 1106667 U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS LTDA.
1106669 U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 1106662 E.C SOARES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106680 CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
1106749 AMAZON COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA.
CONTRATO: 12200222601 MINERACAO PROGRESSO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 1106683 S. M. KLAUMANN IMPORTACAO E EXPORTACAO – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106877 FAZENDA LUA NOVA LTDA.
1106921 FRONTEIRA BRASIL AGRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343252 ALUILDO MELO DA SILVA.
EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106673 J. RODRIGUES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222597 ARAUJO & CIA LTDA.
ALTERAÇÃO: 1106674 UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA.
EMPRESARIO: 1106743 FREDSON R DA GRANJA.
INSCRICAO: 12100343261 J R BRITO NETO.
EXTINÇÃO/DISTRATO: 1106686 UELITON DE OLIVEIRA PEREIRA 70456453253.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12200222660 D L ROCHA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.
1106695 VINCI ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: 1107235 J. F. C. LIMA - ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106783 GP7 NORTE DISTRI-

BUIDOR DE BEBIDAS LTDA.
CONTRATO: 12200222619 F. ROCHA DE MIRANDA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1106924 D. R. ARAUJO.
1106738 E. L. FERREIRA, 1106739 M R DE MENESES.
1107123 G N SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106760 SB DISTRIBUIDORA LTDA.
1106871 LM CONSTRUCOES LTDA.
EMPRESARIO: 12100343317 IDENILSON DE LIMA MAIA.
BALANCO: 1106740 ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200222643 J. O. DA S. VIANA LTDA.
1107890 CAPRICCIOSA PIZZARIA LTDA.
1107027 MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
CONTRATO: 12200222627 DISTRIBUIDORA DE BEDIDAS COSTA E AREAL LTDA.
EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1106735 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106767 AMICO LTDA.
1106741 PIRELLI PNEUS LTDA.
EMPRESARIO: 1106755 O. S. LEAL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222635 A. R. BUSANELLO LTDA.
ALTERACAO: 1106742 PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1106757 UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.
1107022 UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107171 IMPACTO INDUSTRIA, TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA.
1107010 MAMUTE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
EMPRESARIO: 12100343325 ANTONIO UDSON DOS SANTOS MUNIZ.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107001 RIO BRANCO SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA.
12200222741 DOMINGOS C. DE MORAES LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343279 S. F. STURZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1106781 I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTACOES LTDA.
1107155 ORION INFORMATICA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1106773 M. A. C. DE BARROS – ME.
1106764 J. F. M. COSTA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1106756 UNIDAS LOCADORA S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200222937 K B COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA.
CONTRATO: 12200222651 RF CONSULTORIA LTDA.
ALTERACAO: 1106912 S. SOUZA LTDA.
1106763 GUIMARAES & ZAMITH LTDA.
1106784 R&V SERVICOS MEDICOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1106768 G. DA SILVA BARBALHO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107164 K. A. BEZERRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
BALANCO: 1106894 CONSTRUMATOS SERVICOS LTDA.
ALTERACAO: 1106785 GAGLIARDI NORTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
1106786 UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
1106787 GAGLIARDI NORTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
1106789 L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA.
EMPRESA PUBLICA: 1106790 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106791 HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1106876 TRANSMISSORA ACRE SPE S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1106932 K OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA.
CONTRATO: 12200222686 GR CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL LTDA.
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1106872 PSICOLOGOS E NUTRICIONISTAS ASSOCIADOS LTDA.
ALTERACAO: 12200222724 S.O.S PNEUS LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343295 D. DE OLIVEIRA PINTO.
12100343287 C. CRUZ DA ROCHA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1106879 VERDE BRASIL SUSTENTABILIDADE E NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1106821 V. M. SANTOS.
INSCRICAO: 12100343309 F. E. S. MOURA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1106873 CASA DE CARNE ESPERANCA JP LTDA.
EMPRESARIO: 1106869 RUBENS GOMES BARBOSA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200222732 D. G. DE SOUZA LTDA.
BALANCO: 1106870 GL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1106866 PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1106867 RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.
1106868 ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107004 SUPER DUARTE LTDA.
1106987 G & A PERFUMARIA E CONFECÇÕES LTDA.
1107253 J. A. F. DOS SANTOS LTDA.
EMPRESARIO: BALANCO: 1106993 DIONIZIO BENTO FERNANDES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1106899 AC SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1106883 E. MONTE BRAGA – ME.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1107003 AGRO INDUSTRIA JURUPARI ACRE S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222694 E C S S ALMEIDA LTDA.
ALTERACAO: 1106902 YF CONSERVADORA LTDA.
1106925 ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.
1106928 OMEGA REPRESENTACOES LTDA.
1107015 MMAX CONSULTORIA LTDA.
EMPRESARIO: 1106929 T. A. DOS SANTOS – ME.
INSCRICAO: 12100343341 K C DA SILVA NERI.
12100343333 F A ACACIO NERI.
ALTERACAO: 1107236 T A CALIXTO.
1107754 F S SALGUEIRO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200222759 JPHARDWARE LTDA.
EMPRESARIO: 1106986 G A G CARNEIRO.
INSCRICAO: 12100343350 C. A. NUNES PEREIRA REPRESENTACOES.
ALTERACAO: 1107017 E. S. FERREIRA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1106943 LEONARDO REZENDE GUIMARAES.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1106945 BRADESCO SAUDE S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1106946 TEJ INTERMEDIACOES E COMERCIO LTDA.
12200222783 GOIS & CIA LTDA.
EMPRESARIO: 1106954 A C N CLEMENTE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200222791 JM FARMA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1106985 ANGELIM PARTICIPACOES S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1106998 M & P MAIA CONSTRUCOES IMP. E EXP. LTDA.
ALTERACAO: 1107282 ELECTRA SERVICOS DE ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA.
1106995 EVORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
1106996 FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1107012 DOM PORQUITO AGROINDUSTRIAL S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107037 JVL SOLUCOES LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107018 F. S. DA SILVA – LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1107178 A. C. G. QUEIROS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107031 ACREFORTE IND. DE PLASTICO E COM. DE RECICLAGEM IMP & EXP LTDA – ME.
1107550 A. L. A. S. SILVA LTDA.
1107261 C M NEVES & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1107038 BRF S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107144 POSTO ALTO ALEGRE LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107096 M. F. B. ELOI.
1107051 M M DE OLIVEIRA.
1107098 R. F. B. RIBEIRO – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107154 W M R EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
1107182 GUAP. INVEST- FACTORING E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.
1107132 CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUARIOS IM-

PORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: 1107100 EDSON GOMES BEZERRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200222813 AC CONSTRU-
COES LTDA.
EMPRESARIO: 1107666 MAICON L. SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107113 OURO VERDE MA-
DEIRAS LTDA.
EMPRESARIO: 1107059 P S S MORAIS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222767 A.
VIEIRA DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1107532 J M SANTOS FURTADO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107760 SUPERMERCADO
PAGUE POUCO LTDA.
1107137 V & V SILVA COMERCIO LTDA.
CONTRATO: 12200222775 ALFA KARR CENTRO AUTOMOTIVO
LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EX-
TRAORDINARIA: 1107104 TRANSMISSORA ACRE SPE S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO:
1107139 ELETROMECANICA GEBER LTDA.
ALTERACAO: 12200222821 SUCATAO RIO BRANCO IMPORTACAO
E EXPORTACAO LTDA.
EMPRESARIO: 12100343368 FRANCISCO AMORA VARGAS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107142 PROAGRO - PROJE-
TOS AGROPECUARIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107074 E. SOUZA MATOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200222805 J.
C. DIAS COMERCIO IMP. EXP. LTDA.
12200222856 MIQUEIAS A. DA SILVA LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1107103 BRAVIUM S.A.
1107105 RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200222864 COMANFE
TERCEIRIZACAO LTDA.
1107109 SABORES DO ACRE LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107149 STELA'R EMPREENDIMENTOS
LTDA.
ALTERACAO: 1107127 JIN AND JANE COMERCIO DE COUROS E
VESTUARIO LTDA.
1107490 46.711.916 LTDA.
12200223089 INSTITUTO DE UROLOGIA DO ACRE SOCIEDADE
LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107180 ATALIDES A. DA SIL-
VA- ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200222953
VIP CELL IMPORT. E EXPORT. LTDA.
EMPRESARIO: 1107167 A B GOMES REFRIGERACAO.
1107181 WIRLLA DE A. MOREIRA.
INSCRICAO: 12100343376 M M DO NASCIMENTO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107186 SMS
ESTACIONAMENTOS E SERVICOS LTDA.
1107193 BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
1107201 OLIVEIRA & NEGREIROS LTDA.
EMPRESARIO: 1107510 F. N. LIMA DA SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1107232 INNOVE
ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
ALTERACAO: 1107205 M W M SILVA LTDA.
12200222872 COMERCIAL DE SUCATAS RIO BRANCO IMPORTA-
CAO & EXPORTACAO LTDA.
1107506 ECO CLEAN LTDA.
1108196 POSTO BATISTA LTDA.
CONTRATO: 12200222830 CASSIA A LIMA CARVALHO LTDA.
ALTERACAO: 1107254 S R SOUZA LTDA.
CONTRATO: 12200222848 LGMS ENGENHARIA LTDA.
ALTERACAO: 1107262 ACRE TRANSPORTE E LOGISTICA DE MER-
CADORIAS EM GERAL LTDA
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343384 W B SILVA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107233 M. G. F. MENEZES – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200223135
MIRAGINA EMPREENDIMENTOS LTDA.
ALTERACAO: 1107927 JR SERVICOS LTDA.
1107523 CLINICA SANTA LUCIA LTDA.
EMPRESARIO: 1107263 FABIOLA LAMEIRA DA COSTA PEREIRA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107249 M. DANUZIA M. C. PAIXAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107544 FLO-
RESTA VIVA PRODUTOS AMBIENTAIS LTDA.
12200223119 G L OLIVEIRA EXTINTORES & SERVICOS LTDA.
1107563 M F CARDOSO MOURA LTDA.
EMPRESARIO: 1107788 MAYK RIBEIRO BARROS.
1107279 A. E. B. DA SILVA COSTA – ME.
BALANCO: 1107519 VANDERLAN PINHEIRO DA SILVA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107260 L. G. DE S. SILVA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107274 2H
LTDA.
EMPRESARIO: 1107543 C. A. DE OLIVEIRA FILHO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222881 JF
ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107487 POLYANA P DA APA-
RECIDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107288 AGRO-
PECUARIA HARMONIA LTDA.
1107639 PRIMEX LTDA – ME.
1107289 INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTER-
NET LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107309 JAIRTON R. DE OLI-
VEIRA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1107546 J. V. F.
MARTINS LTDA.
ALTERACAO: 1107620 HANA LIS BIOMEDICINA ESTETICA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107315 RENATA SILVA E SIL-
VA 00305530240.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1107488 RIO
BRANCO CONTABILIDADE LTDA.
1107489 RIO BRANCO CONTABILIDADE LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1107521 J. ALMEIDA DE SOUZA.
12100343449 LINDA V. T. DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1107682 R. COR-
REIA DA SILVA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107345 J. G. S. SANTOS – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200222988
BRASIL VIAGEM LTDA.
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 1107497 AGRO NORTE
IMPORTACAO DE EXPORTACAO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1107349 SURF TE-
LECOM S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107636 JUTUS COMERCIO,
DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA.
1107350 GARRETT MOTION INDUSTRIA AUTOMOTIVA BRASIL
LTDA.
12200222929 DARK LEMOS LTDA.
1107525 GREEN ACRE PRODUCAO SUSTENTAVEL LTDA.
EMPRESARIO: 1107513 JADSON V. DE SOUZA.
1107698 E M NASCIMENTO.
INSCRICAO: 12100343392 A. R. MELO DOS SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1107483 SETE
SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107379 VANDERNILSON
HOLANDA DE SOUZA 00342767267.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107537 AMA-
ZONIA MEU AMOR NEGOCIOS SOCIAIS LTDA.
1107514 MWF CONSTRUCAO E TECNOLOGIA LTDA.
1107624 TEJ INTERMEDIACOES E COMERCIO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EX-
TRAORDINARIA: 1107512 BW PARTICIPACOES E EMPREENDIMEN-
TOS S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343406 M A FIORI.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107772 E C
PEREIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1107437 FIBRASIL INFRAESTRU-
TURA E FIBRA OTICA S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO:
1107540 BRAUMAR LTDA.
BALANCO: 1107485 PETRA ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO: 12200222899 BRAVOS FITNESS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1107447 J. A. M. GABRIEL.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1107486 LS EN-
GENHARIA E COMERCIO LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSE-
LHO ADMINISTRACAO: 1107541 ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDO-
RA DE ENERGIA S.A.
ALTERACAO: 1107454 COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO – CNC.
EMPRESARIO: 1107455 CATHERINE F. M. DOS S. BRANDAO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222902
AILLEZ SERVICOS LTDA.
ALTERACAO: 1107658 INSIGHT ENGENHARIA LTDA.
1107460 JOHN DEERE BRASIL LTDA.
SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1107461 BANCO BTG PACTUAL S.A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107463 J.A. PEREIRA SILVA – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200223101
Z.L. DE OLIVEIRA LTDA.
EMPRESARIO: 1107464 AURELIO ALVES DE LIMA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222911 MT
PRADO COUTO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1107481 SAPORE S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107482 STONE LOGISTICA
LTDA.
1107484 GTM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OFF ROAD LTDA.
1107538 REI DOS TECIDOS LTDA.
1107673 CLT DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA.
CONTRATO: 12200222945 P L S DO NASCIMENTO LTDA.
ALTERACAO: 1107524 PETSUPERMARKET COMERCIO DE PRODUTOS
PARA ANIMAIS LTDA.
EMPRESARIO: 1107860 J G GONCALVES.
1107715 E. G. FERNANDES.
COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1107886
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA SANTA FE
LTDA – COPASFE.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107530 J. SOUZA DA CRUZ.
ALTERACAO: 1107793 ROZENILDO ALVES DE SOUZA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1107653 A. VIEIRA
TORRES LTDA.
1107560 PARLAK LATICINIOS LTDA.
ALTERACAO: 1107562 GYS TECNOLOGIA COMERCIO IMP. E EXP.
LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343414 A. S. ANDRADE.
ALTERACAO: 1107556 MARIA DO NASCIMENTO LIMA61556190263 – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222961
SPA NATURE LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107565 JRE COOKING LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1107564 V. S. NOBRE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200223062
SOUZA AGROPECUARIA LTDA.
12200223071 RJS PARTICIPACOES LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1107583 J. F. DE ALMEIDA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200222970 A.
P. COSTA DE BRITO LTDA.
12200223127 SAUDE E FITNESS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1107755 J. C. M. SILVA.
1107684 M. S. T. OLIVEIRA SILVA.
BALANCO: 1107674 WELISSON DE SOUZA BANDEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200222996
SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
1107685 P. L. F. L. MORAES & E. M. DE SOUZA LTDA.
1107652 LOPES SERVICO E COMERCIO LTDA.
CONTRATO: 12200223097 J REBOUCAS A SANTOS LTDA.
ALTERACAO: 1107619 T A F GUARE LTDA.
EMPRESARIO: 1107615 EDUARDO A. DE ANDRADE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200223178 CINE CLEAN
LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA.
1107654 CAPELA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.
1107694 A. G. DE LIMA LTDA.
1107614 PROFIT RO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
1107617 LOJAS MINATEL LTDA.
BALANCO: 1107785 K OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107623 I. SILVA CAVALCANTE – ME.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107781 MOREIRA & FELIX
COMERCIO LTDA – ME.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1107635 E. A. BORGES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107766 PAS PROJETOS
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.
1107665 LOCARAUTO VEICULOS LTDA.
1107693 FRIGONORTE LTDA.
1107912 RECOL MOTORS LTDA.
1107913 AUTO ACRE VEICULOS LTDA.
1107911 RECOL VEICULOS LTDA.
1107663 AMWAY DO BRASIL LIMITADA.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1107689 SWEDISH MATCH DA
AMAZONIA S.A.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107692 RAIMUNDO ELIVAN
DE SOUZA MENEZES 46539654200.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200223003 E.
D. CORREA NUNES LTDA.
ALTERACAO: 1108079 QUALITY CONSTRUcoes SERVICOS E CO-
MERCIO LTDA.
EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1107704 M. C. DO NASCI-
MENTO MARQUES.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107705 SSE
SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107763 CUNHA CONSTRUcoes LTDA.
CONTRATO: 12200223011 PED & CLIN CUIDADOS MEDICOS LTDA.
12200223020 M. L. DUARTE LTDA.
12200223038 SAYMON ALEMAO DE MELO LTDA.
12200223046 LB BANANAS LTDA.
EMPRESARIO: ALTERACAO: 1108012 MARIA DE NAZARE M.
CUNHA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107721 T. M. N. S. NEPONUCENO.
ALTERACAO: 1107722 MARLIZETE M S PRUDENCIO.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343422 THALISSON S. RIBEIRO.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EX-
TRAORDINARIA: 1107761 TRANSMISSORA ACRE SPE S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107907 J. C. P.
MAIA LTDA.
EMPRESARIO: 1107769 SORAIA DE SOUZA PINHEIRO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107726 R. M. BRANDAO
LTDA.
EMPRESARIO: 1107729 V. L. DE SÁ.
1108013 A J DE ALMEIDA, 1107776 R P DE SOUSA.
1107779 SEVERINO V PEREIRA, 1107898 M. LIMA SANTOS.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1108166 F ZOTTELE VAS-
CONCELOS LTDA.
CONTRATO: 12200223054 ALVES E BRANDAO LTDA.
12200223313 BELA VILA EMPREENDIMENTO 01 SPE LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107800 L. R. A. DA SILVA LTDA.
BALANCO: 1107751 C. L. LOPES LTDA.
ALTERACAO: 1107744 J S LIMA LTDA.
EMPRESARIO: 1107752 K. J. P. DE FREITAS – ME.
SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1107748 CNO S.A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO:
1107768 BARBOSA & VELAME LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343431 E. S. MENDONCA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: PROTECAO DE NOME EM-
PRESARIAL: 1108164 GENOM FARMACEUTICA LTDA.
EXTINCAO/DISTRATO: 1107790 PEIXARIA REIS COMERCIO IMP. E
EXP. LTDA.
1107791 LISBOA & MELO SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS
LTDA.
CONTRATO: 12200223151 ANDRADE E SABOIA INDUSTRIA E CO-
MERCIO LTDA.
ALTERACAO: 1108029 PRIME EVENTOS – LTDA.
EMPRESARIO: 1107787 SALOMAO NATHIEL ASSIS CARDOSO.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107765 D FERREIRA FILHO
LTDA.
EMPRESARIO: 1107792 M. L. F. BRILHANTE.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1108048 REDE QUINARI DE
COMUNICACOES LTDA.
1107919 COMERCIAL RICO LTDA.
12200223232 T COELHO DE SOUZA & CIA LTDA.
BALANCO: 1107908 BOTELHO & GASPAS LTDA.
ALTERACAO: 1107904 GOLDCAR ESTETICA AUTOMOTIVA PRE-
MIUM LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343457 A B PINHEIRO SERVICOS
MEDICOS.
ALTERACAO: 1108049 E VIANA DA SILVA.
1107780 A. LIMA DA SILVA.
1107797 A DOS SANTOS OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200223160 IT SERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.
1107910 M. A. A. ALMEIDA LTDA.
EMPRESARIO: 1107799 ADRIANA A. DE SOUZA.
INSCRICAO: 12100343465 THAIS ALMEIDA LIMA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107901 AMA-
ZON CAR AUTO CENTER LTDA.
1108198 HYPPEL INCORPORACAO CONSTRUcoes E COMERCIO
LTDA.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: 1107803 BANCO DO BRASIL S/A.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1107857 A. P. C.
GUIMARAES LTDA.
ALTERACAO: 1107808 V. FAIR TRADE COMERCIO E EXPORTACAO
DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.
BALANCO: 1107922 MT PRADO COUTO GESTAO E ADMINISTRA-
CAO LTDA.
ALTERACAO: 1107892 B & M EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS
LTDA.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343473 FERNANDA EVELYN LEI-
TE DE OLIVEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1107825 GCM
COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
12200223330 WCK USINAGEM IMPORT. E EXPORT. LTDA.
CONTRATO: 12200223143 W. DE SOUZA LIMA LTDA.
ALTERACAO: 1107828 M. N. ALIMENTOS LTDA.
EMPRESARIO: 1107858 MARIA KAILA CRISTINA DE SOUZA ROCHA.
1107865 J. D. RIBEIRO TEIXEIRA.
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1107859 UP MAX
CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1107843 BORRACHAS VIPAL S.A.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1107866 F. F. SOUZA TRANSPORTES LTDA.
 ALTERACAO: 1107848 GENCONSULT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
 1107929 C. S. CORREIA JUNIOR LTDA.
 1107855 SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1107856 GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1108234 LIFESTYLE BOSQUE LTDA.
 EMPRESARIO: 1107928 ANA N DE SOUSA CASTRO.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1107884 IZABEL CHRIST – ME.
 ALTERACAO: 1107883 J. N. SALES – EPP.
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1107881 ELETROZEMA S/A.
 EMPRESARIO: 1107930 LUCIA FERREIRA RODRIGUES.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200223291 AM FITNESS LTDA.
 BALANCO: 1107914 SUPLY SOLUCOES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA.
 EMPRESARIO: ALTERACAO: 1108014 F. MARTINS CHAVES.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1107917 LATICINIOS BURITI LTDA.
 EMPRESARIO: 1108016 M. L. DE ARRUDA.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200223186 MARIA LUISA ROCHA DE CASTRO LTDA.
 ALTERACAO: 1107923 RADSON A. ARAUJO CLINICA SAUDE E VIDA LTDA.
 1107915 M. R. B. GONCALVES LTDA.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343481 M. C. DOS SANTOS.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200223194 CASA MAKE COMPANY ADMINISTRACAO E COMERCIAL ACRE LTDA.
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1107938 UNIDAS LOCADORA S.A.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343490 ELISSON S. ALMEIDA.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1108015 REFORMAC SERVICOS E INSTALACOES LTDA.
 CONTRATO: 12200223208 FADEL & MELLO LTDA.
 12200223216 ROCHA E AREAL LTDA.
 EMPRESARIO: ALTERACAO: 1108011 M. G. PEREIRA.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1108030 CANAA CONFECÇÕES LTDA.
 ALTERACAO: 1108201 TECPLUS LTDA.
 1108008 FOTOPTICA LTDA.
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1108009 CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343503 M. J. SOUSA DA SILVA.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1108017 P. C. DA SILVA LIMA LTDA.
 EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1108033 FRANCISCO S. PINHEIRO.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1108076 DELYBOM ALIMENTOS LTDA.
 ALTERACAO: 12200223283 RICARDO S MOREIRA LTDA.
 1108235 W M R EMPREENDIMIENTOS LTDA ME.
 BALANCO: 1108070 ACRELOG COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.
 EMPRESARIO: ALTERACAO: 1108045 C. M. DE QUEIROZ.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200223224 FK PRODUCOES LTDA.
 EMPRESARIO: BALANCO: 1108058 J. C. TELES MARTINS.
 ALTERACAO: 1108186 T. Y. F. GADELHA.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1108240 GONCALVES E FREITAS LTDA.
 ALTERACAO: 1108077 R C DISTRIBUIDORA LTDA.
 CONTRATO: 12200223241 LFL SERVICOS EM SAUDE LTDA.
 ALTERACAO: 12200223372 BLACK BEER LTDA.
 1108104 J R M ROCHA COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA.
 EMPRESARIO: 1108107 W. C. DE S. SANTOS.
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1108111 EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1108232 ALMEIDA & SILVA LTDA.
 CONTRATO: 12200223321 CLINICA MEDICA DMED LTDA.
 ALTERACAO: 1108231 PORTAL DO SUL RESTAURANTE LTDA.
 CONTRATO: 12200223259 VALE DO JURUA SERVICOS MEDICOS LTDA.
 EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1108190 JONAS DA SILVA MELO – ME.

BALANCO: 1108167 FRANCISCO SANTOS SIQUEIRA.
 ALTERACAO: 1108124 N. BESSA SANTOS.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200223267 C S PEIXOTO LTDA.
 EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100343511 J. L. DE OLIVEIRA.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1108195 AD ODONTOLOGIA LTDA.
 CONTRATO: 12200223275 MN SERVICOS E COMERCIO LTDA.
 ALTERACAO: 1108181 B M GOMES LTDA.
 EMPRESARIO: 1108191 CARLOS A F AQUINO.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200223305 CLINICA MEUPET SERVICOS VETERINARIOS LTDA.
 EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1108169 N. DA SILVA ROSAS.
 1108170 JOMER NEVES 28786025104.
 SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1108172 LOCAMERICA RENT A CAR S.A.
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1108175 ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200223348 S. G. C. DA SILVA LTDA.
 12200223356 JLD IMPORT. EXPORT DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
 12200223364 SANDRA. M. DUTRA DE OLIVEIRA – LTDA.
 ALTERACAO: 1108194 ELECTRA CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA.
 EMPRESARIO: 1108204 EDUARDO MADEIRA DE MATOS FERREIRA.
 1108236 A. OLIVEIRA SANTOS.
 1108248 A. C. LAGO DE MESQUITA.
 1108219 J. CARLOS DE MOURA.
 BALANCO: 1108241 A. Q. DOS SANTOS.
 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1108220 LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1108239 PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
 EMPRESARIO: ALTERACAO: 1108229 IVELINA MARQUES DE ARAUJO SOUZA 70355622220 – ME.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1108255 CINPRO-CLINICA INTEGRADA DE PREVENCAO E REABILITACAO ORAL LTDA.
 1108252 I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTACOES LTDA.
 EMPRESARIO: 1108254 GIOVA M. SILVA – ME.
 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1108277 L M DE MELO TRANSPORTE LTDA.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1108279 B E G COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA.
 ALTERACAO: 1108292 AIST BRAZIL SOFTWARE LIMITADA.
 EMPRESARIO: 1108293 J F SILVA.
 EXTINCAO/DISTRATO: 1108303 V C SANTOS.
 1108326 GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA 03811305174.
 EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1108663 EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.
 RIO BRANCO-AC, 31 DE MARÇO DE 2023.

ROCHELLE LIMA CATÃO
 SECRETÁRIA GERAL DA JUCEAC

SANEACRE

PORTARIA Nº 249 DE 03 DE ABRIL DE 2023
 O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:
 Art. 1º – DESIGNAR O senhor, JOSE BRAZ ALVES PEDROZA, sob matrícula nº 1384, para responder pela Gerência da Unidade do Sistema de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, no Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º – A presente portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
 Presidente do Saneacre
 Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 233 DE 23 DE MARÇO DE 2023
 O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, O Senhor MAAT OLIVEIRA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 22 de março de 2023.
3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 234 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, O Senhor FRANCISCO ANDERSON SILVA DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 22 de março de 2023.
3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 235 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, A Senhora ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 22 de março de 2023.
3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 236 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, A Senhora ANAIRA KESIA TORRES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 22 de março de 2023.
3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 237 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, O Senhor CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do

Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 22 de março de 2023.

3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 238 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, A Senhora ANA LETICIA SOBRINHO PEREIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 22 de março de 2023.

3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 239 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, A Senhora JENNIFER OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 22 de março de 2023.

3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 257 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, A Senhora GIULIA AGOSTINHO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 22 de março de 2023.

3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 257 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, A Senhora JULIA AGOSTINHO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 22 de março de 2023.
3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 258 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, A Senhora THAIS BANDEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 29 de março de 2023.

3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 259 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º– NOMEAR, O Senhor UELTON DA SILVA FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 29 de março de 2023.

3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 479/2022 - SANEACRE, cujo objeto é a futura contratação de empresa para fornecimento de conexões e acessórios que serão utilizados em poços profundos, para atender a demandas distribuídas nos municípios do Estado do Acre no plano operativo de manutenção preventiva, corretiva e ampliações dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, em favor das Empresas vencedoras, a saber:

1. REDNOV FERRAMENTAS LTDA, vencedora dos itens 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 51 com valor global de R\$ 587.446,85 (Quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
2. TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos itens 03 com valor global de R\$ 182.457,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais);
3. L. O. CAMPOS LTDA, vencedora do item 01, 06, 07, 14, 15, 26, 29, 35 e 36 com valor global de R\$ 1.434.500,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais);
4. JR. DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora do item 30, 31, 39, 40, 46 e 52 com valor global de R\$ 188.394,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais);
5. COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, vencedora do item 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 47 e 49 com valor global de R\$ 471.406,70 (Quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos);

O valor Total Homologado é de R\$ 2.864.204,55 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente/SANEACRE
Decreto nº 1.451-P de 31/01/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 160 DE 20 DE MARÇO DE 2023. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 007/2023, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM e a empresa: N. E N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 14.100.831/0001-40, sediada na Rua Francisco Xavier, nº 190, Bairro João Eduardo I, Rio Branco-AC, com vigência contada de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ares-condicionados), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour e suas unidades.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550;

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316;

III - Fiscal Titular: Neilson Da Cunha Lima - Matrícula Nº9320075;

IV - Fiscal Substituto: Lucas Matheus dos Santos Souza - Matrícula Nº 9572937-2.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo

Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

DECRETO Nº 054-P DE 02/01/2023

TERMO DE ADESÃO N.º 007/2023.

PROCESSO SEI Nº 0050. 003775.00001/2023-63 - NÚM. Original - FEM

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - SEAD

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 168/2022

PARECER ASSJUR Nº 09/2023

VALIDADE DA ATA: ATÉ 24.01.2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM E A EMPRESA N. E. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ÓRGÃO CONTRATANTE/GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.468/0001-58, com sede na Av. Getúlio Vargas, 232, Centro, em Rio Branco/AC. Anuência no OFÍCIO Nº 1.184/2023/SEAD. Representante Legal: KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA - Secretário Ajunto de Estado.

ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.124.410/0001-32, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Educação, instituída por força da Lei Complementar nº. 061, de 13 de janeiro de 1999, Estatutos aprovados pelo Decreto nº. 621 de 03.04.99 com sede à Rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçada da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre. Responsável: Minoru Martins Kinpara.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: N. E. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.100.831/0001-40, localizada na rua Francisco Xavier, nº 190, Bairro João Eduardo, Rio Branco-AC, Telefone para contato (68) 99204-0258, E-MAIL: dufrio-ar-condicionado@hotmail.com, neste ato representada por NIVAN BRATTI AGOSTINI, portador da Cédula de Identidade nº 10820990 SSP/AC e CPF 003.724.062-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ares-condicionados), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour e suas unidades localizadas nos municípios de Rio Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Para a presente contratação foi instaurado procedimento, através da Adesão ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 168/2022 e Processo SEI Original Nº 4010.012307.00024/2022-40, cujo órgão demandante é a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5966/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 168/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R\$ 872.384,25 (oitocentos e setenta e dois mil reais, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4.1. Discriminação do objeto.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS APARELHOS	UND	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTDE. ANUAL SERVIÇOS POR APARELHOS	QTDE. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	30	3	90	222,00	19.980,00
2	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	70	3	210	295,00	61.950,00
3	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 28.000 btu's	Serviço	1	3	3	320,00	960,00
4	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 30.000 a 36.000 btu's	Serviço	40	3	120	400,00	48.000,00
5	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 48.000 a 60.000 btu's	Serviço	40	3	120	550,00	66.000,00
6	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	10	3	30	445,00	13.350,00
7	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	30	3	90	530,00	47.700,00

8	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 a 48.000 btu's	Serviço	30	3	90	642,00	57.780,00
9	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 58.000 BTU'S	Serviço	1	3	3	642,00	1.926,00
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	2	3	6	1.750,00	10.500,00
11	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	2	3	6	1.985,00	11.910,00
12	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	2	3	6	2.300,00	13.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS APARELHOS	UND	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTDE. ANUAL SERVIÇOS POR APARELHOS	QTDE. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	10	3	30	200,00	6.000,00
14	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	70	3	210	250,00	52.500,00
15	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 28.000 btu's	Serviço	1	3	3	250,00	750,00
16	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 30.000 a 36.000 btu's	Serviço	40	3	120	350,00	42.000,00
17	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 48.000 a 60.000 btu's	Serviço	40	3	120	500,00	60.000,00
18	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	10	3	30	400,00	12.000,00
19	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	30	3	90	480,00	43.200,00
20	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 a 48.000 btu's	Serviço	30	3	90	480,00	43.200,00
21	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 15.000TR	Serviço	1	3	3	1.460,00	4.380,00
22	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	2	3	6	1.800,00	10.800,00
23	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	2	3	6	1.985,00	11.910,00
24	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	5	3	15	2.200,00	33.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS APARELHOS	UND	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTDE. ANUAL SERVIÇOS POR APARELHOS	QTDE. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 9.000 a 12.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	445,00	2.225,00
26	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 18.000 a 24.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	525,00	2.625,00
27	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 30.000 a 36.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	635,00	3.175,00
28	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 48.000 a 60.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	1.100,00	5.500,00
29	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 BTUS	Serviço	5	1	5	500,00	2.500,00
30	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Serviço	5	1	5	730,00	3.650,00
31	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 BTUS a 48.000 BTUS	Serviço	5	1	5	1.100,00	5.500,00
32	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	5	1	5	4.050,00	20.250,00

33	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	5	1	5	4.150,00	20.750,00
34	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	5	1	5	4.150,00	20.750,00
SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS APARELHOS	UND	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTDE. ANUAL SERVIÇOS POR APARELHOS	QTDE. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 9.000 a 12.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
36	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
37	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 30.000 BTUS a 36.000 BTUS	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
38	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 48.000 BTUS a 60.000 BTUS	Serviço	5	1	5	250,00	1.250,00
39	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 BTUS	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
40	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
41	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 BTUS a 48.000 BTUS	Serviço	5	1	5	250,00	1.250,00
42	Desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	5	1	5	707,55	3.537,75
43	Desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	5	1	5	707,55	3.537,75
44	Desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	5	1	5	707,55	3.537,75
PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS				VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Percentual Mínimo Desconto (5%). 95.000,00	

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) Fundação de Cultura Elias Mansour e suas unidades;

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados no presente contrato são os relacionados no Termo de Referência e incluem: fornecimento de peças, instalação e desinstalação de condicionador de ar tipo Cassete, Split e Splitão e manutenção Corretiva, de acordo com o PMOC existente, e Preventiva de condicionador de ar tipo Cassete, Split e Splitão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

7.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data - Rio Branco - Acre, 20 de março de 2023.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e NIVAN BRATTI AGOSTINI pela CONTRATADA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 007/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 168/2022 - SEAD

PROCESSO Nº. 0050.003775.00001/2023-63 - NÚM. Original - FEM.

PARECER ASSJUR Nº 09/2023 DE 13/03/2023.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ares-condicionados), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para as necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour e suas unidades localizadas nos municípios de Rio Branco.

DA VIGÊNCIA. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura, adstrita aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n. 8.666/93. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR. O valor global do presente Contrato é de R\$ 872.384,25 (oitocentos e setenta e dois mil reais, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS APARELHOS	UND	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTDE. ANUAL SERVIÇOS POR APARELHOS	QTDE. DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	30	3	90	222,00	19.980,00
2	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	70	3	210	295,00	61.950,00
3	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 28.000 btu's	Serviço	1	3	3	320,00	960,00
4	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 30.000 a 36.000 btu's	Serviço	40	3	120	400,00	48.000,00
5	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 48.000 a 60.000 btu's	Serviço	40	3	120	550,00	66.000,00
6	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	10	3	30	445,00	13.350,00
7	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	30	3	90	530,00	47.700,00
8	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 a 48.000 btu's	Serviço	30	3	90	642,00	57.780,00
9	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 58.000 BTU'S	Serviço	1	3	3	642,00	1.926,00
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	2	3	6	1.750,00	10.500,00
11	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	2	3	6	1.985,00	11.910,00
12	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	2	3	6	2.300,00	13.800,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS APARELHOS	UND	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTDE. ANUAL SERVIÇOS POR APARELHOS	QTDE. DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	10	3	30	200,00	6.000,00
14	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	70	3	210	250,00	52.500,00
15	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 28.000 btu's	Serviço	1	3	3	250,00	750,00
16	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 30.000 a 36.000 btu's	Serviço	40	3	120	350,00	42.000,00
17	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 48.000 a 60.000 btu's	Serviço	40	3	120	500,00	60.000,00
18	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	10	3	30	400,00	12.000,00
19	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	30	3	90	480,00	43.200,00
20	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 a 48.000 btu's	Serviço	30	3	90	480,00	43.200,00
21	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 15.000TR	Serviço	1	3	3	1.460,00	4.380,00
22	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	2	3	6	1.800,00	10.800,00

23	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	2	3	6	1.985,00	11.910,00
24	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	5	3	15	2.200,00	33.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS APARELHOS	UND	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTDE. ANUAL SERVIÇOS POR APARELHOS	QTDE. DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 9.000 a 12.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	445,00	2.225,00
26	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 18.000 a 24.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	525,00	2.625,00
27	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 30.000 a 36.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	635,00	3.175,00
28	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 48.000 a 60.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	1.100,00	5.500,00
29	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 BTUS	Serviço	5	1	5	500,00	2.500,00
30	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Serviço	5	1	5	730,00	3.650,00
31	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 BTUS a 48.000 BTUS	Serviço	5	1	5	1.100,00	5.500,00
32	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	5	1	5	4.050,00	20.250,00
33	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	5	1	5	4.150,00	20.750,00
34	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	5	1	5	4.150,00	20.750,00
SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS APARELHOS	UND	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QTDE. ANUAL SERVIÇOS POR APARELHOS	QTDE. DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 9.000 a 12.000 BTU'S	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
36	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
37	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 30.000 BTUS a 36.000 BTUS	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
38	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 48.000 BTUS a 60.000 BTUS	Serviço	5	1	5	250,00	1.250,00
39	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 BTUS	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
40	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Serviço	5	1	5	150,00	750,00
41	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 BTUS a 48.000 BTUS	Serviço	5	1	5	250,00	1.250,00
42	Desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	5	1	5	707,55	3.537,75
43	Desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	5	1	5	707,55	3.537,75
44	Desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	5	1	5	707,55	3.537,75
PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS				VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (5%). R\$ 95.000,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO DA FORMA A SEGUIR:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13122242870000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E OPERACIONAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSOS: 100

CREDOR: N E N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.100.831/0001- 40, SEDIADA NA RUA FRANCISCO XAVIER, Nº 190, BAIRRO JOÃO EDUARDO, RIO BRANCO-AC

LOCAL E DATA: RIO BRANCO - ACRE, 20 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE - MINORU MARTINS KINPARA E PELA CONTRATADA NIVAN BRATTI AGOSTINI.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO RESULTADO DO EDITAL Nº 04/2022 I CONCURSO DE REDAÇÃO E POESIA DA FUNDAÇÃO ELIAS MANSOUR

O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 54-P/2023, de 02 de janeiro de 2023 publicado no D.O.E. AC nº 13.444, em conformidade com o item 5.1, do Edital nº 004/2022,

RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a retificação da lista de professores premiados após a avaliação dos textos no Edital 04/2022, a saber:

REDAÇÃO					
ORDEM	NOME	PROFESSOR	TEXTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Raíssa Soares Freire	Mirian Oliveira	Redação	90	CONTEMPLADO
2	Maria Clara Melo de Souza e Souza	Teanes Anunciação da Silva	Redação	90	CONTEMPLADO
3	Áthag Letícia Feitosa Rodrigues	Antônio Francisco	Redação	86	CONTEMPLADO
4	Francisco Henrick Ferreira Abreu	Cristiane de Bortoli	Redação	84	CONTEMPLADO
5	Williane Carneiro Gurgel	Siméia da Silva Souza	Redação	84	CONTEMPLADO
6	Ketelly Vitória Santiago Costa	Fioma Lourane Lima	Redação	83	CONTEMPLADO
7	Letícia Thauane Paiva Ferreira	Cibele Clemente	Redação	82	CONTEMPLADO
8	Lucas Gabriel Silva de Andrade	Mirian Oliveira	Redação	80	CONTEMPLADO
9	Martânia de A. Monteiro	Valderlândia de Oliveira	Redação	80	CONTEMPLADO
10	Lismara da Silva Luceno	Antônio Francisco	Redação	78	CONTEMPLADO
11	Ester Ferreira dos Santos	Maria Geane Aguiar	Redação	78	CONTEMPLADO
12	Kemilly Théewelly Souza Costa	Carla Eliana Brito	Redação	76	CONTEMPLADO
13	Iasmim da Silva Lisboa	Cibele Clemente	Redação	75	CONTEMPLADO
14	Clara Fabiola Ramos da Frota	Antônio Pedro Felipe	Redação	74	CONTEMPLADO
15	Clara Belém Nascimento	Delbiany Lima	Redação	74	CONTEMPLADO
16	João Estevão de Oliveira Bortolo	Teanes Anunciação da Silva	Redação	74	CONTEMPLADO
17	Ana Carolina de Lima Nova	Delbiany Lima	Redação	73	CONTEMPLADO
18	Alan Jackson Silva de Matos	Cibele Clemente	Redação	73	CONTEMPLADO
19	Ellen Freitas da Costa	Valderlândia de Oliveira	Redação	72	CONTEMPLADO
20	Antonio José Junior	Teanes Anunciação da Silva	Redação	71	CONTEMPLADO
21	Ana Macilene Barbosa dos Santos	Siméia da Silva Souza	Redação	70	CONTEMPLADO
22	Fernanda Bruna S. Wellegas	Maria Geane Aguiar	Redação	69	CONTEMPLADO
23	Antonia Alinis Ramalho Sales	Valderlândia de Oliveira	Redação	68	CONTEMPLADO
24	Andressa da Silva Feitosa	Valderlândia de Oliveira	Redação	67	CONTEMPLADO
25	Andressa Ruany Santiago Pessoa	Teanes Anunciação da Silva	Redação	65	CONTEMPLADO
26	Nicolly Elias de Araújo	Michelly Dantas	Redação	64	Não classificado
27	Maria Clara Cruz da Silva	Antônio Francisco	Redação	62	Não classificado
28	Pedro Gomes Rodrigues	Michelly Dantas	Redação	62	Não classificado
29	Maria do Carmo Marques da Silva	Michelly Dantas	Redação	62	Não classificado
30	Ana Clara Oliveira da Silva	Maria Geane Aguiar	Redação	60	Não classificado
31	Aniele Ripardo Feitosa	Antônio Francisco	Redação	59	Não classificado
32	Ana Clara de Lima Queiroz	Carla Eliana Brito	Redação	58	Não classificado
33	Gerliane Vale do Nascimento	Valderlândia de Oliveira	Redação	58	Não classificado
34	Rayan de Oliveira Santana	Evânia Martiniano	Redação	58	Não classificado
35	Izaque de Araújo	Michelly Dantas	Redação	56	Não classificado
36	Wendel da Silva Parnaíba	Siméia da Silva Souza	Redação	56	Não classificado
37	Jennifer Oliveira da Silva	Michelly Dantas	Redação	54	Não classificado
38	Sony Smith de Souza Inare	Delbiany Lima	Redação	53	Não classificado
39	Ellen Vitória Santana Souza	Maria Geane Aguiar	Redação	53	Não classificado
40	Brenda Souza da Silva	Evânia Martiniano	Redação	51	Não classificado
41	Thacio Gustavo A. Santos	Siméia da Silva Souza	Redação	50	Não classificado
POESIA					
Ordem	NOME	Professor	Texto	Nota	SITUAÇÃO
1	Daianny Barbosa de Oliveira	Valderlândia de Oliveira	Poesia	82	CONTEMPLADO
2	Yasmin da Silva Anute	Fioma Lourane Lima	Poesia	82	CONTEMPLADO
3	Terezinha Souza Melo	Cibele Clemente	Poesia	80	CONTEMPLADO
4	Eduarda Farias do Nascimento	Cibele Clemente	Poesia	79	CONTEMPLADO
5	Luana Dias de Lima	Lilia Daniele Souza	Poesia	78	CONTEMPLADO
6	Yury Frota	Valderlândia de Oliveira	Poesia	78	CONTEMPLADO
7	Joalison Neri Rocha	Vanessa da Silva Pereira	Poesia	77	CONTEMPLADO
8	Lara Chris Alves Neri	Valderlândia de Oliveira	Poesia	76	CONTEMPLADO
9	Clínia Maria Alves da Silva	Valderlândia de Oliveira	Poesia	75	CONTEMPLADO
10	Antônia Érica T. do Nascimento	Cibele Clemente	Poesia	74	CONTEMPLADO
11	Tais Vieira Abreu	Antônio Francisco	Poesia	74	CONTEMPLADO
12	Iasmin da Costa Maciel	Cibele Clemente	Poesia	73	CONTEMPLADO
13	Kamily de Oliveira Amâncio	Fioma Lourane Lima	Poesia	72	CONTEMPLADO
14	Amanda Vitória	Edilberto de Araújo	Poesia	71	CONTEMPLADO
15	Lídia Pessoa Oliveira	Antônio Francisco	Poesia	71	CONTEMPLADO
16	João Vitor Monteiro	Fioma Lourane Lima	Poesia	70	CONTEMPLADO
17	Cristina Mel Ramalho Sales	Antônio Francisco	Poesia	69	CONTEMPLADO
18	Ana Ketlyn Felisberto Costa	Teanes Anunciação da Silva	Poesia	68	CONTEMPLADO
19	Riana Sarah	Edilberto de Araújo	Poesia	67	CONTEMPLADO
20	Raissa Milena Conceição da Silva	Teanes Anunciação da Silva	Poesia	66	CONTEMPLADO
21	Carlos Emanuel Lima do Nascimento	Teanes Anunciação da Silva	Poesia	66	CONTEMPLADO
22	Logan Victor Ribeiro Cardoso	Fioma Lourane Lima	Poesia	65	CONTEMPLADO
23	Nauane Barbosa Bezerra	Cibele Clemente	Poesia	64	CONTEMPLADO
24	José Nicolas Mesquita da Silva	Edilberto de Araújo	Poesia	64	CONTEMPLADO
25	Kariny Silva Damasceno	Edilberto de Araújo	Poesia	62	CONTEMPLADO
26	Noemi Regina Souza Damasio	Lilia Daniele Souza	Poesia	61	Não classificado
27	Ellany Leticia Mercedes da Silva	Christina Rocha	Poesia	61	Não classificado
28	Mariana Costa de Lima	Evânia Martiniano	Poesia	60	Não classificado
29	Ana Quezia de Almeida Costa	Lucilene Monteiro	Poesia	60	Não classificado
30	Guilherme Henrique Pereira da Silva	Fioma Lourane Lima	Poesia	60	Não classificado
31	Vitor Lins Almeida	Christina Rocha	Poesia	60	Não classificado

32	André Luis N. de Oliveira	Lucilene Monteiro	Poesia	57	Não classificado
33	Gyselle da Silva Mota	Lilia Daniele Souza	Poesia	57	Não classificado
34	Vanessa Gomes dos Santos	Teanes Anunciação da Silva	Poesia	57	Não classificado
35	kamilly Vitória de Souza	Lucilene Monteiro	Poesia	56	Não classificado
36	Maria Mirlena Mendes Dutra	Siméia da Silva Souza	Poesia	56	Não classificado
37	Samanta Cristina Ferreira Carvalho	Anginere Rocha	Poesia	55	Não classificado
38	Luana Rebeca Gonçalves	Anginere Rocha	Poesia	55	Não classificado
39	Maxuell Phablo da Silva Gheno	Siméia da Silva Souza	Poesia	55	Não classificado
40	Vitória Barros de Andrade	Anginere Rocha	Poesia	54	Não classificado
41	Kaylla Vitória da S. Conceição	Lilia Daniele Souza	Poesia	54	Não classificado
42	Bárbara Ellen de Souza Aragão	Maria Geane Aguiar	Poesia	54	Não classificado
43	Maria Beatriz Chagas Morais	Vanessa da Silva Pereira	Poesia	54	Não classificado
44	Francisco Kauê da Silva Aguiar	Christina Rocha	Poesia	52	Não classificado
45	Paulo Vinicius Sarquis da Silva	Vânia Souza de Paula	Poesia	52	Não classificado
46	Isabelly Inácio dos Santos Souza	Carla Eliana Brito	Poesia	51	Não classificado
47	Daverson Emanuel Souza Lima	Evânia Martiniano	Poesia	51	Não classificado
48	Ana Julia Franca Moreira	Anginere Rocha	Poesia	49	Não classificado
49	Arthur de Melo Souza	Christina Rocha	Poesia	49	Não classificado
50	Ketelyn Lima de Almeida	Anginere Rocha	Poesia	47	Não classificado
51	Guilherme Vitally da Silva Santos	Christina Rocha	Poesia	45	Não classificado
52	Ana Clara Aires da Silva	Antônio Francisco	Poesia	30	Não classificado

	Professores	Quantidade de alunos premiados	Pontuação do aluno premiado*
1	Cibele Clemente	8 - premiado	
2	Valderlândia de Oliveira	8 - premiado	
3	Teanes Anunciação da Silva	7 - premiado	
4	Antônio Francisco	5 - premiado	
5	Fioma Lourane	5 - premiado	
6	Edilberto de Araújo	4 - premiado	
7	Delbiany Lima	2 - premiado	
8	Mirian Oliveira	2 - premiado	
9	Cristiane de Bortoli	1 - premiado	84*
10	Carla Eliana Brito	1 - premiado	76*
11	Antônio Pedro	1	74*
12	Michelly Dantas	0	
13	Lilia Daniele Souza	0	
14	Vanessa da Silva Pereira	0	

Art. 2º A nota final dos textos corrigidos estabeleceu a classificação dos professores premiados.

Art. 3º Os proponentes contemplados deverão aguardar notificação da FEM por meio do portal <http://www.femcultura.ac.gov.br/>, bem como as redes sociais, a respeito da entrega da premiação constante no item 6 do edital, quaisquer duvidas e esclarecimentos entrar em contato por meio do número 68 3224-5221.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2023.

MINORU MARTINS KIMPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

FUNDAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 34, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Nomear servidores para a Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.146-p, de 2 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CARLOS ALEXANDRE LIMA SILVA, para o cargo em comissão de chefia, assistência e assessoramento superior - CAS - referência CAS - 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Presidente, interina

Decreto nº 1.430-P/2023

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 35, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Nomear servidores para a Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.146-p, de 2 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO LUCENA DA COSTA NETO, para o cargo em comissão de chefia, assistência e assessoramento superior - CAS - referência CAS - 5, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Presidente, interina

Decreto nº 1.430-P/2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 36, DE 29 DE MARÇO DE 2023
Nomear servidores para a Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.146-P, de 2 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de chefia, assistência e assessoramento superior - CAS - referência CAS - 3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente, interina
Decreto nº 1.430-P/2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 39, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Nomear servidores para a Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.146-P, de 2 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ALINE DA SILVA VIEIRA, para o cargo em comissão de chefia, assistência e assessoramento superior - CAS - referência CAS - 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente, interina
Decreto nº 1.430-P/2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 40, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDISON FERNANDES DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Diretora Presidente da FUNDAC, interina
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 41, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LEILA MARIA SOUZA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Diretora Presidente da FUNDAC, interina
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 42, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUIZ CARLOS DE SOUZA MORAIS JUNIOR, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 7, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Diretora Presidente da FUNDAC, interina
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 43, DE 03 DE ABRIL DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GIANARA FEITOSA PINHEIRO COSTA, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 1, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Diretora Presidente da FUNDAC, interina
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2023
Nomear servidores para a Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.146-P, de 2 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KAROLINI DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de chefia, assistência e assessoramento superior - CAS - referência CAS - 4, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Renata Brasileiro de Moura
Presidente, em exercício
Decreto nº 2.146-p, de 2 de março de 2023

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 38, DE 31 DE MARÇO DE 2023
DECLARA, EXPRESSAMENTE, A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, interina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização dos atos normativos publicados, dispondo de outra forma sobre a mesma matéria;
R E S O L V E:

Art. 1º Ficam, expressamente, declaradas revogadas as Portarias adiante arroladas, todas editadas no âmbito da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, publicadas no DOE nº 13.492 do dia 15 de março de 2023:

PORTARIA FUNDAC Nº 11, DE 06 DE MARÇO DE 2023;

PORTARIA FUNDAC Nº 13, DE 06 DE MARÇO DE 2023;

PORTARIA FUNDAC Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2023;

PORTARIA FUNDAC Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2023;

PORTARIA FUNDAC Nº 21, DE 06 DE MARÇO DE 2023;

PORTARIA FUNDAC Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Diretora - Presidente, interina
Decreto nº 1.430-P/2023

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 09 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WILSILANE CIRINO DA ROCHA, do Cargo em Comissão, referência CAS 6, nomeada através da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 165 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 207 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA MOURA CORDEIRO, para exercer Cargo em Comissão, referência CAS 6 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 31/2023/FUNDHACRE (6585690)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 318/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA - CNPJ: 04.034.526/0001-43

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 196/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022 - (Processo nº 0019.004679.00093/2021-76), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO – em exercício, o Sr. Luceildo Frota de Araújo, no uso das atribuições, e a empresa:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. EXP. LTDA, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, ENDEREÇO: Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-830, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnor-teac@labnor-teac.com, representada neste ato pela senhora IRACILDES BUCHMEIER OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº. 180.189 SSP/AC e do CPF nº. 308.746.612-34; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 312/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 318/2022 - (Processo nº 0019.014994.00017/2021-51), para a Contratação de empresa para Aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VI, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, (68) 3224-4372, E-mail: labnor-teac@labnor-teac.com, representada pela senhora IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, portadora do RG 180.189 SSP/AC e inscrita no CPF nº 308.746.612-34.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	200002145 - ATADURA DE CREPOM MED. 10CM - HIPOALÉRGICA, FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS, TRAMA REGULAR DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA; LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ANAPOLIS	DZ	30.000	7,40	222.000,00

32	200059428 - COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ESTERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIO-PACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTAS; HIDROFILA 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; - ALTAMENTE ABSORVENTE; UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; VOLTADAS PARA DENTRO; DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS; ATRAVES DO PONTO OVERLOCK; FORMATO RETANGULAR; PROVIDO DE ALCA; CANTOS ARREDONDADOS; PESO 35/40G; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FAROL	PCT	50.000	74,70	3.735.000,00
41	200042010 - FRALDA; DESCARTAVEL; INFANTIL; PEQUENA; CAPACIDADE 3KG A 6 KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; FRENTE DECORATIVA; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PLENA	PCT	15.000	6,21	93.150,00
50	200042635 - MALHA ORTOPEDICA; TUBULAR; COM 100% ALGODAO; MEDINDO 25 CM; ROLO COM 15 METROS. - COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL NÃO ESTÉRIL, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO E CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	ORTOFEN	RL	1.000	28,00	28.000,00
51	200002721 - MASCARA RESPIRADORA; DESCARTAVEL, PARA ISOLAMENTO, Nº 95 - MÁSCARA BICO DE PATO (RESPIRADOR N95 P/BACILO DA TUBERCULOSE 1860). AJUDA A REDUZIR A EXPOSIÇÃO A: FLUIDOS E PARTÍCULAS GRANDES DE GOTÍCULA, POEIRAS E NÉVOAS, FUMOS E FUMAÇAS TÓXICAS, M. TUCERCULOSIS. PFF2	NUTRIEX	UND	30.000	1,50	45.000,00
53	200037098 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; N95; COR AZUL; ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO; TIPO PERSONAL RESPIRADOR; COM SELO DE GARANTIA CDC/NIOSH (N95) FILTRO = 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO; FILTRO MECÂNICO DE NAO-TECIDO TNT; - COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, FIXAÇÃO DE DUPLO ELÁSTICO DE COMPRIMENTO ADEQUADO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE DA SELAGEM DO RESPIRADOR. ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA DA ABNT NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTIA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM C/ IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE E DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MT.	DESCARPACK	UND	10.000	4,05	40.500,00
64	200000300 - FITA MICROPOROSA MED. 1,2CM X 10M - CONFECCIONADA EM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, DE FINA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO. TAMANHO 1.2CM X 10M. CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CIEX	UND	20.000	2,10	42.000,00
66	200076756 - MALHA ORTOPEDICA; TUBULAR; ROLO MEDINDO 08CM X 25M; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL; NAO ESTERIL; ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME; SEM FIOS SOLTOS; SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS; - EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTECAO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE USO E CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE; Nº DE LOTE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	ORTOFEN	RL	1.000	14,00	14.000,00
67	200076789 - MALHA ORTOPEDICA; TUBULAR; ROLO MEDINDO 10CM X 25M; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL; NAO ESTERIL; ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME; SEM FIOS SOLTOS; SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS; - EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTECAO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE USO E CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE; Nº DE LOTE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	ORTOFEN	RL	1.000	15,00	15.000,00
69	200083589 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; NAO TECIDO; 3 CAMADAS; COR BRANCA; SENDO A DO MEIO COM FILTRO BACTERIANO; PREGAS HORIZONTAIS; ATOXICA; 4 TIRAS LATERAIS PARA FIXACAO; CLIP NASAL EMBUTIDO; HIPOALERGENICO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	MEDIX	CX	20.000	13,00	260.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						4.494.650,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 25/08/2022 a 28/08/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, 721302 1030222774327.0000 e 721302 101221430344.50006. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 196/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022 - (Processo nº 0019.014994.00017/2021-51), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 196/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022 - (Processo nº 0019.014994.00017/2021-51).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 196/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022 - (Processo nº 0019.014994.00017/2021-51), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 31 de março de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Iracildes Buchmeier de Oliveira

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 32/2023/FUNDHACRE (6591705)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - CNPJ: 27.284.516/0001-61.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 043/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 373/2022 - (Processo nº 0019.015002.00160/2022-49), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – em exercício, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, no uso das atribuições, e a empresa:

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edif. Suarez Trade center, Sala 2501, caminho das Árvores, Salvador - BA. Cep. 41.820-020, telefone: (71) 3340-1000/99186-2957, e-mail: henrique.avelino@maxifrota.com.br, representada neste ato pelo senhor HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, brasileiro, portador do RG nº. 2.239.286 SSP/BA e do CPF nº. 506.865.775-15; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 373/2022 - (Processo nº 0019.015002.00160/2022-49), para a Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

PRESTADOR DE SERVIÇO: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO CONTINUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE	8.409.000,00	5,12%
VALOR TOTAL (R\$)			7.978.459,20

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LITRO	200091654 - GASOLINA COMUM.	15.000,00	200.000,00
2	LITRO	200004722 - OLEO DIESEL COMUM	25.000,00	300.000,00
3	LITRO	200041583 - OLEO DIESEL S10. -	50.000,00	600.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				7.978.459,20

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 07/02/2023 a 07/02/2024.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000 e 721302 1030222774282.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 043/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 373/2022 - (Processo nº 0019.015002.00160/2022-49), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 043/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 373/2022 - (Processo nº 0019.015002.00160/2022-49).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 043/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 373/2022 - (Processo nº 0019.015002.00160/2022-49), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os

termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Henrique Avelino dos Anjos
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Representante legal

TERMO DE ADESÃO Nº 33/2023/FUNDHACRE (6595735)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022 - MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.038.376/0001-07.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 - (Processo Administrativo nº 103.10.2022 - CPL), firmada entre o MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001 - Centro da Municipalidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL MAIA BESERRA, no uso das atribuições, e a empresa: REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.038.376/0001-07, ENDEREÇO: Rua 1º de Maio, nº 621- Sala 02, Bairro Placas, Telefone: 068 999116621, e-mail: realdreams.rb@gmail.com, CEP 69.902-799, no Município de Rio Branco - Acre, representada neste ato pelo senhor: THALLYSON DE AQUINO BRAGA, brasileiro, portador do RG nº. 457432 SSP/AC e do CPF nº. 000.103.602-55; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 - (Processo Administrativo nº 103.10.2022 - CPL), para a Material de Consumo, Permanente e equipamentos para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100006429 - FREEZER HORIZONTAL - FREEZER HORIZONTAL DE 500 LITROS COM DUAS TAMPAS	UNID.	10	ELETROLUX	R\$ 6.890,00	R\$68.900,00
2	100016673 - FREEZER - HORIZONTAL DE 300 LITROS - COM UMA TAMPA	UNID.	10	ELETROLUX	R\$3.590,00	R\$35.900,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 137.495,00

DA VIGÊNCIA DA ATA A Ata tem vigência do período de 10/01/2023 a 10/01/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 7213021030222774282.0000 e 7213021030222774327.0000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 - (Processo Administrativo nº 103.10.2022 - CPL), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 - (Processo Administrativo nº 103.10.2022 - CPL).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 - (Processo Administrativo nº 103.10.2022 - CPL), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 03 de abril de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº. 55-P/2023
ADERENTE
Thallyson de Aquino Braga
REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 2.932-P, DE 31 DE MARÇO DE 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.505 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Cicero Jean de Almeida Rocha, para exercer o Cargo em Comissão, referência CDAI - 2, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de abril de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM
Decreto nº 2.932-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 109, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.846-P de 14 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.505 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Milvane Almeida de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 4, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 03 de abril de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM

Decreto nº 1.846-P

EMPRESAS PÚBLICAS

ACREDATA

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A – ACREDATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, CNPJ Nº 04.088.985/0001-00 para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 10/04/2023, às 9h, na sede desta Empresa, localizada na BR 364, Km 05 – Distrito Industrial, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Assembleia Geral Ordinária

1 - Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem a prestação de contas do ano de 2022.

Assembleia Geral Extraordinária

1 - Exoneração do atual diretor presidente;

2 – Nomeação do novo diretor presidente;

3 – Exoneração da atual diretora administrativa;

4 - Nomeação da nova diretora administrativa;

5 – Outros assuntos de interesse da Empresa.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho

Diretor Presidente

ACREDATA

CAGEACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0111/2023

Rio Branco – Acre, 28 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, Rudson dos Santos Ribeiro, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 4, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de março de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0112/2023

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, Izabela Maria Souza Prado Lopes, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 5, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0113/2023

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, Fabianny D'avila Pontes,, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS - 5, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de março de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

PORTARIA Nº 0114/2023

Rio Branco – Acre, 28 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, Ricardo Melgar Languidey, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS - 2, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de março de 2023.

Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2023

CAGEACRE

CODISACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE – CODISACRE

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre- CODISACRE, CNPJ Nº 04.039.277/0001-89 para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 10/04/2023 as 10:00hs, na sede desta Companhia, localizada na BR 364, KM 05 - Distrito Industrial, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1 – Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem o Balanço financeiro e patrimonial do exercício de 2022;

2 – Exoneração do atual Diretor Presidente;

3 - Nomeação e Posse do diretor presidente;

4 - Outros Assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco-Acre, 30 de março de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho

Diretor Presidente

CODISACRE

COLONACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, CNPJ 04.039.673/0001-06, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas a ser realizada no dia 10/04/2023 às 9h30min, na sede da Companhia, situada na BR 364, Km 05 – Distrito Industrial I – Prédio da CODISACRE, para tratar de assuntos conforme pauta:

01 – Análise para aprovação dos Balanços e Demonstrações financeiras referentes à prestação de contas do exercício de 2022.

02 – Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho.

Liquidante.

EMATER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER-ACRE

PORTARIA EMATER Nº 40, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023.

Considerando o OFICIO Nº 1565/2023/CASA CIVIL

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCIO VENICIO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER-ACRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos

Diretor Presidente

Decreto nº 779-P/2023

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER-AC

PORTARIA EMATER Nº 39, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023.

Considerando o OFICIO Nº1565/2023/CASA CIVIL

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo, para realizarem as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela secretaria de Estado de Administração-SEAD.

NOME	CPF	LOTAÇÃO
SUELE DOS SANTOS FILGUEIRA	771116132-87	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RAIMUNDO NONATO LOPES SAMPAIO	216124202-49	TECNOLOGIA DA INFORMATICA
JOSE ARY ALVES DE ALMEIDA	062593082-72	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos

Diretor Presidente

Decreto nº 779-P/2023

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CILA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CILA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 04.061.693/0001-83

Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia Industrial de Laticínios do Acre-CILA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 10 de Abril de 2023, às 9:00 horas, na sede da Companhia do Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre - CODISACRE, situada à BR 364, KM 05 – Distrito Industrial de Rio Branco, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem o balanço financeiro e patrimonial do exercício de 2022;
- 2- Exoneração e Nomeação do Novo Diretor Presidente da Cila;
- 3- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco-Acre, 30 de Março de 2023

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Diretor Presidente da CILA.

SANACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ 04.003.232/0001-54

Ficam convocados os senhores acionista da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE, CNPJ 04.003.232/0001-54, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas a ser realizada no dia 10.04.2023 às 11:00hs na sede da CODISACRE, situada na BR 364, Km 5 – Distrito Industrial I, para tratar de assuntos conforme pauta:

- 01- Apreciação e aprovação de contas do exercício de 2022.
- 02- Exoneração do Diretor Presidente;
- 03- Indicação e nomeação do novo Diretor Presidente;
- 04- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco-Ac, 30 de março de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho

Diretor Presidente-SANACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 04/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que fica prorrogado prazo da realizará licitação objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), para veículos automotivos, em posto de abastecimento próprio, visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações", bem como através de solicitação encaminhada ao e-mail cplaleac@hotmail.com, pelo período de 04/04/2023 a 17/04/2023.

O Pregão será realizado no dia 18/04/2023 às 9hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo. Rio Branco, 03 de abril de 2023.

Edilene Dulcila Soares
Pregoeira/ALEAC
CONSTA NO PROCESSO ORIGINAL ASSINADO

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2023

OBJETO: O Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Acrelândia, conforme Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de abril de 2023 às 08:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Paraná, nº 360 - Centro, Câmara Municipal de Acrelândia.

O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação entre os dias 04 de abril de 2023 a 17 de abril de 2023, no endereço acima citado, no site do TCE/AC ou solicitação pelo e-mail: cplcamaramunicipalacrelandia@gmail.com.

Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso no telefone (68) 3235-1136, das 07:00m às 13:00m, nos dias úteis. Acrelândia – AC, 03 de abril de 2023.

Eduardo Vital dos Santos
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação, Tendo como objeto a Contratação, sob demanda, de pessoa física ou jurídica para o fornecimento SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA: SISTEMA DE COMPRAS, a fim de atender a Câmara Municipal de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: : STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 15.393.826/0001-35, situada na Rua Manoel Castro de Araújo, nº 124, bairro: Bosque, Cidade: Rio Branco - AC, com o valor Global de R\$ 4.924,80 (Quatro mil e novecentos e vinte, quatro reais e oitenta centavos) Acrelândia - Acre, 03 de março de 2023.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação, Tendo como objeto a Contratação, sob demanda, de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de SERVIÇOS GRAFICOS , a fim de atender a Câmara Municipal de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: J. COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ nº 05.614.477/0001-80, situada na Avenida Central, nº43, bairro: Bosque, Cidade: Rio Branco - AC, com o valor Global de R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais) Acrelândia - Acre, 03 de abril de 2023.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 031 DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, ESTADO DO ACRE, DURANTE O PONTO FACULTATIVO DA QUINTA FEIRA SANTA E FERIADO PAIXÃO DE CRISTO".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo e feriado no âmbito do Poder Legislativo de Bujari, Estado do Acre, nos dias 06 e 07 de abril do corrente ano, em virtude do ponto facultativo da Quinta – Feira Santa e Feriado da Paixão de Cristo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Câmara Municipal de Bujari – Acre, 03 de abril de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

PORTARIA GAPRE Nº 032 DE 03 DE ABRIL DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, ESTADO DO ACRE."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Ana Maria Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Bujari. Parágrafo Único – As férias referem – se ao período do ano de 2022, que será gozada de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.
Câmara Municipal de Bujari – Acre, 03 de abril de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 01/2023-SRP

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Fornecimento de Material de Consumo e peças de reposição de Informática, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

Data de Abertura a abertura: 13/04/2023, horário: 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – Cruzeiro do Sul/AC (prédio da Câmara Municipal).

Cruzeiro do Sul/AC, 31 de março de 2023.

Cleber dos Santos Nobre
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Nº do Contrato: 05/2023.

PARTE: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e A D BATISTA DA SILVA, CNPJ: 10.690.011/0001-02 (Contratada).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria técnica especializada de natureza singular, em transparência pública e outros serviços correlatos com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia/AC. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação correlata. VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 13/02/2024.

VALOR: R\$ R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.99.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001 – RPM. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dijojo Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Demetrio Batista da Silva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N 003/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias de março do ano de 2023 A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, neste ato representado por seu Presidente Sr^a. DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 244235/SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob Nº 663.408.702-44, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 582, bairro José Hassem, Epitaciolândia – Acre, doravante denominado MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA - ACRE, e a empresa: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.684.688/0001-15, com sede à Rua Alcides Miller nº 120, Bairro Por do Sol, na cidade de Epitaciolândia, Estado do Acre, neste ato representada por ALEXANDRE DA COSTA MACIEL, RG Nº 387610 SSP/AC e CPF Nº 924.815.662-20, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, RESOLVE celebrar o presente registro de preços, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame:

1. - DO OBJETO

a) Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa física ou jurídica visando a locação de veículos para atender as demandas da Câmara Municipal de Epitaciolândia.

2. – DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

a) Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 12º, do Decreto Federal nº 7.892/13.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

d) A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Mate-

rial, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

a) Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

b) O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

d) Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

e) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O interessado em concorrer deverá cumprir com as seguintes solicitações:

a) Apresentar veículo em condições de funcionamento;

b) Não estar com seu direito de licitar suspenso em nenhuma esfera de Governo (Federal, Estadual e Municipal).

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O(s) veículo(s) deverá(am) ser entregue(s) obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

6.2. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. - DO PAGAMENTO

a) - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o quantitativo descrito nas ordens de fornecimentos no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação Nota Fiscal.

b) - Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

c) - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias subsequentes aos dos fornecimentos.

d) - A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

e) - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$

365 365

f) - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

g) - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

h) - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

i) As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Programa de trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 0001 – RPM

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8.1 A Contratada deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, nas condições e prazo determinados no item 4 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;

8.2 A Contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência, no local indicado pelo solicitante, após assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal de Epitaciolândia - AC, mediante autorização prévia.

8.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

8.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

A CONTRATANTE exercerá ao seu critério, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.

Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos bens.

Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal; Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA quando necessários ao fornecimento do objeto.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;

Solicitar a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

10.2. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

a) Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

II. A ata esteja vigente;

III. Haja fornecedores registrados;

b) O órgão ou entidade que não participou do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

c) Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

d) As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. - Tiver presentes razões de interesse público.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

c) O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. - DA PUBLICIDADE

a) O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

b) Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

c) As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Epitaciolândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

d) E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

CONTRATANTE

CONSTRUTORAMACIEL.COM.EREP.LTDA, CNPJ nº 07.684.688/0001-15 ALEXANDRE DA COSTA MACIEL, Nº 924.815.662-20

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF (MF) Nº _____

2) _____

CPF (MF) Nº _____

ENCARTE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/ 2023.

ENCARTE I

1) Empresa: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.684.688/0001-15, com sede à Rua Alcides Miller nº 120, Bairro Por do Sol, na cidade de Epitaciolândia, Estado do Acre, neste ato representada por

ALEXANDRE DA COSTA MACIEL, RG Nº 387610 SSP/AC E CPF Nº 924.815.662-20

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	12	MESES	Locação de 1 (um) veículo pick-up – tipo caminhonete (sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; álcool/gasolina; ar condicionado, direção elétrica; Potência 109 CV.	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
10	12	MESES	Locação de 1 (um) veículo tipo passeio (sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: álcool/gasolina; Potência 80 CV. Ano de fabricação 2015.	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 116.400,00

DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

CONTRATANTE

CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, CNPJ n° 07.684.688/0001-15 ALEXANDRE DA COSTA MACIEL, Nº 924.815.662-20

FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N 001/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias de março do ano de 2023 A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, neste ato representado por seu Presidente Sr^a. DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 244235/SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob Nº 663.408.702-44, residente e domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº 582, bairro José Hassem, Epitaciolândia – Acre, doravante denominado CÂMARA DE EPITACIOLÂNDIA - ACRE, e a empresa: J.V NOGUEIRA IMP. E EXP., CNPJ nº 27.896.988/0001-75. Endereço: Rua Isaura Parente Nº 671, loja 106, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre. Telefone: (68) 3223-5522, e-mail jvnogueira2017@gmail.com, neste ato, representada por VITOR PESSOA NOGUEIRA, CPF nº 687.289.212-91, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, RESOLVE celebrar o presente registro de preços, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame:

1. - DO OBJETO a) Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia.

2. - DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

a) Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 12º, do Decreto Federal nº 7.892/13.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

d) A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

a) Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

b) O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

d) Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

e) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

a) A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

b) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

a) - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o quantitativo descrito nas ordens de fornecimentos no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação Nota Fiscal.

b) - Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

c) - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao dos fornecimentos.

d) - A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

e) - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

f) - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

g) - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

h) - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

i) As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentarias:

Programa de trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0001 – RPM

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8.1 A Contratada deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, nas condições e prazo determinados no item 4 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;

8.2 A Contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência, no local indicado pelo solicitante, após assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal de Epitaciolândia - AC, mediante autorização prévia.

8.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

8.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.11 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

A CONTRATANTE exercerá ao seu critério, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim.

Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos bens.

Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens, correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA quando necessários ao fornecimento do objeto.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;

Solicitar a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

10.2. - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

a) Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

II. A ata esteja vigente;

III. Haja fornecedores registrados;

b) O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

c) Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

d) As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. - Tiver presentes razões de interesse público.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

c) O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. - DA PUBLICIDADE

a) O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

b) Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

c) As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Epitaciolândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

d) E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

CONTRATANTE

J.V NOGUEIRA IMP. E EXP., CNPJ nº 27.896.988/0001-75

VITOR PESSOA NOGUEIRA, CPF nº 687.289.212-91

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF (MF) Nº _____

2) _____

CPF (MF) Nº _____

ENCARTE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023

ENCARTE I

1) Empresa: J.V NOGUEIRA IMP. E EXP., CNPJ nº 27.896.988/0001-75. Endereço: Rua Isaura Parente Nº 671, loja 106, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre. Telefone: (68) 3223-5522, e-mail jvnogueira2017@gmail.com, neste ato, representada por VITOR PESSOA NOGUEIRA, CPF nº 687.289.212-91.

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	300	Pct	Café torrado e moído. Pacote com 250 g. Laudo emitido por instituição competente, embalado a vácuo, de ótima qualidade.	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
10	300	Pct	Açúcar cristal branco, não refinado 1 kg. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica, aspecto granuloso fino a médio, livre de umidade e fragmentos.	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
15	100	Unid	Chá erva doce 20g c/ 10 saquinhos	R\$ 7,60	R\$ 760,00
16	100	Unid	Chá erva cidreira 15g c/ 15 saquinhos	R\$ 7,19	R\$ 719,00
17	100	Unid	Chá mate 40g 25 saquinhos	R\$ 7,82	R\$ 783,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.867,00

Lote 2

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Unid.	Vassoura de nylon	R\$ 20,93	R\$ 418,60
02	15	Unid.	Rodo 40 cm	R\$ 16,62	R\$ 249,30
03	50	Unid	Pano de chão	R\$ 12,90	R\$ 645,00
04	20	Unid	Flanela	R\$ 3,90	R\$ 78,00
05	30	Unid	Lustra móveis500ml	R\$ 22,00	R\$ 660,00
06	30	Unid	Água sanitária 5 litro	R\$ 17,40	R\$ 522,00
07	80	Unid	Detergente 500 ml	R\$ 2,95	R\$ 236,00
08	50	Unid	Desinfetante 2 litros	R\$ 10,05	R\$ 502,50
09	30	Unid	Sabão em pó 500g	R\$ 7,10	R\$ 213,00
10	30	Unid	Esponja de lavar louça	R\$ 1,05	R\$ 31,50
11	100	Unid	Odorizador de ambiente spray360ml	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
12	100	Unid	Inseticida spray 300ml	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
13	50	Unid	Limpa alumínio500ml	R\$ 6,08	R\$ 304,00
14	50	Unid	Pedra sanitária	R\$ 3,88	R\$ 194,00
15	200	Pct	Papel higiênico folha dupla pct 4und.	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
16	100	Pct	Saco de lixo 15 litros	R\$ 4,18	R\$ 418,00
17	100	Pct	Saco de lixo 50 litros	R\$ 4,18	R\$ 418,00
18	30	Unid	Limpa vidro 500 ml	R\$ 9,65	R\$ 289,50
19	30	Unid	Sabonete líquido 500 ml	R\$ 13,85	R\$ 415,50
20	10	Unid	Balde tipo pedreiro cap 12 litros	R\$ 17,40	R\$ 174,00
21	10	Unid	Folha de Alumínio	R\$ 6,25	R\$ 62,50
22	10	Unid	Escova para lavar Roupa	R\$ 4,90	R\$ 49,00
23	20	Unid	Limpador Multiuso	R\$ 4,70	R\$ 94,00
24	20	Unid	Papel Toalha	R\$ 7,60	R\$ 152,00
25	100	Unid	Saco de Lixo 30 litros	R\$ 3,60	R\$ 360,00
26	20	Unid	Pano de Prato	R\$ 5,90	R\$ 118,00
27	30	Unid	Esponja de Aço	R\$ 3,40	R\$ 102,00
28	100	Caixas	Copo Descartável 180 ml. Caixa com 25 pacotes de 100 unid.	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00
29	50	Caixas	Copo Descartável 50 ml. Caixa com 50 pacotes de 100 unid.	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
30	50	Unid	Limpa Piso 2 litros	R\$ 15,40	R\$ 770,00
31	05	Unid	Coador	R\$ 4,70	R\$ 23,50

32	10	Unid	Isqueiro	R\$ 5,30	R\$ 53,00
33	50	Unid	Alcool 1 Litros	R\$10,50	R\$ 525,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.082,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 41.949,90

DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA
 CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
 CONTRATANTE
 J.V NOGUEIRA IMP. E EXP., CNPJ nº 27.896.988/0001-75
 VITOR PESSOA NOGUEIRA, CPF nº 687.289.212-91
 FORNECEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Termo de retificação

A câmara de vereadores de Feijó retifica a clausula terceira – preço, da vigência e prorrogações do contrato de nº. 06/2023 e processo administrativo nº. 012/2023, carta convite 001/2023.

Onde se lê – 3.1 O Valor global anual deste contrato é de R\$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;

Leia-se: 3.1 O Valor global anual deste contrato é de R\$ - 49.500,00 (quatro quarenta e nove mil e quinhentos reais) e R\$- 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais e a vigência será de 11 meses a contar da assinatura do contrato.

Feijó-acre, 03 de abril de 2023.

Berlândia de Souza Lima
 Presidente da CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

Espécie: Contrato nº 008/2023.

CONTRATADO: AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.918.532/0001-51

Objeto Fornecimento de Passagens Aéreas no Trecho MT/CZS/MT para Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC. Objeto da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023, com valor R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023 contatos a partir da data de sua assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de Despesa: 33.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Assinam: Francisco Ribeiro da Silva Filho pelo CONTRATANTE e AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.918.532/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Abraão Candido da Silva pela CONTRATADA.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de fevereiro de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
 Presidente

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

Espécie: Contrato nº 009/2023.

CONTRATADO: D F FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 14.332.902/0001-30

Objeto Fornecimento de materiais de escritório para Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC. Objeto da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023, com valor R\$ 54.784,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2023 contatos a partir da data de sua assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Assinam: Francisco Ribeiro da Silva Filho pelo CONTRATANTE e D F FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 14.332.902/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Djalma Ferreira Filho pela CONTRATADA.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de março de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
 Presidente

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

Espécie: Contrato nº 010/2023.

CONTRATADO: L.A.V. DA CUNHA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.411.145/0001-41

Objeto Fornecimento de materiais de escritório para Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC. Objeto da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023, com valor R\$ 14.740,40 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2023 contatos a partir da data de sua assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Assinam: Francisco Ribeiro da Silva Filho pelo CONTRATANTE e L.A.V. DA CUNHA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.411.145/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Luiz Antônio Vieira da Cunha pela CONTRATADA.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de março de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
 Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023**

Objeto: Fornecimento de material de expediente, escritório, suprimentos de informática e de equipamento e material de proteção.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - Acre, representada por seu Presidente o Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas e fretamento aéreo no trecho MT/ CZS/MT, ADJUDICA o item ao vencedor e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2023, considerando vencedor as empresas: a) L. A. V. DA CUNHA inscrita no CNPJ Nº 05.441.145/0001-41, com os itens: item 03 com o valor unitário de R\$ 7,90; item 05 com o valor unitário de R\$ 19,00; item 06 com o valor unitário de R\$ 5,50; item 09 com o valor unitário de R\$ 51,00; item 11 com o valor unitário de R\$ 11,50; item 12 com o valor unitário de R\$ 54,50; item 14 com o valor unitário de R\$ 2,70; item 16 com o valor unitário de R\$ 0,90; item 18 com o valor unitário de R\$ 4,90; item 19 com o valor unitário de R\$ 6,50; item 21 com o valor unitário de R\$ 0,60; item 23 com o valor unitário de R\$ 3,90; item 26 com o valor unitário de R\$ 5,75; item 27 com o valor unitário de R\$ 90,00; item 30 com o valor unitário de R\$ 0,50; item 31 com o valor unitário de R\$ 17,00; item 32 com o valor unitário de R\$ 18,00; item 34 com o valor unitário de R\$ 10,00; item 35 com o valor unitário de R\$ 4,00; item 36 com o valor unitário de R\$ 20,00; item 38 com o valor unitário de R\$ 74,50; item 40 com o valor unitário de R\$ 32,50; item 42 com o valor unitário de R\$ 20,00; item 43 com o valor unitário de R\$ 14,90; item 46 com o valor unitário de R\$ 3,75; item 48 com o valor unitário de R\$ 44,90; item 50 com o valor unitário de R\$ 4,50; item 52 com o valor unitário de R\$ 15,00; item 54 com o valor unitário de R\$ 7,90; item 67 com o valor unitário de R\$ 68,00; item 68 com o valor unitário de R\$ 33,00; item 69 com o valor unitário de R\$ 15,00; item 70 com o valor unitário de R\$ 15,00; item 71 com o valor unitário de R\$ 15,00 e item 72 com o valor unitário de R\$ 15,00. b) D. FERREIRA FILHO - LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.332.902/0001-30 com os itens: item 01 com o valor unitário de R\$ 9,90; item 02 com o valor unitário de R\$ 7,90; item 04 com o valor unitário de R\$ 3,90; item 07 com o valor unitário de R\$ 19,90; item 08 com o valor unitário de R\$ 7,90; item 10 com o valor unitário de R\$ 18,00; item 13 com o valor unitário de R\$ 54,50; item 15 com o valor unitário de R\$ 2,70; item 17 com o valor unitário de R\$ 3,50; item 20 com o valor unitário de R\$ 3,70; item 22 com o valor unitário de R\$ 0,95; item 24 com o valor unitário de R\$ 3,00; item 25 com o valor unitário de R\$ 5,00; item 28 com o valor unitário de R\$ 25,00; item 29 com o valor unitário de R\$ 6,95; item 33 com o valor unitário de R\$ 26,00; item 37 com o valor unitário de R\$ 45,00; item 39 com o valor unitário de R\$ 55,00; item 41 com o valor unitário de R\$ 37,50; item 44 com o valor unitário de R\$ 12,00; item 45 com o valor unitário de R\$ 5,95; item 47 com o valor unitário de R\$ 4,00; item 49 com o valor unitário de R\$ 18,00; item 51 com o valor unitário de R\$ 4,49; item 53 com o valor unitário de R\$ 8,00; item 55 com o valor unitário de R\$ 175,00; item 56 com o valor unitário de R\$ 175,00; item 57 com o valor unitário de R\$ 74,00; item 58 com o valor unitário de R\$ 125,00; item 59 com o valor unitário de R\$ 125,00; item 60 com o valor unitário de R\$ 125,00; item 61 com o valor unitário de R\$ 125,00; item 62 com o valor unitário de R\$ 120,00; item 63 com o valor unitário de R\$ 640,00; item 64 com o valor unitário de R\$ 35,00; item 65 com o valor unitário de R\$ 46,00; item 66 com o valor unitário de R\$ 260,00, item 73 com o valor unitário de R\$ 120,00; item 74 com o valor unitário de R\$ 120,00, item 75 com o valor unitário de R\$ 35,00; item 76 com o valor unitário de R\$ 55,00; item 77 com o valor unitário de R\$ 44,00.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de março de 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**DECRETO Nº 028 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que com-

pete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GEOVANE DE MORAES AMARANTE, portadora de RG Nº 10672621 SSP/AC e CPF nº 005.014.962-89, no cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais).

Art. 3º - Os efeitos administrativos, financeiros e orçamentários deste decreto iniciarão em 04 de abril de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 04 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 001/2022

Contratada: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 15.393.826/0001-35.

Objeto: É a prorrogação do prazo até o dia 31 de março de 2023 do contrato originário nº 006/2022 referente ao Processo Carona nº 005/2022, celebrado entre as partes.

As despesas referentes ao objeto deste termo aditivo correrão à conta do Orçamento geral da Câmara Municipal de Porto Walter para o exercício de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: RP.

ASSINAM: Robson Rodrigues de Oliveira Lima CONTRATANTE e Mirlene Mota dos Anjos, CONTRATADO.

Porto Walter-AC, 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 221/2023

Dispõe sobre a criação de Comissão para estudo e elaboração de proposta referente ao Regimento Administrativo deste Poder.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de elaboração de norma que estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para estudo e elaboração de proposta referente ao Regimento Administrativo deste Poder, o qual disporá sobre a estrutura organizacional; as competências das unidades que a integram; definição das atribuições e das alçadas decisórias relativas aos titulares dos cargos em comissão e das funções gratificadas; descrição das atribuições dos cargos; e disciplina dos aspectos de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Branco.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Evelyn Andrade Ferreira – Presidenta;

II – Josivaldo Josias de Sousa - Secretário;

III - Willian Pollis Mantovani - Membro;

IV - Izabelle Souza Pereira Pontes - Membro;

V - Thiago Lebre da Silva Oliveira – Membro;

VI – Samara de Queiroz Gomes – Membro.

Art. 3º O relatório conclusivo com a proposta regulamentadora da Comissão deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias à Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 03 de abril de 2023.

Vereador RAIMUNDO NENÉM

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa ER COM. E SERV. LTDA - CNPJ nº. 37.169.375/0001-90.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Coffee Break Matutino com ornamentação, para atender as sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD NÃO ESTARÁ OBRIGADA A ADQUIRIR OS QUANTITATIVOS E VALOR TOTAL, DISPOSTOS NA TABELA DE ITENS E DESCRIÇÃO DE PRODUTOS DESTE CONTRATO, DEVENDO CONTRATAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE, MEDIANTE EMPENHO.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2023.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Sandro Cunha e Souza como Contratante, e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 484/2023 DE 30 MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição, em âmbito municipal, para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado da Acre, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois anos para se operar a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 2021, firmou a lucratividade da aplicação dos regimes contratuais da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, aos instrumentos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190 da NLLC) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art.191daNLLC);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133, de 2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a opção por licitar pelo regime licitatório anterior seja feita até o dia 31 de março de 2023, com efeitos posteriores a essa data, desde que por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

e CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta".

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo nº TC 000.586/2023-4

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Tarauacá, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou, pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de

contratação direta.

§ 1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundas de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios cuja escolha do gestor seja pela aplicação dos regimes das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, bem como as contratações diretas, poderá ser iniciada até 31 de março de 2023.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou, ainda, outras contratações em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I - se, até 31 de março de 2023, a contratação pretendida estiver na fase preparatória compreendendo as etapas de conclusão do termo de referência, de pesquisa de preços para confecção do orçamento estimado ou de autorização de abertura da licitação ou da contratação direta, esta poderá permanecer sendo processada de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de setembro de 2023;

II - os editais decorrentes de avisos de licitação publicados antes de 31 de março de 2023, mesmo que venham a ser adiados ou suspensos, poderão ser retomados e processados de acordo com os regimes legais anteriores, desde que este não venha a ser anulado ou revogado durante a fase externa.

III - Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

IV - Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital, para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do inciso I do caput deste artigo, os processos que forem encaminhados ao setor Licitações com falhas de instrução serão devolvidos ao requisitante e devem retornar devidamente saneados até o prazo máximo de 30 de agosto de 2023.

Art. 4º Os processos de credenciamento regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, que estiverem com edital publicado até 31 de março de 2023 somente deverão admitir a celebração de novos termos de credenciamento aderentes até 29 de dezembro 2023.

§ 1º Aqueles cuja fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura do Chamamento Público concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processado de acordo com o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que a publicação do edital ocorra até 30 de setembro de 2023.

§ 2º Em relação aos procedimentos a que se refere o §1º deste artigo, somente será permitida a assinatura de termos de credenciamento aderentes até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e congêneres, bem como seus respectivos aditivos, decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002 e dos normativos municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, mesmo que assinado posteriormente ao limite estabelecido para publicação dos editais, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 6º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

Art. 7º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, se não cumpridos os requisitos previstos nos art. 3º e 4º deste Decreto deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações de Tarauacá - AC, que de anuência com a presidência desta Casa Legislativa poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9º Até a completa e perfeita integração do Sistema Integrado de Compras Públicas, do Portal de Compras Públicas e de softwares de

finanças e contratos atrelados à necessidade de envio das informações requeridas pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a publicidade dos procedimentos mencionados neste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Estado do Acre, Diário Oficial União e sites oficiais deste Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Tarauacá - AC, 30 de março de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO Nº 005/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Carta Convite nº 001/2023 – Processo licitatório nº 005/2023, cujo objeto é, a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de veículo utilitário pick-up, cabine dupla, sem motorista, conforme a discriminação contida no Termo de Referência, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, em regime de valor por item, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO aos itens, à pessoa física: Francivaldo Lucena Paixão, CPF: 632.550.062-87, referente ao objeto em questão com o valor mensal de R\$: 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) .

Tarauacá - Acre, 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ-ACRE.

EXTRATO DO CONTRATO

CARTA CONVITE 002/2023 PROCESSO N.º 006/2023 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023 PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO L. R. MARQUES, inscrita no CNPJ sob o 32.011.094/0001-90, Localizada na Travessa Doca Furtado, 488, Bairro Doca Furtado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Cel. Juvêncio de Menezes, 396, Centro CEP 69.970-000, inscrita no CNPJ 04.052.734/0001-75, neste ato representado pelo Sr. PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE, brasileiro, solteiro, portador do RG 149803 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão pública para a prestação dos serviços de assessoria técnica de procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, para atender as demandas da Câmara Municipal de Tarauacá, que integrou o Edital de Licitação modalidade Carta Convite nº. 02/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 006/2023. Dotação Orçamentária A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho 2324 – Manutenção da Atividades Administrativas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Fonte 0500 Valor R\$ 7.000,00 mensal (sete mil reais) VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da Assinatura. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 15 de março 2023.

Assina: PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE-Contratante/ L. R. MARQUES DA SILVA -ME Contratado.

ESTADO DO ACRE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ-ACRE.

EXTRATO DO CONTRATO

CARTA CONVITE 002/2023 PROCESSO N.º 006/2023 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023 PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO L. R. MARQUES, inscrita no CNPJ sob o 32.011.094/0001-90, Localizada na Travessa Doca Furtado, 488, Bairro Doca Furtado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Cel. Juvêncio de Menezes, 396, Centro CEP 69.970-000, inscrita no CNPJ 04.052.734/0001-75, neste ato representado pelo Sr. PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE,

brasileiro, solteiro, portador do RG 149803 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em gestão pública para a prestação dos serviços de assessoria técnica de procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, para atender as demandas da Câmara Municipal de Tarauacá, que integrou o Edital de Licitação modalidade Carta Convite nº. 02/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 006/2023. Dotação Orçamentária A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho 2324 – Manutenção da Atividades Administrativas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Fonte 0500 Valor R\$ 7.000,00 mensal (sete mil reais) VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da Assinatura. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 15 de março 2023.

Assina: PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE-Contratante/ L. R. MARQUES DA SILVA -ME Contratado.

ACRELÂNDIA

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acrelândia/AC.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para composição dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares do Município de Acrelândia/AC, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil) de acordo com Decreto Nº 040 de 25 de janeiro de 2023.

1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um ano para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo um (01) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz

ou telefone fixo e título de eleitor;

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;

2.1.5. Comprovar experiência de 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;

2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;

2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.1.10 Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

I - comprovada a experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Acrelândia/AC.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:

3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;

3.1.3. Submissão à avaliação de Saúde e Psicológica;

3.1.4. Eleição dos candidatos por meio de voto.

DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 08h às 12h do dia 10 de abril de 2023 ao dia 12 de maio de 2023, em dias úteis.

4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, situado a Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 496, Bairro Centro – Acrelândia/AC, telefone (68) 3235-1644.

4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

4.4.1. Apresentar requerimento preenchido digitalmente, em modelo próprio que lhe será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Acrelândia-AC (Anexo II), onde o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;

4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;

4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. A critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,

4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:

4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa;

4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acrelândia/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no site e mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com cópia para o Ministério Público.

4.9 A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

4.10 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.

4.11 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

4.12 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais. 4.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

- 4.13.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC.5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
- 5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 574/2015 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 5.1.1. Havendo apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/AC, em relação ao custeio de Banca de Provas a inclusão e/ou modificação do conteúdo da prova de aferição de conhecimento será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC.
- 5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
- 5.3. A prova constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis) pontos.
- 5.4. A duração da prova será de 03 (três) horas.
- 5.5. A prova será realizada no dia 23 de julho de 2023, com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
- 5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.
- 5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
- 5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
- 5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- 5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;
- 5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- 5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;
- 5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.
- 5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- 5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;
- 5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- 5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.
- 5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
- 5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.
- 5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.
- 5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
- 5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.
- 5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.
- 5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.
- 5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.
- 5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.
- 5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.
- 5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.
- 5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.
- 5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.
- 5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.
- 5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.
- 5.31. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC.
- 5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
- 5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente na sede do CMDCA de Acrelândia/AC, situada à Avenida Governador Edmundo Pinto Nº 498 – Centro, no horário de 8h às 12h.
- 5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.
- 5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

5.36. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com cópia para o Ministério Público e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação de Saúde e Psicológica.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO DE SAÚDE E PSICOLÓGICA:

6.1. A avaliação de saúde e psicológica será realizada por profissional habilitado, indicado pela Comissão Especial.

6.2. A avaliação psicológica será realizada, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.36.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A lista definitiva dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número de inscrição e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação e constará data, local e horário da reunião a ser promovida pela Comissão Eleitoral que disporá sobre a campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral:

7.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

7.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

7.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

7.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

7.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;

7.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);

7.3.1.6. À definição do número de cada candidato;

7.3.1.7. Aos critérios de desempate;

7.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 74 da Lei Municipal nº 574 de agosto de 2015;

7.3.1.9. À data da posse.

7.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.

7.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.4. Da Candidatura:

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.5. Dos Votantes:

7.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

7.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

7.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.

7.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.6. Da Campanha Eleitoral:

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos.

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

7.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;

7.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

7.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;

7.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

7.5.2.5. Entidade de utilidade pública;

7.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;

7.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

7.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;

7.5.2.9. Entidades esportivas;

7.5.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

7.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.

7.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC promover campanha para qualquer candidato.

- 7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
- 7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- 7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.
- 7.6. Das Penalidades:
- 7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
- 7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
- 7.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 7.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
- 7.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
- 7.7. Da votação:
- 7.7.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 06h às 15h, em locais definidos por Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC.
- 7.7.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- 7.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- 7.7.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 7.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 7.7.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- 7.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;
- 7.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Acrelândia/AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
- 7.7.3. Será considerado inválido o voto:
- 7.7.3.1. Cujas cédulas contenham mais de 01 (um) candidato assinalado;
- 7.7.3.2. Cujas cédulas não estiverem rubricadas pelos membros da mesa de votação;
- 7.7.3.3. Cujas cédulas não corresponderem ao modelo oficial;
- 7.7.3.4. Em branco;
- 7.7.3.5. Que tiverem o sigilo violado.
- 7.7.4. Na hipótese de votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla “confirma”.
- 7.8. Da mesa de votação:
- 7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de Acrelândia/AC e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.
- 7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
- 7.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- 7.8.3.2. Lavar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- 7.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- 7.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.
- 7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
- 7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
- 7.9.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- 7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Acrelândia/AC.
- 7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.
- 7.9.5. Os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- 7.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- 7.9.6.2. Tiver maior idade.
8. DOS RECURSOS:
- 8.1. Será admitido recurso quanto:
- 8.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- 8.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- 8.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;
- 8.1.4. Ao resultado da Avaliação de Saúde e Psicológica;
- 8.1.5. À eleição dos candidatos;
- 8.1.6. Ao resultado final.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.
- 8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.
- 8.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC.
- 8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.
- 8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve-se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.
- 8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

- 8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
- 8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Acrelândia/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
- 8.11. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com cópia para o Ministério Público.
- 9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:**
- 9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Acrelândia/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.
- 9.3. Após a diplomação, o CMDCA Acrelândia/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
- 9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
- 9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;
- 9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
- 9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Acrelândia/AC.
- 9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA Acrelândia/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Acrelândia/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 10.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.
- 10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de Acrelândia/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 10.1.
- 10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de Acrelândia/AC.
- 10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
- 10.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Acrelândia/AC serão devidamente fundamentadas.
- 10.9. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
- 10.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 15 (quinze) suplentes melhores classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.
11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Zilcleide de Sousa Cesar da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXOS

ANEXO I – COMISSÃO ELEITORAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº574 de 04 de agosto de 2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Acrelândia/AC.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO, a Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei nº 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local.

CONSIDERANDO, a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Acrelândia/Ac em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de março de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Acrelândia/AC no ano de 2023:

Jorge da Mata Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças;
Simone Maria Rodrigues Xavier Guerreschi - Secretária Municipal de Educação;
Maria do Perpetuo Socorro Goçalves Espíndola - Secretária Municipal de Saúde;
Maria Cosme de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social.
Zicleide de Sousa Cesar da Silva - Assembleia de Deus - ADBRAS;
Maria Francisca da Silva Emídio - Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz;
Francinelda de Lavor Melo - Conselho Regional de Psicologia;
Elcília de Jesus Alves - Assembleia de Deus da Missão.

Art. 2º. Fica designada a Sr.ª Zicleide de Sousa Cesar da Silva para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, Ac 27 de março de 2023

Zicleide de Sousa Cesar da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Telefone: _____

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

1 – RG, CPF, TITULO ELEITORAL;

2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;

3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;

4 – 02 fotos 3x4 recentes;

5 – Comprovante de residência atualizado;

6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;

7 – Comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Acrelândia/AC;

8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);

9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;

10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

11 – Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

12 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Acrelândia/AC.

ANEXO III – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	31 de março de 2023
Período de Inscrição via Formulário	10/04 a 05/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 12/05/2023
Período de impugnação de candidatura.	15/05 até 22/05/2023
Apresentação de defesa.	Dia 23/05 a 24/05/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	Data sugerida 23/07/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC.	24/07/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	26/07 e 27/07/23
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC.	31/07/2023
Avaliação de Saúde e Psicológica	07/08/2023 *sujeito a alteração
Publicação dos candidatos aptos na Avaliação de Saúde e Psicológica.	09/08/2023 *sujeito a alteração
Interposição de recurso	10/08 a 11/08/2023 *sujeito a alteração
Divulgação da lista definitiva em ordem alfabética dos candidatos aptos a concorrer a eleição de conselheiros tutelares.	18/08/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	21/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	22/08/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 04/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos Conselhos Tutelares de Acrelândia /AC	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	03 de outubro de 2023
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	04 e 05 de outubro de 2023
Prazo para análise de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	06 e 09 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	11 de outubro de 2023.
Divulgação do resultado final processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC.	16 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	14 de novembro de 2023 *Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	10 de janeiro de 2024

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC
RECURSOS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ ()

Fundamentação: _____

Data: ____ / ____ / ____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº _01/2023

Convocamos o produtor beneficiado com o Bem público através de concessão de uso conforme edital 01/2023:

Bem público	Nome	Classificação
Ordanhadeira	ALDIR SARAIVA DOS REIS	01

O convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acrelândia Acrelândia - AC, 29 de Março de 2023.

MAURO RAMALHO CORREA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto Nº007/2021

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2023 - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de Abril de 2023, às 08:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura de Acrelândia. RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura de Acrelândia, nos dias úteis em horário de funcionamento, no endereço acima citado, ou através do Portal das Licitações –TCE/AC. Acrelândia – Acre, 03 de Abril de 2023.

André Schwalbe Gadelha

Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ATO AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

TEX OBJETO: Registro de preços para contratação futuras para aquisição de Material permanente mobiliário, informática e aparelhos refrigerantes.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de Abril de 2023, às 08:00 horário local e 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL: sistema eletrônico: site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>RETIRADA DE EDITAL: No endereço citado: cplacrelandia@gmail.com

DAT Acrelândia – Acre, 03 de Abril de 2023.

ASS Wagner da Silva Gega

CAR Diretor II de Licitação

CONTRATO Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.474.182/0001-44, sediada a AV. Nações Unidas, 1579 – Bairro 7º Bec – CEP 69.918-093 Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Rafael Brito de Sá, Sócio proprietário inscrito no C.P.F. nº 008.638.122-95 e RG nº 12402044 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua América, nº 217, Jardim América- Rio Branco/AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0068/2022 – Pregão SRP nº 031/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

Registro de preço para aquisição de material de consumo, Pneus, Câmaras, Protetores e Válvulas, com troca inclusa, por conta da vencedora, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos prestados pelas Secretarias Municipal, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 031/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0068/2022.

Este contrato está fundamentado pela seguinte legislação: Leis nos 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ 123.698,00 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do; Programa de Trabalho: 2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fontes de recursos: 501
Cód. Red. 36

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO

Vigência 31/12/2023, data da assinatura 29/03/2023.
14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Servidora, Roziane de Santos da Silva, nomeada “fiscal do contrato”, através da Portaria Nº 157/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas Acrelândia - AC, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
Contratante
Secretário de Agricultura e Meio ambiente
Mauro Ramalho Correa
Contratante
RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTOP PEÇAS LTDA
CNPJ sob nº 08.474.182/0001-44
Contratada

CONTRATO Nº 068/2023**PREGÃO ELETÔNICO Nº 037/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**

O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Governador Edmundo Pinto, 810 – Centro – CEP: 69.945-000 – Acrelândia – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.956.437/0001-00 Insc. Est. 01.043.551/001-84, Com sede na Rodovia 364, nº 4260, Bairro Santa Inês, Rio Branco – Acre, por intermédio de seu representante legal o Sr. Willian Atallah, portador do RG nº 3.039.389 SSP/SP e do C.P.F nº 036.597.128-68 doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2022, constante do Processo nº. 086/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contrato de Aquisição de Veículo de Transporte de Pessoal, por meio de pregão eletrônico, em atendimento ao convênio nº 121/DPNC/2021 (Plataforma +Brasil 9111605) – Ministério da Defesa, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Parágrafo primeiro - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), para a prestação de serviços, objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 0700 – Convênios.

Fonte de recursos: 0501 – RP

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vigência 31/12/2023, data da assinatura 30/03/2023.

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da Servidora Roziane de Santos da Silva C.P.F 023.261.002-98 Nomeada Através da Portaria nº 157/2022, que consistem na verificação da conformidade do bem, objeto dessa licitação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos arti-

gos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
Acrelândia/AC, 30 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Mauro Ramalho Correa
CONTRATANTE
ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 20.956.437/0001-00
CONTRATADO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de ACRELÂNDIA/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal Nº 574 de 4 de agosto de 2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de ACRELÂNDIA/AC,

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia/AC em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia/Ac, 30 de março de 2023.

Zilcleide de Sousa Cesar da Silva
Presidente do CMDCA

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 341/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 341/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E A EMPRESA; GCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA - GRANCARD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 84.306.737/0001-27, UASG nº 980643, com Sede na Avenida Av. Gov. Edmundo Pinto nº 810 – Centro, Acrelândia - AC – CEP 69.945-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende e pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEME, o Sr. Nilson Mendes de Carvalho, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa, GCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA - GRANCARD, com sede na Rua do comércio – Lote C, nº 1.221 – Bairro Castelândia – Primavera do Leste MT, CEP: 78.850-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.991.876/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Bismark França dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 111877- SSP/AC e CPF/MF sob o n.º 233.151.722-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Lucena nº 81, Conjunto Procon, bairro Vila Ivonete, Rio Branco -Acre, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do, vinculado aos autos do processo nº 078/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, destinado ao acréscimo de 0,30% do contrato nº 341/2022, firmado entre a Prefeitura de Acrelândia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objeto do presente é a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio alimentação, através de cartões com tarja magnética de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais por meios eletrônicos (on-line), destinados aos empregados da SEME – Acrelândia, que possi-

bilitem a aquisição de gêneros alimentícios, através de rede de estabelecimentos credenciados, nos municípios de Acrelândia, Plácido de Castro e Rio Branco Acre, na forma definida na legislação da Prefeitura Municipal de Acrelândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.011.024,00 (Um milhão, onze mil e vinte e quatro reais).

O valor do contrato, antes do acréscimo de 0,30 % do Primeiro Termo aditivo, era de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais), e o valor global do contrato após ao acréscimo de 0,30 % do Primeiro Termo aditivo passa a ser de R\$ 1.011.024,00 (Um milhão, onze mil e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 14 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Resende

CONTRATANTE

Nilson Mendes de Carvalho

Secretário Municipal de Educação

Contratante

GCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA – GRANCARD

CNPJ sob nº. 11.991.876/0001-63

CONTRATADA

CONTRATO Nº 072/2023

PREGÃO ELETÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n 810, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Resende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01 INSC.EST. nº 000000400428, sediada na Av. Castelo Branco, 14893, BR 364, Zona Rural Cacoal/RO, neste ato representada pela Srª. Ely Valença da Silva inscrita no C.P.F. nº 219.078.701-72 e RG nº 1024.899 SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETÔNICO nº. 019/2022, constante do Processo Administrativo nº. 039/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Registro de Preços visando a Aquisição de Trator Agrícola de Pneus e Implementos Agrícolas, Equipamentos de Construção, Veículo de Carga, Veículo Administrativo, Veículo de Transporte de Pessoal, Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Veículo Utilitário tipo Pick-up e Motocicleta, por meio de pregão eletrônico, em atendimento ao convênio nº 036/DPCN/2022 (Plataforma + Brasil Transferegov 928175) – Ministério da Defesa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e três mil reais), para a Aquisição de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênios.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 0700 – Convênios.

Fontes: 0501 – RP

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vigência 31/10/2023, data da assinatura 03/04/2023.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da Servidora Roziane de Santos da Silva C.P.F 023.261.002-98 Nomeada Através da Portaria nº 157/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Acrelândia/AC, 03 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Resende

Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Mauro Ramalho Correa

Contratante

MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 19.614.838/0001-01

Contratada

CONTRATO Nº 074/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 – SEMOTUR/ PMA

O Município de Acrelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia - Ac., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Olavo Francelino de Resende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Nilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 080/2022 SEMOTUR - PMA referente à Tomada de Preços nº 009/2022 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa, mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convenio 153/DPCN/2020 (Plataforma Transferegov nº 898337/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, conforme extrato da Proposta e Projeto em Anexo.

Localização da obras: Ruas Projetadas 04 e 05 – Bairro Nossa Senhora Rainha da Paz e, Acrelândia – AC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 287.106,41 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrato de Repasse nº 898337/2020, Firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e o Ministério da Defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os recursos são oriundos;

07 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

1.011 – Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0700

Cód. Redu: 267

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0501

Cód. Redu: 266

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência 03/09/2023, data da assinatura 03/04/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Gilberto Fransa da Silva nomeado através da Portaria nº 013/2023 representante da CONTRATANTE, designado pelo Secretário de Obras ao qual

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Acrelândia -AC, 03 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Gildésio Moura Vilas Boas

Contratante

E.G.S. Construções e Comércio – EIRELI – ME

CNPJ nº 17.706.828/0001-62

Contratada

CONTRATO Nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n 810, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Boca do Acre Motores – EPP (O. X. DIAS), inscrita no CNPJ nº 08.795.958/0001-28, Ins. Est. 04.220.920-0, estabelecida na Travessa Rui Barbosa, 120 Centro – Boca do Acre/AM, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Xavier Dias inscrito no CPF nº 047.881.171-34 e RG nº 1156363-0 SSP/AC, residente na Estrada da Usina, 906 Edifício Mason Rio Branco, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2022, constante do Processo Administrativo nº. 039/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-up e Motocicleta, por meio de pregão eletrônico, em atendimento ao Plano de Ação 09032021 – 013625, Ano 2021, Modalidade Transferência Especial, Programa 09032021, Emenda Parlamentar 2021370300001 – Leo de Brito, com objetivo de atender a demanda da Secretaria de Planejamento de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência e a proposta da contratada anexo I.

Parágrafo primeiro - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.603,00 (Dezoito mil e seiscentos e três reais), para a aquisição do objeto deste contrato, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto Atividade: 1.012 – Transferência Especiais 2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 0706 – Convênios.

11 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 1.068 – Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick – up e Motocicleta.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 0700 – Convênios.

Fontes: 0501 – RP

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vigência 31/12/2023, data da assinatura 30/03/2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

71 A CONTRATANTE obrigará-se a:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade da Servidora Rosanir Rodrigues C.P.F 005.867.162-54 Nomeada Através da Portaria nº 158/2022, nos termos do art. 67 da

Lei nº 8.666/1993.

Acrelândia/AC, 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

Secretário Municipal de Planejamento

José Ailton de Oliveira

Contratante

Acre Motores – EPP (O. X. DIAS)

CNPJ nº 08.795.958/0001-28

Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2023-SEME-PMA

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação, Tendo como objeto a Aquisição de Generos alimentícios para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Esportes do Município para atender a Prefeitura de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: D L RAMOS -ME, inscrita no CNPJ nº 05.946.814/0001-52, com o valor Global de R\$ 15.886,60.000,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Acrelândia - Acre, 17 de Março de 2022.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 096/2023/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 31 de março de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão eleitoral que conduzirá o processo de eleição do novo conselho municipal de saúde de Assis Brasil. Órgão de caráter consultivo, normativo, deliberativo e de fiscalização da Política Municipal de Saúde, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - De acordo com a legislação vigente ficam nomeados para composição da comissão eleitoral os seguintes membros:

USUÁRIOS

Daniela da Silva Regis Cardoso

Maria Irizalda de Souza Cardozo da Silva

TRABALHADOR DE SAÚDE

Polyana Pereira da Aparecida

GESTOR

Ariadna Maria Rodrigues Cunha

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CARTA CONVITE 002/2023

CONTRATO Nº 051/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CNPJ: 04.045993/0001-79

LISBOA ENGENHARIA – ME

CNPJ: 28.478.971/0001-60

Constitui objeto Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Programa de Trabalho: 1.104 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
10 de março de 2023

Assinam: Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/AC
LISBOA ENGENHARIA – ME.
Johnatan Lisboa Vieira
Representante Legal
CONTRATADO

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO EDITAL PMB Nº 001/2023, AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO DE ZONA RURAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO PARA ESCOLAS MULTISSERVIADAS DE DIFÍCIL ACESSO ZONA RURAL, MEDIADOR PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA ATUAREM NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2023. CONFORME O DECRETO Nº 018 DE 26 DE MARÇO DE 2023 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES VE NOVAMENTE RECOVOCAR OS CANDIDATO A BAIXO RELACIONADOR

Pelo presente O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO PARA ESCOLAS MULTISSERVIADAS DE DIFÍCIL ACESSO ZONA RURAL, MEDIADOR PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TORNA PÚBLICO, CONFORME O DECRETO Nº 018 DE 26 DE MARÇO DE 2023 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES VEM NOVAMENTE RECOVOCAR OS CANDIDATO A BAIXO RELACIONADO PARA CUMPRIR OS TOTAL DE 03 DIAS ÚTEIS DIAS RESTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.

a seguinte ordem administrativa:

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, para o cargo de MEDIADOR: MARIA LUCIA F. DOS SANTOS; RAIMUNDO NONATO ROCHA DIAS; MARIA JOSE BRITO DE SOUZA CRUZ; MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DA SILVA; ISALINA ALMEIDA DE SOUZA; IVANA VALENTIM S. ROCHA; ROSICLEIA ROSA WESTEMAIER DA SILVA; SILVANIA BATISTA DA SILVA GADELHA; SEBASTIANA BENTO RODRIGUES; JECIANY DE SOUZA NASCIMENTO; ALDENORA BARROS DA SILVA; ALCILENE RAFAEL DA SILVA; DAYANE RODRIGUES LIMA BANDEIRA; REGINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA; ROZELI LUZIA DE CASTRO ROCHA; DIONE DE SOUZA ALVES; LEILANE DA SILVA FERNANDES; ISIS MACAHUACHI LOPES; ANA CLEIA DA SILVA VIEIRA; KECIA FLÔRES DE MELO; GERALDA MANOELA LOPES DA SILVA SALES; ADRIANA PENEDO DE SOUZA; ADRIANA FREITAS DE AQUINO; KEGILA CRUZ DA ROCHA; ELIANE PEREIRA DE QUEIROZ; CLAIVANIA DA COSTA RUFINO; MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINTO; ERENNY OLIVEIRA SOUZA DE ARAUJO; TAMILA RIBEIRO DOS SANTOS; YUNA GARGARIN FREITAS O. PONTES; DIANA DA SILVA E SILVA; KAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA; LERIANNY LAUNA JERONIMO B. DE OLIVEIRA; DEUVANICE DA SILVA FERREIRA; FERNANDA NEVES ARAUJO VIDAL LEAL; cargo de MEDIADOR: EMILIANA OLIVEIRA DA SILVA; LEICIANA SILVA E SILVA; TYAGO M. SIQUEIRA; ANTONIA DAIANE DA S. SOUZA; HARQUILLAYNE DE OLIVEIRA PINHEIRO MAIA; NÁVILA JESUS GIFONO CORREIA; ELIZANGELA LIMA PEREIRA; FRANCISCA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA; RAIMUNDA GOMES DA SILVA; ROSENILDO DA SILVA AMARAL; RAILSON DA SILVA AMARAL; KELVIN MARTINS DE ALMEIDA; SONIA DA SILVA MOREIRA; ELDA OLIVEIRA DA SILVA; MARLI BAN-

DEIRA CUSTODIO; ISMAEL NEVES RIBEIRO; IVANETE NEVES RIBEIRO; KARINE COSTA DE ARAUJO; LUDIMILA SANTOS DE LIMA; LENILSON GOMES DE SOUZA; cargo de PROFESSOR P2: RAIMUNDO NONATO ROCHA DIAS; RAIMUNDA DA SILVA MORAIS CAMPELO; cargo de PROFESSOR P1: LIANE DA SILVA LIBERALINO, LUCIENE SILVA E SILVA, LUIZA DE ARAUJO DA SILVA SENA, SERGIO NUNES DE SOUZA, RAIMUNDO BORGES OSÓRIO, ANGELA MARIA BENTO DE MESQUITA, MARIA JUSTINA SOUZA DA SILVA, LUDMILA SANTOS DE LIMA, JOSILENE ARAÚJO DOS SANTOS, ROSANA LOPES DE LIMA, MARIA DE NAZARE RAULINO DA SILVA; RODRIGO MACHADO MONTEIRO, MARIA ROSELIA DE FREITAS G, ANGELICA ALMEIDA DOS SANTOS, SONIA DA SILVA MOREIRA PINHEIRO, cargo de ASSISTENTE SOCIAL: MONICA JAFURI MAIA, cargo de PSICÓLOGO: KAMILA ALVES DA SILVA FIGUEIREDO; cargo de NUTRICIONISTA: SILVANA AMARAL DA S. ANDRADE. Para comparecer com documentação exigida no Edital Nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado na área da Educação, objetivando o provimento temporário de cargo para quadro de Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano para as escolas municipais rurais multisseriadas e de difícil acesso, além de Agentes Educacionais, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e mediador-. O candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais exigida no Edital de Convocação Nº003/2023, com Cópia Legível do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência atualizada, Certificado de Ensino para cada cargo escrito reconhecido pelo MEC, Comprovante de registro Profissional; Certidões de antecedentes civis e criminais; Carteira de Trabalho original e fotocópia, uma foto 3x4, (cópia), PIS/PASEP, Qualificação CADASTRAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>), declaração de não acúmulo de cargo e CPF e Certidão de Nascimentos dos dependentes, para ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, Brasília/AC, até 03 dias úteis, para tomar posse e assumir o cargo público. Publique-se Brasília – Acre, 03 de abril de 2023.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BRASILEIA/AC
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de BRASILEIA/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal de Nº 0965 de 03 de agosto de 2015, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Brasileira/Acre CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Brasileira/Acre em reunião (extraordinária) realizada no dia 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Brasileira/Acre no ano de 2023: Lucelia Monteiro Borges (GOV)
Jacinto Dias Nascimento (GOV)
Rosinete Silva de Albuquerque Gomes (GOV)

Cosma Dariana da Silva Chaves GOV)
Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos (SOCIEDADE CIVIL)
Neide Ferreira de Lima (SOCIEDADE CIVIL)
Dhiony Gonçalves (SOCIEDADE CIVIL)
Francisca Bezerra dos Santos (SOCIEDADE CIVIL)

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr.ª (a) Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos para Presidir a referida Comissão eleitoral especial para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Brasileia no corrente ano.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileia/Acre 29 de março de 2023

Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos
Presidente do CMDCA de Brasileia/AC.

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO Nº 071, 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA PROVISÓRIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA E A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba e demais legislações vigentes,

DECRETA:

CONSIDERANDO que é público e notório que o rio Acre vem apresentando elevações acima da cota de transbordamento, fato amplamente divulgado pela imprensa local e nacional, inclusive com possibilidade ainda de aumentar o nível do precipitado manancial em decorrência da vazante que vem ocorrendo no Alto Acre, conforme Instituto de Mudanças Climáticas do Estado do Acre – IMC;

CONSIDERANDO que o transbordamento do rio Acre atingiu várias comunidades rurais situadas às margens do manancial, prejudicando sobremaneira a população ribeirinha, sobretudo a produção agrícola desta que se encontra totalmente debaixo d'água, resultando, assim, enormes prejuízos ainda incalculáveis àquelas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que há notícia de que mais de 60 (sessenta) famílias residentes nas comunidades rurais situadas nas margens do rio Acre foram atingidas pelo transbordamento deste manancial, assim como um sem número de propriedades rurais foram alagadas e as plantações nelas cultivadas foram destruídas;

CONSIDERANDO que não se tem notícia ainda do número exato de famílias e tampouco de áreas rurais atingidas pelo transbordamento do rio Acre, cujo cenário enfrentado pela população se encontra totalmente vulnerável por conta da cheia do rio Acre, situação pela qual exige a adoção de medidas urgentes e emergências;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a COORDENADORIA PROVISÓRIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA para atuar na gestão da crise ora deflagrada em razão do transbordamento do rio Acre, mediante a realização de todos os atos necessários para recuperação rápida e mais segura das famílias e das áreas rurais afetadas do mencionado evento natural.

Art. 2º. Nomear DÁRIO CORDEIRO DOS REIS para exercer o cargo de Coordenador Provisório de Defesa Civil do Município de Capixaba, sem prejuízo de suas atribuições, cabendo ao mesmo praticar todos os atos que se fizerem necessários enquanto durar a situação de emergência enfrentada pela população residente nas margens do rio Acre, assim como atuar doravante em outras hipóteses de riscos e/ou desastre que eventualmente surgir no município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE; E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 31 de março de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

GOVERNO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO NO 074, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NÍVEL II NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DO VOLUME DAS CHUVAS, ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO RIO ACRE E REPRESAMENTO DOS IGARAÉS E CÓRREGOS, PROVOCANDO O ALAGAMENTO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o quantitativo de chuva acumulada no Estado do Acre, cujo fenômeno natural acabou provocando a elevação dos níveis de rios, afluentes e subafluentes, assim como o represamento de vários igarapés e córregos, especialmente o igarapé São João;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal informou que foram atingidos às comunidades Seringal Vila Nova, Seringal Perseveraça, Seringal Capatará, PAE São Luiz do Remanso, PA Zaquieu Machado e PA Alcobrás, ressaltando-se que outras comunidades rurais podem ser atingidas também com as enxurradas neste período chuvoso;

CONSIDERANDO que até o dia 31 de março de 2023, 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) pessoas foram atingidas em decorrência do mencionado evento natural, sendo que 160 (cento e sessenta) pessoas estão desalojadas e até o presente 111 (cento e onze) imóveis residências foram afetados, sem prejuízo de ainda aumentar o número de imóveis atingidos conforme levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil juntamente com apoio e parceria de outros órgãos municipais e estaduais;

CONSIDERANDO que as estruturas das edificações situadas nas áreas alagadas estão com risco de colapsar;

CONSIDERANDO as chuvas torrenciais ocorridas nos últimos dias, as quais ocasionaram o transbordamento e a inundação de várias comunidades rurais situadas às margens do rio Acre - zona rural do município de Capixaba, afetando subitamente um grande número de famílias, as quais estão com dificuldade de acesso em razão da impossibilidade de tráfego terrestre motorizado;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e princi-

palmente à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas alagadas;

CONSIDERANDO que o município de Capixaba necessita de apoio para arcar com os custos das ações de socorro e de assistência, necessárias para atender a população ribeirinha atingida pelo transbordamento do mencionado manancial;

CONSIDERANDO que a produção agrícola das famílias atingidas com o transbordamento do rio Acre foi totalmente comprometida, única fonte de renda e meio de sobrevivência da população residente nas comunidades rurais situadas as margens do manancial, atingidas pela inundação deste, cujos prejuízos materiais ainda são incalculáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.209, de 24 de março de 2023, publicado no DOE nº 13.499-B que dispõe sobre a declaração de situação de emergência nas áreas afetadas por inundações no Estado do Acre;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no município de Capixaba por inundação segundo COBRADE 1.2.1.0.0, ante a elevação dos níveis do rio Acre e de seus afluentes e subafluentes, afetando as comunidades rurais Seringal Vila Nova; Seringal Perseverança; Seringal Capatará; PAE São Luiz do Remanso; PA. Zaqueu Machado; e PA. Alcobrás.

Parágrafo único. A delimitação dos imóveis e das edificações atingidas em cada área descrita no caput será oportunamente identificada e definida por meio de levantamento georreferenciado pelo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada ainda a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos e doações, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Conforme estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil estão autorizados desde já, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

a) adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

b) usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao(a) proprietário(a) eventual indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo ainda com o previsto artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Parágrafo único. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Art. 6º. Conforme previsto no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto é de 120 (cento e vinte dias) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE; E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 31 de março de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito do Município de Capixaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

A Pregoeira, torna público que o aviso de licitação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.501, página nº 124, do dia 28 de março de 2023. Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo então, ser considerado a abertura para o dia 12/04/2023 às 08:00 horas..

Capixaba/Acre, 31 de março de 2023.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro

Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA LOCARAUTO VEICULOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 Miritizal – Cruzeiro do Sul (AC) – CEP 69.6980-000, representado neste ato pelo Sr. MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, portador da cédula de identidade, RG nº 11099755 SSP/AC e CPF nº 006.672.592-52, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LOCARAUTO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.467.216/0001-71, com endereço na Estrada BR 307, nº 171, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pelo Sr. JOÃO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 396989 SSP/AC e CPF nº 484.492.882-15, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto nº 5029, Bairro: Igarapé Preto, CEP: 69.980-000 no município de Cruzeiro do Sul/AC, cidade de Cruzeiro do Sul/AC, denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto “Locação de veículo tipo (carro de passeio caminhoneta, veículo pick up, caminhão espargidor, van e ônibus)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objetivo o realinhamento de valores do Contrato nº 062/2022.

O valor mensal do aluguel em conformidade com o IGP-M (índice Geral de Preço do Mercado).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ACRÉSCIMO

O presente contrato terá um acréscimo de 3,80% (três inteiro e oitenta centésimo), sobre o item do contrato nº 062/2022, que equivale ao valor de R\$ 240,72 (duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Em conformidade com a descrição abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Quant.	Unid. Medida	Valor Mensal do Contrato	Acréscimo de 3,80%	Valor com reequilíbrio (mês)	Valor com reequilíbrio (total)
36	Veículo automotor com motorista – tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2013, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor 100cv, número de marchas 05, câmbio manual, tração: 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	01	mês	R\$ 6.350,00	R\$ 240,72	R\$ 6.590,72	R\$ 72.497,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do presente aditivo R\$ 6.590,72 (seis mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 72.497,92 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), a contar da data de sua assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência está condicionada ao Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 062/2022, com a prorrogação por 12 (meses), contando a partir de sua assinatura sendo 05/01/2023 a 05/01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Planejamento

Proj. Atividade: 2.012 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0001

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.

Cruzeiro do Sul – AC, 14 de fevereiro de 2023

ASSINAM: MATHEUS LIMA SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças - Representante legal pela CONTRATANTE e JOÃO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO pela a empresa LOCARAUTO VEICULOS LTDA - Representante legal pela CONTRATADA

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 260 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao senhor Flavio de Moura Campos, motorista oficial do prefeito, portador do RG nº 12677469 e do CPF nº 050.772.672-35. Finalidade: O mencionado prestou serviço de apoio no Centro do Idosos com intuito de desenvolver e avançar os trabalhos de reforma no prédio para retorno das atividades, no dia 18 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao senhor Jean da Silva Falsabre, chefe da divisão de recursos hídricos, portador do RG nº 1223189-4 e do CPF nº 029.284.832-33. Finalidade: O mencionado prestou serviço de apoio no Centro do Idosos com intuito de desenvolver e avançar os trabalhos de reforma no prédio para retorno das atividades, no dia 18 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao senhor João Batista Oliveira Freires Damacena, secretário municipal de cultura e esporte, portador do RG nº 000000 e do CPF nº 669.104.042-20. Finalidade: O mencionado trabalhou na organização da realização de 3º rodada do campeonato rural de futebol de campo, no km 20 da Br 317, no dia 19 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 263 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao senhor Reginaldo Silva Corrêa, diretor da cultura, portador do RG nº 1284683-0 e do CPF nº 702.711.511-53. Finalidade: O mencionado trabalhou na organização da realização de 3º rodada do campeonato rural de futebol de campo, no km 20 da Br 317, no dia 19 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao senhor Tarciso do Nascimento Pinheiro, chefe da divisão de tributação, portador do RG nº 12614904 e do CPF nº 035.709.132-95. Finalidade: O mencionado prestou serviço de apoio no Centro do Idosos com intuito de desenvolver e avançar os trabalhos de reforma no prédio para retorno das atividades, no dia 18 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 265 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a senhora Jaqueline Marçal Oliveira, chefe de seção de material, portadora do RG nº 1256123-1 e do CPF nº 034.591.492-99. Finalidade: A mencionada trabalhou na organização da realização de 3º rodada do campeonato rural de futebol de campo, no km 20 da Br 317, no dia 19 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 266 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao senhor Marcos Lopes da Silva, Chefe de Divisão e Administração, portador do RG nº 1541438 e do CPF nº 705.096.932-02. Finalidade: O mencionado acompanhou o Prefeito Sergio Lopes de Souza, a Rio Branco - Ac, para o 1º Encontro: Fortalecimento da Produção Agroextrativista da Rede COOPERACRE, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 23 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora Ornilde De França Cavalcante, coordenadora, portadora do RG nº 431081 e do CPF nº 760.563.842-68. Finalidade: A mencionada se deslocou a Rio Branco - Ac, para atender uma reunião ordinária com o coordenador geral do CIB/AC sob o ofício de nº 001/2023, no dia 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 24 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 271 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor Sergio Mesquita de Castro, secretário de saúde, portador do RG nº 441.456 e do CPF nº 792.836.672-04. Finalidade: O mencionado esteve presente na Reunião entre o Coordenador de apoio a regionalização no SUS - COAREG do Departamento de Gestão Inter federativa e Participativa - DGIP do Ministério da Saúde e Grupo Condutor Estadual - GCE do estado Acre, em Rio Branco - Ac 24 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 24 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 272 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor John Gerson Soares Pacheco, administrativo, portador do RG nº 416551 e do CPF nº 953.703.402-06. Finalidade: O mencionado se fará presente na reunião entre o coordenador de apoio á regionalização do SUS-COAREG do Departamento de gestão Inter federativa e Participativa DGIP do ministério da saúde e Grupo condutor estadual - GCE do estado Acre, em Rio Branco - Ac no dia 24 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 24 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor Wandson Farias de Magalhães, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 107379-52 e do CPF nº 014.203.742-73. Finalidade: O mencionado se fará presente na reunião entre o coordenador de apoio á regionalização do SUS-COAREG do Departamento de gestão Inter federativa e Participativa DGIP do ministério da saúde e Grupo condutor estadual - GCE do estado Acre, em Rio Branco - Ac no dia 24 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 24 de março de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 276 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias à Senhora ANTÔNIA LÚCIA PEREIRA DE LIMA, Ouvidora (membro da CMPL), para a mesma se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: para participar do Curso de Licitações e Contratos Administrativos, nos dias 04 e 05 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor AGLEISON RODRIGUES DOS SANTOS, Pregoeiro (Presidente da CMPL), para o mesmo se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: para participar do Curso de Licitações e Contratos Administrativos, nos dias 04 e 05 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 278 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias à Senhora RAQUEL PESSOA AMARAL BRONZIADO, Chefe da Seção de Convênios (Secretária da CMPL), para a mesma se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: para participar do Curso de Licitações e Contratos Administrativos, nos dias 04 e 05 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 03 de abril de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a senhora Jucilene Evangelista Alves, controladora interna, portadora do RG nº 397905 e do CPF nº 725.745.852-91. Finalidade: A mencionada estará participando do curso "Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e fase preparatória das contratações públicas, com orientações da Lei 14.133/2021. Em Rio Branco - Ac dia 04 e 05 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 280 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao senhor Onorio Luis Pereira, motorista, portador do RG nº 827333 e do CPF nº 941.003.492-20. Finalidade: O mencionado fez o transporte do paciente, para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho - Ro, nos dias 27, 28 e 29 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de abril de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2022.

Nº do Contrato: 021/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Prime Eventos - Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços de locação de máquinas, equipamentos, com operador, caminhões e veículos leves, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, em caráter não eventual, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (ITEM 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 08.10.04.451.0010.2.025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - RPM.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Roger Santos da Silva, sócio.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar terrestre (pessoa física e jurídica), com condutor e com monitor de alunos, com o objetivo de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC. DATA DE ABERTURA: 19 de abril de 2023, às 10h00min (dez horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 - Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br Epitaciolândia/AC, 04 de abril de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 007/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA REABERTURA: 18 de abril de 2023, às 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br Epitaciolândia/AC, 04 de abril de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 007/2023

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Após criteriosa análise da documentação, a Presidente da CPL resolve deliberar: Habilitar as licitantes:
SOLUS ENGENHARIA representada pelo senhor JOSÉ ADMARCIO FEITOSA CARDOS, ISABEL SILVA CONSTRUTORA LTDA representada pelo senhor ISABEL ARCHANJO DA SILVA, por terem apresentado a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital nº 004/2022.

Em cumprimento a Lei N. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação concede às empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil, imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Acre desta.
Feijó – Acre, 31 de Março de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Aquisição de Material Permanente a ser utilizada na Manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feijó-Acre, através da empresa: V M SOUSA SERVIÇOS – CNPJ: 46.994.245/0001-82, conforme prevê o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de licitação.
Feijó – Acre, 31 de Março de 2023.

Atenciosamente,
Elson José Benício Ribeiro
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única, referente à atividade de CONSTRUÇÃO DE 14 UNIDADES HABITACIONAIS no Município de Feijó, localizado na Localizado na rua Edinaldo Gomes Ferreira, Bairro Geni Nunes, Feijó - AC.

REFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única, referente à atividade de CONSTRUÇÃO DE 14 UNIDADES HABITACIONAIS no Município de Feijó, localizado na Localizado na rua Brasil, Bairro Conquista, Feijó - AC.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Estabelece diretrizes de organização processual em observância ao princípio da segregação de funções, no âmbito da administração direta e indireta no município de Jordão, Estado do Acre.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a aplicabilidade da Lei nº. 14.133/21 deverá estar em plena utilização no município de Jordão até o dia 1º de abril de 2023; CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e CONSIDERANDO a necessidade da organização dos trâmites processuais e do atendimento ao Princípio da Segregação de Funções;
DECRETA:

Da Diretoria de Estudo Técnico Preliminar

Art. 1º A Diretoria de Estudo Técnico Preliminar, em conjunto com o Demandante, será responsável pela elaboração do ETP nos processos de licitações e, conforme o caso, nos processos de contratações diretas.

§1º Considera-se Demandante: o setor da administração municipal, direta ou indireta, responsável pelo pedido inicial da contratação.

§2º O Estudo Técnico Preliminar poderá ser substituído pelo Documento de Formalização de Demanda.

§3º O Diretor de ETP será o responsável pela elaboração dos ETPs em que a Diretoria de ETP figure como Demandante.

Da Diretoria de Termo de Referência

Art. 2º À Diretoria de Termo de Referência compete a confecção de Termos de Referência e Projetos Básicos baseados em Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, conforme o caso, de Documento de Formalização de Demanda, encaminhados pela Diretoria de ETP, nos processos de licitações e de contratações diretas.

Da Diretoria de Pesquisa de Preços

Art. 3º À Diretoria de Pesquisa de Preços compete a realização do levantamento de preços estimados para nos processos de licitações e de contratações diretas, nos termos do Decreto nº 9, de 27 de março de 2023 e, conforme o caso, da Instrução Normativa nº. 65/2021 SEGES/ME.

Do Controle Interno

Art. 4º O Controle Interno se manifestará, formalmente, na fase interna dos processos de contratações públicas em momento imediatamente anterior à confecção da Minuta dos Editais e seus Anexos pela Diretoria de Edital e Anexos.

§1º A manifestação da controladoria na fase interna dos processos de Contratações Diretas fica facultada à requisição do setor interessado ou por discricionariedade da Controladoria no exercício de suas atividades.

§ 2º Antes da liquidação dos processos de contratações poderá haver manifestação do Controle Interno.

§ 3º O(a) Controlador(a) Interno(a), no âmbito de sua atuação nas contratações municipais, em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, poderá requerer informações dos responsáveis para subsidiar suas manifestações em qualquer processo de contratações públicas.

§ 4º Após manifestação do Controle Interno o processo será encaminhado para a elaboração da minuta do edital e seus anexos.

§ 5º Caso haja necessidade de saneamento, o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para proceder as possíveis adequações necessárias para o prosseguimento do processo de contratação.

Da Diretoria de Edital e Anexos

Art. 5º À Diretoria de Edital e Anexos compete a confecção de minutas de editais e todos os seus anexos, baseados nos documentos presentes na instrução dos processos licitatórios e dos avisos das contratações diretas, após a manifestação do Controle Interno.

Art. 6º O edital ou aviso de dispensa será finalizado após manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM e encaminhado à autoridade competente para autorizar a publicação nos processos licitatórios.

Da Publicação

Art. 7º Autorizada a publicação pela autoridade, caberá ao Agente de Contratação ou Pregoeiro a publicação do Edital ou do aviso de dispensa e realização da sessão, conforme o caso.

Art. 8º Realizada a sessão do certame e de posse do resultado, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação encaminhará o processo para parecer técnico do Controle Interno.

§ 1º O Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, poderá solicitar parecer jurídico final ou a PGM, por discricionariedade, poderá se manifestar no exercício de suas atividades.

§ 2º Nos processos de contratação direta por dispensa o recebimento das propostas ficará a cargo do Agente de Contratação e, na falta deste por seu substituto, conforme a seguinte ordem:

- I - De outro Agente de Contratação designado, caso haja;
- II - De Membro da Equipe de Apoio; ou
- III - De outro servidor municipal designado.

Da Execução Contratual

Art. 9º A execução contratual ficará a cargo da Secretaria ou Órgão Municipal que originou a demanda.

Da Adjudicação e Homologação

Art. 10. O resultado do certame será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

Art. 11. Nos processos de contratação direta a autorização de contratação será emitida pela autoridade competente ou por agente público com poderes delegados, conforme as regras de organização administrativa.

Da Fiscalização e Gestão Contratual

Art. 12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 13. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 14. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes das contratações ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas

atribuições caberá ao responsável pela indicação ou conforme previsto no normativo de que trata o caput.

Art. 15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Disposições Finais e Vigência

Art. 16. Os agentes públicos que atuam nos processos de contratação, no momento processual do exercício de suas atividades, são responsáveis pela inserção dos dados necessários nas plataformas ou sistemas eletrônicos utilizados pela Administração.

Parágrafo único. Todos os processos de contratação deverão ter suas demandas protocoladas na plataforma ou sistema de gestão internos utilizados no Município e ser tramitados via sistema ou plataforma.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 3 de abril de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÁ

Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11, DE 3 ABRIL DE 2023

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzirem os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Jordão, nos moldes da Lei 14.133/21.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para realizarem os procedimentos necessários previstos na Lei nº 14.133/21, conforme descrição a seguir:

I - Agente de Contratação e na modalidade pregão, Pregoeiro:

José da Silva e Silva, Matrícula: 67

Edilson da Silva Sampaio, Matrícula: 381

II - Equipe de Apoio:

Cleicinaldo Saraiva da Silva, CPF: 919.416.442-87

Laura Yslen Menezes Silva, CPF: 043.141.332-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jordão-Acre, 3 de abril de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÁ

Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 54, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão. O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. REVIANE FARIAS RODRIGUES SILVA, do cargo de Coordenadora de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 544, e nomeá-la para exercer o cargo de Secretária Municipal de Planeja-

mento, Licitações e Contratos na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jordão-Acre, 3 de abril de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÃ
Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 55, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LAURA YSLEN MENEZES SILVA, CPF nº 043.141.332-01, para exercer o cargo de Diretora de Estudo Técnico Preliminar na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos, simbologia CEC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 3 de abril de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÃ
Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CLEICINALDO SARAIVA DA SILVA, CPF nº 919.416.442-87, para exercer o cargo de Diretor de Elaboração de Termo de Referência na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos, simbologia CEC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 3 de abril de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÃ
Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 57, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para exercer a função de Diretora de Pesquisa de Preços na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SEMPLICON.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. ELIEIDE DE SOUZA PAIVA, matrícula nº 35, para exercer a função de Diretora de Pesquisa de Preços na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos, simbologia FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 3 de abril de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÃ
Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 58, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. NERTAN MENDONÇA MATOS, CPF nº 003.352.212-03, para exercer o cargo de Diretor de Elaboração de Edital e Anexos na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos, simbologia CEC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 3 de abril de 2023.

FERNANDO BARBOSA SIÃ
Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 59, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzirem procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Jordão, nos moldes da Lei 10.520/02. O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO-ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para realizarem todos os procedimentos necessários previstos na Lei 10.520/02, conforme descrição a seguir:

I - Pregoeiro:

Edilson da Silva Sampaio, Matrícula: 381

II - Equipe de Apoio:

Cleicinaldo Saraiva da Silva, CPF: 919.416.442-87

Laura Yslen Menezes Silva, CPF: 043.141.332-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 3 de abril de 2023.

Fernando Barbosa Siã
Prefeito em Exercício de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 60, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, nos moldes da Lei nº 8.666/93. O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO-ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar, nos moldes da Lei nº 8.666/93, o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, composta da forma a seguir:

I - Presidente:

José da Silva e Silva, Matrícula: 67

II - Membros:

Cleicinaldo Saraiva da Silva, CPF: 919.416.442-87

Laura Yslen Menezes Silva, CPF: 043.141.332-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 3 de abril de 2023.

Fernando Barbosa Siã
Prefeito em Exercício de Jordão

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JORDÃO/AC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jordão/AC.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os

membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Jordão/AC, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) previsto na Lei Municipal nº 87 de 06 de maio de 2015 Art. 67 inciso I.

1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo um (01) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor;

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;

2.1.5. Comprovar experiência de 01 (um) ano de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;

2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;

2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.1.10. Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

I - comprovada a experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Jordão/AC;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:

3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;

3.1.3. Submissão à avaliação de Saúde e Psicológica;

3.1.4. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 08h às 12hs e das 14hs às 17hs do dia 31 de Março de 2023 ao dia 21 de Abril de 2023, em dias úteis.

4.3. As inscrições serão feitas no endereço do auditório da Sede da SEME (Secretaria Municipal de Educação), situado na Avenida Francisco Dias – Centro.

4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

4.4.1. Apresentar requerimento preenchido digitalmente, em modelo próprio que lhe será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Jordão-AC (Anexo II), onde o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital, ou preencher no ato da inscrição.

4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;

4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,

4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:

4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa;

4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jordão/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no sítio e mural da Prefeitura Municipal de Jordão/AC e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão, com cópia para o Ministério Público.

4.9. A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

4.10. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.

4.11. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

4.12. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observa-

das ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais. 4.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

4.13.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC. 5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 87/2015 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.1.1. Havendo apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/AC, em relação ao custeio de Banca de Provas a inclusão e/ou modificação do conteúdo da prova de aferição de conhecimento será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 7 (sete) pontos.

5.4. A duração da prova será de 03 (três) horas.

5.5. A prova será realizada no dia 18 de junho de 2023, com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas

ao concurso;

5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;

5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;

5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.

5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.

5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.

5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.

5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.

5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.

5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.

5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.

5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.

5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.

5.31. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no sítio da Prefeitura Municipal de Jordão, no mural dos órgãos públicos, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.

5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente no local designado para a inscrição, sito à Avenida Francisco Dias – Centro, no horário de 7h às 13h.

5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.

5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

5.36. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de Jordão/AC, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC, com cópia para o Ministério Público e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação de Saúde e Psicológica.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO DE SAÚDE E PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação de saúde e psicológica será realizada por profissional habilitado, indicado pela Comissão Especial.

6.2. A avaliação psicológica será realizada, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.36.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A lista definitiva dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número de inscrição e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação e constará data, local e horário da reunião a ser promovida pela Comissão Eleitoral que disporá sobre a campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciação, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral

7.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

7.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

7.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

7.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

7.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;

7.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulá-

rio de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);

7.3.1.6. À definição do número de cada candidato;

7.3.1.7. Aos critérios de desempate;

7.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 75 da Lei Municipal;

7.3.1.9. À data da posse.

7.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.

7.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.4. Da Candidatura

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.5. Dos Votantes:

7.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

7.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

7.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.

7.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.6. Da Campanha Eleitoral:

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos.

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

7.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;

7.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

7.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;

7.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

7.5.2.5. Entidade de utilidade pública;

7.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;

7.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

7.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;

7.5.2.9. Entidades esportivas;

7.5.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

7.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.

7.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC promover campanha para qualquer candidato.

7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.

7.6. Das Penalidades:

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação:

7.7.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 06h às 15h, em locais definidos por Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.

7.7.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

7.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

7.7.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

7.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

7.7.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

7.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;

7.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Jordão/AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Será considerado inválido o voto:

7.7.3.1. Cujas cédulas contenham mais de 01 (um) candidato assinalado;

7.7.3.2. Cujas cédulas não estiver rubricadas pelos membros da mesa de votação;

7.7.3.3. Cujas cédulas não corresponder ao modelo oficial;

7.7.3.4. Em branco;

7.7.3.5. Que tiver o sigilo violado.

7.7.4. Na hipótese de votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla “confirma”.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de Jordão/AC e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete a cada mesa de votação:

7.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

7.8.3.2. Lavar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

7.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

7.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.

7.9.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Jordão/AC.

7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.

7.9.5. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

7.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

7.9.6.2. Tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

8.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

8.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;

8.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;

8.1.4. Ao resultado da Avaliação de Saúde e Psicológica;

8.1.5. À eleição dos candidatos;

8.1.6. Ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.

8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.

8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

- 8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jordão/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
- 8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC, com cópia para o Ministério Público.
- 9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**
- 9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Jordão/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.
- 9.3. Após a diplomação, o CMDCA de Jordão terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
- 9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
- 9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;
- 9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
- 9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Jordão/AC.
- 9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA de Jordão/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Jordão/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.
- 10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de Jordão/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 10.1.
- 10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de Jordão/AC.
- 10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
- 10.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Jordão/AC serão devidamente fundamentadas.
- 10.9. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
- 10.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 15 (quinze) suplentes melhor classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.
11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Jordão – Ac, 30 de Março de 2023

Tatiana do Espírito Santo Oliveira
Presidente do CMDCA de Jordão/AC.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;

2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;

3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;

4 – foto 3x4 recente;

5 – Comprovante de residência atualizado;

6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;

7 – Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Jordão.

8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);

7º	Sara Silva Carvalho	59,0
8º	Raquel Nascimento Saraiva	58,5
9º	Tatiana do Espírito Santo de Oliveira	58,5
10º	Virgenia de Oliveira Castro	56,5
11º	Sued da Cruz Jorge	56,5
12º	Fernando Ferreira da Silva	55,5
13º	Francisco de Jesus Braga Nascimento	55,0
14º	Ismael Silva de Amorim	54,5
15º	Suyane Gonçalves Marinho	54,5
16º	Rosiane Cordeiro Vales	54,5
17º	Antônio Junior de Lima Silva	53,5
18º	Maria Valeria Silva do Nascimento	52,5
19º	Eva da Fonseca Carvalho	52,5
20º	Gemerson Yank do Carmo Sabóia	52,5
21º	Francisco Azevedo da Silva	51,0
22º	Késia Soares de Araújo	50,5
23º	Antônio Eduardo Conceição de Holanda	50,5
24º	Katriely Souza da Silva	50,5
25º	Andresa de Oliveira Souza	50,5
26º	Carla das Neves do Nascimento	49,5
27º	Francisco Rair Nobre da Costa	48,5
28º	Maria Gleidiane Gomes	48,5

Classificação dos candidatos às vagas de Professores do Ensino Fundamental I Anos Iniciais Zona Rural:

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professores do Ensino Fundamental I Anos Iniciais Zona Rural	Pontuação final
1º	Marcilene da Silva Lima	88,0
2º	Francisco Freitas Silva	86,0
3º	José Lenilton Marinho Fontineles	72,5
4º	José Efraim Ferraz	70,0
5º	Francisco Iraldo de Oliveira Moreira	69,0
6º	Maria Aparecida de Lima Silva	65,5
7º	Vandervaldo Matos Oliveira	65,0
8º	Maria Verinha Oliveira de Souza	64,5
9º	Leonardo Alves Sombra	64,0
10º	Maria Lidiane Cunha Ferreira	63,0
11º	Miracélia Souza de Oliveira	62,5
12º	João Pedro de Lima Silva	61,5
13º	Otávio Diego de Queiroz Melo	59,0
14º	Maria Raquel do Nascimento Andrade	58,0
15º	Gelvanisa de Lima Souza	58,0
16º	Mozaniel Rodrigues de Souza Filho	55,5
17º	Silislândio Correia Carvalho	55,0
18º	Genifermarina Neves de Lima	55,0
19º	Maria Dara Coelho	55,0
20º	Antônia Maceneira Teixeira de Souza	54,5
21º	Sérgio Pereira da Silva	54,0
22º	Francisca Maria da Silva	53,0
23º	Francisco Ricardo Monteiro de Aragão	51,0
24º	Jose Lucio de Oliveira Moreira	50,5
25º	Francisco Alair da Silva Santos	50,0
26º	Maria Liberdade de Albuquerque Mesquita	47,5

Classificação dos candidatos às vagas de professores do Ensino Fundamental I Anos Iniciais Zona Urbana:

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de professores do Ensino Fundamental I Zona Urbana	Pontuação final
1º	Janietes Cristina Lima Rocha	75,5
2º	Antônio Silvanir Cavalcante	69,5
3º	Ivanilde Gomes Pereira	68,0
4º	Risonalda Riberio de Souza	66,5
5º	Maria Valdemira do Nascimento Lima	65,5
6º	Itelvina do Nascimento Lopes	63,0
7º	Simone Coutinho da Silva	61,0

Classificação dos candidatos às vagas de Professores do Ensino Infantil Creche Zona Urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professores do Ensino Infantil Creche Zona Urbana	Pontuação final
1º	Iradys Lima de Oliveira	85,0
2º	Jean Jorge da Silva	66,0
3º	Maria Aucirene Freire Coutinho	63,5
4º	Maria Luziane Rocha da Silva	61,0
5º	Elieda Pereira Batista	60,0
6º	José Aurino de Oliveira Moreira	58,0
7º	Radinéia da Silva Roque	58,0
8º	Leidiane da Costa Oliveira	49,0
9º	Maria Madalena Rocha da Silva	48,5
10º	Rosilene Marçal de Castro	47,0

Classificação dos candidatos a vagas de Professores do Ensino Infantil Creche Zona Rural

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para à vaga de professor do Ensino Infantil Creche Zona Rural	Pontuação final
1º	Irineida Oliveira de Araújo	56,0

Classificação dos candidatos à vaga de nutricionista da SEMEC/JORDÃO

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para à vaga de Nutricionista	Pontuação final
1º	Francisco Jorge de Araújo	69,5
2º	Daiane da Silva Martin	63,5

Classificação dos candidatos à vaga de Assistente Social da SEMEC/JORDÃO

Ordem classificação	Nome do candidato classificados para à vaga de Assistente Social	Pontuação final
1º	Gessyca Hoara de Souza Silva Fiesca	69,5
2º	Marina Miltha de Farias Souza	64,0

Classificação dos candidatos à vaga de Psicólogo da SEMEC/JORDÃO

Ordem classificação	Nome do candidato classificados para à vaga de Psicólogo da SEMEC/JORDÃO	Pontuação final
1º	Daniella Peres Galvão	63,5
2º	Elynaiara Gomes de Alcântara	60,5

Classificação dos candidatos as vagas de Pedagogos da SEMEC/JORDÃO

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Pedagogos da SEMEC/JORDÃO	Pontuação final
1º	Maria da Liberdade Cavalcante Melo	84,0
2º	Maria Socorro Coutinho da Silva	82,5
3º	Fabiana Fernandes de Almeida Lima	70,5

Classificação dos candidatos às vagas da Educação Especial para Professor Mediador.

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professor Mediador	Pontuação final
1º	Antônia Lorena da Silva Nascimento	71,5
2º	Katrine Marinho de Lima	66,5
3º	Martenisa Souza de Oliveira	64,5
4º	Fernanda Cruz Martins	61,5

Classificação dos candidatos às vagas da Educação Especial de professor interprete de Línguas/Portuguesa

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para à vaga de professor interprete de Línguas/Portuguesa	Pontuação final
1º	Jerlandia Conceição Costa	58,5

Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Ciências Biológicas Zona Urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Ciências Biológicas Zona Urbana	Pontuação final
1º	Silvânio Correia Carvalho	84,0
2º	Maria Elenilda da Silva Costa	83,5
3º	Luiz Carlos Correia de Medeiros	51,5

Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Ciências Biológicas Zona Rural

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professores de Ciências Biológicas Zona Rural	Pontuação final
1º	Meire de Lima Andrade	98,0
2º	Nonata Martins Queiroz Feitosa	78,0

Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Língua Portuguesa Zona Urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Língua Portuguesa	Pontuação final
1º	Cristina Sergio Oliveira Farias	65,5
2º	Maria Mística Oliveira de Queiroz	57,0

Classificação dos candidatos às vagas de Professores do Ensino Infantil Pré-escolar Zona Urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para às vagas de Professores do Ensino Infantil Pré-escolar Zona Urbana.	Pontuação final
1º	Antônio Vagner de Souza Paiva	83,0
2º	Railania da Silva Nascimento	74,5
3º	Maria Ladilene de Souza Moura	73,0
4º	Antônio Nonato Braga Granjeiro	70,5
5º	Elenilsa Damasceno Santos	69,0
6º	Marcos Silva Mateus	69,0
7º	Antônio Rene Azevedo Albuquerque	67,0
8º	Francisco Benedito Vale de Almeida	63,0
9º	Maginilda Matos Oliveira	60,0
10º	Maria Erielle da Silva Sombra	60,0
11º	Francisca dos Santos Albuquerque	51,0
12º	Maria Erlandia de Castro Cruz	49,5
13º	Maria de Lima Rosa	48,0

Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Matemática Zona Urbana

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para a vaga de Professor de Matemática Zona Urbana	Pontuação final
1º	Mauro Rocha de Brito	81,00

Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Matemática Zona Rural

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para a vaga de Matemática Zona Rural	Pontuação final
1º	Raimundo Pereira Oliveira	59,00

Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Geografia Zona Urbana

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para à vaga de Geografia Zona Urbana	Pontuação final
1º	Marisa Pereira Batista	67,0

Classificação dos candidatos às vagas de Professores de História Zona urbana

Ordem classificação	Nome dos candidatos classificados para as vagas de História Zona urbana	Pontuação final
1º	Maria da Conceição Souza Oliveira	63,5
2º	Sandra Maria Mendonça Matos	63,5

Classificação dos candidatos às vagas de Professores de Língua Inglesa

Ordem classificação	Nome do candidato classificado para a vaga de professor Língua Inglesa	Pontuação final
1º	Antônio Zamorano Barbosa de Oliveira	59,5

JORDÃO, AC, EM 31 DE MARÇO DE 2023.
 FERNANDO BARBOSA SIÃ
 PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO-EM EXERCÍCIO

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 36/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor concursado JACO ALENCAR DE MORAIS, para o cargo de MICROSCOPISTA, área urbana, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.

Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
 Prefeita em Exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 37/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor concursado ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO, para o cargo de NUTRICIONISTA, área urbana, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.

Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
 Prefeita em Exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 39/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora concursada SHEILA COSTA DA SILVA, para o cargo de PEDAGOGO, área urbana, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.

Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
 Prefeita em Exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 40/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, a Excelentíssima Srª. ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora concursada CLEICIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de PSICÓLOGO, área urbana, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.

Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 001/2022, em virtude da sentença judicial proferida nos autos de nº 08000-52-21.2017.8.01.0015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 42/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 312/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o (a) Senhor (a) JANAINA MOURÃO ARAÚJO, ocupante do cargo Comissionado de Assessora Geral de Gabinete, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

Tomada de Preços nº 01/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 19 de abril de 2023

Horário: 09h00min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimososa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. (A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais no município de Mâncio Lima/Ac
Mâncio Lima – Acre, 03 de abril de 2023.

Kelen Cristina Lima
Presidente da Comissão

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2023

OBJETO: Prestação de serviços de pintura da Escola Padre Edson de Oliveira Dantas, no bairro José Martins, no Município de Mâncio Lima – Acre.

CONTRATADO: MSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº. 23.824.712/0001-20, situada na Avenida Japiim, nº 585 anexo 01 Bairro, centro, Mâncio Lima Acre, no valor global de R\$ 113.693,42 (Cento e treze mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/30%. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. vigência até dia 23/07/2023. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e IZABELA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA – CONTRATADA

Mâncio Lima – Acre, 24 de março de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE nº 02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/ 93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 02/2023, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo pick up para apoio das ações do sistema de inspeção municipal. PUBLIQUE-SE.

Mâncio Lima - Acre, 31 de março de 2023

Isaac de Souza Lima
Prefeito

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETOº 021/2023, Manoel Urbano-AC, 03 de abril de 2022.

DISPÕES SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL JAQUELINES BRANDÃO DE SOUZA PEREIRA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE – TRE/AC, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão mediante requisição da servidora Jaquelines Brandão de Souza, brasileira, RG nº 358284 CPF nº 727.263.502-91, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 31 de março de 2024, com ônus para a prefeitura de Manoel Urbano.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2023, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 03 de abril de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Vellozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2023

Manoel Urbano – Acre, 30 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Albertes Paiva da Silva, Presidente CPL (Pregoeiro) 02(duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação e transporte e hospedagem, durante viagem à

cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de um curso (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Planejamentos e fases preparatória das contratações públicas, com orientações da nova lei 14.133/21), que acontecerá nos dias 04, e 05 de abril de 2023.

Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 30 de MARÇO de 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito em exercício de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2023

Manoel Urbano – Acre, 30 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jose Carvalho Veloso, Digitador (Pregoeiro) 02(duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação e transporte e hospedagem, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de um curso (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Planejamentos e fases preparatória das contratações públicas, com orientações da nova lei 14.133/21), que acontecerá nos dias 04, e 05 de abril de 2023.

Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 30 de MARÇO de 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito em exercício de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2023

Manoel Urbano – Acre, 31 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jose lima Velozo, Chefe de Gabinete do Prefeito 01(uma) diária no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) Destinadas ao custeio de alimentação e transporte, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá até o aeroporto internacional de Rio branco Acre, buscar o prefeito Raimundo Toscano Velozo e o presidente da câmara Francisco Charliton Brandão de Souza que irá chegar de Brasília dia 31 de março de 2023.

Art. 2º Determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, o favorecido apresente a devida prestação de conta, das diárias concedidas por esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de marco, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 31de MARÇO de 2023.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito em exercício de Manoel Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

O EDITAL DESTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁ SENDO REPUBLICADO EM DECORRÊNCIA DE DUPLICIDADE NO USO DO NÚMERO DO EDITAL, CONFORME PUBLICADO NO DOE Nº 13.485 DE 03 DE MARÇO DE 2023 E PASSARÁ A VIGORAR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM O Nº 003/2023.

EDITAL Nº 003/2023/PMMU DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais leis que regem a espécie, e regras constantes no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para os cargos de Professor do Ensino Fundamental I para Zona Rural e Professor do Ensino Fundamental II para Zona Urbana, visando atuarem nas Escolas Rurais e Urbanas o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 007 de 10 de janeiro de 2023. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação para os cargos de Professor do Ensino Fundamental I para Zona Rural e Professor do Ensino Fundamental II para Zona Urbana, através de contratação temporária de excepcional interesse público.

A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração com firma reconhecido em cartório, em caso de apresentação de cópia a mesma deve ser autenticada, vide item 4 deste Edital.

O candidato poderá se inscrever para até dois cargos ofertados neste edital, no caso de aprovação será exigida a compatibilidade de horário para acumulação dos cargos.

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da administração pública municipal.

DOS CARGOS - DAS VAGAS - CARGA HORÁRIA - HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

2.1. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I RURAL

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

NÚMEROS DE VAGAS: 18

CADASTRO DE RESERVA: 02

2.2. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II ZONA URBANA

2.2.1. PROFESSOR DE INGLÊS

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

CADASTRO DE RESERVA: 01

2.2.2. PROFESSOR DE ESPANHOL

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras/Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

CADASTRO DE RESERVA: 01

2.2.3. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

REQUISITOS: Diploma ou declaração devidamente registrados de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido do certificado de especialização na área do Ensino Religioso, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

CADASTRO DE RESERVA: 02

2.2.4 PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

CADASTRO DE RESERVA: 02

PROFESSOR DE ARTE

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Arte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

CADASTRO DE RESERVA: 02

2.2.6 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho regional de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

NÚMEROS DE VAGAS: 02

CADASTRO DE RESERVA: 01

3. DAS VAGAS

3.1. ZONA URBANA

3.1.1. Para professores Ensino Fundamental II são 02(dois) vagas e 09 (nove) cadastro de reserva, conforme descrição acima e as vagas serão preenchidas conforme as necessidades das instituições de ensino.

3.1.2 Os candidatos inscritos para a o Segmento do Ensino Fundamental II, poderão se inscrever nos seguintes componentes curriculares: Inglês, Geografia, Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Espanhol.

3.2. ZONA RURAL

3.2.1. Para professores da zona rural terá 18 (dezoito) vagas e 02 (dois) cadastros de reserva conforme descrição acima e as vagas serão preenchidas conforme as necessidades das instituições de ensino.

3.2.2. As vagas para professores da Zona Rural serão distribuídas por localidades conforme o anexo III.

3.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá escolher a localidade (Escola) para o qual estará concorrendo à vaga. Podendo também ser remanejado para outra localidade distinta da escolhida pela Administração Pública.

3.2.4 – Nos casos de convocações de cadastro de reserva, não se aplicará a escolha de localidade escolar de que trata o item anterior, mas a necessidade da Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 07 a 09 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Valério Caldas de Magalhães, 296 – Centro, Manoel Urbano, Acre.

4.2. Para efetivar a inscrição o candidato ou seu procurador deverá:

Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo no Edital e no site: www.manoelurbano.ac.gov.br, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Currículo devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença e com o comprovante de regularidade profissional do conselho de classe, entregar tudo dentro de envelope lacrado.

4.3. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

4.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

4.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.

Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

Da Primeira Etapa: Análise Curricular a todos os cargos do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.3 alínea (a) deste edital;

A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado;

O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob - hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro de títulos para todos os cargos do certame;

Da segunda Etapa Entrevista:

Cuja avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para o cargo estabelecido neste edital, descrito no anexo IV, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias estipulados no anexo – VI deste edital, quanto da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento a disposição constante do mesmo resultado.

Os candidatos devem comparecer a secretaria Municipal de Educação e Cultura, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	Nº MÁX.DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Especifico na área de atuação.	01	13 PONTOS	13
Curso Completo de Mestrado – Especifico na área de atuação.	01	12 PONTOS	12
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	11 PONTOS	11

Certificado de Graduação em Licenciatura Plena específica na área de atuação.	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área pretendida, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 80(oitenta) horas cada título, podendo ser apresentadas no Máximo 4 (quatro) comprovações.	04	0,5 PONTOS	02
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 0,5 (meio ponto), podendo ser apresentado no máximo 2 anos (dois anos) de experiência.	04	0,5 PONTOS	02
Total			50

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentado por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

. A análise de currículo será realizada no dia 10/03/2023, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

. A entrevista será realizada nos dias 21 e 22 de março 2023. No horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Valério Caldas Magalhães, 296 – Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.

. Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;

Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;

Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído deste processo o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa. (Informar o endereço, dia e hora de protocolo)

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023 a análise de recursos.

A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 a análise de recursos.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2023;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal;

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;

Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;

Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;

Registro de conselho regional da classe atualizado;

Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

Comprovação de aptidão física e mental para exercício do cargo,

A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficientes, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas das Secretarias, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Educação, localizados na Rua Valério Caldas de Magalhães, S/Nº - Centro a partir de 30 de março de 2023, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre. (sítio do Município)

CONTRATAÇÃO

Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Estado do Acre, o candidato deverá comparecer na prefeitura, no setor pessoal na data e horário, a ser informado no ato convocatório, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

- a) Carteira de Identidade;
 b) CPF;
 e) Comprovante de endereço atual;
 f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
 h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
 j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 03 de março de 2023.

Raimundo Toscano Veloso
 Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I

EDITAL Nº 003/2023/PMMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA		
Nome:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:		
Celular:	Celular (2):	
Email:		
Endereço:	Nº	
Bairro:		
Cidade:	UP:	
Cargo pretendido:		
() Inglês	() Espanhol	() Arte
() Geografia	() Ensino Religioso	() Ed. Física
_____, ____ de _____ de 2023.		

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 003/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA		
Nome:		
Cargo pretendido:		
() Inglês	() Espanhol	() Arte
() Geografia	() Ensino Religioso	() Ed. Física
_____, ____ de _____ de 2023		

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL Nº 003/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL		
Nome:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:		
Celular:	Celular (2):	
Email:		
Endereço:	Nº	
Bairro:		
Cidade:	UP:	
Cargo pretendido:		
Localidade (Escola):		
Modalidade de Ensino: () 1º ao 5º Ano		
_____, ____ de _____ de 2023		

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 003/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL		
Nome:		
Cargo pretendido:		
Localidade (Escola):		
_____, ____ de _____ de 2023		

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO III

EDITAL Nº 003/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADES RURAIS

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)				
01	Esc. Willian Chandles	Rio Chandles, Colônia Poção.	01	02
02	Esc. Antônio Sabóia	Santa Cruz Velha (Alto Rio Purus)	01	
03	Esc. Francisco Chagas Lino	Sumaúma Nova (Alto Rio Purus)	02	
04	Esc. Ana Iracema Lima de Carvalho	Romeu (Alto Rio Purus)	02	
05	Esc. Ivancy Almeida	BR 364 Km 16	02	
06	Esc. Matilde Galdino de Souza	BR 364, km 18, lado esquerdo	01	
07	Esc. Maria das Dores da Silva Maia	BR 364 km 18 Ramal do Portela	01	
08	Esc. São Francisco	Ramal da Cigana km 12	01	
09	Esc. Izabel Ferreira Lima	BR 364 km 24 Balsamo	01	
10	Esc. Maria Deusa Taumaturgo	BR 364 km 24 Erivaldo	01	
11	Esc. Raimunda Rosa de Souza Magalhães	Ramal do Gavião	01	
12	Esc. Carlos Oliveira	Seringal Macapá (Baixo Rio Purus)	01	
13	Esc. Raimundo Martins de Oliveira	Ramal São João Km 9	01	
14	Esc. Raimundo Nonato Tamburini da Silva.	Seringal Terra Nova	01	
15	Manoel Pedro de Freitas	BR 364 – km 45 sentido Feijó.	01	

ANEXO IV

EDITAL Nº 003/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ENTREVISTA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).
BNCC -Base Nacional Curricular Comum.
Avaliação da Aprendizagem.
Currículo de Referência Único do Estado do Acre.
Metodologias Ativas.

COMISSÃO

ANEXO V

EDITAL Nº 003/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME:	DATA DE NASC:
CPF:	RG:
Área pretendida:	ORGAO EXP:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado Final	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;
Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

ANEXO VI

EDITAL Nº 003/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023.

Publicação do Edital	06/03/2023
Período de Inscrição	07 a 09/03/2023
Período para análise do currículo	10/03/2023
Divulgação do Resultado parcial da análise de Currículos	14/03/2023
Período para recurso do Resultado do Currículo	15 e 16/03/2023
Publicação final da análise do Currículo	20/03/2023
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	21 e 22/03/2023
Publicação parcial do resultado da Entrevista	24/03/2023
Período para recurso do resultado da entrevista – 2ª etapa	27 e 28/03/2023
Resultado final do processo seletivo	30/03/2023

COMISSÃO

Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Elizelda Rodrigues do Nascimento
Moacyr da Silva Magalhães

ESTAD DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL Nº 004/2023/PMMU DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais leis que regem a espécie, e regras constantes no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade de contratação

temporária de profissionais para os cargos de Professor do Ensino Fundamental I para Zona Rural e Professor do Ensino Fundamental II para Zona Urbana, visando atuarem nas Escolas Rurais e Urbanas o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 007 de 10 de janeiro de 2023. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação para os cargos de Professor do Ensino Fundamental I para Zona Rural e Professor do Ensino Fundamental II para Zona Urbana, através de contratação temporária de excepcional interesse público.

A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração com firma reconhecido em cartório, em caso de apresentação de cópia a mesma deve ser autenticada, vide item 4 deste Edital.

O candidato poderá se inscrever para até dois cargos ofertados neste edital, no caso de aprovação será exigida a compatibilidade de horário para acumulação dos cargos.

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da administração pública municipal.

DOS CARGOS - DAS VAGAS - CARGA HORÁRIA - HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

2.1. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I RURAL

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

NÚMEROS DE VAGAS: 18

CADASTRO DE RESERVA: 02

2.2. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II ZONA URBANA

2.2.1. PROFESSOR DE ESPANHOL

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras/Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

CADASTRO DE RESERVA: 01

2.2.2. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

CADASTRO DE RESERVA: 02

PROFESSOR DE ARTE

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Arte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

CADASTRO DE RESERVA: 02

2.2.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho regional de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar

trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 3.124,58 (Três mil cento e vinte quatro e cinquenta e oito centavos).

CADASTRO DE RESERVA: 01

3. DAS VAGAS

3.1. ZONA URBANA

3.1.1. Para professores Ensino Fundamental II são 06 (seis) cadastro de reserva, conforme descrição acima e as vagas serão preenchidas conforme as necessidades das instituições de ensino.

3.1.2 Os candidatos inscritos para a o Segmento do Ensino Fundamental II, poderão se inscrever nos seguintes componentes curriculares: Geografia, Arte, Educação Física, e Espanhol.

3.2. ZONA RURAL

3.2.1. Para professores da zona rural terá 14 (catorze) vagas e 2(dois) cadastros de reserva conforme descrição acima e as vagas serão preenchidas conforme as necessidades das instituições de ensino.

3.2.2. As vagas para professores da Zona Rural serão distribuídas por localidades conforme o anexo III.

3.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá escolher a localidade (Escola) para o qual estará concorrendo à vaga. Podendo também ser remanejado para outra localidade distinta da escolhida pela Administração Pública.

3.2.4 – Nos casos de convocações de cadastro de reserva, não se aplicará a escolha de localidade escolar de que trata o item anterior, mas a necessidade da Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 10 e 11 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Valério Caldas de Magalhães, 296 – Centro, Manoel Urbano, Acre.

4.2. Para efetivar a inscrição o candidato ou seu procurador deverá:

Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo no Edital e no site: www.manoelurbano.ac.gov.br, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Currículo devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença e com o comprovante de regularidade profissional do conselho de classe, entregar tudo dentro de envelope lacrado.

4.3. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

4.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

4.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.

Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

Da Primeira Etapa: Análise Curricular a todos os cargos do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

Para a análise de Currículo (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.3 alínea (a) deste edital;

A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado;

O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro de títulos para todos os cargos do certame;

Da segunda Etapa Entrevista:

Cuja avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para o cargo estabelecido neste edital, descrito no anexo IV, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias estipulados no anexo – VI deste edital, quanto da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento a disposição constante do mesmo resultado.

Os candidatos devem comparecer a secretaria Municipal de Educação e Cultura, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	Nº MÁX.DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Especifico na área de atuação.	01	13 PONTOS	13
Curso Completo de Mestrado – Especifico na área de atuação.	01	12 PONTOS	12
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	11 PONTOS	11
Certificado de Graduação em Licenciatura Plena específica na área de atuação.	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área pretendida, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horaria mínima de 80(oitenta) horas cada título, podendo ser apresentadas no Maximo 4 (quatro) comprovações.	04	0,5 PONTOS	02
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente á vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 0,5 (meio ponto), podendo ser apresentado no máximo 2 anos (dois anos) de experiência.	04	0,5 PONTOS	02
Total			50

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentado por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

. A análise de currículo será realizada no dia 12/04/2023, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

. A entrevista será realizada no dia 22 de abril de 2023. No horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Valério Caldas Magalhães, 296 – Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.

. Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;

Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;

Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído deste processo o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa. (Informar o endereço, dia e hora de protocolo)

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023 a análise de recursos.

A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023 a análise de recursos.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2023;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal;

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;

Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;

Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;

Registro de conselho regional da classe atualizado;

Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

Comprovação de aptidão física e mental para exercício do cargo,

A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficientes, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas das Secretarias, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Educação, localizados na Rua Valério Caldas Magalhães, S/Nº - Centro a partir de 28 de abril de 2023, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre. (sítio do Município)

CONTRATAÇÃO

Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Estado do Acre, o candidato deverá comparecer na prefeitura, no setor pessoal na data e horário, a ser informado no ato convocatório, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça

Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 04 de abril de 2023.

Raimundo Toscano Veloso

Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I

EDITAL Nº 004/2023/PMMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA

Nome:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Celular: Celular (2):

Email:

Endereço: Nº

Bairro:

Cidade: UP:

Cargo pretendido:

Geografia Espanhol Arte

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 004/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA

Nome:

Cargo pretendido:

Geografia Espanhol Arte

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL Nº 004/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL

Nome:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Celular: Celular (2):

Email:

Endereço: Nº

Bairro:

Cidade: UP:

Cargo pretendido:

Localidade (Escola):

Modalidade de Ensino: 1º ao 5º Ano

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 004/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL

Nome:

Cargo pretendido:

Localidade (Escola):

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO III

EDITAL Nº 004/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADES RURAIS

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)				
01	Esc. Willian Chandles	Rio Chandles , Colônia Poção.	01	02
02	Esc. Francisco Chagas Lino	Sumaúma Nova (Alto Rio Purus)	02	
03	Esc. Ana Iracema Lima de Carvalho	Romeu (Alto Rio Purus)	02	
04	Esc. Matilde Galdino de Souza	BR 364, km 18.Lado esquerdo	01	
05	Esc. Maria das Dores da Silva Maia	BR 364 km 18 ramal do Portela	01	
06	Esc. Izabel Ferreira Lima	BR 364 km 24 Balsamo	01	
07	Esc. Maria Deusa Taumaturgo	BR 364 km 24 Erivaldo	01	
08	Esc. Raimunda Rosa de Souza Magalhães	Ramal do Gavião	01	
09	Esc. Carlos Oliveira	Seringal Macapá (Baixo Rio Purus)	01	
10	Esc. Terra Nova	Seringal Terra Nova	01	
11	Manoel Pedro de Freitas	BR 364 – km 45 sentido Feijó.	01	
12	Esc. Maria Vanusa Brandão de Souza	BR 364, Km 18.Lado direito	01	

ANEXO IV

EDITAL Nº 004/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ENTREVISTA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).

BNCC -Base Nacional Curricular Comum.

Avaliação da Aprendizagem.

Currículo de Referência Único do Estado do Acre.

Metodologias Ativas.

COMISSÃO

ANEXO V

EDITAL Nº 004/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME:	DATA DE NASC:
CPF:	RG:
Área pretendida:	ORGAO EXP:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

() Homologação de Inscrição

() Resultado Final

() Outros (Especificar):

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

ANEXO VI

EDITAL Nº 004/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TABELA DE HORÁRIO PARA ENTREVISTA (PROVA ORAL) DO PROCESSO SELETIVO 004/2023.

CARGO	DIA	HORÁRIO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) ZONA RURAL	20/04/2023	Das 8:00 às 12:00 horas e (ordem de chegada).
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	20/03/2023	Ddas 14:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada).

COMISSÃO

Elizangela de Souza Pereira Nobrega

Elizelda Rodrigues do Nascimento

Moacyr da Silva Magalhães

ANEXO VII

EDITAL Nº 004/2023/PMMU- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023.

Publicação do Edital	04/04/2023
Período de Inscrição	10 e 11/04/2023
Período para análise do currículo	12/04/2023
Divulgação do Resultado parcial da análise de Currículos	14/04/2023
Período para recurso do Resultado do Currículo	17 e 18/04/2023
Publicação final da análise do Currículo	19/04/2023
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	20/04/2023
Publicação parcial do resultado da Entrevista	24/04/2023
Período para recurso do resultado da entrevista – 2ª etapa	25 e 26/04/2023
Resultado final do processo seletivo	28/04/2023

COMISSÃO

Elizangela de Souza Pereira Nobrega

Elizelda Rodrigues do Nascimento

Moacyr da Silva Magalhães

MARECHAL THAUMATURGO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

CONTRATO DE Nº 0100/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E F. C. C. PEDROSA- EIRELI escrita no CNPJ:84.320.365/0003-55, com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – 01, MARECHAL THAUMATURGO- AC. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pela Sra. ROSIMEIRE LIMA COSTA, Prefeita em Exercício, Residente e domiciliada na Rua Beira Rio Juruá, Bairro da Serraria, portador da cédula de identidade 437849 SJS/AC e CPF 841.276.272-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. C. C. PEDROSA- EIRELI escrita no CNPJ:84.320.365/0003-55, com endereço MARGEM ESQUERDA DO RIO JURUÁ, S/N – 01, MARECHAL THAUMATURGO- AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cleber da Silva, Basileiro, RG 223742 SSP-AC, CPF 411.696.112-49, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de nº 08/2023 e da Lei nº 8.666 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Combustível (Gasolina), consoante especifica o Edital de nº 08/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A Execução do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de nº 08/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A Execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD CONSUMO	QTD DE REGISTRO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	50.000	R\$ 9,20	R\$ 460.000,00
VALOR TOTAL R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)						R\$ 460.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional, em conta corrente para pagamento de faturas em nome do CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0600 – Transf. Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 01 Departamento de Saúde e Saneamento.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.085 Saúde Intinerante PSF Fluvial a População Rural.

5 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0600 – Transf. Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE CUSTEIO.

36 3.3.90.30.00.00.00.00.0600 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento:41– APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE- ASPS

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

70 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

III - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

IV - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo Acre, 29 de março de 2023

ROSIMEIRE LIMA COSTA

Prefeita em Exercício

F. C. C. PEDROSA- EIRELI

CNPJ:84.320.365/0003-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA//MTH – Nº. 004//2023

Dispõe sobre Convocação para 6ª Conferência Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo/AC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal N.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal N.º. 92, de 03 de maio de 2019, constituído pelo Decreto N.º. 084 de 31 de março de 2022, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Marechal Thaumaturgo/AC, Considerando, a Resolução N.º 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Considerando, o capítulo VIII, Seção IV e Artigo 50 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo/AC; Considerando, a necessidade do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo/AC; Considerando, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, na 1ª Reunião Ordinária realizada na data de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, sob o tema “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente em tempos de pandemia pela Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de Proteção Integral, com respeito à Diversidade”.

Artigo 2º – Estabelecer os dias 13 e 14 de abril de 2022 para a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo/AC.

Artigo 3º – A coordenação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Marechal Thaumaturgo/AC em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Artigo 4º – Os critérios de realização bem como a metodologia serão definidos pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo/AC.

Artigo 5º – As despesas com a Organização e a Realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC, correrão à conta dos Recursos Orçamentários da Unidade: Secretaria de Assistência Social junto da Prefeitura Municipal.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Marechal Thaumaturgo – AC, 16 de março de 2023.

Cleudon da Silva França

Presidente do CMDCA de Marechal Thaumaturgo

Decreto de N.º. 084/2022

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA//MTH – Nº. 005//2023

Dispõe sobre Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo/AC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal N.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal N.º. 92, de 03 de maio de 2019, constituído pelo Decreto N.º. 084 de 31 de março de 2022, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC, Considerando, a Resolução N.º 227, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Considerando, a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC por meio da Resolução N.º 04 de 17 de março de 2022;

Considerando, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marechal Thaumaturgo/AC, na 1ª Reunião Ordinária realizada na data de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo/AC, designando seus membros, sendo composta de forma paritária entre os representantes da esfera Governamental e da Sociedade Civil, a seguir:

I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Ariel Oliveira Sales – Associação Atlética Sport Boys (AASB);
 - b) Deiverson da Silva Alves – Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA;
 - c) Jair Cordeiro da Silva – Grupo de Jovens da Igreja Assembleia de Deus;
 - d) Janderson Souza Ferreira – Escolinha Desportiva CF7;
 - e) José Elizandro Julião da Costa – Grupo de Jovens da Igreja Católica;
 - f) Saulo Bezerra dos Santos – Grupo de Jovens da União do Vegetal;
- II – Conselheiros do Governo Municipal:

- a) Cleudon Silva França – Secretária Municipal de Educação / Presidente do CMDCA de Marechal Thaumaturgo/AC;
- b) Maria Marciane Gomes da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social / Vice-Presidente do CMDCA de Marechal Thaumaturgo/AC;
- c) Francisco Oliveira da Silva – Secretária Municipal de Governo;
- d) Isaias Azevedo Souza – Secretária Municipal de Saúde;
- e) Antônio Paulo Rocha da Silva – Secretária Municipal de Administração;
- f) Daniela de Castro Barbosa – Departamento de Cultura.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Marechal Thaumaturgo/AC, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 2º – A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para operacionalização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC.

Artigo 3º – Compete a Comissão Organizadora Municipal:

I – Organizar e acompanhar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC;

II – Definir o Plano de Ação, metodologia de trabalho e a programação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC;

III – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC;

IV – Sistematizar as propostas provenientes dos 05 (cinco) eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC;

V – Indicar um facilitador e um relator para cada eixo temático 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC;

VI – Apoiar na elaboração/ou elaborar o Relatório final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC;

V – Dentre outras ações que se fizer necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC;

ARTIGO 4º – As funções dos Membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo/AC; não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

ARTIGO 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação. Marechal Thaumaturgo – AC, 16 de março de 2023.

Cleudon da Silva França
Presidente do CMDCA de Marechal Thaumaturgo
Decreto de Nº. 084/2022

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA/MTH – Nº. 003//2023

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de férias O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 92, de 03 de maio de 2019, constituído pelo Decreto Nº. 084 de 31 de março de 2022, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando o disposto Art. 79, da Lei Municipal Nº. 92, de 03 de maio de 2019, o qual dispõe que “ O Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente”;

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONVOCAR, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal Nº. 92, de 03 de maio de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. DARLENE SOUZA OLIVEIRA, candidata eleita em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de férias do Conselheiro Titular ANDREIS LIMA BEZERRA, conforme requerimento de férias apresentado a este órgão e ao executivo municipal – a contar do dia 06 de fevereiro de corrente ano.

ARTIGO 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Tutelar de Marechal Thaumaturgo/AC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

ARTIGO 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

ARTIGO. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Thaumaturgo – AC, 03 de março de 2023.

Cleudon da Silva França
Presidente do CMDCA de Marechal Thaumaturgo
Decreto de Nº. 084/2022

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora LEIVIA DO VALE DE SOUZA, do cargo de Coordenadora de Alimentação Escolar/Nutrição, ligado à Secretária Municipal de Educação, Nomeada através do Decreto nº 080, de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO JURINEIS LIMA DA SILVA, do cargo de Coordenador de Transporte Escolar, ligado à Secretária Municipal de Educação, Nomeado através do Decreto nº 081, de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco André Santiago dos Santos, do cargo de Assistente de Assessor Jurídico e determinar o exercício de suas funções na Procuradoria-Geral do Município, Nomeado através do Decreto nº 178/2022, de 09 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GABRIEL SAMPAIO GONÇALVES, do cargo de Assistente de Assessor Jurídico e determinar o exercício de suas funções na Procuradoria-Geral do Município, Nomeado através do Decreto nº 011/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ALESSANDRA LIMA DA SILVA, do cargo de Assessora Jurídica e determinar o exercício de suas funções na Procuradoria-Geral do Município, Nomeado através do Decreto nº 012/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JEFFERSON LIMA DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nomeado através da Portaria nº 041/2021, de 13 de janeiro de 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. DANIELE CARMO PESSOA, do cargo de Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Lúcio Alves da Silva, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, Nomeada através do Decreto nº 040/2023, de 06 de fevereiro de 2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo de Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Dolores da Silva Valentim, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, Nomeada através da Portaria nº 019/2021, de 08 de janeiro de 2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 30 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 036 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Conceder diárias a Servidora Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade e das outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Servidora da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar da “Oficina de Alinhamento Pré-tutoria Etapas 5.1 e 9”, que acontecerá nos dias 15 e 16 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora ELENIRA COSTA DA SILVA, (Servidora), as diárias a seguir:

Período: 21 e 22 de março de 2023;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 314,26 (Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos).

Art. 2º - AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.121.0001.2.032 – Manutenção das Ações do Serviço Público - FUS- Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037 DE 21 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER DIÁRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, para participar da entrega de material de aquisição de Projeto junto ao Ministério Público do Trabalho - MPT, no dia 09 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor Marcos Paulo de Souza, (Conselheiro Tutelar) CPF 694.992.092-04, a diária a seguir:

Período: 09 de março de 2023;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 2º - AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diária Civil - Fonte 500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 21 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 038 DE 21 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER DIÁRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, para participar da entrega de material de aquisição de Projeto junto ao Ministério Público do Trabalho - MPT, no dia 09 de março de 2023.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Patricia Andrade Vitorino, (Conselheira Tutelar) CPF 905.082.972-49, a diária a seguir:

Período: 09 de março de 2023;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.243.0013.2.060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – FMDCA – 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diária Civil - Fonte 500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 21 de março de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 039/2023

OBJETO: O Presente contrato da empresa especializada em pavimentação de rua com meio fio e sarjeta, para atender às necessidades da Secretaria municipal de obras e viação do município de Plácido de castro, que entre si celebram a Prefeitura municipal de Plácido de castro, e a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.721.250/0001-62.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2023: Programa de Trabalho – 1.009 - Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 706- Transferência especial da união.

Valor global: R\$ 320.446,01 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo);

Vigência: até 30 março de 2023.

Data da Assinatura: 21 de março de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Marcelo Ribeiro de Moura (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023

CONTRATO nº 041/2023

OBJETO: Locação de veículo Automotor (sem motorista) tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2016, cabine dupla, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo motorista, motor diesel, potência mínima de 100 CV, tração 4X4, ar condicionado, direção hidráulica com proteção de caçamba para atender as necessidades da Secretaria de Educação no município de Plácido de Castro, Sr.ª Cirlane Paiva de Oliveira, inscrita sob o CPF nº 000.566.812-98, endereço na Rua Coronel Fontenele de Castro, s/n, Bairro: Centro, cidade de Plácido de Castro /AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.36.00.00	16.12.122.1.2014	500	2023

Valor global: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: 8(meses)

Data da Assinatura: 23 de março de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cirlane Paiva de Oliveira (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Ata de Registro de Preço:034/2022

Processo Administrativo: 097/2022

Pregão Presencial SRP: 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 049/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS para Manutenção em Bombas Injetoras, Bombas Hidráulicas e Sistemas Eletro Eletrônicos Common Rail, para atender a Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa RAI0 COMERCIO SERVIÇOS – inscrita sob o CNPJ nº 01.447.827/0001-00; Rua Projetada 460, nº293, Vila DNER, Rio Branco na pessoa do seu representante o Srº Ricardo da Silva Souza – CPF nº 133.377.182-72, RG nº 958929 SSP/AC.

Exercício – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	11.04.12.361.0003.2028	553	2023
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2028	553	2023
3.3.90.39.00.00	11.01.12.122.0001.2014	500	2023
3.3.90.30.00.00	11.01.12.122.0001.2014	500	2023

Valor: 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura:29 de março de 2023

Assinam: Pela Contratante – Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada - Ricardo da Silva Souza

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.154, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a senhora CREUZA FRANKLIN FEITOSA, do Cargo de Diretora de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Porto Acre –AC, na referência CC-3.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contam-se a partir do dia 30 de março de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 30 de março de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.155, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o senhor LÚCIO APARECIDO DE ASSIS, na cargo de Diretor de Transporte Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre, na referência CC-3.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 30 de março de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 064/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO SENHOR LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Lei Municipal nº 607, de 13 de

dezembro de 2017, em nome do senhor Lindomar de Oliveira Siqueira, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre, a fim de participar do Curso de "Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e Fase Preparatória das Contratações Públicas, com orientações da Lei 14.133/2021".

A saída dar-se-á no dia 004 de abril de 2023, e o retorno está previsto para o dia 05 de abril de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 02.01.04.122.2002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 30 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 065/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA ELKE MIRNA SILVA DE MEDEIROS DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da senhora Elke Mirna Silva de Medeiros, Diretora de Compras e Licitações do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre, a fim de participar do Curso de "Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e Fase Preparatória das Contratações Públicas, com orientações da Lei 14.133/2021".

A saída dar-se-á no dia 04 de abril de 2023, e o retorno está previsto para o dia 05 de abril de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 02.01.04.122.2002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 30 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 066/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA JOYCIELI ARAÚJO DE SOUZA CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo II, Lei Municipal nº 607, de 13 de dezembro de 2017, em nome da senhora Joycieli Araújo de Souza, Chefe de Departamento Administrativo do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre, a fim de participar do Curso de "Licitações e Contratos Administrativos: Planejamento e Fase Preparatória das Contratações

Públicas, com orientações da Lei 14.133/2021”.

A saída dar-se-á no dia 04 de abril de 2023, e o retorno está previsto para o dia 05 de abril de 2023, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 02.01.04.122.2002.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 30 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

PREFEITURA DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO ACRE/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 849, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Acre/AC,

CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA eleger o Presidente e o Vice-presidente do CMDCA;

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do CMDCA ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Mesa Diretora do CMDCA relativa ao biênio 2023/2025, ficando a Sra. Jocicleide de Lima Lobo dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Presidente e o Sr: Francisco Edivaldo Ferreira da Silva representante da Organização da Sociedade Civil como Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Decreto Nº 2.153/2023

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

PREFEITURA DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO ACRE/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Acre/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 849 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Acre/AC.

CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Porto Acre/AC em reunião (ordinária) realizada no dia 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Porto Acre no ano de 2023:

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos (Governamental)

Jairo da Silva Nery (Governamental)

Nivanes Franklin Feitosa Ribeiro (Sociedade Civil)

Rosirene Conceição de Miranda Martins Souza (Sociedade Civil)

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr (a). Jocicleide de Lima Lobo dos Santos, Presidente do CMDCA, para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre – AC, 29 de março de 2023.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Decreto Nº 2.153/2023

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;

CONVOCA:

Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, destinado a contratação por

tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2023, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

Nível Médio		
Técnico de Enfermagem – UBS Maria S.S Gadelha		
90	MATEUS JAKSON DA SILVA MARTINS	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Médio		
Auxiliar Administrativo – UBS Maria S.S Gadelha		
146	GABRIEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Superior		
Cirurgião Dentista – UBS Maria S.S Gadelha		
177	DAYANE SOUZA DA SILVA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Superior		
Assistente Social		
122	TAILINE FERREIRA REGE	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 31 de março de 2023.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

“NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), Railane Gomes do Nascimento, CPF: 025.081.482-02, Cargo/função: Setor de Inspeção e Registro de Documentos Escolares – CC 02, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORT WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (uma) Diária ao servidor (a) EMERSON RODRIGO SIMIÃO DE SOUZA, inscrito no CPF nº: 000.060.932-30, na função de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que permanece na cidade de Cruzeiro do Sul, neste dia 29 de Março, na extensão do Workshop Regional de Compras no auditório do SEBRAE.

Art. 3º - Fica autorizada o empenho e pagamento por esta Prefeitura correspondente ao valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos 31 dias do mês de Março de 2023.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORT WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 50, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (uma) diárias ao servidor (a) TÁRCIO CÂNDIDO DE FRANÇA, RG: 1137011-4 / Diretoria de Compras e

Almoxarifado – CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que permanece na cidade de Cruzeiro do Sul, neste dia 29 de Março, na extensão do Workshop Regional de Compras no auditório do SEBRAE.

Art. 3º - Fica autorizada o empenho e pagamento por esta Prefeitura correspondente ao valor total de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos 31 dias do mês de Março de 2023.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº04/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023. "CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR JUNTO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE NA CIDADE DE PORTO WALTER/AC".

O PREFEITO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Público que, de acordo com o previsto na Lei Orgânica do município e de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em vigor, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, objetivando o provimento de cargos do quadro de pessoal – Contratação Temporária – Cadastro de Reserva, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e a Legislação Municipal Específica. O cargo, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal, o critério e processo de seleção e divulgação do resultado, pontuação para o processo seletivo, vagas para deficientes, validade do concurso, nomeação, documentação para posse e disposição finais, estão estabelecidos no Edital, fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Porto Walter e na Secretaria Municipal de Saúde, – Porto Walter-AC – Poder Executivo, bem como no Diário Oficial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital Nº 04/2023, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, de Porto Walter - AC.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como objetivo selecionar candidatos ao cargo/função de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Educador Físico, Agente Comunitário de Saúde, e Microscopista.

1.3. Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária, constituída por 04 (quatro) membros nomeados pelo prefeito: sendo 01 presidente e 03 membros da comissão.

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	03/04/2023 a 06/04/2023
Entrevista inscrita	10/04/2022
Classificação preliminar	14/04/2023
Prazo para Recurso da classificação preliminar	17/04/2023
Resposta aos recursos	18/04/2023
Classificação final	20/04/2023
Convocação	25/04/2023

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Chamamento Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva para as funções de 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, 01 (UM) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 01 (UMA) NUTRICIONISTA, 01 (UM) EDUCADOR FISICO e, 03 (Três) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e 01(UM) MICOSCOPISTA, com qualificação na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior e técnico e ensino Médio reconhecido ou revalidado pelo MEC, e com registro em vigor no seu respectivo Conselho Profissional, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de saúde do Município de Porto Walter/AC, conforme as especificações contidas na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS CR	CARGA HORÁRIA	ZONA URBANA / RURAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Fonoaudiólogo	01	40 horas semanais	Zona Urbana	Ensino Superior	R\$ 3.000,00
Terapeuta Ocupacional	01	40 horas semanais	Zona Urbana	Ensino Superior	R\$ 3.000,00
Nutricionista	01	40 horas semanais	Zona Urbana	Ensino Superior	R\$ 3.000,00
Educador Físico	01	40 horas semanais	Zona Urbana	Ensino Superior	R\$ 2.500,00
Agente Comunitário de Saúde	03	40 horas semanais	Zona Rural	Ensino médio	R\$ 2.604,00
Microscopista	01	40 horas semanais	Zona Urbana	Ensino médio	R\$ 1.302,00 + (Insalubridade)

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades Básicas de saúde e bens disponibilizados nas áreas externas do Município de Porto Walter/AC, com a finalidade a atenção primária em saúde, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal. A contratação será pelo período de até 01 (um) ano a contar da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado por até igual período, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho com Contrato Temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Em caso de desistência do candidato será convocado o próximo da lista.

Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber

DAS ATRIBUIÇÕES, E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS EXIGIDOS
Fonoaudiólogo	<p>É responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala.</p> <p>desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;</p> <p>participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;</p> <p>Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções.</p> <p>As atividades comuns incluíram: trabalho em equipe, atendimento compartilhado, educação permanente, referência/contrarreferência, elaboração de material educativo, vigilância em saúde, emissão de relatórios/pareceres e exercício da gestão</p> <p>apoio matricial em Fonoaudiologia, políticas de saúde e ordenamento das redes de atenção voltadas à saúde fonoaudiológica, promoção, prevenção, diagnóstico situacional, acolhimento, orientação e acompanhamento fonoaudiológico, construção e sistematização de dados epidemiológicos, promoção de ambientes saudáveis à comunicação humana, orientações quanto ao escopo da Fonoaudiologia, atendimento individual, coletivo e domiciliar, ações voltadas a grupos populacionais específicos, triagens e gerenciamento fonoaudiológico</p>	<p>Conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe.</p>
Terapeuta Ocupacional	<p>Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.</p> <p>objetivo de promover, manter e desenvolver habilidades necessárias para que as crianças consigam se adaptar de forma funcional ao dia a dia e em diferentes ambientes, como em casa e na escola</p> <p>prevenção e ao tratamento de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ ...</p>	<p>Conclusão de curso de graduação em Terapeuta Ocupacional com registro no Crefito, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe.</p>
Nutricionista	<p>Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF;</p> <p>Realizar consultas clínicas com os diferentes grupos e usuários do sistema de saúde;</p> <p>Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;</p> <p>Orientação à população sobre cuidados e importância da alimentação saudável;</p> <p>Ministrar palestras nas escolas e PSF sobre obesidade e hábitos alimentares saudáveis;</p> <p>Orientação nas escolas sobre a importância de uma boa alimentação para o adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes;</p> <p>Desenvolver ações comunitárias junto à população para viabilizar o cultivo de hortas e pomares.</p> <p>-Executar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;</p> <p>-Elaborar diagnóstico populacional de a situação alimentar e nutricional com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais;</p> <p>Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;</p> <p>Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;</p> <p>Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;</p> <p>Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento;</p> <p>Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.</p>	<p>Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição, expedido por Instituição autorizada pelo MEC.</p>

Educador Físico	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;</p> <p>-Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;</p> <p>Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;</p> <p>Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;</p> <p>Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;</p> <p>Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;</p> <p>Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;</p> <p>Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitadores monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;</p> <p>Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;</p> <p>Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;</p> <p>Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;</p> <p>Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/ Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.</p> <p>Outras atividades inerentes à função.</p>	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Educador Físico, expedido por Instituição autorizada pelo MEC.
Agente comunitário de Saúde	<p>realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. o ACS atua na promoção, proteção e prevenção da saúde, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas e orientando sobre as formas de acesso ao SUS. Além disso, ele trabalha com o mapeamento e o cadastramento dos dados demográficos e sociais da região. contribuir para a qualidade de vida das pessoas e da comunidade, por meio da informação acessível e também do olhar atento para a necessidade de possíveis intervenções.</p>	Conclusão de Ensino Médio completo, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN)
Microscopista	<p>Manejar e cuidar da saúde de animais de biotério, tais como: ratos, camundongos e hamsters; auxiliam em experimentação animal, manipulando produtos químicos, coletando tecidos, transplantando pele, confeccionando lâminas, congelando e transferindo embriões; preparam o ambiente e os materiais aplicados ao bioterismo.</p> <p>obtenção de imagens ampliadas de um objeto, que nos permitam distinguir detalhes não revelados a olho nu</p>	Conclusão de Ensino Médio completo, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe. Técnico De Microscopia.

Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

Os candidatos deverão entregar o currículo, de acordo com a função para a qual está concorrendo, bem como, cópia simples do diploma, especializações e conselho de classe, para os cargos que o exigirem.

A presente seleção será composta por duas etapas, entrega de curriculum e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Chamamento Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

São requisitos para a inscrição:

Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado (a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

Apresentar currículo;

Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 06 do Mês de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Mamed Cameli, Centro, Cidade de Porto Walter, no horário das 08h00 mim as 16h00mim;

A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo I) já preenchida e colada no envelope do currículo, cujo formulário será disponibilizado aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória. Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

Documento de identificação (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);

Diploma do Curso Superior, Técnico ou ensino médio na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino reconhecido ou revalidado pelo MEC;

e Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente.

Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente no ato da inscrição;

O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição;

Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E ENTREVISTA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e entrevistas.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos (Anexo II), nos termos estabelecidos neste edital.

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

1ª Etapa: Análise de Currículo:

A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeado pelo Município. O modelo de currículo fica a critério do candidato;

2ª Etapa: Análise da Entrevista Escrita:

De caráter classificatório entrevista escrita, baseada na área da saúde e atenção primária a Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, por meio de análise de EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, títulos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS E ENTREVISTA ESCRITA, ambos de caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos serão classificados conforme a pontuação atingida nos seguintes critérios:

CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, NUTRICIONISTA, EDUCADOR FISICO, E AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		
1. Tempo de experiência profissional comprovada de trabalho na área da saúde.	Exercício de cargo, emprego, ou função em instituição pública ou privada na área em que concorre 05 pontos por cada ano de trabalho comprovado	30 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
2. Participação em cursos e oficinas na área da saúde.	Certificados devidamente validados pela Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com a sua respectiva carga horária: Carga horária mínima 180h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 2,5 PONTOS CADA (05 pontos) Carga horária 80h a 179h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 2,5 PONTOS CADA (05 pontos)	10 pontos
3 Conclusão de Pós-Graduação (Especialização ou MBA)	02 pontos pela Pós-Graduação completa (Especialização ou MBA)	02 pontos
4 Conclusão de Mestrado	04 pontos por Mestrado completo	04 pontos
5 Conclusão de Doutorado	Pontos por doutorado completo	04 pontos
ENTREVISTA ESCRITA		50 pontos

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Chamamento Público Simplificado. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Maior tempo de experiência profissional;

Maior pontuação geral na qualificação profissional apresentada;

Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

DA ADMISSÃO

Os classificados serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no portal da Prefeitura municipal de Porto Walter e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, e Diário Oficial do Acre, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de até 24 horas para se apresentarem junto à Secretaria de Administração (Recursos Humanos da Prefeitura de Porto Walter), e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga;

Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

Documento de Identidade ou CNH e CPF (original e cópia);

Comprovante de residência;

Título de eleitor e comprovante da última eleição;

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art 12 da Constituição Federal;

Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (Folhas corridas judicial e policial), de acordo com art 12 da Constituição Federal;

Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município;

Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n 8429 de 1992 ou última declaração do IRPF;

Ser aprovado no Chamamento Público Simplificado em que se inscreveu;

Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso 2 fotos 3x4 recente;

Certidão de nascimento ou casamento

PIS/PASEP

Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

Serão considerados desistentes do Chamamento Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Chamamento Público Simplificado junto ao site da Prefeitura de Porto Walter e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial do Acre;

A aprovação no Chamamento Público Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Porto Walter reserva-se o direito de proceder às contratações somente dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, constituindo-se o cadastro de reserva mera expectativa de contrato.;

A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

O resultado do Chamamento Público Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e pela Secretaria de Administração.

Porto Walter, Acre, 30 de março de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Ana Flavia Melo de Souza

Secretário Municipal de Saúde.

Acre. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pela Prefeitura Municipal de Porto Walter e os representantes das empresas classificadas. Porto Walter-Acre, 30 de março de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ENCARTE 01: ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA 35944662587- MI, inscrita no CNPJ: 14.531.030/0001-39 estabelecida na Rua Claudio Bezerra dos Santos nº: 280, Santa Luzia Centro de Porto Walter - Acre, neste ato representada pelo Sr. Rosmilde Virginio de Almeida inscrito no CPF Nº 359.446.252-87 e RG 208.411 SJSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$
2	Cadeira para professor em madeira maciça de lei de 1ª qualidade medindo aproximadamente 0,47m de altura x 0,40m de largura x 0,40 de profundidade.	UND	100	175,00	17.500,00
4	Mesa para refeitório espessura 30mm, medindo 3,00x0,80mt em madeira de lei de 1a qualidade, com 02 bancos medindo 3,00x0,20mt sem encosto	UND	15	750,00	11.250,00
7	Porta em madeira de primeira qualidade sem almofadas, com acabamento em selador ou verniz	M3	120	220,00	26.400,00
10	Janela em madeira de primeira qualidade com acabamento almofadado com acabamento em selador ou verniz	M2	120	220,00	26.400,00
11	Aduela simples em madeira de primeira qualidade	Mt	800	28,00	22.400,00
16	Desdobramento e Beneficiamento de tábuas de madeira de lei (1a qualidade), até 2,5 metros de comprimento x 0,20 de largura x 0,02 de espessura	Serviço/ Dúzia	350	29,00	10.150,00
19	Desdobramento e Beneficiamento de tábuas de madeira de lei (2a qualidade), de 2,6 metros até 04 metros de comprimento x 0,20 de largura x 0,02 de espessura	Serviço/ Dúzia	350	35,00	12.250,00
23	Desdobramento e Beneficiamento de pranchas de madeira de lei (2a qualidade), até 3 metros x 0,05 de espessura	Serviço/ Und	300	34,00	10.200,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$					136.550,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$
38	Ripas de madeira para cerca, de primeira qualidade, medindo 2 metros de comprimento. Serão aceitas madeiras de lei com histórico de durabilidade, qualidade e resistência.	DÚZIA	500	30,00	15.000,00
VALOR TOTAL LOTE II R\$					15.000,00
VALOR TOTAL R\$					151.550,00

ENCARTE 02: ANTONIO ELIMAR GONÇALVES DE LIMA 50994026234, inscrita no CNPJ: 14.753.101/0001-48 estabelecida na Rua Djalma Correia, Bairro Cristo Rey em Porto Walter-Acre, neste ato representada pelo Sr. Francisco Gilson Rodrigues de Lima inscrito no CPF Nº 009.267.452-63 e RG 10819754 SJSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$
3	Mesa para professor em madeira maciça de lei de 1ª qualidade medindo aproximadamente 1,20m x 0,60m x 0,78m (C/L/A) com gavetas	UND	30	400,00	12.000,00
5	Mesa em madeira de primeira qualidade medindo 1,70 x 80 cm com grade para porta sacolas para atender demanda dos feirantes do município de Porto Walter.	UND	30	500,00	15.000,00
6	Estante aberta em madeira maciça de 1ª qualidade com peças medindo 6x4cm e tábuas tipo assoalho com largura de no mínimo 40cm, com acabamento em selador ou verniz	M2	50	680,00	34.000,00
9	Janela em madeira de primeira qualidade sem almofadada, com acabamento em selador ou verniz	M5	120	220,00	26.400,00
13	Vista simples 6cm de largura em madeira de primeira qualidade	Mt	1500	6,80	10.200,00
15	Serviços de mão de obra na confecção de caixa de lixo em ripas largas de madeira medindo 1,00x60x60cm (material não incluso)	Serviço/ Und	200	128,00	25.600,00
21	Desdobramento e Beneficiamento de tábuas de madeira de lei (3a qualidade), de 2,6 metros até 04 metros de comprimento x 0,20 de largura x 0,02 de espessura	Serviço/ Dúzia	350	33,00	11.550,00
26	Desdobramento e Beneficiamento de peças de madeira de lei (1a qualidade) de até 03 metros de tamanho x 0,15 de diâmetro	Serviço/ Und	200	42,00	8.400,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$					143.150,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$
30	Tábua de madeira de primeira qualidade para parede medindo 3mt de comprimento x 0,20 centímetros de largura, com acabamento e beneficiamento. Serão aceitas madeiras de lei com histórico de durabilidade, qualidade e resistência.	DÚZIA	150	195,00	29.250,00
31	Tábua de madeira (branca) de terceira qualidade para uso diverso, medindo 3mt de comprimento x 0,20 centímetros de largura, com acabamento e beneficiamento. Serão aceitas madeiras de lei com histórico de durabilidade, qualidade e resistência.	DÚZIA	150	150,00	22.500,00
35	Peça de madeira de primeira qualidade medindo 3 mt de comprimento e espessura de 15 x 12 cm, com com acabamento e beneficiamento. Serão aceitas madeiras de lei com histórico de durabilidade, qualidade e resistência.	DÚZIA	50	390,00	19.500,00
37	Peça de madeira de primeira qualidade medindo 8 mt de comprimento e espessura de 10 x 7 cm, com com acabamento e beneficiamento. Serão aceitas madeiras de lei com histórico de durabilidade, qualidade e resistência.	DÚZIA	30	590,00	17.700,00
VALOR TOTAL LOTE II R\$					88.950,00
VALOR TOTAL R\$					232.100,00

ENCARTE 03: RAMILSON DE SOUZA CAMILI, inscrita no CNPJ: 44.028.081/0001-03 estabelecida na Rua Heliton Silva de Souza, 01, Bairro Cristo Rey em Porto Walter-Acre, neste ato representada pelo Sr. Ramilson de Souza Camili inscrito no CPF Nº 881.802.632-15 e RG 1294476-9 SJSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$
14	Caixa de lixo medindo em ripas largas de madeira medindo 1,00x60x60cm	Und	200	178,00	35.600,00
17	Desdobramento e Beneficiamento de tábuas de madeira de lei (1a qualidade), de 2,6 metros até 04 metros de comprimento x 0,20 de largura x 0,02 de espessura	Serviço/ Dúzia	350	34,00	11.900,00
18	Desdobramento e Beneficiamento de tábuas de madeira de lei (2a qualidade), até 2,5 metros de comprimento x 0,20 de largura x 0,02 de espessura	Serviço/D úzia	350	29,00	10.150,00
22	Desdobramento e Beneficiamento de pranchas de madeira de lei (1a qualidade), até 3 metros x 0,05 de espessura	Serviço/ Und	300	35,00	10.500,00
25	Desdobramento e Beneficiamento de peças de madeira de lei (1a qualidade) de 03 a 06 metros de tamanho x 0,10 de diâmetro	Serviço/ Und	200	44,00	8.800,00

27	Desdobramento e Beneficiamento de peças de madeira de lei (1a qualidade) de 03 a 06 metros de tamanho x 0,15 de diâmetro	Serviço/Und	200	44,00	8.800,00
29	Desdobramento e Beneficiamento de peças de madeira de lei (1a qualidade) de 03 a 06 metros de tamanho x 0,15 cm x 0,05cm	Serviço/Und	350	40,00	14.000,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$					99.750,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$
32	Tábua de madeira de primeira qualidade para assoalho medindo 3mt de comprimento x 0,20 centímetros de largura, com acabamento e beneficiamento. Serão aceitas madeiras de lei com histórico de durabilidade, qualidade e resistência.	DÚZIA	120	290,00	34.800,00
33	Peça de madeira (branca) de terceira qualidade medindo 6 mt de comprimento e espessura de 7 x 5 cm, com com acabamento e beneficiamento. Serão aceitas madeiras de lei com histórico de durabilidade, qualidade e resistência.	DÚZIA	100	350,00	35.000,00
36	Peça de madeira de primeira qualidade medindo 6 mt de comprimento e espessura de 10 x 7 cm, com com acabamento e beneficiamento. Serão aceitas madeiras de lei com histórico de durabilidade, qualidade e resistência.	DÚZIA	50	450,00	22.500,00
VALOR TOTAL LOTE II R\$					92.300,00
VALOR TOTAL R\$					192.050,00

ENCARTE 04: D. O. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.024.671/0001-03 estabelecida na Rua Dom Luiz Herbert, SN, Bairro Maloca em Porto Walter-Acre, neste ato representada pelo Sr. Jairo Antônio Alves Ferreira inscrito no CPF Nº 653.635.232-72 e RG 337.862 SJSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

Item	Descrição dos itens	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$
1	Armário de 2 portas confeccionada em madeira maciça de lei 1ª qualidade, medindo 2mt de alt. X 1,20 cm de comp. x 0,46 cm de larg.	UND	3	1.785,00	5.355,00
8	Porta em madeira de primeira qualidade com acabamento almofadado com acabamento em selador ou verniz	M4	120	235,00	28.200,00
12	Cimalha simples em madeira de primeira qualidade	Mt	1300	6,00	7.800,00
20	Desdobramento e Beneficiamento de tábuas de madeira de lei (3a qualidade), até 2,5 metros de comprimento x 0,20 de largura x 0,02 de espessura	Serviço/Dúzia	350	25,00	8.750,00
24	Desdobramento e Beneficiamento de peças de madeira de lei (1a qualidade) de até 03 metros de tamanho x 0,10 de diâmetro	Serviço/Und	200	40,00	8.000,00
28	Desdobramento e Beneficiamento de peças de madeira de lei (1a qualidade) de até 03 metros de tamanho x 0,15 cm x 0,05cm	Serviço/Und	350	38,00	13.300,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$					71.405,00
Item	Descrição dos itens	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$
34	Peça de madeira de primeira qualidade medindo 3 mt de comprimento e espessura de 5 x 4 cm, com com acabamento e beneficiamento. Serão aceitas madeiras de lei com histórico de durabilidade, qualidade e resistência.	DÚZIA	30	148,00	4.440,00
VALOR TOTAL LOTE II R\$					4.440,00
VALOR TOTAL R\$					75.845,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 - SRP

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº nº 0338369 SJSP/AC e CPF nº 648.348.242-68, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 61/2021 SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto licitado, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para Contratação de serviços de transporte fluvial de pessoas e cargas, para, desta forma, atender as demandas das diversas secretarias do município de Porto Walter – Acre, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata ("extrato") no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Porto Walter, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados em cada item da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, as empresas poderão ser convidadas pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento de passagens será feito através de emissão de solicitação feita pela Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da saída da embarcação. Fora do prazo de emissão a passagem será emitida caso possua vaga remanescente.

6.2. Em caso de emergência médica, a CONTRATADA deverá reservar vaga para o transporte, mesmo que a lotação esteja completa, independente do horário.

6.3. Os insumos e cargas deverão ser embarcados no município correspondente, sendo o embarque por conta da CONTRATANTE.

6.4. A responsabilidade quando embarcada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá por danos e furtos caso necessário.

6.5. O transporte de máquinas pesadas quando feito com saída da sede do município de PW, devendo a empresa CONTRATADA ser avisada com prazo de até 05 (cinco) dias para que disponibilize a embarcação.

6.6. Todos os custos necessários a execução do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Por se tratar de Registro de Preços, não há necessidade de indicar dotação orçamentária, conforme Decreto nº. 7.892/2013, Art. 7º, § 2º. Isto porque, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

9.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Porto Walter, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

9.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

9.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Porto Walter - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Porto Walter – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

9.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – SRP e as propostas de preços das empresas classificadas em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Walter (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam dos Encartes, que se constituem em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Porto Walter-Acre, 30 de março de 2023.

GERENCIADOR DA ATA:	
Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Gerenciador da Ata	
CONTRATANTES:	
J. A. SOUZA MESSIAS – ME CNPJ Nº 26.457.147/0001-07 Maria Cirlei Vieira da Silva	B N FRANÇA CNPJ Nº 23.745.469/0001-55 Belarnizio do Nascimento França
AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA CNPJ Nº 23.051.610/0001-10 Francisco Cleber da Costa Pedrosa	FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 10.723.641/0001-80 Elson Galdino de Souza
FRANCISCO R. DA SILVA ME CNPJ nº 84.319.599/0001-10 Thaine Vieira da Silva	ALTEMAR VITOR DE SOUZA CNPJ Nº 45.586.626/0001-60 Altermar Vitor de Souza
VANDERLAN PINHEIRO DA SILVA CNPJ nº 49.997.422/0001-00 Vanderlan Pinheiro da Silva	

ENCARTE 01: J. A. SOUZA MESSIAS – ME inscrita no CNPJ Nº 26.457.147/0001-07, situada na Travesssa Luiz Meirim Pedreira, 219 – Centro em Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada pela Sra. Maria Cirlei Vieira da Silva, inscrito no CPF Nº. 948.527.312-68 e RG nº 440.366 SSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
2	Passagem individual (somente VOLTA) em lancha de alumínio tipo voadeira, com condutor, no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter: ancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 115 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	Viagem (VOLTA)	500	158,00	79.000,00
3	Passagem individual (somente IDA) em lancha de alumínio tipo rabetão, com condutor, no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter: ancha em bom estado de conservação, movida a motor estacionário, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	Viagem (IDA)	500	135,00	67.500,00
9	Serviço de locação de 1 (uma) canoa tipo lancha voadeira em alumínio com condutor. Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 18 (dezoito) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 110 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul, compreendendo um período de 24 (vinte e quatro horas)	Frete	35	3.700,00	129.500,00
10	Serviço de locação de 1 (uma) canoa tipo rabetão em alumínio com condutor. Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, em bom estado de conservação, movida a motor estacionário, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul, compreendendo um período de 24 (vinte e quatro horas)	Frete	35	3.050,00	106.750,00
VALOR TOTAL R\$					382.750,00

ENCARTE 02: B N FRANCAS - ME inscrito no CNPJ nº 23.745.469/0001-55, situada a Rua do Aeroporto, SN - Aeroporto em Porto Walter-Ac, neste ato representada pelo Sr. Belarnizio do Nascimento França, inscrito no CPF Nº. 640.350.002-30 e RG nº 425.596 SSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
6	Passagem individual (somente volta) em barco de madeira tipo baleeira no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter: Barco em madeira de médio e grande porte tipo baleeira com motor, com coletes-salva-vidas para o passageiro, alocação no barco a critério do passageiro.	Viagem (VOLTA)	500	70,00	35.000,00
13	Transporte de carga tipo volume tamanho grande no trecho CZS/PW ou PW/CZS (medindo em média 100x100x1000cm)	Volume	1.000	48,00	48.000,00
14	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de máquinas pesadas no trecho Sede de Porto Walter até a comunidade Besouro ida e volta	Und	5	3.950,00	19.750,00
15	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de máquinas pesadas no trecho Sede de Porto Walter até a comunidade Escuro ida e volta	Und	5	6.850,00	34.250,00
16	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de máquinas pesadas no trecho Sede de Porto Walter até a comunidade Vitória ida e volta	Und	5	4.900,00	24.500,00
17	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de máquinas pesadas no trecho Sede de Porto Walter até a comunidade Grajáú ida e volta	Und	5	7.950,00	39.750,00
34	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de MÁQUINAS PESADAS acima de 15 toneladas no trecho PW a PW.	Und	5	10.800,00	54.000,00
35	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de MÁQUINAS PESADAS acima de 15 toneladas no trecho CZS a PW.	Und	5	14.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL R\$					325.250,00

ENCARTE 03: FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 10.723.841/0001-80, situada a Rua Beira Rio Juruá, 480 - Centro em Marechal Thaumaturgo-Ac, neste ato representada pelo Sr. Elson Galdino de Souza inscrito no CPF Nº 217.296.032-20 e R.G. nº 176.220 SSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
19	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo ÔNIBUS no trecho CZS a PW.	Und	5	7.800,00	39.000,00
21	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo MICROÔNIBUS no trecho CZS a PW.	Und	5	6.800,00	34.000,00
23	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHÃO no trecho CZS a PW.	Und	10	7.200,00	72.000,00
25	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho CZS a PW.	Und	30	2.200,00	66.000,00
27	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CARROS DE PASSEIO ou UTILITÁRIO no trecho CZS a PW.	Und	20	1.100,00	22.000,00
29	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de MÁQUINAS PESADAS até 05 toneladas no trecho CZS a PW.	Und	5	7.200,00	36.000,00
31	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de MÁQUINAS PESADAS de 05 a 10 toneladas no trecho CZS a PW.	Und	5	10.200,00	51.000,00
33	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de MÁQUINAS PESADAS de 10 a 15 toneladas no trecho CZS a PW.	Und	5	12.800,00	64.000,00
VALOR TOTAL R\$					384.000,00

ENCARTE 04: AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.051.610/0001-10, situada a Travessa Luiz Meirim Pedreira, 231 – Centro em Cruzeiro do Sul – Acr, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cléber da Costa Pedrosa inscrito no CPF Nº 411.696.112-49 e R.G. nº 223.742 SSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Passagem individual (somente IDA) em lancha de alumínio tipo voadeira, com condutor, no trecho: Porto Walter a Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 115 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	Viagem (IDA)	500	138,00	69.000,00
4	Passagem individual (somente VOLTA) em lancha de alumínio tipo rabetão, com condutor, no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter: ancha em bom estado de conservação, movida a motor estacionário, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	Viagem (VOLTA)	500	145,00	72.500,00
8	Serviço de locação de 1 (uma) canoa tipo lancha voadeira em alumínio com condutor. Sendo, a canoa, com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas, em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor), para realização de viagem no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul, compreendendo um período de 24 (vinte e quatro horas)	FRETE	35	3.400,00	119.000,00
VALOR TOTAL R\$					260.500,00

ENCARTE 05: FRANCISCO R DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 84.319.599/0001-10, situada na Rua Beira Rio, 1030 - Centro em Porto Walter -Ac, neste ato representada pelo Sra. Thaine Vieira da Silva inscrito no CPF nº 024.921.892-52 e RG nº 12527432 SSSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
5	Passagem individual (somente ida) em barco de madeira tipo baleeira no trecho: Porto Walter/Cruzeiro do Sul: Barco em madeira de médio e grande porte tipo baleeira com motor, com coletes-salva-vidas para o passageiro, alocação no barco a critério do passageiro.	Viagem (IDA)	500	70,00	35.000,00
12	Transporte de carga tipo volume tamanho médio no trecho CZS/PW ou PW/CZS (medindo em média 60x60x60cm)	Volume	1.200	17,00	20.400,00
VALOR TOTAL R\$					55.400,00

ENCARTE 06: VANDERLAN PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 48.997.422/0001-00, situada na Rua do Comércio, SN - Centro em Porto Walter-Ac, neste ato representada pelo Sr. Vanderlan Pinheiro da Silva inscrito no CPF nº 359.340.262-91 e RG nº 204526 SSSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
18	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo ÔNIBUS no trecho PW a CZS.	Und	5	4.500,00	22.500,00
20	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo MICROÔNIBUS no trecho PW a CZS.	Und	5	5.000,00	25.000,00
22	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHÃO no trecho PW a CZS.	Und	10	5.800,00	58.000,00
24	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho PW a CZS.	Und	30	1.300,00	39.000,00
26	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CARROS DE PASSEIO ou UTILITÁRIO no trecho PW a CZS.	Und	20	800,00	16.000,00
28	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de MÁQUINAS PESADAS até 05 toneladas no trecho PW a CZS.	Und	5	6.000,00	30.000,00
30	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de MÁQUINAS PESADAS de 05 a 10 toneladas no trecho PW a CZS.	Und	5	6.500,00	32.500,00
32	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de MÁQUINAS PESADAS de 10 a 15 toneladas no trecho PW a CZS.	Und	5	9.300,00	46.500,00
VALOR TOTAL R\$					269.500,00

ENCARTE 07: ALTEMAR VITOR DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 45.586.626/0001-60, situada na Tv. Pedro Rodrigues de Andrade, 84 - Várzea em Cruzeiro do Sul-Ac, neste ato representada pelo Sr. Altermar Vitor de Souza inscrito no CPF nº 523.216.812-68 e RG nº 373.724 SSP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
7	Transporte Fluvial de Insumos e cargas no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter e Porto Walter/Cruzeiro do Sul.	Kg	60.000	0,35	21.000,00
11	Transporte de carga tipo volume tamanho pequeno no trecho CZS/PW ou PW/CZS (medindo em média 30x30x30cm)	Volume	3.000	9,80	29.400,00
VALOR TOTAL R\$					50.400,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 087/2023 – Convite nº 02/2023

Contratada: J J S MENEZES EIRELI inscrita no CNPJ nº 08.907.832/0001-06.

Objeto: Implantação de rede de abastecimento de água nas Comunidades Fazenda São Geraldo (Nazaré), zona rural de Porto Walter – Acre

com valor global de R\$ 196.360,11 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais e onze centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes do Transferência Parlamentar Especial – Deputado Flaviano Melo. Assinam: José Jandecy de Souza Menezes pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 088/2023 – Convite nº 02/2023
Contratada: J J S MENEZES EIRELI inscrita no CNPJ nº 08.907.832/0001-06.

Objeto: Implantação de rede de abastecimento de água nas Comunidades Bananalzinho, zona rural de Porto Walter – Acre com valor global de R\$ 125.935,03 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes do Transferência Parlamentar Especial – Deputado Flaviano Melo. Assinam: José Jandecy de Souza Menezes pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 089/2023 – Tomada de Preços Nº 06/2022
Contratada: J. C. CASSIANO DE AZEVEDO inscrita no CNPJ nº 05.775.108/0001-70.

Objeto: Ampliação na Escola Helena Nobre na Comunidade Besouro, zona rural do município de Porto Walter com valor global de R\$ 98.962,98 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – RP/FUNDEB/VAAT. Assinam: José Carlos Cassiano de Azevedo pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 090/2023 – Tomada de Preços Nº 06/2022
Contratada: J. C. CASSIANO DE AZEVEDO inscrita no CNPJ nº 05.775.108/0001-70.

Objeto: Ampliação na Escola Venceslau Brás na Comunidade Vitória, zona rural do município de Porto Walter com valor global de R\$ 52.534,18 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes de Recursos Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter – RP/FUNDEB/VAAT. Assinam: José Carlos Cassiano de Azevedo pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2023

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 450 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01073, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Valmir Almeida Castro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 451 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01073, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor João Batista Ferreira dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 460 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01065, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luciano Mota Brandão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 461 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01065, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Maria Edileusa Menezes de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 466 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01076, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Lucicleia da Costa Paulino, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 467 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01076, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Najara Janayra Oliveira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 472 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01079, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Esvaldino da Silva Nascimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 473 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01079, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Michael Fleneg Machado de Rezende, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 474 DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e, Considerando o edital de notificação de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos do exercício 2023. Considerando a Portaria nº 1.207, de 25 de março de 2023, do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional Publicada no Diário Oficial da União, o qual reconhece a Situação de Emergência, no município de Rio Branco / AC, pelo desastre de Inundação. Considerando o Decreto Estadual, nº 11.207, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência no Município de Rio Branco, em decorrência do atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre. Considerando o Decreto Municipal nº 411, de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Rio Branco pela ocorrência de enxurradas” Considerando o Decreto Municipal nº 412 de 24 de março de 2023 que declara a existência de anormalidade, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação.

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos financeiros para a população local em razão de chuvas intensas ocorridas nesta municipalidade; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer SAJ Nº2023.02.000366, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de início do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no âmbito do Município de Rio Branco, na seguinte forma:

I. Em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária desde que sobre o imóvel não subsistam dívidas de exercícios anteriores, com vencimento em 31 de maio de 2023;

II. Em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária desde que sobre o imóvel subsistam dívidas de exercícios anteriores, com vencimento em 31 de maio de 2023;

III. Em dez parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária quando sobre o imóvel não subsistam dívidas de exercícios anteriores, com vencimento em:

- a) Primeira parcela: 31 de maio de 2023;
- b) Segunda parcela: 31 de maio de 2023;
- c) Terceira parcela: 30 de junho de 2023;
- d) Quarta parcela: 30 de junho de 2023;
- e) Quinta parcela: 31 de julho de 2023;
- f) Sexta parcela: 31 de agosto de 2023;
- g) Sétima parcela: 29 de setembro de 2023;
- h) Oitava parcela: 31 de outubro de 2023;
- i) Nona parcela: 30 de novembro de 2023;
- j) Décima parcela: 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput e os incisos não implica à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN, da competência de março/2023 para 15 de maio de 2023 e da competência de abril/2023 para 15 de junho de 2023.

Parágrafo único. Essa medida não se estende aos Contribuintes que recolhem o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN pelo Simples Nacional.

Art. 3º Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2023 o pagamento da taxa dos alvarás de funcionamento do exercício 2023.

Art. 4º Fica prorrogada o prazo de validade das certidões negativas de débitos por 60 (sessenta) dias da data publicação deste Decreto.

Art. 5º Ficam suspensas por 90 (noventa) dias a realização de novos protestos extrajudiciais de inscrição em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 03 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 020/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos,

R E S O L V E: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 006/2023 (Nº Termo WebPúblico 01030005/2023), proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços através do Processo Administrativo Licitatório nº 338/2022, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 – CPL 01/PMRB, que originou a Ata de Registro de Preços Casa Civil nº 003/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em agenciamento de viagens (transporte aéreo de passageiros), para sob demanda, e de maneira parcelada, prestar os serviços de emissão de passagens, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trechos intermunicipal, interestadual e internacionais, bem como, demais serviços correlatos, com a finalidade de atender das demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil, e demais unidades sob responsabilidade.

I – Dayara Idalino de Souza (Gestora do Contrato).

Matrícula nº. 713354

II – Yrlania Barboza Lima (Fiscal do Contrato).

Matrícula: 714520 Matrícula: 713354

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos

danos que causar. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 82 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato nº 062/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Luziane Ferreira Aragão contrato assinado dia 16/02/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Musical, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 059/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 16 de fevereiro de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 085 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 360 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 026/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº. 011/2022, Ata de Registro de Preços Nº. 006/2022, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (açúcar), para atender a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

I – Gestor: Daniel Phyllipe da S. Dias – Matrícula Nº. 705246-2;

II – Fiscal: José Abias da Silva – Matrícula Nº. 713191-1;

III – Fiscal Substituto: Daniel Alves Farias de Oliveira - Matrícula Nº. 713195-1.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 16 de março de 2023.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco - Acre, 03 de abril de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº. 086 DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 034/2023/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190027/2023

Contrato: nº 027/2023/SASDH

Contratada: ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas.

Data da assinatura do contrato: 27 de março de 2023.

Vigência do Contrato (início e término): 27 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid.

Matrícula: 701964-1

I – Fiscal Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

II – Fiscal Substituto: Estefany Cristina de Oliveira Lima

Matrícula: 713161-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 27 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 92 DE 28 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 370 de 11 de novembro de 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 001/2009

Processo nº 123180220

Contratada: Aduino Alves Bandeira

Objeto: Locação de imóvel: instalação do Almoxarifado IV

Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matrícula nº 714518

Gestora Substituta: Maria Rosângela Rosas dos Santos

Matrícula: 713025-2

Fiscal Titular: Thiago Franco de Lima

Matrícula nº 702749-1

Fiscal Substituta: Élida Metzurla Martins Muniz

Matrícula nº 704661- 4

Ramal: 3227-1239

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023 e término da vigência ao final dos aditivos do contrato especificado.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 95 DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 56 de 15 de março de 2023 e a Portaria Nº 57 de 15 de março de 2023

Pregão Presencial Nº 01/2022

Ata Nº 71/2022

Processo Nº 15247/2021

Contratadas: JM PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA e KAMPÔ PROMO-

ÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas, Mesas, Cadeiras, Toalhas e Louças.

Gestor Titular: Thiago Franco de Lima

Matrícula nº 702749-1

Gestor Substituto: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matrícula nº 714518

Fiscal Titular: Giovanni Catter Beserra

Matrícula: 713101-1

Fiscal Substituto: José Dairton Pereira Gomes Filho

Matrícula: 702637-10

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023, com vigência de 01/02/2023 e término ao final dos contratos e seus aditivos contratuais.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 96 DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022

Atas de Registro de Preços Nº 19, 20 e 21/2023

Processo nº 35295/2021

Objeto: Aquisição de Material para etiquetas (Etiquetas, papéis e Cartão PVC)

Gestora Titular: Meiry Bezerra da Silva

Matrícula nº: 701951

Gestora Substituta: Surilene Silva dos Santos

Matrícula nº: 702272-2

Fiscal Titular: Dheyva Blanmy Rodrigues Mendes

Matrícula nº 705417-1

Fiscal Substituta: Tamires de Sousa Brasil

Matrícula nº 713251-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a assinatura das atas, com vigência a contar de 26 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 097 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 073/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Renan Lima de Moura contrato assinado dia 10/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação apresentação musical, Grupo de Pop/Rock/Blues/Jazz/Mpb/Regional dentro outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 075/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 10 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 97 DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 441 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 01100125/2021

Pregão SRP nº 034/2021

Processo nº 15073/2021

Contratada: RIO BRANCO FORTE SERVIÇOS EIRELI- ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços

terceirizados de Apoio Operacional (Atividade Meio)

Gestor Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matrícula nº 714518

Gestor Substituto: Antônio Sidney Gonçalves de Souza

Matrícula nº 714124-2

Fiscal Titular: Giovanni Catter Beserra

Matrícula: 713101-1

Fiscal Substituto: José Dairton Pereira Gomes Filho

Matrícula: 702637-10

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2023, com vigência inicial em 07 de março de 2023 e término ao final de seus aditivos contratuais.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 98 DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 443 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 212/2018

Pregão SRP nº 070/2018

Processo nº 17585/2018

Contratada: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo: Recepção.

Gestor Titular: João Paulo Lima Ribeiro

Matrícula nº 703264-1

Gestor Substituto: Antônio Sidney Gonçalves de Souza

Matrícula nº 714124-2

Fiscal Titular: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matrícula nº 714518

Fiscal Substituta: Fabiana Emanuela Brandão Pereira

Matrícula: 713804-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2023, com vigência inicial em 07 de março de 2023 e término ao final de seus aditivos contratuais.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 98 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 072/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor José Marcionildo Bernardo da Silva contrato assinado dia 10/03/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação

artística – Musical, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 076/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 10 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 99 DE 30 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 281 de 25 de agosto de 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 01100247/2021

Processo nº 31313/2021

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e acessórios multimarca, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo start) ou cartão com tarja magnética.

Gestor Titular: Rooney Gleydson de Oliveira Costa

Matrícula nº: 714518

Gestor Substituto: José Dairton Pereira Gomes Filho

Matrícula nº: 702637-10

Fiscal Titular: João D Anzicourt e Silva

Matrícula nº 712900

Fiscal Substituto: Giovanni Catter Bezerra

Matrícula nº 7131101-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023, tendo sua vigência de 01 de fevereiro de 2023 e término ao final dos aditivos contratuais.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 110/2023, 28 de março de 2023.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 01/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO através do Termo de Fomento nº 01/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, referente a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do Vereador José Arnaldo da Silva Barros, que tem como objetivo promover cultura e lazer, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da

Prestação de Contas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 28 de março de 2023

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 111/2023, de 28 de março de 2023.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 02/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO através do Termo de Fomento nº 02/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, referente a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), da Vereadora Michele de Oliveira Mello Wiciuk, que tem como objetivo a realização de atividades de Hip Hop, Graffiti, Breaking, Rap e Djs nas comunidades, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 28 de março de 2023

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI – FGB

PORTARIA Nº 122 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 071/2023

Contrato: nº 83/2023

Contratada: LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização em atenção a execução da emenda parlamentar especial, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980/2

II – Gestor do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057/3

III - Fiscal do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão

Matrícula: 713097/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

PORTARIA Nº 123 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 071/2023

Contrato: nº 84/2023

Contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização em atenção a execução da emenda parlamentar especial, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980/2

II – Gestor do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057/3

III - Fiscal do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão

Matrícula: 713097/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 124 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 071/2023

Contrato: nº 85/2023

Contratada: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização em atenção a execução da emenda parlamentar especial, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980/2

II – Gestor do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057/3

III - Fiscal do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão

Matrícula: 713097/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 125 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021,

resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 071/2023

Contrato: nº 86/2023

Contratada: PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização em atenção a execução da emenda parlamentar especial, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980/2

II – Gestor do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057/3

III - Fiscal do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão

Matrícula: 713097/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 126 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 071/2023

Contrato: nº 87/2023

Contratada: MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização em atenção a execução da emenda parlamentar especial, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980/2

II – Gestor do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057/3

III - Fiscal do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão

Matrícula: 713097/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 127 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-

FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 071/2023

Contrato: nº 88/2023

Contratada: T. C. OLIVEIRA LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização em atenção a execução da emenda parlamentar especial, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2023.

Vigência do contrato (início e término): 28 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980/2

II – Gestor do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057/3

III - Fiscal do Contrato Titular: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão

Matrícula: 713097/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 128 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 065/2023

Contrato: nº 92/2023

Contratada: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material de premiação (troféus e medalhas), visando atender às demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Data da assinatura do contrato: 29 de março de 2023

Vigência do contrato (início e término): 29 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque

Matrícula: 542511/2

II – Gestor do Contrato Substituto: José Jaunes de Andrade Junior

Matrícula: 713082/1

III - Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida

Matrícula: 541985/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro

Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 128 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 065/2023

Contrato: nº 92/2023

Contratada: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material de premia-

ção (troféus e medalhas), visando atender às demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Data da assinatura do contrato: 29 de março de 2023

Vigência do contrato (início e término): 29 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque
Matrícula: 542511/2

II – Gestor do Contrato Substituto: José Jaunes de Andrade Junior
Matrícula: 713082/1

III - Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida
Matrícula: 541985/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro
Matrícula: 713295/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 140/2023 - Rio Branco (AC), 31 de março de 2023. Designa Gestor do Termo de Fomento nº 07/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA através do Termo de Fomento nº 07/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo potencializar e fortalecer as atividades da Escolinha de Capoeira na baixada, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), da Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 31 de março de 2023

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 141/2023, de Rio Branco (AC), 31 de março de 2023. Designa Gestor do Termo de Fomento nº 06/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – PROGRAMA RECRIANÇA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor GLADSON DA ROCHA ROQUE, CPF. XXX.325.942-XX como Gestor da parceria celebrada com o PROGRAMA RECRIANÇA, através do Termo de Fomento nº 06/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo atender as crianças em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros periféricos de Rio Branco, principalmente os que compõem a terceira regional – Programa Recriação, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de autoria do Vereador José Célio Brito da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC) 31 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 142/2023, de 31 de março de 2023.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 05/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – PROGRAMA RECRIANÇA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº 820 de 15 de abril de 2021, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor GLADSON DA ROCHA ROQUE, CPF. XXX.325.942-XX como Gestor da parceria celebrada com o PROGRAMA RECRIANÇA, através do Termo de Fomento nº 05/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo destinação de emenda parlamentar para o Programa Recriação, para aquisição de materiais esportivos, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), de autoria do Vereador Samir Figueiredo Bestene, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 31 de março de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº. 143/2023

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 de 15 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora Fabiana Damasceno Pinheiro, para responder cumulativamente e sem ônus ao cargo de Coordenadoria de Esporte e Lazer, durante o período compreendido entre 01/04/2023 a 30/04/2023, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 03 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 143, de 03 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 154/2023, Protocolo Eletrônico nº 5283/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Jorge Góes de Saldanha, matrícula 702743-1, CPF 735.889.977-68, no cargo de Farmacêutico, Grupo 3-E, Categoria Profissional Superior, Letra E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal

nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 144, de 03 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 140/2023, Protocolo Eletrônico nº 5077/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Afonso Henrique de Souza Lima, matrícula 2607-1, CPF 138.379.312-34, no cargo de Auditor Fiscal de Obras, Grupo 2, Categoria Superior, Letra J, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº. 144/2023

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 de 15 de abril de 2021
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor Thales Augusto Moreno de Farias, para responder cumulativamente e sem ônus ao cargo de Coordenadoria Administrativa, durante o período compreendido entre 01/04/2023 a 15/04/2023, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 03 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº. 145/2023

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 de 15 de abril de 2021
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor Janildo Nonato Monteiro, para responder cumulativamente e sem ônus ao cargo de Coordenadoria de Artes, durante o período compreendido entre 01/04/2023 a 30/04/2023, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 03 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 145, de 03 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio

Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 161/2023, Protocolo Eletrônico nº 5301/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Francisco Vanderlan Nogueira, matrícula 2020-1, CPF 216.394.002-06, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo 2, Categoria Superior, Letra J, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº. 146/2023

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 de 15 de abril de 2021
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor Thales Augusto Moreno de Farias, para responder cumulativamente e sem ônus ao cargo de Coordenador de Contratos e Licitações durante o período compreendido entre 01/04/2023 a 30/04/2023, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 03 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 146, de 03 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 134/2023, Protocolo Eletrônico nº 4456/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Jorge Ney Gadelha dos Santos, matrícula 2542-1, CPF 215.988.192-91, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo 2, Categoria Superior, Letra C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 147, de 03 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 177/2023, Protocolo Eletrônico nº 6720/2023, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao

servidor José Alfredo Alves Wanderley, matrícula 4146-1, CPF 183.175.372-34, no cargo de Auditor Fiscal de Transportes, Grupo 2, Categoria Superior, Letra B, do Quadro de Pessoal Suplementar em Extinção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 148, de 03 de abril de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 159/2023, Protocolo Eletrônico nº 5296/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Francisco Rodrigues de Lima, matrícula 703701-1, CPF 058.375.532-15, no cargo de Tecnólogo em Construção Civil, Grupo 2-A, Categoria Profissional Superior, Letra D, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Rio Branco, nos termos do art. 20, III, alínea “a”, e art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009, c/c art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, por força do comando constitucional previsto no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das contribuições, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1.793, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023 – SASDH

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E OUTROS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades de acolhimento.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Lençol para colchão tipo solteiro com elástico 100% algodão, cores variadas, exceto branca, medindo L – 88 cm, C – 188 cm, A – 14 cm, para uso em colchão solteiro. Unidade.	UND	1.000		
02	Cobertor; confeccionado em tecido composto de 65% poliéster; 15% acrílico; 10% algodão; 5% polipropileno; viscoso; antialérgico e antimfofo que não retenha umidade; pré-encolhido; em cores firmes e claras; resistente a lavagem (solteiro). Unidade. Cores: diversos.	UND	1.000		
03	Toalha de banho, 100% algodão, dimensões aproximadas: (L x C): 70 X 135 cm. Cores diversas. Unidade.	UND	1.000		
Valor Total					

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo, telefones: (68) 3211-2454. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: contratos.sasdh@gmail.com. Com Prazo para Recebimento das Cotações são de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 08hs às 17hs. Local: situada na rua do Aviário n.º 972 – Bairro Aviário, CEP: 69.900.854
Rio Branco 30 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023 – SASDH

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - KIT BEBÊ ENSACADO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades de acolhimento.

LOTE	KIT	MATERIAL	QTD	UND	VALOR TOTAL POR KIT	VALOR TOTAL
01	200	Alfinetes para fraldas de pano embalagem com 3 unidades cada;	1	EMBALAGEM		
		Cobertor infantil, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,90m x 1,10m. Cores neutras.	1	UND		
		Conjunto para recém-nascido: 02 peças sendo: 01(uma) camisetinha; 01 (uma) calça; Cores neutra.	2	CONJUNTO		
		Conjunto de pagão 100% algodão com 03 peças cada conjunto sendo: 01 (uma) blusa com manga 01 (um) colete 01 (uma) calça comprida. Cores neutras (branco, creme, amarelo, verde).	3	CONJUNTO		
		Fralda descartável com gel e barreiras antivazamento, pacote com 10 unidades, tamanho: P. Para até 6kg.	3	PACOTE		
		Fraldas em tecido duplo 100% algodão, caixa com 5 unidades, medidas aproximadas de cada fralda: 70cm x 70cm. Cor: branca.	3	CAIXA		
		Macaquinho (modelo simples) com mangas compridas e pezinho para recém-nascido. Cor: neutra.	2	UNIDADE		
		Pares de meia para recém-nascido, tamanho: P. Cores neutras.	2	PAR		
		Toalha infantil com capuz, composição mínima: 80% algodão e 20% poliéster, medidas mínimas: 0,71cm x 0,71cm; Cores neutras.	1	UNIDADE		

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo, telefones: (68) 3211-2454. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: contratos.sasdh@gmail.com. Com Prazo para Recebimento das Cotações são de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 08hs às 17hs.

diente: 08hs às 17hs. Local: situada na rua do Aviário n.º 972 – Bairro Aviário, CEP. 69.900.854
Rio Branco 03 de abril de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023 – SASDH

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E OUTROS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades de acolhimento.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Lençol para colchão tipo solteiro com elástico 100% algodão, cores variadas, exceto branca, medindo L – 88 cm, C – 188 cm, A – 14 cm, para uso em colchão solteiro. Unidade.	UND	1.000		
02	Cobertor; confeccionado em tecido composto de 65% poliéster; 15% acrílico; 10% algodão; 5% polipropileno; viscoso; antialérgico e antimofa que não retenha umidade; pré-encolhido; em cores firmes e claras; resistente a lavagem (solteiro). Unidade. Cores: diversos.	UND	1.000		
03	Toalha de banho, 100% algodão, dimensões aproximadas: (L x C): 70 X 135 cm. Cores diversas. Unidade.	UND	1.000		
Valor Total					

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo, telefones: (68) 3211-2454. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: contratos.sasdh@gmail.com. Com Prazo para Recebimento das Cotações são de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 08hs às 17hs. Local: situada na rua do Aviário n.º 972 – Bairro Aviário, CEP. 69.900.854
Rio Branco 30 de março de 2023.

Marfiza de Lima Galvão
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO- ACRE - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Notificações de Infrações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) RBTRANS / AC, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO- ACRE - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 028/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO- ACRE - RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 029/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330.

Bairro Corrente - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 04 de abril de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 191/2019

Processo nº 11237/2019

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME Ltda – CNPJ: 13.273.219/0001-06.

Objeto do Contrato: Quarto Termo Aditivo Ao Contrato De Empresa Para Prestação De Serviço Especializado Em Coleta Externa, Transporte Externo, Tratamento (Incineração E/Ou Outros Meios De Tratamentos Estabelecidos Por Normas Vigentes) E Destinação Final De Resíduos De Serviços De Saúde.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Vigência de prazo, pelo período de 06 (seis) meses.

Amparo legal previsto no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência: 02/04/2023 à 01/10/2023

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2122.0002 (Assistência Farmacêutica), 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios) e 114 (SUS).

Data da Assinatura: 29/03/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Marcelo Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 296/2022
PROCESSO FGB N.º 198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022 – CPL 01 -PMRB

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

e a empresa LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do contrato principal.

DO ADITIVO: O referido Termo Aditivo será acrescido de R\$ 87.316,92 (Oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, que adicionado ao valor original do contrato de R\$ 349.267,68 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que passará a ser de R\$ 436.584,60 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva – Diretor Presidente FGB
Henrique de Holanda Cavalcanti – Loca-Maquinas Locação de máquinas - LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre torna público a SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 – CPL01/PMRB, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UFS MARIANO GONZAGA – LAÉLIA ALCANTARA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - Processo CPL01/PMRB Nº 043/2023, em

virtude de pedidos de esclarecimento.
Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023

Objeto: Eventual e futura aquisição de Instrumental para inserção do DIU, para atender as demandas da Diretoria de Assistência à Saúde, através da Divisão Ciclos de Vida/Programa Saúde da Mulher, no Município de Rio Branco/AC.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 18/04/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 955313.

Edital: disponível a partir de 04/03/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldalicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 31 de março de 2023.

Francisco João Ricardo Pereira
Pregoeiro da CPL04/PMRB
Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01070011/2022
PROCESSO Nº207/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2021 – CPL01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CNPJ nº 04.034.583/0027-61 e OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- CGC/MF Nº76.535.764/0001-43.

Objeto de Aditamento: Prorrogação da vigência do contrato nº 01070011/2022 e atribuição de reajuste anual pelo índice de Serviços de Telecomunicações – IST.

Valor: O valor será de R\$ 25.913,86 (Vinte e cinco mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 310.966,32 (trezentos e dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 31 de março de 2023 até 31 de março de 2024.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.08.011.04.126.0404 2252 0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos:101 – (RP).

Obrigações da contratada: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fundamento legal: O presente aditamento tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal Nº 10.520/02 e legislação pertinente.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes.

Signatários: Pela contratante Neiva Azevedo da Silva Tessinari e Pela Contratada Juvenal Alves Ferreira Neto e Rosalvo Oliveira Silva Junior
Data da Assinatura: 30 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: Quinto

Contrato Casa Civil nº 012/2021

Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 089/2020, Pregão SRP nº

009/2020 – CPL 02.

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 09 (nove) meses de 01 de abril a 31 de dezembro/2023 ao Contrato Casa Civil nº 012/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo (atendente e recepcionista), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais órgãos sob sua responsabilidade.

Data de assinatura: 30 de março de 2022.

Assinam: Valtim José da Silva, pela contratante

Rodrigo Augusto de Castro, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023

Objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, o registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em organização arquivística, digitalização de documentos e gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de software de gestão eletrônica de documentos, para uso de forma permanente após o processo de organização e digitalização no Departamento de Vida Funcional do Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA).

Propostas: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 19 de abril de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de abril de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 994818 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, 2º Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909-380 – Telefone: (68) 3211-2220 e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 03 de abril de 2023.

Claudia Marcela Bastos da Costa

Pregoeira da CPL02/PMRB

Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 027/2023/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190027/2023/Web Público

Processo Administrativo nº 034/2023/CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP nº 065/2022/CPL01/PMRB

Ata de Registro de Preço Nº 015/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.475.329/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA POTÁVEL PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos (Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Centros de Referências Especializada de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Casa para Migrantes; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais, Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 065/2022, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 065/2022 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 015/2022 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, não podendo ser prorrogado.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0406.2200.0000;

01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.605.08.244.0506.2253.0000;

01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000;

01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000;

01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000;

01.020.605.08.244.0504.2471.0000;

Órgão: 01.020.000.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Unidade: 01.020.000.000 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 01.020.605.08.244.0504.2463.0000 - Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Bloco de Proteção)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 101,106, 117 e 127

O valor do presente Termo de Contrato é de 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.666/1993 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 27 de março de 2023.

Assinam: A Senhora Marfisa de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, neste ato representado pelo Senhor Paulo Victor Gama da Silva Roque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado o Senhor EDINEY DE LIMA CARVALHO HOLANDA, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/Nº 145/2014, que tem por objeto a Locação de Imóvel, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 182, Bairro Dom Giocondo, destinado para o funcionamento da Divisão de Patrimônio e Arquivo, de acordo com art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

DO VALOR MENSAL: O valor mensal será de R\$ 16.133,07 (dezesesseis mil cento e trinta e três reais e sete centavos).

DO VALOR TOTAL: O valor total do imóvel ficará de R\$ 193.596,84 (cento e noventa e três mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física); Fonte de Recurso: 01 – RP.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Rio Branco - AC, 31 de março 2023.

NABIHA BESTENE KOURY

Secretária Municipal de Educação – SEME

Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO

Secretário Adjunto-Seme

Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

EDINEY DE LIMA CARVALHO HOLANDA

CPF Nº 558.645.032-15

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Segundo termo aditivo de preço ao contrato nº 01130029/2022

Processo administrativo nº26 /2022

Pregão eletrônico nº 057/2022

Fonte de recurso: 01 (recurso próprio)

Aos trinta dias de março de dois mil e três, o Município de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana - Floresta Sul, Nº 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Secretário, o Senhor Eracides Caetano de Souza, portador RG sob nº. 040.813-A SEPC-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.302.079-72, residente e domiciliado na rua Avenida Oeste, nº836, bairro: conj. Tucumã, CEP: 69.919-673, neste Município, e do outro lado a empresa G. R. DA ROSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº09.179.593/0001-70 e Inscrição Estadual Nº. 01.020.435/001-56, com sede na Rua Major Salinas, Nº.31, Bairro: José Augusto, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora, Izabel de Souza Rodrigues, brasileira, solteira, representante legal, portadora da cédula de identidade RG Nº.471053 SSP/AC e CPF Nº 864.167.152-87, domiciliada e residente na Rua Edmundo Pinto, Nº. 314 neste município de Rio Branco, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 01130029/2022, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – do objeto:

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração contratual para efetivar um acréscimo quantitativo do objeto do contrato, com correspondente acréscimo de valor do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizando o valor para o montante de R\$ 126.430,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

Cláusula segunda – do preço:

Quadro 01 – Valor do contrato originário:

Item	Descrição	Descrição dos itens			
		Und	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bueiro de 400mm de 6m, (Polietileno)	Und	30	R\$ 1.360,00	R\$ 40.800,00
2	Bueiro de 600mm de 6m (Polietileno)	Und	30	R\$ 3.290,00	R\$ 98.700,00
3	Bueiro de 800mm de 6m (Polietileno)	Und	20	R\$ 4.832,50	R\$ 96.650,00
4	Bueiro de 1000mm de 6m (Polietileno)	Und	20	R\$ 7.550,00	R\$ 151.000,00
5	Bueiro de 1500mm de 6m (Polietileno)	Und	10	R\$ 12.509,00	R\$ 125.090,00
TOTAL			110		R\$ 512.240,00

Quadro 02 – Valor após o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento):

Contrato com o aditivo de 25%					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	Bueiro de 400mm de 6m (Polietileno)	Und	47	R\$ 1.360,00	R\$ 63.920,00
2	Bueiro de 600mm de 6m (Polietileno)	Und	19	R\$ 3.290,00	R\$ 62.510,00
Total			66		R\$ 126.430,00

Cláusula terceira – do amparo legal:

Esta alteração contratual reger-se-á em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta – da ratificação:

As demais cláusulas do Contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula quinta – da publicação do termo aditivo:

A contratante providenciará a publicação do presente Termo, de forma resumida, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre, consonante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula sexta – do foro:

O foro do presente termo aditivo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 30 de março de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO (contratante) e Izabel de Souza Rodrigues - G. R. DA ROSA (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 062/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUZIENE FERREIRA DE ARAGÃO

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação Musical de voz e Instrumento, para atender evento de Carnaval, que acontecerá no dia 17 março de 2023

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Voz e Instrumento	1	Carnaval	Arena da Floresta	17/02/2023	19:00h às 21:00h	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total								R\$ 1.200,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 16/02/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Luziene Ferreira de Aragão, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 072/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSE MARCIONILDO BERNARDO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação Musical de voz e Instrumento, para atender um evento 2º Arraial Sassa ta on, que acontecerá no dia 11 março de 2023

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Voz e Instrumento	1	2º Arraial Sassa ta on		11/03/2023	18:00h às 20:00h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total								R\$ 1.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 10/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Jose Marcionildo Bernardo da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 073/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RENAN LIMA DE MOURA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no

Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Grupo de pop/ Blues/ Jazz dentre outros, para atender um evento Multiverso, que acontecerá no dia 12 março de 2023

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Grupo de Pop/ Blues/ Jazz dentre outros	1	evento Multiverso	Seis de Agosto	12/03/2023	14:30h às 16:30h	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total								R\$ 5.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 10/03/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Renan Lima de Moura, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 87/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização em atenção a execução da emenda parlamentar especial, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	BUMBER PARA LINE 210	Unid	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
10	PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ	Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
17	HARD CASE RACK 12U PARA AMPLIFICADORES	Unid	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
39	CABO PP2 / 2,5 METRO	Unid	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
Valor Total: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)					

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 29 de março de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Edson Azevedo de Macedo, MM Permanentes e Bens de Consumo LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 88/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ T. C. OLIVEIRA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização em atenção a execução da emenda parlamentar especial, a fim de atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CAIXA DE SUBGRAVE 2 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS 1200W RMS CADA COM BOBINA DE 114 MILIMETROS	Unid	16	R\$ 5.788,33	R\$ 92.613,28
21	CABO P10 P10 DE 5 METROS	Unid	20	R\$ 49,89	R\$ 997,80
24	CABO PP 3X16MM 100 METROS	Unid	8	R\$ 5.625,00	R\$ 45.000,00
25	Bateria Decade Maple Faded Glory Lacquer COMPOSIÇÃO DO KIT Tons: 8x7", 10x7" e 12x8" Surdos: 14x14" e 16x16" ambos de chão Bumbo: 22x18" Caixa: 14x5,5" / COM FERRAGENS	Unid	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Valor Total: R\$ 159.611,08 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e onze reais e oito centavos)					

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 159.611,08 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e onze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 29 de março de 2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Thiago Cavalcante Bustamante, T. C. Oliveira LTDA, como contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, autorizou a Dispensa de Licitação, que trata da Locação de 01 (um) imóvel (terreno) para funcionamento do estacionamento da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Seme, com fundamento na Lei nº 8.666/1993

e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do Processo Administrativo nº 007/SEME/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, X, da Lei supracitada.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objetos desta Dispensa de Licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei Complementar nº 42 de 24 de dezembro de 2018 – LOA 2019, com a seguinte distribuição órgão:

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.0000- Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	01 RP

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Rio Branco – Acre, 21 de março de 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	Espironolactona 100mg	Comprimido	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
97	Finasterida 5 mg	Comprimido	15.000	AUROBINDO	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
124	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
TOTAL						R\$ 38.800,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Agnaldo do Carmo Chagas pela Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli – CNPJ nº 06.065.614/0001-38 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100114/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido	600.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
5	Ácido Ascórbico 200 mg/ml sol. 20ml	Frasco	30.000	NTS	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
6	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido	600.000	BLUEPHARMA	R\$ 0,14	R\$ 84.000,00
44	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg + 400UI	Comprimido	400.000	SOINVIE	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
155	Omeprazol 20mg (blister com no máximo 14 cápsulas)	Cápsula	1.000.000	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
186	Sulfato ferroso 25mg/ml gotas 30 ml	Frasco	2.000	NTS	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
TOTAL						R\$ 276.780,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 276.780,00 (Duzentos e setenta e seis mil, setenta e oito reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Acácio Everton Lisoski pela Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar – CNPJ nº 22.862.531/0001-26 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade

Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Fr/Ampola	5.000	Benzetacil	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00
TOTAL						R\$ 39.550,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Christian Mendes Oliveira Tavares pela Uni Hospitalar Ltda – CNPJ nº 07.484.373/0001-24 e, como contratada.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – DISPENSA: COMPRA EMERGENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ração para Caninos Adultos e Filhotes e Felinos Adultos e Filhotes, com a finalidade de atender o Departamento de Controle de Zoonoses em suas ações da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

FORNECEDOR:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
OBJETO:						
Item	Objeto	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Ração para cães adultos, composição básica: milho integral moído, farinha de carne e ossos, farelo de soja, sorgo integral moído, gordura animal estabilizada, farinha de subprodutos de frango, farelo de trigo, farelo de glúten de milho, quirera de arroz, hidrolisado de frango e / ou subprodutos, Carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), corantes (vermelho 40, amarelo 5, azul 2). fosfatobicálcico, cloreto de colina, premix vitamínico premix mineral. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso aproximado 25 kg. Níveis de garantia desejados: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21%), Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx.) 50 g/kg (5%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%), Potássio (mín.) 5.000 mg/kg (0,5%). Informações Nutricionais: Vitamina A (10.000 U.I.), Vitamina B1 (3 mg), Vitamina B12 (20 mcg), Vitamina B2 (6 mg), Vitamina B6 (4 mg), Ácido Fólico (1 mg), Vitamina B5 (15 mg), Vitamina D3 (550 U.I.), Biotina (0,1 mg), Vitamina K3 (1,3 mg), Niacina (50 mg), Vitamina E (120 U.I.), Cobre (10 mg), Ferro (80 mg), Selênio (0,1 mg), Manganês (10 mg), Zinco (100 mg), Iodo (1,5 mg). Validade mínima de 05 meses. Os produtos devem ser similar ou superior a marca NERO.	SACA	250			
02	Ração para cães filhotes, composta por farinha de carne e osso de bovinos (10%), farinha de vísceras de aves, hemoglobina desidratada de suíno, óleo de aves, grão de milho, farelo de glúten de milho, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, aroma de leite, extrato de yucca (0,025%), propionato de cálcio, hidrolisado de fígado de aves e suíno, pantotenato de cálcio, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, colecalciferol, biotina, bissulfito de metadionia nicotinamida, ácido nicotínico, ácido fólico, tocoferol, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, óxido de zinco, iodato de cálcio. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso 25 kg. Níveis de garantia desejados: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx.) 50 g/kg (5%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 10 g/kg (1%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 10 g/kg (1%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%). Informações Nutricionais: Vitamina A (12.500 U.I.), Vitamina B1 (3,75 mg), Vitamina B12 (25 mcg), Vitamina B2 (7,5 mg), Vitamina B6 (5 mg), Ácido Fólico (1,25 mg), Vitamina B5 (18,75 mg), Vitamina D3 (685 U.I.), Biotina (0,1 2 mg), Vitamina K3 (1,62 mg), Niacina (62,5 mg), Vitamina E (150 U.I.), Cobre (10 mg), Ferro (80 mg), Selênio (0,1 mg), Manganês (10 mg), Zinco (100 mg), Iodo (1,5 mg). Validade mínima de 05 meses. Os produtos devem ser similar ou superior a marca NERO	SACA	200			

03	Ração para gatos adultos, composta de Farinha de vísceras de aves (15%), óleo de aves, grão de milho**, farelo de glúten de milho**, quirera de arroz, farelo de soja*, grão de linhaça, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, cloreto de potássio, propionato de cálcio, bissulfato de sódio, extrato de yucca (0,025%), levedura seca de cervejaria, metionina, taurina, hidrolisado de fígado de frango e peixe, pantotenato de cálcio, retinol, tiamina, cianocobalamina, riboflavina, piridoxina, colecalciferol, biotina, bissulfato de menadiona nicotinamida, ácido nicotínico, ácido fólico, tocoferol, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, óxido de zinco, iodato de cálcio. Vitamina A (10.000 U.I.), Vitamina B1 (6,5 mg), Vitamina B12 (20 mcg), Vitamina B2 (6,5 mg), Vitamina B6 (8 mg), Ácido Fólico (1 mg), Vitamina B5 (10 mg), Vitamina D3 (700 U.I.), Biotina (0,1 mg), Vitamina K3 (1 mg), Niacina (70 mg), Vitamina E (450 U.I.), Cobre (15 mg), Ferro (100 mg), Selênio (0,3 mg), Manganês (20 mg), Zinco (120 mg), Iodo (2 mg), Metionina (3.000 mg), Taurina (1.000 mg). Níveis de garantia desejados: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 280 g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg (10%), Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 8.200 mg/kg (0,82%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%), Potássio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%). Peso da saca 20kg. Os produtos devem ser similar ou superior a marca NERO cat.	SACA	200			
04	Ração para gatos filhotes, composta de Farinha de vísceras de frango, farinha de torresmo, glúten de milho, grão de milho*, quirera de arroz, polpa desidratada de beterraba, gordura de frango, óleo refinado de peixe, cloreto de potássio, cloreto de sódio, levedura de cervejaria inativada desidratada, ácido cítrico, bentonita, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), cloreto de amônio, difosfato (pirofosfato) trissódico, DL-metionina, extrato de yucca (0,05%), hidrolisado de fígado de suíno, L-lisina, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos), taurina, sulfato de amônio, acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfato de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina (ácido nicotínico), piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidroxí análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato. Embalagem em saco plástico hermeticamente fechado, peso mínimo 7kg. Umidade (máx.) 120 g/kg (12%), Proteína Bruta (mín.) 280 g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg (10%), Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.) 20 g/kg (2%), Fósforo (mín.) 8.200 mg/kg (0,82%), Sódio (mín.) 3.500 mg/kg (0,35%), Potássio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%). Os produtos devem ser similar ou superior a marca NERO cat.	SACA	180			
05	Comedouro bebedouro de plástico N°03, 720 ML	unidades	200			
TOTAL GERAL:						

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 05 de abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 04 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa

Gerente do Departamento de Licitação e Contratos

Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Aciclovir 5% creme 10g	Bisnaga	5.000	PRATI	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
4	Ácido Ascórbico 100mg/ml sol. Inj. 5ml	Ampola	2.000	FARMACE	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
23	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	Comprimido	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
30	Atenolol 25mg	Comprimido	200.000	VITAMEDIC	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
31	Atenolol 50mg	Comprimido	200.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
82	Doxazosina 2 mg	Comprimido	26.000	SANDOZ	R\$ 0,09	R\$ 2.340,00
102	Glibenclamida 5mg	Comprimido	600.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
133	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	2.000.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 120.000,00
170	Propranolol, cloridrato 40mg	Comprimido	100.000	OSCORIO	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00

187	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	Comprimido	200.000	NUNESFARMA	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
194	Tramadol 50mg	Comprimido	40.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
TOTAL						R\$ 200.570,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 200.570,00 (Duzentos mil, quinhentos e setenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Antonia Daniela Santana pela Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hosp Ltda – CNPJ nº 07.640.617/0002-00 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100099/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 245/2022

PROCESSO Nº 23858/2022

Do objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e limpeza, desobstrução e/ou esgotamento de fossas sépticas, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 016/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Serviços de descupinização.	M²	100.000	R\$ 2,00	R\$ 200.000,00
03	Serviços de esgotamento, desobstrução e limpeza de fossa séptica.	M³	1.000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
04	Serviço de esgotamento, desobstrução e limpeza de caixa de gordura/esgoto.	M³	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
Total					R\$ 456.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2485.000 (Manutenção do Sistema Municipal de Saúde), 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde, 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 33.90.39.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Erik de Aguiar Frota pela E de Aguiar Frota Iireli - ME – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 169/2022

PROCESSO Nº 13740/2022

Do objeto: Aquisição de Material para Etiquetas (Etiquetas, papéis e Cartão PVC), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 064/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	UN	MARCA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
2	Etiqueta térmica em rolo/bobina, modelo ET0182 - ET COL TERM ADC 240 62x15000, para uso na impressora térmica Zebra GC420D recebida do Ministério da Saúde, para ser aplicada no Cartão SUS - Cartão Nacional de Saúde. (Detalhes: Modelo: ET0182 - ET COL TERM ADC 240 62x15000. Dimensão: 62x15000. Material: colacril térmico ACD 240. Tubete: 1" (1 polegada). Metros/rolo: 15m).	Rolo	Colacril	400	R\$ 9,74	R\$ 3.896,00
TOTAL						R\$ 3.896,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 3.896,00 (Três mil, oitocentos e noventa e seis reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 28 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Henrique Ferreira de Paula pela Adestack Autoadesivos e Laminados Ltda – CNPJ nº 34.021.009/0001-09 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade

Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
109	Hidroclorotiazida 25mg, sulcado	Comprimido	500.000	cimed	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
131	Loratadina 10mg	Comprimido	200.000	cimed	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
132	Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	Frasco	10.000	cimed	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
177	Sertralina 50mg	Comprimido	300.000	cimed	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
180	Sinvastatina 40mg	Comprimido	300.000	cimed	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
TOTAL:						R\$ 129.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte nove mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Tatiana Braz de Araújo pela Cimed Industria S.A – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Água para injeção, 10ml	Ampola	5.000	FARMACE	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
15	Albendazol 400mg (Blister fracionável com lote e validade em cada comprimido)	Comprimido	100.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
28	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	200.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
34	Beclometasona 250mcg - aerossol, spray oral 200 doses (similar ou compatível ao Clenil)	Frasco	500	GLENMARK	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00
84	Enalapril 20mg	Comprimido	400.000	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
87	Escopolamina, N-Butilbrometo 10mg	Comprimido	150.000	GREEN PHARMA	R\$ 0,50	R\$ 75.000,00
145	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal 50g com dez aplicadores	Tubo	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,46	R\$ 32.760,00
146	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80g com sete aplicadores	Tubo	3.000	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
174	Salbutamol 100mcg - Aerossol Inalatório spray 200 doses	Frasco	6.000	GLENMARK	R\$ 12,40	R\$ 74.400,00
TOTAL						R\$ 284.835,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 284.835,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Suema Tussi Brunelo pela Dimaster Comércio de Produtos Hosp Ltda – CNPJ nº 02.520.829/0001-40 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
195	Valeriana 50mg	Comprimido/ Cápsula	15.000	CALMITANE 50mg	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 6.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Graziela Velani Abufares pela Graziela Velani Abufares Comércio de Medicamento Eireli – CNPJ nº 28.547.190/0001-80 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Amiodarona, cloridrato de 200 mg	Comprimido	30.000	GEROLAB	R\$ 0,41	R\$12.300,00
70	Dexametasona 4mg/ml, solução inj. 2,5ml	Ampola	4.000	HYPOFARMA	R\$ 2,63	R\$10.520,00
93	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 27.820,00	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 27.820,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Rafael Olimpio Castanheira pela Comercial Cirúrgica Rioclarense – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Fr/ampola	300	TEUTO	R\$ 9,91	R\$ 2.973,00
41	Carbamazepina 200mg	comprimido	200.000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 44.000,00
99	Fluoxetina 20mg	cápsula	300.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
TOTAL					R\$ 73.973,00	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 73.973,00 (Setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ivan Gonçalves Pereira Júnior pela Med Plus Com. e Representação Ltda – CNPJ nº 10.193.608/0001-33 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 002/2023

PROCESSO Nº 28855/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Tecnologia da Informação e de Manutenção de Computadores.

Descrição dos itens abaixo:

E.R.L COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.724.076/0001-47, com sede na Rua C nº 267 – Santa Helena, CEP: 69908-746, Fone (68) 99205-6697, e-mail: erl.contratos@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Emerson Rebouças de Lima, CPF: 443.125.633-49.

Item	Objeto	Un.	Qtde	Marca	V. Unit	V. Total
24	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO do tipo SSD M.2 2280 NVMe, com capacidade de armazenamento de 256GB (ou mais). Deve ter velocidade de leitura de 1700MB/s (ou mais) e velocidade de gravação de 1100MB/s (ou mais). Garantia de 12 meses.	Und	50	Modelo: P2400 SSD M.2 2280 NVMe PCIe/Marca Warrionr	R\$ 168,27	R\$ 8.413,50
26	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO do tipo SSD de 2,5 polegadas com conexão Sata (interface sata 3), com capacidade de armazenamento de 240GB. Deve ter velocidade de leitura de 500MB/s ou mais e velocidade de gravação de 350MB/s ou mais.	Un	250	Modelo: Warrior W500 240GB	R\$ 135,95	R\$ 33.987,50

29	TECLADO multimídia com fio USB com no mínimo 107 teclas no padrão ABNT2 e inclinação ajustável. Teclas macias e silenciosas. Teclas impressas a laser. O Dispositivo deve ser compatível com os Sistemas Operacionais atuais (Windows, iOS e Linux). Não pode ter botão multimídia dedicado, sendo aceito apenas atalhos multimídia com o auxílio da tecla "Fn". Deve possuir pelo menos 01 tecla de atalho do Windows (WinKey) do lado esquerdo da tecla "barra de espaço". O dispositivo deve ser na cor preta. Plug and Play (não requer instalação de driver). Garantia de 1 ano.	Un	100	Modelo: Teclado Básico TC193 Marca: Multilaser	R\$ 37,66	R\$ 3.766,00
30	MOUSE com fio USB óptico 3 botões (sendo o botão central com scroll - rolagem) com 1200 dpi e sensor óptico. Deve ter um design anatômico e feito com material de qualidade. O Dispositivo deve ser compatível com os Sistemas Operacionais atuais (Windows, iOS e Linux). O dispositivo deve ser na cor preta. Plug and Play (não requer instalação de driver). Garantia de 1 ano.	Un.	100	Mouse Optico com FIO 12000DPI Multilaser	R\$ 9,38	R\$ 938,00
47	BATERIA PARA NOBREAK 12V 9Ah. Deve ter as seguintes características: Flutuação (Standby use): 13,5 ~ 13,8V. Cíclico (Clicle use): 14,1 ~ 14,8V. Corrente inicial máxima: 2,7A. Dimensões: 5,94 x 2,56 x 3,94 inches (Aproximadamente 15 x 6,5 x 9,5 cm). Deve ser de chumbo-ácido (Lead acid).	Un.	100	Pawertek 12v	R\$ 102,82	10.282,00
TOTAL					R\$ 57.387,00	

19 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 04.361.899/0001-29, com sede na rua 10 de junho, nº 690, Sala 02, CEP: 69.901-270 – Casa Nova – Rio Branco – Acre, (68) 3224-6011, licitacao@ccomshopping.com.br, representada neste ato pelo senhor Soneli Maria da Silva, RG: 377.422 SSP/AC e CPF: 315.567.102-59.

Item	Objeto	Un.	Qtde	Marca	V. Unit	V. Total
4	ALICATE PARA DECAPAR compatível com cabos UTP, FTP, STP e outros cabos de diâmetro entre 3.2mm a 9.5mm. O Corpo deve ser confeccionado em ABS, a lâmina em Aço Mn65 e o conjunto todo não pode pesar mais que 70g. 01 ano de garantia.	Un	20	Pluscable/ Modelo: LT-S20	R\$ 28,12	R\$ 562,40
43	KEYSTONE fêmea RJ45 CAT6 Com coloração branca e cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços.	Un	300	Pluscable Modelo: 6ª-K61	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
48	BATERIA para Placa-mãe Modelo CR2032. Deve ser de Lítio (Lithium) 3V. Deve ter 20mm de diâmetro e 3.2mm de espessura/altura. Deve ter alto padrão de qualidade e durabilidade. Caixa com 50 (cinquenta) Unidades.	Un	01	CR2032 Modelo: FS-396	R\$ 129,00	R\$ 129,00
TOTAL					R\$ 2.959,40	

T.C DE OLIVEIRA – EIRELI – CNPJ: 33.297.274/0001-43, com sede na Rua Macapá, nº 258, Rio Branco – Ac, fone (68) 99975-824, e-mail: tcoliveira318@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Thiago Cavalcante Oliveira, RG: 418815 SSP/AC e CPF: 001.267.592-00.

Item	Objeto	Un.	Qtde	Marca	V. Unit	V. Total
2	ALICATE CRIMPADOR para terminais RJ45 macho CAT5e e CAT6. O corpo do alicate deve ser em aço com revestimento termoplástico. Deve seguir o padrão RoHS Compliant. Deve possuir um mecanismo no cabo (prensa-cabo) que facilite a conectorização do RJ com pouca força. Este alicate não deve possuir a catraca e nem lâminas ou outros métodos para decapagem de cabos e fios. Seu uso deve ser exclusivamente para crimpagem de terminais RJ45 macho.	Un	20	Knup Modelo: 0I0001	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
3	ALICATE DE INSERÇÃO COM IMPACTO (punch down) para inserção de fios em patch panel e RJ45 fêmea (keystone) com controle de impacto ajustável e lâmina tipo 110.	Un	20	Special tools Modelo: pnuck down	R\$ 27,50	R\$ 550,00
8	PULSEIRA ANTIESTÁTICA sem fio para proteção contra ESD apropriada para manuseio de placas de circuitos eletrônicos. A pulseira deve ser feita em gel de sílica de alta qualidade. Deve possuir um sensor de eletrodo junto a um Chip integrado inteligente totalmente automático. Deve possuir 02 (duas) baterias internas do tipo AG10 com capacidade de fácil substituição. Deve possuir um LED indicando o funcionamento do equipamento.	Un	20	deka modelo: sem fio	R\$ 30,30	R\$ 606,00
13	CABO USB-C PARA USB-A. As conexões devem ser USB 3.1 (ou 3.2) com 5Gbps de transferência. O cabo deve medir entre 1m a 1.5m	Un	20	hp mQdelo:9y008aa	R\$ 84,43	R\$ 1.688,60
15	ADAPTADOR HDMI EM L (90 Graus / 270 Graus) (Macho x Fêmea) com conectores banhados a ouro 24K para suporte a resoluções de até 4K.	Un	10	xdgtl modelo:adapta dor L	R\$ 91,10	R\$ 911,00
28	MOUSE PAD ERGONÔMICO (Anti Ler). Deve ter um apoio de pulso em gel. Deve auxiliar o uso diário do mouse de forma correta, mantendo o bom posicionamento e conforto dos braços, punho e mãos. O Mouse pad deve ser emborrachado com borracha super resistente para alto desempenho e estabilidade. Deve ser fabricado com a superfície em tecido e com uma base de borracha fornecendo um sistema antiderrapante na parte inferior.	Un	1000	litorial pad mouse	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00

31	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO Português ABNT2. Deve ser compatível com Windows 10 ou Superior. Deve trabalhar na frequência 2,4 GHz. Deve possuir um único receptor sem fio USB para o teclado e o mouse. O teclado deve possuir atalhos multimídia nas teclas de função acessados via tecla "Fn" e deve ser alimentado por 02 (duas) pilhas (baterias) AAA. O mouse deve ser do tipo óptico com 03 teclas, com resolução de movimento de 1600 ppp e ser alimentado por 01 pilha (bateria) AA. Deve estar nos padrões de conformidade AES-128. Deve o kit deve ser do mesmo fabricante e ser na cor preta. Garantia de 3 anos.	Un	25	c3tech modelo:k-w10	R\$ 133,49	R\$ 3.337,25
33	RÉGUA (CALHA) 08 Tomadas (ou mais) 20A Rack 19 com capacidade nominal 110/220v (Bivolt) e potência de carga 2200 Watts. As 08 tomadas devem ser no novo padrão brasileiro e devem estar enfileiradas na diagonal. Cabo AC de entrada 2 metros (ou mais) também no novo padrão. Esta régua não deve ter Switch Liga/Desliga nem necessitar de Fusível.	Un	20	max eletron modelo:regua	R\$ 206,24	R\$ 4.124,80
35	GRAFITE EM PÓ para lubrificação a seco. o produto deve vir num tubo com bico fino para facilitar a aplicação. O tubo deve ter 25 gramas do conteúdo pedido.	Un	2	vonder	R\$ 4,06	R\$ 8,12
36	DESINGRIPANTE/LUBRIFICANTE MULTIUSO. Deve ser do tipo lata/spray aerossol com a aparência do produto levemente amarelado. O Conteúdo da embalagem deve ter 300ml. A embalagem deve ser prática e possuir um formato que facilite o seu manuseio: mais fina e mais alta. Deve acompanhar um canudo extensor para alcançar os lugares mais difíceis. Deve possuir uma válvula 180° que permita o uso com a lata de cabeça para baixo. O produto deve ser capaz de eliminar rangidos, expulsar a umidade, soltar peças oxidadas e liberar mecanismos travados.	Un	12	wd-40 modelo: lubrificante	R\$ 25,00	R\$ 300,00
37	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (isopropanol) com 99,8% de pureza para limpeza de placas de circuito e mecanismos eletrônicos com secagem rápida e sem deixar resíduos. O recipiente deve ser pequeno, comportando menos de 250ml, e deve ter um bico aplicador.	Un	10	isopropylico	R\$ 16,20	R\$ 162,00
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE de 25mm x 20m com suporte de até 4.5Kg, do tipo gel/acrílica VHB (Very High Bond / Muito Alta Adesão) e de adesivo transferível. Não serão aceitas fita dupla face de papel ou fita dupla face de espuma.	Un	20	scotch modelo:fitadupla	R\$ 27,30	R\$ 546,00
42	JOGO DE PEÇAS PARA PARAFUSADEIRA (BITS). O kit deve conter 37 peças em aço resistente próprio para parafusadeira. As peças devem ser confeccionadas com tratamento a calor para resistir ao desgaste e a parte central mais sólida para resistência extra e reduzir a quebra. Devem ter pontas do tipo Phillips e Fenda (podendo haver outros tipos também) com as seguintes especificações: 01 Ponta PH1 x 1", 10 Pontas PH2 x 1", 01 Ponta PH2 x 3.1/2", 01 Ponta PH3 x 1", 01 Ponta SQ1 x 1", 06 Pontas SQ2 x 1", 01 Ponta SQ2 x 3.1/2", 01 Ponta SQ3 x 1", 01 Ponta F6 x 1", 02 Pontas F8 x 1", 01 Ponta F10 x 1", 03 Pontas PH2/PH2, 01 Ponta F6/PH1, 03 Pontas F8/PH2, 01 Ponta F10/PH3, 01 Soquete magnético 1/4", 01 Soquete magnético 5/16" e 01 Extensor. Todas as peças devem ser da mesma fabricante e vir acompanhadas em 01 estojo fornecido pela mesma fabricante das peças. Garantia de 12 meses.	Un	3	dewait modelo:dw216 3	R\$ 194,74	R\$ 584,22
49	BATERIA RECARREGÁVEL. Deve ser do tipo Alcalina de 9V 250mAh. Deve ter o selo de aprovação pelo INMETRO. Não pode conter mercúrio e nem cádmio. Deve ter alta durabilidade suportando até 1000 ciclos de carga.	Un	40	alfacell	R\$ 59,32	R\$ 2.372,80
52	KIT PORCA + PARAFUSO M5 Para Rack (gaiola) para fixar os produtos e acessórios nos planos do rack padrão 19".	Un	200	redrack	R\$ 1,45	R\$ 290,00
TOTAL					R\$ 43.580,79	

P L P SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 36.073.412/0001-07, com sede na Rua Pernambuco, 803, sala 07, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-433, e-mail: contato@grupopl.com.br, fone (68) 99925-2505, representada neste ato pelo senhor Paulo Luiz Pedrazza Júnior, CPF: 938.687.402-44 e RG: 419.880 SSP/AC.

Item	Objeto	Un.	Qtde	Marca	V. Unit	V. Total
1	ALICATE UNIVERSAL de 8 polegadas confeccionado em aço cromo vanádio e com cabo antiderrapante (ranhurado) isolado. No cabo deve haver abas de proteção e isolar tensões de até 1.000V. No aço deve conter 01 corte lateral com superfície temperada, 01 mordente com pontas estriadas e parte central côncava, com acabamento do tipo "polido" e esta ferramenta não pode pesar mais que 0,5Kg.	Un.	20	BRASFORT/8002	R\$ 42,42	R\$ 848,40
5	ALICATE BICO meia cana longo com corte de 6 Polegadas (152mm). Deve ser confeccionado em aço cromo níquel com acabamento polido com cabo com textura anti-deslizante no padrão aceito para manuseio de redes elétricas de alta tensão.	Un.	20	BRASFORT/8004	R\$ 24,99	R\$ 499,80

6	CHAVE PHILLIPS (fenda cruzada) com cabo ergonômico. Deve ter ponta magnética com tratamento térmico para proporcionar maior durabilidade. Deve ser compatível com parafusos de computadores e equipamentos de informática nas dimensões 1/4" x 8". O cabo deve ser confeccionado em borracha termoplástica (TPR) e polipropileno (PP) e a haste fabricada em cromo-vanádio com acabamento niquelado e cromado.	Un.	20	BRASFORT/8597	R\$ 23,64	R\$ 472,80
9	CABO HDMI padrão (HDMI Tipo A/HDMI Tipo A). Deve ter o comprimento de 2 (dois) metros. Deve ser na versão HDMI 2.0 com suporte a 4k oferecendo alta performance para transferência de áudio e vídeo digital com alta definição (Full HD 1920 x 1080p e Quad Full HD 4096 x 2160p). Deve ser compatível com Smart TV (na proporção de cinema 21:9), dar suporte a transmissão Ethernet e 3D e atingir 18Gbps de largura de banda. O Cabo deve ser na cor preta com os conectores banhados a ouro e o encapsulamento em PVC. Garantia: 12 Meses	Un.	130	PLUS CABLE/PC-HDM120	R\$ 22,31	R\$ 2.900,30
12	CABO USB-C PARA USB-C. As conexões devem ser USB tipo C 3.1 (ou 3.2) com 5Gbps de transferência. O cabo deve medir entre 1m a 1.5m.	Un.	20	Pulse/WI421	R\$ 78,44	R\$ 1.568,80
16	ADAPTADOR DE REDE USB Para RJ45 Lan Ethernet (Placa de Rede Externa). A conexão Deve ser USB 3.0 e não o conector não pode ser fixo no dispositivo, sendo aceito apenas o USB cabeado para possibilidade de uso em diferentes posições. A tecnologia Ethernet deve ser Gigabit (10/100/1000mbps). Deve ser compatível com Windows 7, Windows 10, Linux e MAC-OS.	Un.	10	SECCON/QMT USB3,0	R\$ 39,38	R\$ 393,80
21	CABO DE FORÇA PARA PC/DESKTOP. Padrão IEC C13 para NBR 14136, 03 Pinos (2P+T) 10A. Deve ter tamanho entre 1,5m e 3m. Deve ter selo de aprovação Inmetro. Deve ser na cor preta.	Un.	50	MEGATRON/MEGA 13604	R\$ 16,59	R\$ 829,50
23	MEMÓRIA RAM. Deve ser do tipo SODIMM DDR4, trabalhar com tensões de 1.2V e frequência de velocidade de 2666MHz (ou superior). Deve ter a capacidade de 8Gb Ram, operar com temperaturas entre 0° C e 85° c. Garantia de 1 ano	Un.	50	RZX/D3D11M1600BL/8G	R\$ 134,99	R\$ 6.749,50
25	PENDRIVE 32Gb USB 3.2 Gen1 (Tipo A) com retro compatibilidade com USB 2.0. Deve ter um desempenho de 100 Mb/s ou mais de leitura. Deve ter seu corpo predominantemente feito em metal cromado e sem tampa. Plug and Play (Sem necessidade de driver para instalação). Deve ser compatível com Windows, Linux e MacOS. Garantia de 5 ano.	Un.	25	MULTLASER/PD989	R\$ 49,56	R\$ 1.239,00
39	FITA ISOLANTE para uso geral. Esta fita deve ter boa flexibilidade, ser fácil de aplicar, manusear e deve reduzir a vulnerabilidade. Deve ser confeccionada em vinil na cor preta com largura métrica de 18mm x 10m de comprimento. Deve operar com temperatura máxima de 90°C, suportar alongamento de 180 % antes da ruptura, deve ter classificação de Voltagem 750 V e rigidez dielétrica (kV/mm) de 1250 V/mil.	Un.	100	STECK/SF1310	R\$ 8,10	R\$ 810,00
40	ABRAÇADEIRA de nylon de 3,6mm x 200mm na cor preta. Confeccionada em Nylon 6.6 e que suporte temperaturas entre -20°C e 80°C. Pacote com 100 unidades.	Pct.	50	BRASFORT/8862	R\$ 19,18	R\$ 959,00
41	ORGANIZADOR FIOS (tubo espiral). Deve ser na cor preta com diâmetro externo de 1/2 polegadas com 1,3mm de espessura. Deve ser eficiente para amarração e acomodação de chicotes, cabos e fios de computador, permitindo a derivação em qualquer ponto dos mesmos. Deve ser flexível, de fácil manuseio, proteger de cortes acidentais e esmagamento. Deve ser confeccionado em Polietileno. Deve ter um comprimento total de 50 metros.	Un.	100	DUTO PLAT	R\$ 306,14	R\$ 30.614,00
44	PATCH CORD CAT5E UTP FLEXÍVEL RJ45/RJ45. Deve ser de cor azul com proteção CMX. Deve medir 1,5m.	Un.	400	PLUS CABLE/ PC – ETHU15BL	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
50	BATERIA (PILHA) AA RECARREGÁVEL. Deve ser do tipo Ni-MH com 0% de Cádmio e Mercúrio. Deve ter capacidade de carga de 2500 mAh, 1.2V e suportar até 1000 recargas. Deve ser aprovada pelo inmetro com conformidade com a resolução Conama 401. As pilhas devem vir em um pacote (Blister) com 04 (quatro) unidades.	Pct.	20	ALFACELL/ALPR62007	R\$ 37,99	R\$ 759,80
51	BATERIA (PILHA) AAA RECARREGÁVEL. Deve ser do tipo Ni-MH com 0% de Cádmio e Mercúrio. Deve ter capacidade de carga de 1000 mAh, 1.2V e suportar até 1000 recargas. Deve ser aprovada pelo inmetro com conformidade com a resolução Conama 401. As pilhas devem vir em um pacote (Blister) com 04 (quatro) unidades.	Pct.	20	ALFACELL/ALPR62014	R\$ 51,59	R\$ 1.031,80
TOTAL					R\$ 58.476,50	

Assinam: Sheila Andrade Vieira - Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Emerson Rebouças de Lima pela E.R.L Comércio – CNPJ: 41.724.076/0001-47, Soneli Maria da Silva pela I9 Soluções do Brasil Ltda – CNPJ: 04.361.899/0001-29, Thiago Cavalcante Oliveira pela T.C de Oliveira – Eireli – CNPJ: 33.297.274/0001-43 e Paulo Luiz Pedrazza Júnior pela P L P Soluções e Comércio Ltda – CNPJ: 36.073.412/0001-07.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	5.000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
10	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	30.000	ABBOTT	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
12	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	90.000	ABBOTT	R\$ 0,49	R\$ 44.100,00

22	Amitriplina, Cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	BRAINFARMA	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
29	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	400.000	BRAINFARMA	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
47	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	100.000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
49	Cefalexina 500mg	Cápsula/comprimido	100.000	UNIAO QUÍMICA	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00
53	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Cápsula/comprimido	100.000	BRAINFARMA	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
60	Clonazepam 2mg	Comprimido	500.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
64	Cloreto de Sódio Solução Fisiológica Nasal 0,9%,30ml	Frasco	10.000	AIRELA	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
73	Diazepam 10mg	Comprimido	80.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
101	Furosemida 40 mg	Comprimido	100.000	BRAINFARMA	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
139	Metilfenidato 10mg (similar ou compatível à Ritalina)	Comprimido	5.000	ALTHAIA	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
143	Metronidazol 250mg	Cápsula/comprimido	100.000	BRAINFARMA	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
161	Paroxetina 20 mg	Comprimido	150.000	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
167	Prednisona 5mg	Comprimido	60.000	BRAINFARMA	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
181	Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville extrato seco a 50% 60 mg/g com 20g - Fitoterápico uso tópico	Bisnaga	2.500	APSEN	R\$ 57,63	R\$ 144.075,00
193	Tobramicina 0,3% 5 ml colírio	Frasco	500	BRAINFARMA	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
TOTAL						R\$ 436.575,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 436.575,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jarley Ferreira da Silva pela Científica Médica Hospitalar Ltda – CNPJ nº 07.847.837/0001-70 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	Captopril 25mg	Comprimido	300.000	GEN BRASTERAPICA	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
141	Metoclopramida, Cloridrato 10mg	Comprimido	80.000	BELFAR PLABEL	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
TOTAL						R\$ 14.600,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 14.600,00 (Quartoze mil e seiscentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica), 33.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), 101 (Recursos Próprios) 114 (SUS) .

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Milton Júnior Mainardi pela Stock Med Prod. Médico – Hosp Ltda – CNPJ nº 06.106.005/0001-80 e, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO –

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, e pelas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC , conforme objeto e quantitativos abaixo especificados;

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unidade	Quant.	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Suplemento alimentar em pó, indicado para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional, síndrome metabólica e intolerância a glicose, normocalórica, a base de caseinato de cálcio, com fibras, isomaltulose e whey proten, com no mínimo três tipos de carboidratos, isento de sacarose. Sabores Baunilha e Chocolate. Embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto de 360 gr a 400 gr.	unidade	2.000		
02	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, hipercalórico, hipoproteico, indicado à paciente em tratamento conservador. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200 a 250 ml	unidade	2.000		
03	Complemento alimentar em pó com 25 vitaminas e sais minerais, com prebióticos. Embalagem de 350 a 400 ml	unidade	3.000		
04	Fórmula nutricionalmente completa, semi-elementar, a base de peptídeos (100% proteína do soro do leite hidrolisada), normocalórica, isenta de lactose e glúten. Lata com 400 a 430g	unidade	2.000		

05	Suplemento nutricional em pó para nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperprotéico, com fibras e adição de vitamina D e cálcio, isento de sacarose e glúten. Lata com 350 a 400g	unidade	3.000		
06	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico, normoprotéico, com fibras, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml	unidade	2.000		
07	Módulo de proteína de alto valor biológico, para nutrição enteral ou oral. Lata com 230 a 250g	unidade	1.000		
08	Suplemento nutricional em pó, indicado para crianças, em uso oral, nutricionalmente completo, sem sabor, hipercalórico, isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com 400g	unidade	1.500		
09	Fórmula infantil nutricionalmente completa específica para lactantes e crianças de primeira infância hipercalórica hipotônica com fibras (FOS, GOS), suplementada com lcpufas, nucleotídeos, isenta de sacarose e glúten. Lata com 400g embalagem que garanta as propriedades do produto	unidade	200		
10	Alimento para dieta oral líquido, hipercalórico com imunomoduladores e adição de prolina. Sem adição de sacarose. Embalagem de 200 a 250 ml	unidade	2.000		
11	Módulo de 100% L-glutamina, para nutrição enteral ou oral. Embalagem ou sachê de 5 a 10g	unidade	3.000		
12	Frasco para nutrição enteral de 300ml, de material plástico atóxico transparente, com graduação, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça base. No produto deve constar número de lote e prazo de validade.	unidade	10.000		
13	Equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral, com conexão universal na cor azul, com aproximadamente 1,20m de comprimento.	unidade	10.000		
14	Suplemento Nutricional Oral líquido, nutricionalmente completo, ultracalórico apresentando 2.0 Kcal/ml e hiperprotéico. Com distribuição calórica de 20% proteína, 45% carboidrato e 35% lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten com sacarose. Embalagem com 200 ml	unidade	1.500		
15	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico, hiperprotéico, com imunomoduladores, com até 35% de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto com 200 ml	unidade	2.000		
16	Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral, indicado para pacientes diabéticos no auxílio do controle glicêmico, normocalórico, com fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de 370 a 400g	unidade	1.500		
17	Módulo para dieta enteral; fonte de microorganismos funcionais simbióticos com prebióticos e probióticos. Acondicionado em embalagem que garanta as propriedades do produto; embalagem de 370 a 400gr	unidade	100		
18	Suplemento alimentar nutricional oral em pó, que permita preparo de soluções de 1.0kcal/ml a 1.5kcal/ml; hiperprotéico, até 30% de lipídios, acrescida de um mix de fibras solúveis, isento de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo 700g.	unidade	1.500		
19	Fórmula; modificada para suplementação oral, líquido, norma a hipercalórica, hiperprotéico, com imunomoduladores; isento de lactose (sem lactose adicionada) e gluten. embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto; embalagem com 200 ml.	unidade	1.500		
20	Fórmula; modificada para suplementação oral hipercalórica, hiperprotéica, com arginina, sem adição de sacarose e glúten. Para atender pacientes com problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pé diabético; embalagem 200ml.	unidade	1.000		
21	Módulo para dieta enteral; ou oral; de glutamina, a base de l-glutamina, sem sabor. Apresentação em pó. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto, sistema aberto; sachê contendo de 5g a 10g.	unidade	1.000		
22	Alimento para dieta enteral; em pó para nutrição enteral ou oral; normocalórico e hiperprotéico; com fibras e adição de vitamina d e cálcio; sem sabor; isento de sacarose e glúten; embalagem com 370g a 400 gr; embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto.	unidade	2.000		
23	Fórmula infantil nutricionalmente completa específica para lactentes e crianças de primeira infância hipercalórica, hipotônica com fibras (FOS,GOS), suplementada com LCPUFAS, nucleotídeos, isenta de sacarose e glúten. Embalagem que garanta as propriedades do produto com apresentação 400g.	unidade	1.000		
24	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, em pó, polimérica, normocalórica, normoproteica, contendo no mínimo 70% de proteína isolada de soja, com ou sem fibras, com 100% de maltodextrina, contendo óleo de girassol, óleo de soja e óleo de côco. Isento de sacarose, glúten e lactose e baixa osmolaridade, embalagem com aproximadamente 800g.	unidade	1.000		
25	Suplemento protéico, composto por peptídeos de colágeno, tipo I, contendo arginina e beta-glucana de levedura, com alto conteúdo de vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose e glúten. Indicada para potencializar cicatrização de feridas crônicas e extensas. Sabor limão e laranja. Apresentação em sachê de 5 g.	unidade	30.000		
26	Suplemento alimentar em pó com aproximadamente 3g de B- hidroximetilbutirato(HMB) livre. Isento de sacarose, lactose e gluten. Apresentação em sachê de 5 g.	unidade	30.000		
			TOTAL GERAL =		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este formulário de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 07 abril de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 04 de abril de 2023.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa
Gerente do Departamento de Licitação e Contratos
Decreto nº 552/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A CIDADE – SMCCI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo licitatório, pelo critério de maior Percentual de Desconto por item, que

trata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, consumos, ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI, em favor das empresas: CONSTRUNORTE - C.I COLOMBO, CNPJ: 04.793.596/0001-85, e CASA DAS FERRAGENS EIRELLI -ME, CNPJ:02.188.601/0001-03, conforme abaixo;

Item	Especificações	Valor Estimado	Percentual de Desconto OFERTADO PELA EMPRESA TABELA - SINAPI	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO COM DESCONTO
1	Materiais Elétricos	R\$ 600.000,00	45,10%	CONSTRUNORTE - C.I COLOMBO	R\$ 329.400,00
2	Materiais Hidráulicos	R\$ 200.000,00	44,60%	CONSTRUNORTE - C.I COLOMBO	R\$ 110.800,00
3	Materiais de Consumo	R\$ 800.000,00	44,90%	CONSTRUNORTE - C.I COLOMBO	R\$ 440.800,00
4	Ferramentas e Equipamentos	R\$ 800.000,00	40,10%	CONSTRUNORTE - C.I COLOMBO	R\$ 479.200,00
5	Ferragem	R\$ 200.000,00	37,10%	CONSTRUNORTE - C.I COLOMBO	R\$ 125.800,00
Empresa: CONSTRUNORTE - C.I COLOMBO, para os itens 01,02,03,04,05 perfazendo valor global com desconto de R\$ 1.486.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENA E SEIS MIL REAIS)					
6	Ferramentas e Equipamentos (material permanente)	R\$ 400.000,00	26,73%	CASA DAS FERRAGENS EIRELLI-ME	R\$ 293.080,00
Empresa: CASA DAS FERRAGENS EIRELLI-ME, para o item 06, perfazendo o valor global com desconto de R\$ 293.080,00 (duzentos e noventa e três mil e oitenta reais).					

Rio Branco – AC, 21 de março de 2023

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade
Decreto Nº 004/2021
Wellington Divino Chaves de Souza
Diretor de Gestão - SMCCI
Decreto Nº 1.356/2021

RODRIGUES ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES - PMRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RODRIGUES ALVES/AC

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/ACRE Nº 001/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e com a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Rodrigues Alves/AC, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O Conselheiro Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de dois salários mínimos vigentes no país, previsto no art. 67, inciso I da Lei Municipal n. 169 de 17 de abril de 2015, com alteração dada pela Lei n. 279 de 2022.

1.4.2. O Servidor Municipal que for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

1.4.2.1. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

1.4.2.2. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo um (01) ano, segundo o inciso III, do artigo 46 da Lei 169 comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor;

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;

2.1.5. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA, segundo o art. 46 da Lei 169 de 17 de agosto de 2015.

2.1.6. Conclusão de nível médio ou equivalente no ato da inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado;

2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei a partir da posse;

2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:

3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;

3.1.3. Submissão à avaliação de Saúde Física e Psicológica;

3.1.4. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 08h às 12h e das 14h às 17h do dia 03 de abril de 2023 ao dia 02 de maio de 2023, em dias úteis.

4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues/AC, situado na Rua Tarauacá, nº 551, Bairro: Dario Pereira, telefone 68 33421047.

4.4. No ato de inscrição do candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

4.4.1. Apresentar requerimento preenchido digitalmente, em modelo próprio que lhe será disponibilizado na sede do CMDCA de Rodrigues Alves-AC (Anexo II), onde o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;

4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,

4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:

4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa;

4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves, com cópia para o Ministério Público.

4.9. A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

4.10. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.

4.11. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

4.12. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou ins-

crições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

4.13. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

4.13.1. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 169/15 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.1.1. Havendo apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC, em relação aos custeios de Banca de Provas a inclusão e/ou modificação do conteúdo da prova de aferição de conhecimento será regulamentada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obter nota mínima de 5 (cinco) pontos.

5.4. A duração da prova será de 03 (três) horas.

5.5. A prova será realizada no dia 04 de junho de 2023, com início às 09 horas e término às 12 horas, em local a ser definido pela Comissão Especial, por meio de Resolução do CMDCA com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros

equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;

5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

5.8.7. Faltar o do devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;

5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.

5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.

5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.

5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.

5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.

5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.

5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.

5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.

5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.

5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato

da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.

5.31. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no mural da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e no mural da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito oficial, exclusivamente na sede do CMDCA de Rodrigues Alves/AC, sito à Rua, Tarauacá, nº551, – Bairro: Dário Pereira, na Secretária Municipal de Assistência Social, no horário de 08h às 12h, e de 14h às 16h.

5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.

5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

5.36. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e mural da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, com cópia para o Ministério Público e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação de Saúde e Psicológica.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO DE SAÚDE E PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação de saúde e psicológica será realizada por profissional habilitado, indicado pela Comissão Especial.

6.2. A avaliação psicológica será realizada, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.36.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.6. A lista definitiva dos candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número de inscrição e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação e constará data, local e horário da reunião a ser promovida pela Comissão Eleitoral que disporá sobre a campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.2 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.3 Da reunião sobre a campanha eleitoral

7.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

7.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

7.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

7.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

7.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;

7.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);

7.3.1.6. À definição do número de cada candidato;

7.3.1.7. Aos critérios de desempate;

7.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos

do artigo 140 do ECA e art. 76 da Lei Municipal;

7.3.1.9. À data da posse.

7.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.

7.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.4. Da Candidatura

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.5. Dos Votantes:

7.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

7.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

7.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.

7.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.6. Da Campanha Eleitoral:

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatos.

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

7.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;

7.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

7.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;

7.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

7.5.2.5. Entidade de utilidade pública;

7.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;

7.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

7.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;

7.5.2.9. Entidades esportivas;

7.5.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

7.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.

7.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC promover campanha para qualquer candidato.

7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizada manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao

eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.

7.6. Das Penalidades:

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação:

7.7.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 01/10/2023 das 06h às 15h, em locais definidos por e Resolução da Comissão Especial, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves - AC.

7.7.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

7.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

7.7.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

7.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

7.7.1.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

7.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;

7.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de RA/AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Na hipótese de votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla "confirma".

7.4. Da mesa de votação

7.4.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de Rodrigues Alves/AC e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.

7.4.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

7.4.3. Compete a cada mesa de votação:

7.4.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

7.4.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

7.4.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

7.4.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.

7.5. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

7.5.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.

7.5.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.5.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

7.5.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.

7.5.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.5.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

7.5.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

7.5.6.2. Tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

8.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

8.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;

8.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;

8.1.4. Ao resultado da Avaliação de Saúde e Psicológica;

8.1.5. À eleição dos candidatos;

8.1.6. Ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.

8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.

8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rodrigues Alves/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, com cópia para o Ministério Público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Rodrigues Alves/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarar suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA Rodrigues Alves/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;

9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA Rodrigues Alves/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Rodrigues Alves/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao triplo do número de vagas, o CMDCA de Rodrigues Alves/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 10.1.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC

10.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.

10.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Rodrigues Alves/AC serão devidamente fundamentadas.

10.9. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os

atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

10.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 15 (quinze) suplentes melhor classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.

11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMENSON PINHEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC

ANEXOS

ANEXO I – COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Telefone: _____

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;

2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;

3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;

4 – 02 fotos 3x4 recentes;

5 – Comprovante de residência atualizado;

6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;

7 – Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Rodrigues Alves/AC;

8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);

9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;

10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

11 – Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

12 – Comprovante de experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Rodrigues Alves/AC

ANEXO III – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	31 de março de 2023
Período de Inscrição via Formulário	03/04 a 02/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 19/05/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	04/06/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC.	05/06/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	06/06 e 07/06
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC.	29/06/2023
Avaliação de Saúde e Psicológica	03 e 04/07/2023
Interposição de recurso	05 a 07/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica.	11/07/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	15/07/2023
Início da Campanha Eleitoral	21/07/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TRE	Até 28/07/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 20/08/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Rodrigues Alves/AC	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC	02 de outubro de 2023
Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	03 e 04 de outubro de 2023.
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	05 e 06 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	09 de outubro de 2023.
Divulgação do resultado final do processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC.	11 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	14 de novembro de 2023. *Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	10 de janeiro de 2024

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Rodrigues Alves/AC

RECURSOS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____

Fundamentação: _____

Data: ____ / ____ / ____

Anexo V - Requerimento de inscrição para registro de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar do município de Rodrigues Alves/AC para o quadriênio 2024-2028.

O (A) Sr.(a.):

abaixo qualificado(a), nos termos da Lei Municipal nº 169/2015 vem, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rodrigues Alves/AC, com sede nesta Cidade de Rodrigues Alves/AC, na Rua Jose, Centro, REQUERER sua inscrição para o registro de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar para o mandato de 2024-2028, apresentando nos anexos todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital CMDCA nº 01/2023, o qual, DECLARO.

Qualificação

RG nº:

CPF nº:

Endereço

Observação: Se houver variação quanto ao prenome/nome/apelido ou seja: se eventualmente o requerente utiliza-se de apelido na Comunidade, poderá identificar abaixo, requerendo que assim conste da cédula de votação:

Apelido: Endereço residencial

Rua: nº

Bairro:

Cidade: Estado:

Ocupação atual:

Empregadora ou equivalente:

Rua: Nº

Bairro: Cidade:

Estado:

Contatos:

Telefone residencial:

Celular:

Email:

Rodrigues Alves/AC, de de 2023.

Assinatura do candidato

Anexo VI. Documentos apresentados no ato do requerimento de inscrição para registro de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar do município de Rodrigues Alves/AC:

1. Certidões negativas expedidas no máximo nos últimos 03 (três) meses pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Rodrigues Alves/AC referente aos últimos 10 (dez) anos; ()
2. Cópia da cédula de identidade RG ou CNH; ()
3. Declaração de que possui residência no município de Rodrigues Alves/AC há mais de 02 (dois) anos com firma reconhecida; (). Exigir caso não disponha de comprovante de endereço.
4. Cópia de comprovante de endereço, no máximo dos últimos 03 (três) meses, contendo o endereço residencial: de energia elétrica ou de telefone ou contrato de locação ou de estabelecimento bancário; ()
5. Cópia do título de eleitor; ()
6. Cópia do comprovante da última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral que ateste regularidade com a Justiça Eleitoral; ()
7. Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC; ()
8. Certidão de antecedentes criminais expedida, no máximo nos últimos 03 (três) meses, pela Polícia Civil referente aos últimos 05 (cinco) anos; ()
9. Certidão de Órgão Público ou declaração com firma reconhecida de Organização as Sociedade Civil ou Movimento Social da área de atendimento de criança, adolescente e família atestando que o requerente desenvolveu atividade profissional ou atividades de voluntariado nos últimos 02 (dois) anos; ()
10. Declaração, de que atenderá a exigência de dedicação exclusiva ao exercício do cargo de conselheiro tutelar titular do município de Rodrigues Alves/AC a partir da data da posse;

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data:/...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação

.....ANEXO VIII

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data:/...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação

ANEXO IX

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC - MANDATO 2020-2023:

Registro de Candidatura Nº DATA:/...../.....

O(A) Sr.(a.):

RG: CPF Nº:

() SEM RESSALVAS

() COM RESSALVAS:

Nome:

Anexo X

Declaração de residência no município de Rodrigues Alves/AC há mais de 01 (um) ano.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO

para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido na:

Rua:nº:

Bairro: Cidade/Estado:

desde/...../....., portanto, há mais de 02 (dois) anos.

DECLARO AINDA, que me responsabilizo por todas as informações aqui firmadas, e que estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

Rodrigues Alves/AC, de de 2023.

Nome do declarante

Anexo XI - Declaração de dedicação exclusiva ao exercício da função de conselheiro tutelar titular a partir do ato de posse

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR A PARTIR DA DATA DO ATO DE POSSE

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº:

CPF nº:

Anexo XII

Declaração de não penalização com destituição do cargo de conselheiro tutelar.

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu,, brasileiro,(estado civil), inscrito no CPF sob o nº, declaro para os devidos fins de direito que nunca fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar. Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.,

Rodrigues Alves/AC,/...../2023.

Assinatura do declarante

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODRIGUES ALVES/AC – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº83/2009 no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rodrigues Alves /AC, CONSIDERANDO, a Resolução nº 001, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC;

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA /AC, na 2ª Reunião Ordinária realizada na data de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC, sob o tema "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente em tempos de pandemia pela Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de Proteção Integral, com respeito à Diversidade".

Art. 2º – Estabelecer os dias 13 e 14 de abril de 2023 para a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC.

Art. 3º – A coordenação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodrigues Alves/AC.

Art. 4º – Os critérios de realização bem como a metodologia serão definidos pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC.

Art. 5º – As despesas com a Organização e a Realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rodrigues Alves/AC, correrão à conta dos Recursos Orçamentários da Unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Clemenson Pinheiro da Silva

Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RODRIGUES ALVES /AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 83 de 25 de novembro de 2009 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rodrigues Alves/AC,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 002, de 21 de março de 2023 que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves /AC por meio da Resolução nº 001 de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, na 2ª Reunião Ordinária realizada na data de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC, designando seus membros, sendo composta de forma paritária entre os representantes da esfera Governamental e da Sociedade Civil, a seguir:

I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Clemenson Pinheiro da Silva – Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC;
- b) Suiane Cabral Magalhães – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
- c) Valéria de Souza Lima – Representante do Conselho Regional de Psicologia;
- d) Roberta Silva de Melo – Representante da Igreja Evangélica Remidos de Jesus
- e) Maria Simone Oliveira dos Anjos – Representante da Igreja Evangélica Presbiteriana

II – Conselheiros do Governo Municipal:

- a) Francisca Costa Amaral- Vice-presidente do CMDCA de Rodrigues Aves /AC;
- b) Gêicila de Souza Gonçalves – Secretária Municipal de Educação;
- c) Maria Suliene de Matos Santos Pinheiro – Secretária Municipal de Saúde;
- d) Naiana Barroso da Silva – Secretária Municipal de Administração;
- e) Sérgio Aslan Bezerra da Silva – Secretária Municipal de Cultura.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves /AC, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 2º – A Secretária Municipal de Assistência Social de Rodrigues Alves, proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para operacionalização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC.

Art. 3º – Compete a Comissão Organizadora Municipal:

- I – Organizar e acompanhar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves /AC;
 - II – Definir o Plano de Ação, metodologia de trabalho e a programação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC;
 - III – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC;
 - IV – Sistematizar as propostas provenientes dos 05 (cinco) eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves /AC;
 - V – Indicar um facilitador e um relator para cada eixo temático 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves /AC;
 - VI – Apoiar na elaboração/ou elaborar o Relatório final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves /AC;
 - V – Dentre outras ações que se fizer necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves /AC;
- Art. 4º – As funções dos Membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves /AC não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
- Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Clemenson Pinheiro da Silva
Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 24 MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Rodrigues Alves/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal N°83/2009 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rodrigues Alves/AC,

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Rodrigues Alves/AC em reunião extraordinária realizada no dia de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Rodrigues Alves no ano de 2023:

Maria Suliene de Matos Santos Pinheiro (GOV)

Geicila de Souza Gonçalves (GOV)

Maria da Glória Silva Lima (GOV)

Clemenson Pinheiro da Silva (Sociedade Civil)

Suiane Cabral Magalhães (Sociedade Civil)

Maria Simone Oliveira dos Anjos (Sociedade Civil)

Art. 2º. Fica designada o Sr. Clemenson Pinheiro da Silva para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigues Alves/AC, 30 de março de 2023.

Clemenson Pinheiro da Silva
Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.506.651,25	73.506.651,25	13.541.959,83	18,42	13.541.959,83	18,42	59.964.691,42
RECEITAS CORRENTES	72.141.039,00	72.141.039,00	13.446.816,12	18,64	13.446.816,12	18,64	58.694.222,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.047.531,14	3.047.531,14	230.649,84	7,57	230.649,84	7,57	2.816.881,30
IMPOSTOS	2.976.089,19	2.976.089,19	215.923,64	7,26	215.923,64	7,26	2.760.165,55
TAXAS	71.441,95	71.441,95	14.726,20	20,61	14.726,20	20,61	56.715,75
CONTRIBUIÇÕES	290.412,96	290.412,96	78.494,60	27,03	78.494,60	27,03	211.918,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	290.412,96	290.412,96	78.494,60	27,03	78.494,60	27,03	211.918,36
RECEITA PATRIMONIAL	174.047,87	174.047,87	163.062,78	93,69	163.062,78	93,69	10.985,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	30.399,00	30.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.399,00
VALORES MOBILIÁRIOS	143.648,87	143.648,87	163.062,78	113,51	163.062,78	113,51	-19.413,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.629.047,03	68.629.047,03	12.974.608,90	18,91	12.974.608,90	18,91	55.654.438,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.384.358,96	33.384.358,96	6.175.109,39	18,50	6.175.109,39	18,50	27.209.249,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.418.902,78	5.418.902,78	917.766,56	16,94	917.766,56	16,94	4.501.136,22
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	29.825.785,29	29.825.785,29	5.881.732,95	19,72	5.881.732,95	19,72	23.944.052,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.365.612,25	1.365.612,25	95.143,71	6,97	95.143,71	6,97	1.270.468,54
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.365.612,25	1.365.612,25	95.143,71	6,97	95.143,71	6,97	1.270.468,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	500.000,00	95.143,71	19,03	95.143,71	19,03	404.856,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	865.612,25	865.612,25	0,00	0,00	0,00	0,00	865.612,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.506.651,25	73.506.651,25	13.541.959,83	18,42	13.541.959,83	18,42	59.964.691,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.506.651,25	73.506.651,25	13.541.959,83	18,42	13.541.959,83	18,42	59.964.691,42
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.506.651,25	73.506.651,25	13.541.959,83	18,42	13.541.959,83	18,42	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.451.651,25	73.791.125,00	12.668.518,14	12.668.518,14	61.122.606,86	11.886.996,79	11.886.996,79	61.904.128,21	11.288.008,39
DESPESAS CORRENTES	66.284.547,36	66.479.021,11	11.521.073,86	11.521.073,86	54.957.947,25	10.761.657,51	10.761.657,51	55.717.363,60	10.530.080,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.917.766,67	50.851.732,49	8.235.324,04	8.235.324,04	42.616.408,45	8.235.324,04	8.235.324,04	42.616.408,45	8.235.324,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.346.780,69	15.607.288,62	3.285.749,82	3.285.749,82	12.321.538,80	2.526.333,47	2.526.333,47	13.080.955,15	2.294.756,94
DESPESAS DE CAPITAL	6.864.724,50	7.009.724,50	1.147.444,28	1.147.444,28	5.862.280,22	1.125.339,28	1.125.339,28	5.884.385,22	757.927,41
INVESTIMENTOS	6.319.724,50	6.464.724,50	1.056.946,06	1.056.946,06	5.407.778,44	1.034.841,06	1.034.841,06	5.429.883,44	667.429,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.000,00	545.000,00	90.498,22	90.498,22	454.501,78	90.498,22	90.498,22	454.501,78	90.498,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.379,39	302.379,39	0,00	0,00	302.379,39	0,00	0,00	302.379,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.379,39	302.379,39	0,00	0,00	302.379,39	0,00	0,00	302.379,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.506.651,25	73.846.125,00	12.668.518,14	12.668.518,14	61.177.606,86	11.886.996,79	11.886.996,79	61.959.128,21	11.288.008,39

FONTE:

Continua 2/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.506.651,25	73.846.125,00	12.668.518,14	12.668.518,14	61.177.606,86	11.886.996,79	11.886.996,79	61.959.128,21	11.288.008,39
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	873.441,69	—	—	1.654.963,04	—	2.253.951,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.506.651,25	73.846.125,00	12.668.518,14	13.541.959,83	—	11.886.996,79	13.541.959,83	—	13.541.959,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00

FONTE:

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.451.651,25	73.791.125,00	12.668.518,14	12.668.518,14	100,00	61.122.606,86	11.886.996,79	11.886.996,79	100,00	61,9
Legislativa	1.648.274,00	1.648.274,00	520.900,39	520.900,39	4,11	1.127.373,61	226.868,89	226.868,89	1,91	1,4
Ação Legislativa	1.648.274,00	1.648.274,00	520.900,39	520.900,39	4,11	1.127.373,61	226.868,89	226.868,89	1,91	1,4
Administração	10.032.638,92	10.227.112,67	2.406.453,09	2.406.453,09	19,00	7.820.659,58	1.944.153,09	1.944.153,09	16,36	8,2
Administração Geral	9.008.638,00	8.988.638,00	1.780.889,10	1.780.889,10	14,06	7.207.748,90	1.568.589,10	1.568.589,10	13,20	7,4
Administração Financeira	355.000,00	569.473,75	531.658,79	531.658,79	4,20	37.814,96	281.658,79	281.658,79	2,37	2
Controle Interno	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Normatização e Fiscalização	611.000,92	611.000,92	93.905,20	93.905,20	0,74	517.095,72	93.905,20	93.905,20	0,79	5
Defesa Nacional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	1.341.681,44	1.341.681,44	135.853,74	135.853,74	1,07	1.205.827,70	135.853,74	135.853,74	1,14	1,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.496,00	229.496,00	26.704,14	26.704,14	0,21	202.791,86	26.704,14	26.704,14	0,22	2
Assistência Comunitária	1.112.185,44	1.112.185,44	109.149,60	109.149,60	0,86	1.003.035,84	109.149,60	109.149,60	0,92	1,0
Saúde	12.484.158,00	12.484.158,00	1.901.436,76	1.901.436,76	15,01	10.582.721,24	1.876.246,91	1.876.246,91	15,78	10,6
Atenção Básica	11.907.293,11	11.907.293,11	1.901.436,76	1.901.436,76	15,01	10.005.856,35	1.876.246,91	1.876.246,91	15,78	10,0
Vigilância Sanitária	18.172,80	18.172,80	0,00	0,00	0,00	18.172,80	0,00	0,00	0,00	18.172,80
Vigilância Epidemiológica	558.692,09	558.692,09	0,00	0,00	0,00	558.692,09	0,00	0,00	0,00	558.692,09
Educação	43.869.804,88	43.869.804,88	6.816.240,64	6.816.240,64	53,80	37.053.564,24	6.816.240,64	6.816.240,64	57,34	37,0
Alimentação e Nutrição	441.783,87	441.783,87	0,00	0,00	0,00	441.783,87	0,00	0,00	0,00	441.783,87
Ensino Fundamental	30.265.458,68	30.592.248,01	5.669.375,82	5.669.375,82	44,75	24.922.872,19	5.669.375,82	5.669.375,82	47,69	24,9
Educação Infantil	13.132.158,33	12.805.369,00	1.146.864,82	1.146.864,82	9,05	11.658.504,18	1.146.864,82	1.146.864,82	9,65	11,6
Educação Básica	30.404,00	30.404,00	0,00	0,00	0,00	30.404,00	0,00	0,00	0,00	30.404,00
Cultura	84.000,00	84.000,00	7.272,00	7.272,00	0,06	76.728,00	7.272,00	7.272,00	0,06	76.728,00
Difusão Cultural	84.000,00	84.000,00	7.272,00	7.272,00	0,06	76.728,00	7.272,00	7.272,00	0,06	76.728,00
Urbanismo	1.307.189,41	1.307.189,41	580.648,30	580.648,30	4,58	726.541,11	580.648,30	580.648,30	4,88	7
Administração Geral	900.000,00	900.000,00	483.414,90	483.414,90	3,82	416.585,10	483.414,90	483.414,90	4,07	4
Infra-Estrutura Urbana	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Serviços Urbanos	166.000,00	166.000,00	50.862,00	50.862,00	0,40	115.138,00	50.862,00	50.862,00	0,43	115.138,00
Habitação Rural	106.189,41	106.189,41	46.371,40	46.371,40	0,37	59.818,01	46.371,40	46.371,40	0,39	59.818,01

FONTE:

continua 1/3
C

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Conti nuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =	(a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.451.651,25	73.791.125,00	12.668.518,14	12.668.518,14	100,00	61.122.606,86	11.886.996,79	11.886.996,79	100,00	61,9	04.128,21
Saneamento	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	4	27.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00
Saneamento Básico Urbano	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	4	17.000,00
Gestão Ambiental	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00		58.000,00
Administração Geral	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00		27.000,00
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00		9.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00		11.000,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00		11.000,00
Agricultura	47.000,00	192.000,00	145.000,00	145.000,00	1,14	47.000,00	145.000,00	145.000,00	1,22		47.000,00
Promoção da Produção Vegetal	47.000,00	192.000,00	145.000,00	145.000,00	1,14	47.000,00	145.000,00	145.000,00	1,22		47.000,00
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
Tecnologia da Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
Energia	291.412,96	291.412,96	0,00	0,00	0,00	291.412,96	0,00	0,00	0,00	2	91.412,96
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00
Conservação de Energia	290.412,96	290.412,96	0,00	0,00	0,00	290.412,96	0,00	0,00	0,00	2	90.412,96
Transporte	875.112,25	875.112,25	42.300,00	42.300,00	0,33	832.812,25	42.300,00	42.300,00	0,36	8	32.812,25
Administração Geral	47.000,00	47.000,00	3.200,00	3.200,00	0,03	43.800,00	3.200,00	3.200,00	0,03		43.800,00
Transporte Rodoviário	828.112,25	828.112,25	39.100,00	39.100,00	0,31	789.012,25	39.100,00	39.100,00	0,33	7	89.012,25
Desporto e Lazer	103.000,00	103.000,00	21.915,00	21.915,00	0,17	81.085,00	21.915,00	21.915,00	0,18		81.085,00
Desporto Comunitário	103.000,00	103.000,00	21.915,00	21.915,00	0,17	81.085,00	21.915,00	21.915,00	0,18		81.085,00
Encargos Especiais	565.000,00	565.000,00	90.498,22	90.498,22	0,71	474.501,78	90.498,22	90.498,22	0,76	4	74.501,78
Serviço da Dívida Interna	565.000,00	565.000,00	90.498,22	90.498,22	0,71	474.501,78	90.498,22	90.498,22	0,76	4	74.501,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.379,39	302.379,39	0,00	0,00	0,00	302.379,39	0,00	0,00	0,00	3	02.379,39
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00		55.000,00
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00		55.000,00
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00

FONTE:

C ontinua 2/3

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Contínuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.506.651,25	73.846.125,00	12.668.518,14	12.668.518,14	100,00	61.177.606,86	11.886.996,79	11.886.996,79	100,00	61.959.128,21

¹FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.448.097,48	5.718.575,18	6.534.319,60	8.380.336,08	6.601.283,13	6.026.419,40	5.570.898,82	5.638.156,46	6.477.842,05	7.870.146,56	7.240.144,16	7.158.024,72	78.664.243,64	76.615.612,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.946,28	75.080,30	258.308,33	296.677,76	115.502,40	153.631,68	160.410,13	216.750,42	330.934,15	288.140,82	89.799,30	131.530,49	2.219.712,06	3.006.778,74
IPTU	3.024,41	550,94	2.481,85	1.229,97	1.578,35	5.495,07	4.516,63	13.609,73	12.284,60	17.239,48	6.338,71	0,00	68.349,74	45.331,82
ISS	32.809,19	35.411,80	55.129,25	42.192,76	77.844,04	61.411,86	63.624,12	89.591,05	92.000,24	76.502,23	69.877,93	47.171,43	743.565,90	533.037,04
ITBI	11.206,35	5.369,73	5.747,63	4.710,00	2.540,00	3.980,00	9.093,34	1.160,71	1.793,33	3.673,33	8.910,59	5.587,40	63.772,41	267.429,54
IRRF	0,00	0,00	0,00	1.646.696,34	31.587,83	81.057,13	82.622,44	111.283,97	224.475,38	190.258,68	2.633,96	75.403,62	2.446.019,35	2.130.290,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.906,33	33.747,83	194.949,60	-1.398.151,31	1.952,18	1.687,62	553,60	1.104,96	380,60	467,10	2.038,11	3.368,04	-1.101.995,34	30.689,55
Contribuições	28.112,97	32.801,33	25.488,67	30.179,31	29.320,60	29.287,53	33.538,80	33.261,37	51.248,35	33.069,32	41.783,74	36.710,86	404.802,85	290.412,96
Receita Patrimonial	139.988,08	113.272,19	133.054,20	125.197,70	133.183,41	161.265,55	132.998,52	140.395,67	92.993,72	107.483,64	1.983.329,36	-1.822.066,79	1.441.095,25	164.689,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.988,08	113.272,19	133.054,20	125.197,70	133.183,41	161.265,55	132.998,52	140.395,67	92.993,72	107.483,64	1.983.329,36	-1.822.066,79	1.441.095,25	134.290,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.399,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.177.050,15	5.497.421,36	6.117.468,40	7.911.362,36	6.158.177,58	5.682.234,64	5.242.757,44	5.247.749,00	6.001.664,72	7.441.445,95	5.125.231,76	8.811.850,16	74.414.413,52	73.153.731,24
Cota-Parte do FPM	1.221.227,85	1.447.587,44	1.610.296,58	1.506.739,74	2.027.976,87	1.473.434,94	1.357.012,19	1.291.151,20	1.622.742,03	2.521.415,71	1.484.198,79	2.181.196,40	19.744.979,74	18.931.304,43
Cota-Parte do ICMS	535.523,37	500.239,93	604.404,45	489.510,39	528.733,15	527.914,30	503.534,86	480.632,42	511.959,30	560.839,92	595.536,09	515.590,02	6.354.418,20	6.484.877,70
Cota-Parte do IPVA	20.829,78	19.815,58	18.141,89	19.177,29	18.435,12	15.425,81	20.720,51	9.329,29	8.805,32	11.043,45	18.794,47	16.462,18	196.980,69	215.119,26
Cota-Parte do ITR	0,00	153,38	161,17	33,82	137,53	28,24	133,05	593,24	145,29	143,69	0,00	130,40	1.659,81	965,50
Transferências da LC 61/1989	371,64	377,96	200,93	283,49	292,21	232,76	307,06	313,37	227,87	323,75	267,26	190,59	3.388,89	4.739,20
Transferências do FUNDEB	2.094.432,55	2.340.583,66	2.634.047,77	2.397.006,36	2.182.183,13	2.416.104,08	2.067.858,38	2.120.485,84	2.575.562,51	2.754.869,99	2.609.086,22	3.272.646,73	29.464.867,22	29.825.785,29
Outras Transferências Correntes	1.304.664,96	1.188.663,41	1.250.215,61	3.498.611,27	1.400.419,57	1.249.094,51	1.293.191,39	1.345.243,64	1.282.222,40	1.592.809,44	417.348,93	2.825.633,84	18.648.118,97	17.690.939,86
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	16.918,95	165.099,14	0,00	1.193,93	0,00	1.001,11	6,83	0,00	0,00	184.219,96	0,00
DEDUÇÕES (II)	355.590,42	393.634,77	446.640,88	403.148,81	367.964,10	403.407,03	349.753,62	356.403,77	428.775,82	461.813,56	419.759,20	542.713,82	4.929.605,80	5.027.495,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.590,42	393.634,77	446.640,88	403.148,81	367.964,10	403.407,03	349.753,62	356.403,77	428.775,82	461.813,56	419.759,20	542.713,82	4.929.605,80	5.027.495,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.092.507,06	5.324.940,41	6.087.678,72	7.977.187,27	6.233.319,03	5.623.012,37	5.221.145,20	5.281.752,69	6.049.066,23	7.408.333,00	6.820.384,96	6.615.310,90	73.734.637,84	71.588.117,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.092.507,06	5.324.940,41	6.087.678,72	7.977.187,27	6.233.319,03	5.623.012,37	5.221.145,20	5.281.752,69	6.049.066,23	7.408.333,00	6.820.384,96	6.615.310,90	73.734.637,84	71.588.117,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.092.507,06	5.324.940,41	6.087.678,72	7.977.187,27	6.233.319,03	5.623.012,37	5.221.145,20	5.281.752,69	6.049.066,23	7.408.333,00	6.820.384,96	6.615.310,90	73.734.637,84	71.588.117,34

Fonte:

RODRIGUES ALVES, 31/03/2023

FUNTE:

31/03/2023 15:05:21

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
	Caixa e equivalentes de caixa	0,00		
	Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2023		
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

FONTE:

31/03/2023 15:06:02

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.141.039,00	13.446.816,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.047.531,14	230.649,84
I.P.T.U.	45.331,82	6.338,71
I.S.S.	533.037,04	117.049,36
I.T.B.I.	267.429,54	14.497,99
I.R.R.F.	2.130.290,79	78.037,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.441,95	14.726,20
Contribuições	290.412,96	78.494,60
Receita Patrimonial	174.047,87	163.062,78
Aplicações Financeiras (II)	143.648,87	163.062,78
Outras Receitas Patrimoniais	30.399,00	0,00
Transferências Correntes	68.629.047,03	12.974.608,90
Cota-Parte do FPM	15.747.760,55	2.932.316,20
Cota-Parte do ICMS	5.187.902,16	888.900,93
Cota-Parte do IPVA	172.095,41	28.205,44
Cota-Parte do ITR	772,40	104,33
Transferências da LC 61/1989	3.791,36	366,28
Transferências do FUNDEB	29.825.785,29	5.881.732,95
Outras Transferências Correntes	17.690.939,86	3.242.982,77
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	71.997.390,13	13.283.753,34

FONTE:

Continua 1/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.481.592,97	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.365.612,25	95.143,71
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.365.612,25	95.143,71
Convênios	865.612,25	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	95.143,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.365.612,25	95.143,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	1.365.612,25	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.210.207,60	13.378.897,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.363.002,38	13.378.897,05

FONTE:

Continua 2/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.479.021,11	11.521.073,86	10.761.657,51	10.530.080,98	580.821,72	53.022,20	43.717,20
Pessoal e Encargos Sociais	50.851.732,49	8.235.324,04	8.235.324,04	8.235.324,04	29.088,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.607.288,62	3.285.749,82	2.526.333,47	2.294.756,94	551.733,72	53.022,20	43.717,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.607.288,62	3.285.749,82	2.526.333,47	2.294.756,94	551.733,72	53.022,20	43.717,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.459.021,11	11.521.073,86	10.761.657,51	10.530.080,98	580.821,72	53.022,20	43.717,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.064.724,50	1.147.444,28	1.125.339,28	757.927,41	118.503,29	246.353,37	246.353,37
Investimentos	6.519.724,50	1.056.946,06	1.034.841,06	667.429,19	118.503,29	246.353,37	246.353,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	545.000,00	90.498,22	90.498,22	90.498,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.519.724,50	1.056.946,06	1.034.841,06	667.429,19	118.503,29	246.353,37	246.353,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	302.379,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	73.281.125,00	12.578.019,92	11.796.498,57	11.197.510,17	699.325,01	299.375,57	290.070,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.281.125,00	12.578.019,92	11.796.498,57	11.197.510,17	699.325,01	299.375,57	290.070,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		1.191.991,30					

FONTE:

Continua 3/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		1.191.991,30					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		620.000,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		163.062,78					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.355.054,08					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31 Dez 2022(a)			Até o Bimestre/2023(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		427.601,59			337.103,37		
DEDUÇÕES (XL)		7.224.441,53			8.665.444,59		
Disponibilidade de Caixa		7.224.441,53			8.580.029,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.177.659,47			10.692.725,98		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.014.330,83			923.299,22		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		938.887,11			1.189.397,76		
Demais Haveres Financeiros		0,00			85.415,59		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.796.839,94			-8.328.341,22		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.531.501,28					

FONTE:

Continua 4/5

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 5/5

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	600.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL Ia - XL Ib)	-1.441.003,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	90.498,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-72.564,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

31/03/2023 15:09:06

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	255.423,87	758.906,96	699.325,01	-	315.005,82	1.961.850,74	1.935.733,62	299.375,57	290.070,57	-	3.607.513,79	3.922.519,61
EXECUTIVO	255.423,87	758.906,96	699.325,01	0,00	315.005,82	1.961.850,74	1.935.733,62	299.375,57	290.070,57	0,00	3.607.513,79	3.922.519,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	255.423,87	758.906,96	699.325,01	0,00	315.005,82	1.961.850,74	1.935.733,62	299.375,57	290.070,57	0,00	3.607.513,79	3.922.519,61
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	31.369,15	53.805,65	44.041,48	0,00	41.133,32	19.728,84	62.786,60	21.230,00	21.230,00	0,00	61.285,44	102.418,76
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS	14.574,05	119.166,57	83.346,56	0,00	50.394,06	1.244.131,68	963.986,07	79.039,75	79.039,75	0,00	2.129.078,00	2.179.472,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	12.927,61	1.212,00	0,00	0,00	14.139,61	1.770,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,07	15.909,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	42,17	0,00	0,00	0,00	42,17	295.500,00	135.790,00	0,00	0,00	0,00	431.290,00	431.332,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR.	153.385,42	447.506,22	437.940,15	0,00	162.951,49	233.625,33	290.631,80	175.013,62	175.013,62	0,00	349.243,51	512.195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332,65	2.332,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.125,47	137.216,52	133.996,82	0,00	46.345,17	164.762,17	482.539,15	24.092,20	14.787,20	0,00	632.514,12	678.859,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	255.423,87	758.906,96	699.325,01	0,00	315.005,82	1.961.850,74	1.935.733,62	299.375,57	290.070,57	0,00	3.607.513,79	3.922.519,61

FONTE:

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.976.089,19	215.923,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.331,82	6.338,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	267.429,54	14.497,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.037,04	117.049,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.130.290,79	78.037,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.637.006,09	4.812.366,20
2.1- Cota-Parte FPM	18.931.304,43	3.665.395,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.431.776,25	3.665.395,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	499.528,18	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.484.877,70	1.111.126,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.739,20	457,85
2.4- Cota-Parte ITR	965,50	130,40
2.5- Cota-Parte IPVA	215.119,26	35.256,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.613.095,28	5.028.289,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.027.495,58	962.473,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.125.778,24	294.599,22
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.859.215,49	8.295.617,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.859.215,49	5.901.035,64
6.1.1- Principal	29.825.785,29	5.881.732,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.430,20	19.302,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.394.581,93
6.3.1- Principal	0,00	2.394.581,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	24.798.289,71	4.919.259,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.295.617,57

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.481.914,78	5.416.526,33	5.416.526,33	5.416.526,33	-			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.161.914,78	4.989.737,00	4.989.737,00	4.989.737,00	-			
10.1.1 - Educação Infantil	10.424.077,61	468.338,18	468.338,18	468.338,18	-			
10.1.2- Ensino Fundamental	24.737.837,17	4.521.398,82	4.521.398,82	4.521.398,82	-			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.320.000,00	426.789,33	426.789,33	426.789,33	-			
10.2.1- Educação Infantil	643.210,67	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.2- Ensino Fundamental	1.676.789,33	426.789,33	426.789,33	426.789,33	-			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.485.698,86	5.485.698,86	5.482.966,96	-	-	0,00		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.485.698,86	5.485.698,86	5.482.966,96	-	-	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.989.737,00	4.989.737,00	4.989.737,00	-	-	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	240.639,86	240.639,86	240.639,86	-	-	-		
INDICADORES - Art 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			5.806.932,30	4.989.737,00	4.989.737,00	60,15		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.197.290,96	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF EM DESPESAS DE CAPITAL			359.187,29	240.639,86	240.639,86	10,05		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			829.561,76	2.809.918,71	2.809.918,71	1.980.356,95	33,87	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			3.783.184,80	-2.664.717,88	0,00	0,00	0,00	-2.664.717,88
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			3.783.184,80	-2.664.717,88	0,00	0,00	0,00	-2.664.717,88
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.904.268,59	549.678,63	549.678,63	323.000,76	-			
20.1- Educação Infantil	1.243.080,72	198.029,53	198.029,53	198.029,53	-			
20.2- Ensino Fundamental	2.249.000,00	351.649,10	351.649,10	124.971,23	-			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.7- Outras	412.187,87	0,00	0,00	0,00	-			

FONTE:

Continua 2/4

03/04/2023 14:39:57

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.413.000,00	549.678,63	549.678,63	323.000,76	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.114.000,00	198.029,53	198.029,53	198.029,53	-
21.1.1- Creche	326.000,00	4.474,00	4.474,00	4.474,00	-
21.1.2- Pré-escola	788.000,00	193.555,53	193.555,53	193.555,53	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.299.000,00	351.649,10	351.649,10	124.971,23	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					549.678,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					962.473,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.980.356,95
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-2.664.717,88
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					51.470,84
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.145.041,96
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.257.072,46	2.145.041,96	42,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.470,84	0,00	4.848,00	0,00	46.622,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.470,84	0,00	4.848,00	0,00	46.622,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				796.018,98	98.808,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				796.018,98	98.808,82
31.1.1- Salário-Educação				304.750,39	55.706,10
31.1.2- PDDE				30.404,00	0,00
31.1.3- PNAE				381.783,87	43.102,72
31.1.4 - PNATE				79.080,72	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.421.621,51	166.071,56	166.071,56	149.849,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.926.621,51	128.898,71	128.898,71	112.676,15	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	495.000,00	37.172,85	37.172,85	37.172,85	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.807.804,88	6.816.240,64	6.816.240,64	6.573.340,21	-
33.1- Despesas Correntes	40.351.804,88	5.926.399,58	5.926.399,58	5.905.911,02	-
33.1.1- Pessoal Ativo	35.819.080,60	5.706.658,28	5.706.658,28	5.706.658,28	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.532.724,28	219.741,30	219.741,30	199.252,74	-
33.2- Despesas de Capital	3.456.000,00	889.841,06	889.841,06	667.429,19	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.456.000,00	889.841,06	889.841,06	667.429,19	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a1)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a1)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	325.814,64	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.295.617,57	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.344.870,30	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.276.561,91	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.276.561,91	0,00

RODRIGUES ALVES, 03/04/2023

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

03/04/2023 14:39:57

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.064.724,50	1.147.444,28	5.917.280,22
Investimentos	6.519.724,50	1.056.946,06	5.462.778,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	545.000,00	90.498,22	454.501,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	7.064.724,50	1.147.444,28	5.917.280,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.064.724,50	1.147.444,28	5.917.280,22

FONTE:

31/03/2023 15:10:49

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de RODRIGUES ALVES - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

31/03/2023 15:11:31

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (If + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
Valor(III)	0,00		0,00

FONTE:

31/03/2023 15:16:38

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.976.089,19	2.976.089,19	215.923,64	3,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.331,82	45.331,82	6.338,71	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	267.429,54	267.429,54	14.497,99	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.037,04	533.037,04	117.049,36	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.130.290,79	2.130.290,79	78.037,58	3,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.137.477,91	25.137.477,91	4.812.366,20	19,14
Cota-Parte FPM	18.431.776,25	18.431.776,25	3.665.395,19	19,89
Cota-Parte ITR	965,50	965,50	130,40	13,51
Cota-Parte IPVA	215.119,26	215.119,26	35.256,65	16,39
Cota-Parte ICMS	6.484.877,70	6.484.877,70	1.111.126,11	17,13
Cota-Parte IPI-Exportação	4.739,20	4.739,20	457,85	9,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	28.113.567,10	28.113.567,10	5.028.289,84	17,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				%(d/c)*100		%(e/c)*100		%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	9.833.159,99	9.833.159,99	1.756.024,73	17,86	1.752.939,88	17,83	1.690.608,27	17,19	-
Despesas de Capital	1.565.612,25	1.565.612,25	22.105,00	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	18.172,80	18.172,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	558.692,09	558.692,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

03/04/2023 14:48:40

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.975.637,13	11.975.637,13	1.778.129,73	14,85	1.752.939,88	14,64	1.690.608,27	14,12	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					1.778.129,73	1.752.939,88	1.690.608,27		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					1.778.129,73	1.752.939,88	1.690.608,27		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					754.243,48				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					0,00				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)					1.023.886,25	998.696,40	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)* 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					35,36	34,86	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO					
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l= h - (i ou jj))	
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)						
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-				
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-				

FONTE:

03/04/2023 14:48:40

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (v)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
								% (b/a)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					5.892.970,17	5.892.970,17	726.468,08	12,33		
Proveniente da União					5.892.970,17	5.892.970,17	726.468,08	12,33		
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)					1.034.309,59	1.034.309,59	26.387,37	2,55		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					6.927.279,76	6.927.279,76	752.855,45	10,87		

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.398.772,24	11.398.772,24	1.778.129,73	15,60	1.752.939,88	15,38	1.690.608,27	14,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.172,80	18.172,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	558.692,09	558.692,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.975.637,13	11.975.637,13	1.778.129,73	14,85	1.752.939,88	14,64	1.690.608,27	14,12	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

RODRIGUES ALVES, 03/04/2023

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

FONTE:
03/04/2023 14:48:40

Município de RODRIGUES ALVES - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
Provisões de PPP	-	0,00	
Outros passivos	-	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações contratuais	-	0,00	
Riscos não Provisionados	-	0,00	
Garantias Concedidas	-	0,00	
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	73.734.637,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

31/03/2023 15:17:35

Município de RODRIGUES ALVES - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		73.506.651,25		
Previsão Atualizada		73.506.651,25		
Receitas Realizadas		13.541.959,83		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		73.506.651,25		
Dotação Atualizada		73.846.125,00		
Despesas Empenhadas		12.668.518,14		
Despesas Liquidadas		11.886.996,79		
Despesas pagas		11.288.008,39		
Superavit Orçamentário		1.654.963,04		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		12.668.518,14		
Despesas Liquidadas		11.886.996,79		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		73.734.637,84		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		73.734.637,84		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		73.734.637,84		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.191.991,30	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.531.501,28	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.897.584,36	0,00	290.070,57	3.607.513,79
EXECUTIVO	3.897.584,36	0,00	290.070,57	3.607.513,79
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.014.330,83	0,00	699.325,01	315.005,82
EXECUTIVO	1.014.330,83	0,00	699.325,01	315.005,82
TOTAL:	4.911.915,19	0,00	989.395,58	3.922.519,61

FONTE:

Continua 1/2

Município de RODRIGUES ALVES - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.116.117,78	25%	22,20	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.433.061,26	70%	65,49	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	443.324,26	50%	18,51	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	240.639,86	15%	10,05	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.147.444,28	5.917.280,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.752.939,88	15,00	34,86	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

31/03/2023 15:20:35

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 039/2023

"Nomeia em substituição, membro do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em substituição, membro do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata o Decreto nº 026/2022, de 09 de março de 2022, com duração para o Biênio 2022-2024, os seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCIAS
Suplente: Waleska Farias da Silva

II - Secretária Municipal de Educação - SEME

Titular: Josafá Carvalho Vieira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, 31 de março de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 007 de 28 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em sua Terceira Reunião Ordinária realizada dia 28 de março de 2023, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017. Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Nº 141/2012, que estabelece as diretrizes para o processo de Planejamento e Prestação de Contas dos Recursos Financeiros oriundo do Sistema Único de Saúde, bem como os Recursos Financeiros da Prefeitura de Sena Madureira;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira, através de sua Assessoria Técnica apresentou aos senhores Conselheiros Municipais de Saúde o Relatório da Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestres - RDQ - 2022 - Relatórios Detalhados Quadrimestrais, bem como todas as ações e serviços oferecidos à população, apresentação do Relatório de Execução das Ações e Aplicações dos Recursos Financeiros recebidos e as despesas realizadas de acordo com as legislações vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestre - RDQ - Relatório Anual de Gestão - RAG 2022 do município de Sena Madureira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 007 de 28 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Donizety Lima Fernandes
Presidente do CMS
Dec. Nº 040/2022
Sena Madureira - Acre
Nildete Lira do Nascimento
Sec. Municipal de Saúde
Dec. 003/2022
Sena Madureira - Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 008 de 28 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em

sua Terceira Reunião Ordinária realizada dia 28 de março de 2023, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017. Considerando a Lei Complementar Nº 141/2012, que estabelece as diretrizes para o processo de Planejamento e Prestação de Contas dos Recursos Financeiros oriundo do Sistema Único de Saúde, bem como os Recursos Financeiros da Prefeitura de Sena Madureira;

Considerando a Resolução do CMS Nº 004 de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia da Amazônia, para serviços de saúde complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Sena Madureira.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira, através de sua Assessoria Técnica apresentou aos senhores Conselheiros Municipais de Saúde o Relatório das ações e serviços ofertados e executados, como consultas ambulatoriais em clínica geral e especialidades médicas, exames laboratoriais, diagnóstico por imagens, cirurgias eletivas e internações clínicas de média complexidade, através da Santa Casa de Misericórdia da Amazônia

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas das ações, serviços executados e recursos financeiros do exercício de 2022 da Santa Casa de Misericórdia da Amazônia do município de Sena Madureira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 008 de 28 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Donizety Lima Fernandes
Presidente do CMS
Dec. Nº 040/2022
Sena Madureira - Acre
Nildete Lira do Nascimento
Sec. Municipal de Saúde
Dec. 003/2022
Sena Madureira - Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 009 de 28 de fevereiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em sua Segunda Reunião Ordinária realizada dia 28 de fevereiro de 2023, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017. Considerando PORTARIA GM/MS Nº 3.705, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, que habilita municípios e o Distrito Federal ao recebimento do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2021/2022 e destina recursos financeiros para os Municípios aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa.

Considerando O OFICIO CIRCULAR Nº 16/2022/DEPROS/SAPS/MS - BRASILIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022, que especifica a Adesão, monitoramento e avaliação do Programa Saúde na Escola Ciclo 2023/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão ao Programa Saúde na Escola - Período de 2023/2024 do município de Sena Madureira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 009 de 28 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Donizety Lima Fernandes
Presidente do CMS
Dec. Nº 040/2022
Sena Madureira - Acre
Nildete Lira do Nascimento
Sec. Municipal de Saúde
Dec. 003/2022
Sena Madureira - Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 010 de 28 de fevereiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em

sua Segunda Reunião Ordinária realizada dia 28 de fevereiro de 2023, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017. Considerando que: Entende-se por Vigilância Sanitária um conjunto de ações de eliminar, diminuir ou prevenir risco à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

Considerando a Portaria Nº 3.252 de 29/12/2009, que a Vigilância em Saúde tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, risco e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária devem ser desenvolvidas com base nas práticas de promoção, proteção, prevenção e controle sanitários dos riscos à saúde para o fortalecimento da Atenção Primária à saúde como elemento estruturante do SUS.

De acordo com a RDC Nº 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Sanitária exercidas pela União, Estados e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária - VISA de 2023 do município de Sena Madureira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 010 de 28 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Donizety Lima Fernandes
Presidente do CMS
Dec. Nº 040/2022
Sena Madureira – Acre
Nildete Lira do Nascimento
Sec. Municipal de Saúde
Dec. 003/2022
Sena Madureira - Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 114/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 025/2021

CONTRATADO: SR. ALDEMIRO MACIEL COSTA.

CPF: 465.959.372-04

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE BARCOS UTILITÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ANEXO I DESTA ENCARTE I. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SENA MADUREIRA, 16 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 032/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATADO: J & F INFORMATIVA LTDA.

CNPJ: 05.271.246/0001-11

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO COM VISITA TÉCNICA IN-LOCO, INCLUINDO O SICONFI, SIOPE E SUASWEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DO ADITIVO: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) MENSAL PASSARÁ A SER DE R\$ 18.750,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), ASSIM COMO O VALOR GLOBAL DO CONTRA-

TO FIXADO EM R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), REFERENTE A 12 (NOVE) MESES, PASSARÁ A SER DE R\$ 168.750,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTE A 09 (NOVE) MESES.

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO TÊM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

SENA MADUREIRA, 27 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 246 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard, do Conselho Tutelar e institui do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Guiomard, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Guiomard, do Conselho Tutelar e institui e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social para aqueles que delas necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar consórcios públicos no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com organizações não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em especial o atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 4º A gestão das ações na área de atendimento à criança e o adolescente são organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema de Garantias de Direitos (SGD), de acordo com a Lei federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 ou a que vier substituí-la.

Parágrafo único. A política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetivada através da seguinte estrutura:

I – Órgão da Administração Pública Municipal pela coordenação e execução da Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

II - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III - o Conselho Tutelar;

IV – Organizações da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – OSIC;

V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; Art. 5º O Município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os serviços, programas e projetos que aludem os incisos II e III, do art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no Município, sem a prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º São regimes de atendimento os classificados como de proteção e socioeducativos que destinar-se-ão:

I – à orientação e apoio sócio-familiar;

II – ao apoio socioeducativo em meio aberto;

III – à colocação familiar;

IV – ao acolhimento institucional;

V – ao acolhimento familiar;

VI – à prestação de serviços à comunidade;

VII – à liberdade assistida.

Parágrafo único. A denificação de regimes de atendimento disciplinada nos incisos anteriores será precedido de pactuação no CMDCA a partir do porte do Município.

SEÇÃO II

DAS REPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao Município de Senador Guimard, por meio do órgão responsável pela política de atendimento à criança e o adolescente:

I – Instituir os serviços, programas e projetos de proteção e socioeducativos no âmbito das políticas sociais;

II - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos sistemas de garantias de direitos no âmbito do Município;

III – Coordenar a implantação dos Planos de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o Planos Nacional e Estadual, observando as deliberações das Conferências nacional estadual e municipal e as deliberações do Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Realizar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Elaborar a proposta Orçamentária da Criança e do Adolescente no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

VII - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

VIII - Alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema de Garantia dos Direitos sob sua responsabilidade;

IX - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo espaço físico, recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, alimentação, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, de forma equânime, sem ônus para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Garantir a infraestrutura necessária para implantação, manutenção e funcionamento dos respectivos Conselhos Tutelares, garantindo espaço físico, recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias dos Conselheiros Tutelares quando estiverem no exercício de suas atribuições, de forma equânime, sem ônus para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI – Fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, violações de direitos e, entre outros dados, necessário para o exercício das atribuições do Colegiado;

XII – Garantir a infraestrutura necessária para o custeio do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, concedendo, dentre outras, apoio técnico e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII – Garantir a remuneração dos Conselheiros Tutelares, fixada em Lei, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, os Planos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos compromissos assumidos;

XV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de organizações da sociedade civil, adolescentes e conselheiros dos direitos e Tutelares, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política da Criança e do Adolescente, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco;

XVI - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XVII - Promover a articulação intersetorial com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XVIII - Promover a participação da sociedade, especialmente crianças e adolescentes, na elaboração de Planos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente a implantação de serviços, programas e projetos na área da criança e do adolescente, definindo as competências na gestão e no financiamento, a serem pactuadas nas instâncias de pactuação e deliberação do Sistema de Garantia dos Direitos;

XX - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal na Política de Atendimento a Criança e o Adolescente;

XXI - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - Assessorar as organizações não-governamentais de atendimento à criança e o adolescente visando à adequação dos seus serviços, programas e projetos;

XXIII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as organizações não-governamentais de atendimento à criança e o adolescente e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas do orçamento da criança e do adolescente, bem como do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXV - Estimular a mobilização de organizações não-governamentais de atendimento à criança e o adolescente e seu público para a participação nas instâncias de controle social dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXVI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à criança e adolescente;

XXVII – Indicar a área de atuação dos Conselhos Tutelares conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais, submetendo para apreciação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º. Os Planos de Atendimento à Criança e o Adolescente serão de responsabilidade conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do órgão gestor da política de atendimento, devendo este prestar o apoio técnico e financeiro para sua elaboração.

§ 2º. O Presidente, Vice-presidente e a/o Secretária (o) Executiva (a) do CMDCA fará jus à percepção de diárias equivalente a Secretários, Dirigentes de Empresas, Autarquias e Fundações e Procurador-Geral, e os demais membros do CMDCA, farão jus à percepção de diárias equivalente ao demais servidores do Poder Público Municipal.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS INSTÂNCIA DE FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO E CONTROLE DOS DIREITOS DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e de composição paritária, bem como responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são composto por 06 (seis) membros titulares com seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 03 (três) representantes governamentais;

I – 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 2º. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais, a partir dos segmentos da política sociais definidas pelo CMDCA em seu Regimento Interno.

§ 3º. A escolha dos representantes da população serão por ela indicados e eleitos pelo Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

§ 4º. Na ausência do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA convocará por maioria dos seus membros, assembleias específicas para escolha dos membros representantes da sociedade civil, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

§ 5º Somente será admitida à participação de organização da sociedade civil legalmente constituída e em regular funcionamento, inscritas no CMDCA.

§ 6º Não será permitido o exercício de um terceiro mandato consecutivo

para membro conselheiro, mesmo que representando organismo governamental ou não-governamental.

§ 7º Os membros do CMDCA não poderão ter contra si condenação criminal ou de improbidade administrativa, em virtude de sentença transitada em julgado, bem como condenação em Processo Administrativo Disciplinar que sofreu penalidade de Demissão ou Destituição de cargo em comissão ou função de confiança, salvo reabilitação legal.

§ 8º. Os/as Conselheiros/as poderão ser substituídos, a critério de sua representação, conforme previsto no regimento interno.

§ 9º. Os conselheiros/as candidatos/as a cargo eletivo em qualquer esfera de governo (municipal, estadual e federal) terão que se desincompatibilizar da função de conselheiro, a partir do registro da candidatura.

§ 10º É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público no CMDCA, em face das suas competências específicas levam a um natural conflito em relação à segregação de funções.

§ 11. A participação dos conselheiros no CMDCA é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

§ 12. Cada membro do CMDCA terá direito a 01 (um) voto na sessão plenária

§ 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente que deverá proporcionar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo espaço físico, recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, alimentação, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, de forma equânime, sem ônus ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. O CMDCA é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da população e governo na presidência e vice-presidência do CMDCA.

§ 2º Sempre que houver vacância de um membro da presidência ou vice-presidência, seja ele representante de um órgão governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contemplada no regimento interno.

Art. 10º. A forma de funcionamento, o local, horário e periodicidade das reuniões do CMDCA serão estabelecidas em seu regimento interno e obedecendo as seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros, devendo suas reuniões serem públicas;

§ 1º O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência, perda de mandato por faltas, instituição e atribuições das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

§ 2º O CMDCA contará com uma Secretaria Executiva, preferencialmente, com profissional de nível superior, e apoio técnico e administrativo, a qual terá sua estrutura disciplinada no seu regimento interno, cabendo ao Poder Executivo Municipal a sua manutenção.

Art. 11. O controle social da Política de Atendimento à Criança e o Adolescente no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, Conselho Tutelar e das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – elaborar seu regimento interno;

II - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

III - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à criança e adolescente, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no orçamento municipal e no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Elaborar e aprovar o plano de aplicação de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

V - Apreciar e aprovar, anualmente, a proposta orçamentária e o Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para compor o orçamento do Município;

VI – Elaborar, apreciar e aprovar os Planos de Atendimento à Criança e o Adolescente, tendo apoio técnico do órgão responsável pela Política

de Atendimento à Criança e o Adolescente.

VII - Convocar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a execução de suas deliberações;

VIII - receber, analisar e aprovar os pedidos de inscrição de serviços, programas e projetos de organização governamentais e da sociedade civil, bem como encaminhar a respectiva documentação ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município;

IX - Atualizar periodicamente o cadastro dos Órgãos Governamentais e Entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de qualquer proposições legislativa, implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI - Apreciar e aprovar os dados e informações inseridas pelo órgão responsável da Política dos direitos da Criança e do Adolescente, unidades públicas e privadas de atendimento à criança e adolescente, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de garantias de direitos;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII – Garantir a efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV - Requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades financiadas com recursos do FMDCA e orçamento do tesouro municipal;

XV - Apreciar e aprovar convênios e contratos entre o poder público e as organizações da sociedade civil que prestam serviços, programa e projetos com recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como as suas prestações de contas parciais e final;

XVI - Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;

XVII – Publicar edital para seleção de projetos de organizações governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do FMDCA;

XVIII – Fiscalizar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

XIX - Receber e dar encaminhamento às notícias de irregularidades ou não oferta de serviços, programas e projetos que digam respeito a criança e adolescentes, bem como apurar às irregularidades e, quando couber, levar ao conhecimento da autoridade administrativa, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público;

XX - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXII - Instituir Comissões Temáticas, de caráter permanente, e de Grupo de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as; e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXIII – Apreciar e deliberar, trimestralmente, os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e orçamento da Criança e do Adolescente;

XXIV - Deliberar, anualmente, sobre Relatório de Gestão e o Demonstrativo Analítico de Execução Física e Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); e orçamento da Criança e do Adolescente;

XXV - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, fixando normas e expedindo o edital convocatório;

XXVI - Providenciar o exame específico de conhecimento para os candidatos a membros do Conselho Tutelar;

XXVII - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;

XXVIII - Deliberar a área de atuação dos Conselhos Tutelares conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais;

XXIX – Divulgar direitos e deveres de criança e do adolescente e realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XXX - Receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes, levando ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violem interesses coletivos e/ou indi-

viduais da criança e do adolescente;

XXXI - Promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas, debates, fóruns, seminários e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

XXXII - Disciplinar os casos de aprovação ad referendum da plenária.

§ 1º. O CMDCA poderá, fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras.

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º. Descumpridas suas deliberações, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, representará ao Ministério Público para as providências cabíveis e aos demais órgãos legitimados no art. 210, da Lei Federal nº 8.069/90, para demandar em Juízo por meio do ingresso da ação cabível.

SEÇÃO II

DO CONSELHO TUTELAR

Subseção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 14. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.

Art. 15. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltadas as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 16. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

§ 2º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 3º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 17. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 18. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também, será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 19. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Subseção II

DA CRIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 20. No Município de Senador Guiomard, haverá 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. Parágrafo único. A criação de novos Conselhos Tutelares será definida por lei Municipal, observando os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA, ouvindo o órgão que o Conselho tutelar estiver vinculado e as deliberações do CMDCA.

Subseção III

DA GESTÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 21. Os Conselheiros Tutelares ficam vinculados a Secretaria Municipal de Assistência social para fins administrativos e orçamentários.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 22. Caberá o órgão gestor da Política de Atendimento à Criança e o Adolescente indicar a área de atuação dos Conselhos Tutelares conforme a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar a respeito.

Art. 23. O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado, preferencialmente, por servidores públicos municipais, dos que possuírem experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes.

§ 1º. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá requisitar servidores municipais de outros órgãos públicos de acordo com a disponibilidade do órgão requisitado.

§ 2º. A utilização de consultorias, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante aprovação do órgão gestor da política de atendimento à criança e o adolescente, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.

Art. 24. O Poder Executivo garantirá dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º. Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

I - custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

II - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

IV - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

V - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

VI - processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

VII - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 2º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Subseção IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 25. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I – placa indicativa da sede do Conselho;

II- sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III – sala reservada para o atendimento dos casos; IV – sala reservada para o serviços administrativos;

V – sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízo à imagem e a intimidade dos adolescentes atendidos.

Art. 26. O Conselho Tutelar funcionará das seguintes formas:

I – em atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 8:00 as 18: horas, nos dias úteis;

II - nos dias úteis será elaborada escala de plantão noturno em regime de sobre aviso para atendimento no período compreendidos entre às 18h e 08h do dia seguinte;

III - nos finais de semana e feriados, será garantido atendimento ininter-

rupto em regime de plantão de sobre aviso;

§ 1º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo do disposto no caput do artigo e seus incisos. § 2º. A divisão de tarefas entre os Conselheiros Tutelares, não impede a realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomados pelo Conselho.

Art. 27. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ;

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII - Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XXI - Articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

XXII - Elaborar a sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será consolidada pelo Chefe do Poder Executivo;

XXIII - Articular apoio, quando necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar;

XXIV - Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de

defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XXV – Encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz com competência na Infância e da Juventude do Município, contendo a síntese dos dados referentes as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

XXVI - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o conhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XXVII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§ 1º. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ 2º. Não são atribuições dos conselheiros tutelares, devendo ser comunicada as autoridades competentes:

I - Realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;

II – Transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;

III - Transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;

IV - Transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;

V - Atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,

VI - Acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;

VII - Realizar do trabalho de investigação policial; e

VIII - Realizar blitz em bares e boates.

§ 3º. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

§4º. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

Art. 28. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 29. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços, programas e projetos de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 30. O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 31. O Conselho Tutelar designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, nos casos de:

I - fiscalização de organizações da sociedade civil;

II – fiscalização de Órgãos públicos.

Art. 32. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas organizações da sociedade civil de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

IV - Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Subseção V

DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 33. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Art. 34. A remuneração do conselheiro tutelar será fixado pelo Poder Executivo Municipal através de lei específica.

§ 1º. O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.

§ 2º. Os Conselheiros Tutelares perderão:

I - a remuneração do dia, se não compareceram ao serviço sem justificativa;
 II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, igual ou superior a trinta minutos sem justificativa.

Art. 35. São assegurados aos membros do Conselho Tutelar os direitos a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina;
- VI - Diárias;

§ 1º. O Município deverá proceder ao desconto dos valores previdenciários nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares e repassá-lo ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 2º. Será concedida licença à Conselheira Tutelar gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, a qual poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a qual deverá ser requerida até 30 (trinta) dias corridos após o nascimento da criança.

§ 3º. A prorrogação da licença-maternidade será custeada com recurso do Tesouro Municipal.

§ 4º. Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a Conselheira Tutelar lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

§ 5º. No período de licença-maternidade de que trata esta Lei, as Conselheiras Tutelares em gozo da licença não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§ 6º. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, a qual poderá ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, após o quinto dia útil de nascimento do filho.

§ 7º. O Conselheiro Tutelar que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na forma, condições e valores fixados em regulamento.

§ 8º. O Conselheiro Tutelar que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 9º. Na hipótese de o Conselheiro Tutelar retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 36. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Art. 37. O Conselheiro eleito, caso seja servidor público municipal, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.

Subsção VI

DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 38. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I – exercer com zelo e presteza suas atribuições;
- II – observar as normas legais e regulamentares;
- III – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- IV – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- V – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- VI – manter conduta pública e particular compatível com a natureza da função que desempenhar;
- VII – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
- VIII – ser assíduo e pontual;
- IX – tratar com urbanidade as pessoas, os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente;
- X – encaminhar trimestralmente relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz de competência na Infância e da Juventude no Município, contendo a síntese dos dados referentes as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas e violações de direitos, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
- XI – zelar pelo prestígio da instituição;
- XII – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos,

submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

XIII – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

XIV – declarar-se impedido ou suspeito, nos termos da legislação aplicada;

XV – residir no Município;

XVI – identificar-se em suas manifestações funcionais;

XVII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Art. 39. Ao Conselheiro Tutelar é proibido, dentre outras vedações aplicáveis previstas na legislação local, as seguintes condutas:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar à pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – proceder de forma desidiosa;

VII – exercer qualquer outra atividade pública ou privada remunerada no expediente do trabalho;

VIII – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

IX – participar ou fazer propaganda político-partidária no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;

X – celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes;

XI – receber comissões, presentes, ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XII – deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII – descumprir os deveres funcionais previstos no artigo 30 desta lei;

XIV – expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e psicológica;

Art. 40. São causas de impedimento ou suspeição os Conselheiros Tutelares:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados;

V - De servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

§1º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido ou suspeito, nas hipóteses desse artigo.

§ 2º. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os conselheiros tutelares titulares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação, e o outro eleito, será reclassificado como suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

§ 3º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

Subsção VII

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E DA PERDA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E PENALIDADES

Art. 41. A vacância da função de conselheiro tutelar, dentre outras causas previstas em lei, decorrerá de:

I – Renúncia;

II – Falecimento;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;

V – Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;

VI – decisão judicial que determine a destituição;

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar será destituído da função quando:

I – Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e ao adolescente;

II – Deixar de cumprir as obrigações contidas na Lei Federal nº 8.069/90;

III – Causar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

IV – Usar da função em benefício próprio;

V – Violar sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;

VI – Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

VII – Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;

VIII – Receber, em razão do cargo, valores ou vantagens que não correspondem a sua remuneração;

IX – For condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou contravenção penal;

X – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 42. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância da função;

II - licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;

III - férias do titular;

IV - licença-maternidade e

V – licença para fazer um curso de qualificação que exceder a trinta dias.

§ 1º. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga, a partir da indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 3º. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§ 4º. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 43. É causa de perda de mandato do Conselheiro Tutelar que faltar, injustificadamente, a três sessões ordinárias consecutivas do Conselho Tutelar, ou cinco alternadas, no mesmo ano.

§ 1º A perda do mandato do Conselheiro Tutelar cabe ao Chefe do Poder Executivo, depois do devido processo legal, no qual se assegure ampla defesa e contraditório.

§ 2º A comprovação dos fatos previstos no art. 35, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Local, por requisição da autoridade Judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Subseção VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 44. O interessado que tiver ciência de irregularidade por parte de membro do Conselho Tutelar é obrigada comunicar a Autoridade competente para promover a sua apuração imediata, processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único. A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 45. Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro tutelar não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração no cargo.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 46. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no art. 36, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 1º. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º. Não poderá participar de comissão de processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 47. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 48. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 49. Os ritos, penalidades e procedimentos de apuração e julgamento serão aplicados às normas de Processo Administrativo Disciplinar da Lei

Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 ou outra que o Município disponha, ressalvada as disposições dessa lei.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será custeado pelo Município e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a fiscalização do Ministério Público.

Art. 51. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de escolha:

I – Instituir comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, respeitados os impedimentos legais aplicados aos Conselheiros Tutelares;

II - Publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo;

IV - Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar em mídias locais;

V - Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997;

VI - Definir os locais de votação e

VII – decidir, em plenária, os recursos interpostos contra a comissão eleitoral.

Art. 52. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para o Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 53. São diretrizes para o processo de escolha dos membros do Conselho tutelar do Município de Senador Guiomard:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município;

II - Realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

III - Responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a coordenação do processo;

IV - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

V - Fiscalização pelo Ministério Público; e

VI - A posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha ou outra data determinada em lei federal.

Art. 54. O processo de escolha será precedido da seguinte etapas:

I – Insituição de Comissão especial do processo de escolha;

II – publicação do edital do processo de escolha;

III – habilitação dos cndidatos:

VI – publicação de candidatos aptos e inaptos para a prova de aferição de conhecimentos;

V – interposição de recursos e publicação de julgamento dos recusus;

VI – Publicação definitiva dos candidatos aptos e inaptos;

VII – Aplação de prova de aferição de conhecimento;

VIII – Propaganda eleitoral;

IX – Votação;

X – Proclamação dos eleitos e

XII – Possse.

Parágrafo único. A apliação de prova de aferição de conhecimento poderá ser dispensada, por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se resultar inviável sua realização, devendo em tempo hábil publicar resolução.

Art. 55. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha;

II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

III -Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IV - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

V - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VI - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

VII - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VIII - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipal, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica; e

X - resolver os casos omissos.

§ 1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe, ainda, à comissão do processo de escolha.

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 2º. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 3º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

SEÇÃO II

DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 56. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

I - O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

II - A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990; e da lei local.

III - as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal.

IV - informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

V - Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e por legislação local correlata.

SEÇÃO III

DA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 57. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, atestado por certidão das justiça criminal e civil das esferas estadual, federal e eleitoral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;

IV - estar no pleno gozo dos direitos políticos;

V - possuir ensino médio completo;

VI - não ter sofrido, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;

VII - não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

VIII - Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

IX - Comprovação de 02 (dois) anos de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

X - Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;

XI - Quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

§ 1º. O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pela Comissão especial.

§ 2º. A Comissão especial dará ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

§ 3º. A presunção de idoneidade moral pelo candidato poderá ser reconhecida pelo exercício da função de jurado, de Conselheiro Tutelar ou outro cargo que em lei discipline.

Art. 58. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 59. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

SEÇÃO IV

DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Art. 60. Os Candidatos aptos à função pública de Conselheiro Tutelar realizarão prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I - a prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III - será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos; Parágrafo único. o exame de conhecimento específico será elaborado por uma comissão de profissionais com notório conhecimento sobre a Lei Federal 8.069/90 ou podendo o Município celebrar contratos ou convênios para sua aplicação.

Art. 61. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

SEÇÃO V

DAS REGRAS DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 62. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§ 1º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 3º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores.

Art. 63. São vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento

das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§1º Entende-se por:

I - grave perturbação à ordem: propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

II - aliciamento de eleitores por meios insidiosos: doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda enganosa: a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.

§ 2º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º. No dia da eleição, ainda é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

§ 5º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. 64. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

SEÇÃO VI

DA VOTAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 65. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do município e CMDCA.

Art. 66. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no município, a votação se dará, preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

SEÇÃO VII

DA PROCLAMAÇÃO E POSSE

Art. 67. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem classificação na ordem decrescente de votação compatível com a quantidade de vagas existentes nos Conselhos Tutelares criados no Município.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente,

o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento ou o de maior idade.

Art. 68. Após a proclamação do resultado da votação, o Prefeito formalizará através de Decreto a nomeação dos eleitos e publicará no Diário Oficial do Estado a qual, a posse, será feita em sessão solene no CMDCA.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

Art. 69. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão convocados, segundo ordem decrescente de votação, para exercer o seu mandato, respeitados as regras inerentes aos impedimentos.

Art. 70. Serão considerados suplentes dos Conselheiros Tutelares eleitos os demais concorrentes, conforme ordem decrescente de votação, devendo ser convocados a participar do programa de formação os 05 (cinco) melhores votados.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Havendo vacância de Conselheiros Tutelares e não tendo suplentes suficientes que venham substituir outros membros, e assim, imponha prejuízo à composição do colegiado no período dos últimos dois anos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá proceder processo de escolha suplementar, de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 72. São organizações da sociedade civil aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, os abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 73. As organizações da sociedade civil são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução dos serviços, programas de proteção e sócio-educativos e projetos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I – orientação e apoio sócio-familiar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional;

V – acolhimento familiar;

VI – prestação de serviços à comunidade;

VII – liberdade assistida.

§ 1º. Para fins desta lei entende-se por regime de:

I – orientação e apoio sócio-familiar: como linha de ação da política municipal de Assistência Social compartilhada pelas organizações governamentais e não-governamentais em regime de proteção constitucional efetivadas através de orientação social ou de apoio jurídico à criança e adolescentes e suas famílias;

II – apoio socioeducativo em meio aberto: é um regime de atendimento constitucional em que a proteção consiste em ofertar ou identificar políticas públicas de lazer, esporte, cultura, trabalho, educação e saúde;

III – colocação familiar: programa especializado de proteção jurídico-social em que identificar, orienta e forma famílias para a colocação de crianças e adolescentes em guarda, tutela ou adoção;

IV – acolhimento institucional ou acolhimento familiar: como forma de convivência familiar em que um guardião torna-se pessoalmente responsável civil, e passa a viver em convivência familiar e comunitária com um grupo pequeno de crianças ou adolescentes e

V – prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida: serviços especializados de orientação e apoio a adolescentes autores de ato infracional.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. As organizações da sociedade civil e do poder público somente podem funcionar seus serviços, programas ou projetos depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de serviço, programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá o registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 2º. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados no caput do artigo 65 serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II

DO REGISTRO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 75. Constituem critérios para a inscrição das dos serviços programas e projetos:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos de criança, adolescentes e suas famílias;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos;

Art. 76. Para as organizações da sociedade civil no ato da inscrição demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expressado em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa ou projeto;

Art. 77. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante e
- VII - notificação ao interessado.

Parágrafo único. Será negado o registro à entidade que:

- I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- III - Esteja irregularmente constituída;
- IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas
- V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

SEÇÃO III

DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 78. As entidades governamentais e não-governamentais serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

§ 1º. Os serviços, programas e projetos em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

- I - O efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
- II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 79. Os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados município e o CMDCA, conforme a origem das dotações orçamentárias.

Art. 80. São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:

- I - Às entidades governamentais:
 - a) advertência;
 - b) afastamento provisório de seus dirigentes;
 - c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
 - d) fechamento de unidade ou interdição de programa.
- II - Às entidades não-governamentais:

- a) advertência;
- b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;

- c) interdição de unidades ou suspensão de programa;
- d) cassação do registro.

§ 1º Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

§ 2º As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81. O financiamento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da criança e do adolescente deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas e projetos.

Art. 82. Caberá ao órgão gestor da responsável política de atendimento à criança e o adolescente pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal e o controle e o acompanhamento dos serviços, programas e projetos por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo dos direitos da criança e do adolescente, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 83. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial de gestão orçamentária, financeira e contábil, sob controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e gerido pelo órgão gestor da política de atendimento à criança e o adolescente, com objetivo de proporcionar recursos para financiar, serviços, programas e projetos.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de serviços, programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 84. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

- I – ampla participação social;
- II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente
- III - transparência na aplicação dos recursos públicos;
- IV - gestão pública democrática;
- V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II – promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III – aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV – aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V – realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI – elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

X – dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XI – emitir recibo, em conjunto com o órgão gestor, em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XII – outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 86. Compete a ao órgão gestor da política de atendimento à criança e o adolescente à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I – executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III – realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V – apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX – celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X – designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI – elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

XII – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII – outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 87. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

têm como receitas:

I – dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II – doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III – valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

IV – outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V – recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX – recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X – recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI – superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII – outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 88. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I – promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II – realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 89. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 90. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 91. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 92. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 93. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;

III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 94. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 95. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 96. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 97. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 98. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 99. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 100. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 101. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais diplomas legais vigentes.

Art. 102. As prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá entregar, trimestralmente, para análise e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 103. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá, anualmente, percentual de recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 105. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho tutelar deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 106. A Remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Senador Guimard será de R\$ 2,640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 107. Revogam-se as Leis nº 174 de 04 de abril de 1991, Lei nº 096 de 18 de novembro de 2015 e Lei 234 de 10 de agosto de 2022.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guimard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 051, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor WERINTON ROQUE MOREIRA, do Cargo em Comissão de Divisão de Postos de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Senador Guimard, nomeado por meio do Decreto nº 159, de 18 de maio de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guimard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 052, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora AMANDA ROQUE LIMA, para o cargo em Comissão de Divisão de Postos de Saúde, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guimard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guimard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 056, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora EMILLY KOCHEMBORGER DA COSTA, do Cargo em Comissão de Divisão de Estradas Vicinais, símbolo CC2, da Secretária Municipal de Obras do Município de Senador Guimard, nomeada por meio do Decreto nº 184, de 16 de setembro de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 057, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Peireira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora LUANA DE MOURA ALMEIDA, para exercer cargo em comissão de Divisão de Estradas Vicinais, símbolo CC2, da Secretária Municipal de Obras do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 058, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adiciona suplementar, por anulação, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

A Prefeita Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 242 de 21 de dezembro de 2022 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no Orçamento do exercício de 2022, Crédito no Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Execução da Ação Legislativa

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00.0501 – Material de Consumo 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Execução da Ação Legislativa

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00.0501 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

3.1.90.13.00.00.0501 – Obrigações Patronais 10.000,00

Art. 3º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporada na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Senador Guiomard- Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 059, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Peireira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito o Decreto nº 055, de 29 de março de 2023.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 060, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Peireira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JOSÉ APARECIDO MARTINS, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto nº 152, de 06 de maio de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 061, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Peireira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA, para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 03 de abril de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 083/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 37.737.796/0001-70.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço N.º 007/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de uma van 10 passageiros e mais o motorista.

Valor Total: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Sr.ª Daiane Cristina Rodrigues Gomes, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 084/2023

Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 011/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 04.582.979/0001-04. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 2 (DOIS) veículos automotores, tipo caminhonete (pick-ups), devidamente empla-

cadadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guimard.

Valor Total: R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr.º Cleilson Tufic de Moura, como contratado.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 047, DE 30 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARDILSON SOARES GOMES, portador do CPF Nº 762.511.522-49, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Administração, na função de Auxiliar Administrativo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 2º Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 129, DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a atualização, nomeação e posse dos Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR – biênio 2023/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 942/2019; RESOLVE:

Art.1º Empossar à diretoria do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Tarauacá - AC, com a seguinte composição:

CONSELHEIRO	FUNÇÃO
Paulo Tasso Sousa Maia	Presidente
Raiane Nobre da Silva	Secretária Executiva
Jones Carlos de Souza Silva	Coordenador de Turismo

Art. 2º Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR ficará composto dos seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTE DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	
TITULAR	Luciano da Silva Nascimento
SUPLENTE	Maria Elcineide Pessoa da Silva
REPRESENTANTE DOS RESTAURANTES, BARES E SIMILARES	
TITULAR	José Seixas Júnior
SUPLENTE	José Ralidio Dantas Lopes
REPRESENTANTES DOS TRANSPORTES TURÍSTICOS	
TITULAR	Maria Hiderlandia França Marinho
SUPLENTE	Manoel Sirlândio da Rocha Marinho
REPRESENTANTES DO ARTESANATO	
TITULAR	Maria Rosângela da Silva Freitas
SUPLENTE	Jacira Carlos da Silva
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	
TITULAR	Paulo Tasso Sousa Maia
SUPLENTE	Sandra de Souza Pereira
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	FANDERMILER DA CUNHA FREITAS
SUPLENTE	ELIVÂNGELA DA SILVA MACHADO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
TITULAR	Rubilene Costa de Souza
SUPLENTE	José Uíllias de Oliveira Daniel
REPRESENTANTES DOS POVOS INDÍGENAS	
TITULAR	Francisco da Silva Manoel

SUPLENTE	Edna Luíza Alves Yawanawá
REPRESENTANTES DA CULTURA	
TITULAR	Geânia Maria Portela Souza
SUPLENTE	Francisco Reinaldo da Silva Jacó
REPRESENTANTES DO SETOR DE EVENTOS	
TITULAR	Edgar da Silva Albuquerque
SUPLENTE	Raiane Nobre da Silva
REPRESENTANTES DO LAZER E ENTRETENIMENTO	
TITULAR	Remerson Silva Rocha
SUPLENTE	Valdernilson de Lima Gomes

Art. 3º O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município de Tarauacá, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Tarauacá.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014 e Decreto nº 69/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, MICHAEL KELVIN PERES DE LIMA, CPF nº 012.443.872-58, para o cargo em Comissão de Gerente de Som, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, referência CEC-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 134, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada à servidora, MARIA DE JESUS MOURÃO DA SILVA, CPF Nº 015.865.272-07, referência FC - 08, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º REVOGAR, a Portaria nº 018, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 135, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada ao servidor, ANTONIO CLEIBER DE MENEZES FERAZ, portador do CPF Nº 648.906.862-15, referência FC- 07, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

XAPURI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

"CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAPURI ACRE"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município de Xapuri - Acre;

Considerando Lei municipal Nº1148 de 12 de Setembro de 2022 que dispõe sobre autorização legislativa ao poder executivo para realizar contratação provisória para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências

Considerando, a Lei Municipal Nº 1111 de 23 de setembro de 2021 que Autoriza o Poder executivo Municipal fazer contratação de candidatos que alcançaram pontuação inferior ao previsto no dispositivo 8.37 do edital do processo seletivo simplificado nº 003/2021 e dá outras providências.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu Quadro de Pessoal, servidores suficientes para atender as ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

Torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva para contratação temporária e emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações e serviços públicos de saúde, na Secretaria de Saúde, em conformidade com o disposto do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação emergencial de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços nas ações e serviços públicos de saúde, na Secretaria de Saúde de Xapuri, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de acurada análise curricular, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO III.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Planejamento do Município de Xapuri em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão composta por:

Tabela 01 – da Comissão Organizadora			
Ordem	Membros	Órgão/Função	Atribuições na Comissão
1	Daniel Lima Almeida	Secretario de Saúde	Presidente Comissão - responsável pelas delegações da equipe e por avaliar os currículos
2	João Ribeiro de Freitas	Gabinete do Prefeito	Avaliar os currículos
3	Elaine Sabrina de Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Avaliar os currículos
4	Jenário Ferreira Roque	Câmara de Vereadores de Xapuri	Avaliar os currículos
5	Maxsuel Maia Pereira	Procurador Jurídico Municipal	Avaliar os currículos
6	Paulo Alberto Mota Lima	Secretario de Planejamento	Avaliar os Currículos

1.4 A comissão é soberana para dirimir quaisquer problemas ou dúvidas que venham a surgir no andamento do processo.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado contemplará profissionais de Nível Médio, Técnico e Superior, para exercício dos cargos devidamente descritos no item 2.0 (Tabela 01)

1.6 O processo seletivo ocorrerá dentro dos prazos previstos de acordo com o cronograma constante no Anexo III.

2.0 DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS.

Tabela 01 - DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS							
Nível	Cargo	Vagas		Remuneração Mensal (R\$)	Carga Horária	Requisitos Mínimos de formação	Lotação
		Imediata	CR				
Superior	Psicólogo	1	3	R\$ 1.848,87	30h	Ensino Superior em Psicologia, Registro e Regularidade no	Centro de Estimulação Sensorial
Superior	Profissional de educação física	1	3	R\$ 1.848,87	25h	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado conforme Nota Técnica nº 003/2010 – CGOC/DESUSP/SESU/MEC), Registro e Regularidade no Conselho de Classe	ACADEMIA DE SAÚDE
Superior	Nutricionista	1	3	R\$ 1.848,87	30h	Ensino Superior em Nutrição, Registro e Regularidade no Conselho de Classe UBS	UBS
Técnico	Téc. em enfermagem	4	4	R\$ 1.237,94	30h	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Especifica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe.	
Médio	Auxiliar de Saúde Bucal	1	4	R\$ 1.237,94	30h	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de auxiliar em saúde bucal ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos, Registro no Conselho de Classe	UBS
Médio	Registrador de Vacina	4	4	R\$ 1.237,94	30h	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau).	UBS

3.0 DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS.

3.1 Os candidatos que não comprovarem os pré-requisitos necessários na análise curricular serão desclassificados;

3.2 Atribuições específicas para cada cargo:

CARGO ATRIBUIÇÕES

Psicólogo•

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar

consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

Profissional de Educação Física

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerentes à função.

Nutricionista

Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética nos campos hospitalares, de saúde pública e de educação, avaliando, permanentemente o conteúdo nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população; Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF; Orientação à população sobre cuidados e importância da alimentação saudável; Ministrar palestras nas escolas e PSF sobre obesidade e hábitos alimentares saudáveis; Orientação nas escolas sobre a importância de uma boa alimentação para o adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes; Executar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Auxiliar de Saúde Bucal

Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Téc. em enfermagem

Exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem; Assistir o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades auxiliares de enfermagem, na prestação de cuidados a pacientes em estado graves, na prevenção e no controle de infecção hospitalar; Executar atividades de assistência de enfermagem, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva; Executar outras atividades correlatas

Registador de Vacina

Avaliar o histórico de vacinação do usuário, identificando quais vacinas devem ser administradas; Orientar o usuário sobre a importância da vacinação e da conclusão do esquema básico de acordo com o grupo-alvo ao qual o usuário pertence e conforme o calendário de vacinação vigente; Fazer o registro do imunobiológico a ser administrado no espaço reservado nos respectivos documentos destinados à coleta de informações de doses aplicadas; Executar outras atividades correlatas

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para cada cargo e para formação do cadastro de reserva serão gratuitas e realizadas única e exclusivamente de forma presencial a ser realizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, localizada na Rua 24 de Janeiro Nº 280 - Centro, durante os dias 10 a 14 de abril 2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h.

4.2 O Formulário de Inscrição e o Modelo de Curriculum Vitae - Anexo I e II, deverão ser entregues juntamente com currículo do candidato em via impressa dentro de um envelope;

4.2.1 São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:

- Dados Pessoais (nome completo, endereço completo com CEP, telefone, e-mail);
- Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);
- Habilidades (capacidades adquiridas para desempenhar as do cargo escolhido que irá atuar na área do cargo que irá atuar);
- Experiência Profissional (inserir o nome das instituições, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);
- Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término).

4.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar o currículo profissional.

4.4 Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital. Constatado mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

4.5 A relação dos candidatos selecionados e classificados para o cadastro de reserva será publicada no site www.xapuri.ac.gov.br, e nos murais das Secretarias Municipal de Saúde e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri, Diário Oficial do Acre.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada por meio de Avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários) e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae e documentos comprobatórios, valendo de 55,00 pontos para os cargos de nível superior e 45,00 pontos para os cargos de nível médio e técnico, conforme disposto no item 5.10, deste Edital.

6. ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A análise do "Curriculum Vitae" compreende a Avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários) e Tempo de Serviço na Área em que concorre, devendo ser anexadas:

- 6.1.1 Cópia de todos os títulos;
- 6.1.2 Cópias dos comprovantes referente a atualização acadêmica;
- 6.1.3 Cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;
- 6.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
 - 6.2.1 Cópia autenticada da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.
 - 6.2.2 Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado.
 - 6.2.3 Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
- 6.3 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.4 Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

6.5 Não será computado como experiência de trabalho o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

6.6 Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.7 Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.8 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

6.9 No prazo de 10 (dez) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos;

6.10 A pontuação relativa aos documentos comprobatórios se limitará ao valor máximo de 55,0 pontos para os cargos de nível superior e 45,0 pontos para os cargos de nível médio e técnico de acordo com as Tabelas de pontuação abaixo:

TABELA 04: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Critérios	Especificação	Quantidade	Pontuação	Pontuação
		máxima de	por Título	máxima
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Exercício da Profissão: Tempo de experiência	24 (vinte e quatro) Meses	1	24
TÍTULO	Conclusão de Pós-Graduação	01 (um título)	5	5
ATUALIZAÇÃO ACADÊMICA	Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública, carga	10 (dez)	1	10
Total				55,0 pontos

TABELA 05 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO				
Critérios	Especificação	Quantidade máxima	Pontuação	Pontuação
		de comprovações	por Ano ou Título	máxima
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Exercício da Profissão: profissional na área da saúde.	24 (vinte e quatro) Meses	1	24
TÍTULO	Certificado de Conclusão de Nível Superior.	01 (um) título	6	6
ATUALIZAÇÃO ACADÊMICA	Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública, carga horária mínima de 40 horas e realizado nos	10 (dez)	1	10
	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área, correlata ao cargo com carga horária mínima de 120 horas. (máximo de três cursos)	5 (cinco)	1	5
Total				45,00 pontos

6.11 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado na forma do item 4.5 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6.12 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de Títulos, Atualização acadêmica (Cursos/seminários) e Tempo de Serviço.

6.12.1 Os candidatos selecionados para os cargos de nível superior, serão avaliados de acordo com a pontuação do item 6.10, tabela 01;

6.12.2 Os candidatos selecionados para os cargos de nível médio e técnico serão avaliados de acordo com a pontuação do item 6.10, tabela 02;

6.13 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como, os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 Maior tempo de experiência profissional;

7.1.2 Maior pontuação no item Análise dos Títulos apresentados;

7.1.3 Maior pontuação geral no item Atualização acadêmica apresentada;

7.1.4 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Localizada na Rua 24 de Janeiro Nº 280 - Centro, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da divulgação do resultado preliminar.

8.2 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, via Correios;

8.3 Serão indeferidos os recursos que:

8.3.1 Não estiverem devidamente fundamentados;

8.3.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

8.3.3 Estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.3.4 Estiverem fora do prazo estabelecido;

8.3.5 Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

8.3.6 Apresentarem contra terceiros;

8.3.7 Cujo teor despreze a Comissão Julgadora.

8.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada conforme subitem 4.5;

8.6 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A decisão proferida pela Comissão será irrecurável.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação do resultado final será publicada no site www.xapuri.ac.gov.br/ e nos murais das Secretarias Municipal de Saúde e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri, Diário Oficial do Acre;

9.2 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no site www.xapuri.ac.gov.br e nos murais das Secretarias Municipal de Saúde e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri, Diário Oficial do Acre.

10. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

10.1.2 Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos;

10.1.3 Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;

10.1.4 Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

10.1.5 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;

- 10.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 10.1.7 Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 10.1.8 Estar em plena saúde mental e capacidade física;
 10.1.9 Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
 10.1.10 Estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe no ato da contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, nos termos das Leis municipais Nº1148 de 12 de Setembro de 2022 Nº1111 de 23 de setembro de 2021;
 11.2 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;
 11.3 Os candidatos classificados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas www.xapuri.ac.gov.br/ e nos murais das Secretarias Municipal de Saúde e de Planejamento, Prefeitura Municipal de Xapuri e Diário Oficial do Acre;
 11.4 Após a convocação, o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias, contados para apresentação dos documentos necessários para contratação;
 11.5 O prazo disposto no item 11.4 poderá ser prorrogado uma única vez, dentro do prazo exigido, de acordo com a necessidade da Administração;
 11.6 Não comparecendo os candidatos convocados no prazo previsto nos itens 11.4 e 11.5, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;
 11.7 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados a apresentação de documentos que será fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (Recursos Humanos);
 11.8 O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados;
 11.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;
 11.10 Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado;
 11.11 Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;
 12.2 Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
 12.3 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato;
 12.4 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata;
 12.5 Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo;
 12.6 Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;
 12.7 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários;
 12.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Xapuri, Acre 03 de abril de 2023

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
 PREFEITO DE XAPURI – ACRE
 DANIEL LIMA ALMEIDA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1097 de 25 de maio de 2021, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA / ZONA URBANA E RURAL
 01 – MARIA DYEICIANE NOBRE DO NASCIMENTO

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2023, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração. Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 04 de abril de 2023.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1097 de 25 de maio de 2021, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO / ZONA URBANA E RURAL
 01 – TASSIA TALINE NUNES DE ARAÚJO

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2023, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração. Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 04 de abril de 2023.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº. 04 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 03ª Reunião realizada em 27 de março de 2023, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde; Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM BASE NO RELATÓRIO DO SIOPS, para apreciação, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar: a prestação de contas do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de saúde com base no relatório do SIOPS.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde no 04 de 27 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal no 223/97 e da Resolução no 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

VALCIR DA SILVA FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS

Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

1. OBJETO Aquisição de licenças de uso de software Microsoft Power BI Premium para atender as necessidades do CONTRATANTE.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: 17 de abril de 2023 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 17 de abril de 2023 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

3. DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 03 de abril de 2023.

Natana Dourado Sousa

Pregoeira do SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

1. OBJETO Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atendimento das demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: 20 de abril de 2023 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 20 de abril de 2023 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

3. DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 03 de abril de 2023.

Janaína Feitosa Pinheiro

Pregoeira do SEBRAE/AC

AILTON DA SILVA MELO 321.128.902-04

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Criação/Aquisição de bovinos para corte, com limpeza e reforma de Pastagem, localizada BR-317, km 75, Ramal Progresso, km 11, Lote 07 no Município de Senador Guimard.

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Sr. Claudemir da Costa Souza.

A empresa Antunes Engenharia Eireli inscrita n CNPJ:13.364.879/0001-00 situada na rua Maranhão II, nº 452, bairro – Bosque, venho por meio desta convocar o senhor Claudemir da Costa Souza, inscrito no CPF: 360.137.052-68 para retornar ao trabalho dentro de cinco dias corrido.

COLONIAL NUTRI NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 23/2023, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de Indústria de transformação, Fabricação de Produtos Alimentícios e Semelhantes, Fabricação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados - para Animais. 18M 735295/9155459., localizado à Estrada do Japiim, nº 4153, Pé da Terra, Mâncio Lima– Ac.

ENERGIAS DO ACRE SPE LTDA - ENERGIAS DO ACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 06/2023 com validade de 1 (um) Ano, para a atividade de GERAÇÃO COMERCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - 58.880KV (UTE CRUZEIRO DO SUL), SOB AS COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO LAT. 7° 37' 51" S - LONG 72° 40' 12" W, localizado em rua Rio Grande do Sul nº 1050, 25 de agosto, no município de Cruzeiro do Sul – Acre.

ENERGIAS DO ACRE SPE LTDA - ENERGIAS DO ACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 05/2023 com validade de 1 (um) Ano, para a atividade de GERAÇÃO COMERCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - 7.663KV UTE FEIJÓ - SOB AS COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO LAT. 8° 09' 39" S - LONG 70° 45' 57" W, localizado à Marechal Deodoro s/n, Cohab, no município de Feijó – Acre.

ENERGIAS DO ACRE SPE LTDA - ENERGIAS DO ACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 04/2023 com validade de 1 (um) Ano, para a atividade de GERAÇÃO COMERCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - 9.423KV UTE TARAUCÁ - SOB AS COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO LAT. 8° 09' 07" S - LONG 70° 46' 49" W, localizado à rua Avelino Leal nº 846, Copacabana, no município de Tarauacá – Acre.

INSTITUTO ÁGUIAS DO SABER

Concludentes do curso 9º ANO EF 2022, autorizado pela Resolução CEE/AC 141/2021, Portaria SEE/AC 1815/2021 e Parecer CEE/AC 01/2021. CNPJ: 08.920.236/0001-58

Relação nominal:

01 ALICE LAUANA LUZ NOGUEIRA

02 ALICE PRADO REIS

03 ANA CLARA QUIRINO DE SOUZA OTTO

04 ANNA BEATRIZ FREIRE KAVALKIEVICZ

05 BRUNO DANIEL HEIDERICH SANTIAGO

06 CAIO BRASIL PRADO

07 CAUÁ GABRIEL HALUEM

08 CINDY PETTRY DOS SANTOS

09 CLARA DA SILVA MACAMBIRA

10 DIOGO ANTÔNIO MOURA COSTA

11 ERICK GRANZOTTO ALVES

12 FELIPE RHUDÁ SANTOS DA SILVA

13 FERNANDO RODRIGUES CUNHA MARQUES

14 FERNANDO SCHWAN LESSA

15 GABRIELLE RITTER MELGAR

16 GRAZIELLA CARVALHO FREITAS DE MENEZES

17 HADASSA NICOLLY SILVA XAVIER

18 HANA SOUZA COSTA

19 HAROLDO BRAZ DE FREITAS JÚNIOR

20 HÉLIO CLAY JANSEN FERREIRA
21 IASMIN CATÃO FEITOZA
22 INGRID CRISTINY ANTROBOS DE SOUZA
23 ISABELLE LOISE SOUZA DIAS JOCUNDO
24 JAIME JUAN PEREDO CALDERON NETO
25 JARDELLE DE LIMA BEZERRA
26 JOÃO GABRIEL DA SILVA ALENCAR
27 JOÃO PEDRO BARRETO VANDRESEN
28 JOÃO RICARDO SOUZA DA CUNHA
29 JORDAM CARVALHO DE SOUZA JUNIOR
30 JOSE OTAVIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
31 JULIANA COELHO GOMES
32 KAREN CHALUB RIBEIRO DE MELO
33 KAUE MOURA LIMA BOTELHO
34 KAYK JOSÉ BARROSO DE AMORIM
35 KEVEN LIMA SAMPAIO
36 LAÍS VITÓRIA DE ALENCAR SILVA
37 LUCAS CUNHA BRAMBILA
38 LUCAS DE ALMEIDA GOUVEIA
39 LUIGI CELESTINO FERREIRA
40 LUIZ ARTHUR DE ALENCAR AZEVEDO
41 LUIZ EDUARDO ALVES VIGA
42 LUIZ EDUARDO BORGES AIRES
43 MANUELA KAREN DOS SANTOS RODRIGUES
44 MARIA FERNANDA DA MOTA COSTA
45 MARLON KAUÃ GOMES DE OLIVEIRA
46 MATHEUS MAGALHÃES DA MOTA
47 MATHEUS MATOS COSTA
48 PEDRO OTÁVIO DE OLIVEIRA MOURA
49 PIETRA BARROS NASCIMENTO
50 SOPHIA DE ARAUJO MELO
51 THALITA DE MESQUITA SILVA
52 VICTOR RAFAEL SATO
53 YURÍ DAMASCENO REZENDE

RESPONSÁVEL: MARIA IVANIRA DE OLIVEIRA PASSARINHO
Diretora.

SINTEDEXAC

Edital de Convocação
Eleições Sindicais

O Sindicato dos Trabalhadores Em Educação Do Ex-Território Federal do Acre (SINTEDEXAC), pelo presente Edital faz saber que no dia 03/04/2023, às 8:00 h, em sua sede própria na rua Minas Gerais, Nº 74, 2º piso, Centro, fone (68) 99223-7624, nesta capital, serão realizadas as eleições para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, que somente poderá concorrer os Sindicalizados. A Eleição da Chapa será para o biênio de 2023 à 2025. Rio Branco-Acre, 03 de abril de 2023

Helenice de Araújo Moniz
Presidente do SINTEDEXAC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023 C.P.L./ANSSAU

A Comissão Permanente de Licitação, informa, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto; A Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Laboratoriais de Anatomopatológico, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital. Na modalidade Pregão Presencial-SRP terá o endereço de realização do certame alterado. O LOCAL DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2023 O qual estava no endereço: Sala da direção administrativa, situado na Rua 16 de outubro. Nº 161, Bairro Quinze – Rio Branco- AC.

Fica alterado a realização no endereço para o novo endereço:
Na Rua Corumbá. Nº 69, Bairro Nova estação, cep: 69918-374 – Rio Branco- AC.

No dia: 10/04/2023 às 9h00min
Contato ANSSAU para mais informações: (68) 98408-9051
Rio Branco - Acre, 04 de abril de 2023

Emerson Rodrigo Almeida da Silva
Pregoeiro- ANSSAU

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP Nº. 0011/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição, via comodato, e instalação de rastreadores de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, por um período de 12 (doze) meses para gestão da frota de veículos do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2023 e término em 01/04/2024, nos termos do art.

37 Resolução CDN nº. 391/2021, os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO FORNECEDOR: Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de R\$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: Suporte aos Negócios; Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócio; Ação: Gestão de logística e funcionamento; Natureza de Despesa: Demais custos e despesas gerais; Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária – CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de março de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA. – EPP, representada por sua Proprietária KETULY NATALIA SANTANA FERREIRA GODOY SILVEIRA.

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Equipamento rastreador de veículos por transmissão de dados com tecnologia GSM/GPRS/GPS com todos os acessórios para o perfeito funcionamento incluso, homologado pela ANATEL.	15 Unidades	35,00	525,00
2	Licença de uso de software via web para monitoramento e rastreamento de veículos por transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com treinamento e suporte técnico incluso.	12 (doze meses)	60,00	10.800,00
3	Instalação de Equipamento (rastreador, acessórios e fiação).	Até 10 vezes	3,25	32,50
4	Retirada de Equipamento (rastreador, acessórios e fiação).	Até 10 vezes	3,25	32,50
VALOR TOTAL				11.390,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAG. IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar (fios cirúrgicos), a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.033.345/0001-30, estabelecida à Rua Estrada do Aviário, nº 423, Aviário, Rio Branco -Acre, CEP: 69.900-830, Telefone: (68) 3224-8826							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
23	200400	VICRYL 1 FIO VIOLETA TRANSADO 70 CM C/AGULHA MEIO CIRCULO MR 4.0 CM CIRCULAR - CAIXA COM 36 ENVELOP	400	36	ATRAMAT	306,2200	122.488,0000
TOTAL							R\$ 122.488,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar (fios cirúrgicos), a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº. 07.847.837/0001-10 Avenida Anápolis, S/N Quadra 29-A Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO CEP 74.911-360, Telefone: (62) 3088-9700/9706							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	1002024	ALGODÃO 3.0 MULTIFILAMENTAR PRETO TORCIDO SUTU-PACK SEM AGULHA 15X45 CM CAIXA C/24 UNIDADE	100	24	TECHNOFIO	56,5100	5.651,0000
3	1002031	CAT GUT CROMADO 1-0 75 CM COM AGULHA MEIO CIRCULO MR 4.0CM, CORPO CILINDRICO ROBUSTO, PONTA CONICA 0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	24	TECHNOFIO	123,0000	6.150,0000
6	1002032	CAT GUT CROMADO 1-0 75 CM COM AGULHA 3/8 DE CIRCULO MR 3.0 CM, CILINDRICA - CAIXA COM 24 ENVELOPES	30	24	TECHNOFIO	121,3000	3.639,0000
7	1002033	CAT GUT CROMADO 0 75 CM COM AGULHA MEIO CIRCULO MR 3.0 CM, CILINDRICA - CAIXA COM 24 ENVELOPES	30	24	TECHNOFIO	121,3000	3.639,0000
9	2004052	CAT GUT CROMADO 4/0 75 CM COM AGULHA 1/2 DE CIRCULO MR 2.0 CM, CILINDRICA - CAIXA COM 24 ENVELOPES	20	24	TECHNOFIO	121,3000	2.426,0000
12	2004056	MONONYLON POLIAMIDA NR. 0-0 C/ AGULHA 3.0CM COR-TANTE 3/8 CIRCULO – CAIXA C/ 24 ENVELOPES	200	24	TECHNOFIO	42,9300	8.586,0000
TOTAL							R\$ 30.091,0000

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: ACREMED EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar (fios cirúrgicos), a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
5	1002028	CAT GUT CROMADO 1-0 75 CM COM AGULHA 3/8 DE CIRCULO CILINDRICA COM AGULHA MR 5.0 CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	30	24	TECHNOFIO	142,0000	4.260,0000
Total do fornecedor						R\$ 4.260,000	

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: J S NUNES - EPP

DO OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar (fios cirúrgicos), a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa: J.S NUNES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 40.802.993/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Macedo, nº 81, Oscar Passos, Rio Branco, AC, CEP: 69.901-670, Telefone: (68) 3226-5885

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
13	2004057	MONONYLON POLIAMIDA NR 0-0 PRETO NÃO ABSORVIVEL 45 CM C/AGULHA 3.0 CM CIRCULO TIPO TRIANGULAR - CAIXA C/24 ENVELOPES	200	24	MEDIX	42,9300	8.586,0000
14	2004058	MONONYLON PRETO NR 1.0 PRETO NÃO ASERVIVEL 45 CM C/AGULHA 3,0 CM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR CORTANTE - CAIXA COM 24 ENVELOPES	200	24	MEDIX	42,9300	8.586,0000
15	1002047	MONONYLON POLIAMIDA NR 2.0 PRETO NÃO ABSORVIVEL 45 CM C/AGULHA CORTANTE 3,0CM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR - CAIXA COM 24 ENVELOPES	200	24	MEDIX	42,9300	8.586,0000
16	1002048	MONONYLON POLIAMIDA NR 3.0 PRETO NÃO ABSORVIVEL 45 CM C/AGULHA 3,0CM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR - CAIXA COM 24 ENVELOPES	200	24	MEDIX	42,9300	8.586,0000
17	1002049	MONONYLON POLIAMIDA NR 4.0 PRETO NÃO ABSORVIVEL 45 CM C/AGULHA 2,5 CM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR CORTANTE - CAIXA C/24 ENVELOPES	120	24	MEDIX	46,0000	5.520,0000
18	1002050	MONONYLON POLIAMIDA NR 4.0 PRETO NÃO ABSORVIVEL 45 CM C/AGULHA 3,0 CM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR CORTANTE - CAIXA C/24 ENVELOPES	120	24	MEDIX	42,0000	5.040,0000
19	1002051	MONONYLON POLIAMIDA NR 5.0 PRETO NÃO ABSORVIVEL 45 CM C/AGULHA 2,0 CM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR CORTANTE - CAIXA COM 24 ENVELOPES	120	24	MEDIX	42,0000	5.040,0000
20	1002052	MONONYLON POLIAMIDA NR 6.0 PRETO NÃO ABSORVIVEL 45 CM C/AGULHA CORTANTE 2,0CM 3/8 DE CIRCULO TIPO TRIANGULAR - CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	24	MEDIX	42,9300	2.146,5000
TOTAL							R\$ 52.090,50



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076